PREFEITURA DO
RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bfa6fd34-237d-4f39-955b-a0fe1b741ebe

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

Recife, 28 de Março de 2018.

Ofício nº /2018-SETUREL

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em cumprimento a Resolução nº 25/2017, anexo III, seguem em anexo Prestação de Contas desta Secretaria, relativo ao exercício de 2017.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.27 17:59:31 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:31:27 -03'00'

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**35.306.417,96**	**35.306.417,96**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**35.306.417,96**	**35.306.417,96**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:56:05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**26.120.000,00**	**55.894.287,41**	**31.143.743,98**	**31.143.743,98**	**30.235.153,19**	**24.750.543,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.710.000,00	18.554.675,96	12.583.214,24	12.583.214,24	12.564.701,27	5.971.461,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.410.000,00	37.339.611,45	18.560.529,74	18.560.529,74	17.670.451,92	18.779.081,71
DESPESAS DE CAPITAL	**6.286.000,00**	**10.347.494,90**	**4.162.673,98**	**4.162.673,98**	**4.162.673,98**	**6.184.820,92**
INVESTIMENTOS	6.286.000,00	10.347.494,90	4.162.673,98	4.162.673,98	4.162.673,98	6.184.820,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**32.406.000,00**	**66.241.782,31**	**35.306.417,96**	**35.306.417,96**	**34.397.827,17**	**30.935.364,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**32.406.000,00**	**66.241.782,31**	**35.306.417,96**	**35.306.417,96**	**34.397.827,17**	**30.935.364,35**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**32.406.000,00**	**66.241.782,31**	**35.306.417,96**	**35.306.417,96**	**34.397.827,17**	**30.935.364,35**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:56:09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:56:15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**834.033,35**	**834.033,35**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.363,29	17.363,29	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	816.670,06	816.670,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**834.033,35**	**834.033,35**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:56:16

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

3501 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	**REPASES REALIZADOS**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	33.709.064,61

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	35.306.417,96
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(35.306.417,96)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Secretária de Turismo, Esporte e lazer

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT				
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:29:10

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**7.272.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**7.282.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**7.282.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**7.282.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:29:14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:29:14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**36.333,55**	**36.333,55**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.333,55	36.333,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**36.333,55**	**36.333,55**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:29:15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

1101 SECRETARIA DE ESPORTES

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	**REPASES REALIZADOS**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	27.635,65

O Superávit ou Déficit Orçamentário:
Não houve movimentação orçamentária.

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Secretária de Turismo, Esporte e lazer

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d286e9ce-8706-4adb-91e3-7113950bd127

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:32:45 -03'00'

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 39.704.321,73**	**R$ 19.555.839,41**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 32.488.003,38	R$ 19.003.280,63
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 7.216.318,35	R$ 552.558,78
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 27.126.531,39**	**R$ 23.711.114,41**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 750,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 908.590,79	R$ 834.033,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 26.217.940,60	R$ 22.876.331,06
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 1.735.169,11**	**R$ 2.940.502,36**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 1.735.169,11	R$ 2.940.502,36
TOTAL GERAL	**R$ 68.566.022,23**	**R$ 46.207.456,18**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:29:53

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a550e13b-cace-4c83-9477-45bd7b497b63

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 35.306.417,96**	**R$ 19.490.024,68**
ORDINÁRIA	**R$ 30.004.723,54**	**R$ 18.251.573,24**
VINCULADA	**R$ 5.301.694,42**	**R$ 1.238.451,44**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 5.301.694,42	R$ 1.238.451,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 27.052.724,00**	**R$ 24.982.262,39**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 750,00	R$ 1.139.930,13
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 834.033,35	R$ 966.001,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 398.425,58
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 26.217.940,65	R$ 22.477.905,48
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 6.206.880,27**	**R$ 1.735.169,11**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 6.206.880,27	R$ 1.735.169,11
TOTAL GERAL	**R$ 68.566.022,23**	**R$ 46.207.456,18**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:29:54

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a550e13b-cace-4c83-9477-45bd7b497b63

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

35.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a550e13b-cace-4c83-9477-45bd7b497b63

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:26:06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a550e13b-cace-4c83-9477-45bd7b497b63

ÓRGÃO 35.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer absorverá as extintas:

- Secretaria de Esportes;
- Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GERALDÃO

NOTA 2 – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a550e13b-cace-4c83-9477-45bd7b497b63

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 32.488.003,38,** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. já a rubrica "Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária no valor de **R$ 7.216.318,35** como conseqüência da absolvição das extintas Secretarias.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 26.217.940,60**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Orçamentárias somam **R$ 35.306.417,96**, destaca-se o montante de **R$ 30.004.723,54** que foi destinado ao pagamento de Despesas Ordinárias.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 26.217.940,65**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Secretária de Turismo, Esporte e lazer

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**6.829.252,19**	**1.891.056,60**
Caixa e Equivalente de Caixa	6.206.880,27	1.735.169,11
Créditos a Curto Prazo	13.854,05	11.717,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	608.517,87	144.169,68
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.584.965,57**	**1.144.837,23**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	26.584.965,57	1.144.837,23
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**33.414.217,76**	**3.035.893,83**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:58:58

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.27 16:06:14 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d09e0-1944-b0a27-165f8-be395

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**908.590,79**	**834.783,35**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	18.512,97	17.363,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	811.077,82	768.420,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	79.000,00	49.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.505.626,97**	**2.201.110,48**
Patrimônio Social e Capital Social	178.458,29	-1.022.755,52
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	32.327.168,68	3.223.866,30
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.414.217,76**	**3.035.893,83**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:58:58

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pce.tce.pe.gov.br/p/validaDocumento Código do documento: 2d9e0-1944-1658-9952

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

35.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d1c9eeb-16c4-4bba-a741-165f8c9be395

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	33.414.217,76	3.035.893,83
Ativo Financeiro	6.206.880,27	1.735.169,11
Ativo Permanente	27.207.337,49	1.300.724,72
PASSIVO	908.590,79	834.783,35
Passivo Financeiro	908.590,79	834.783,35
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	32.505.626,97	2.201.110,48

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:59:37

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

35.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d16eeb-16c4-4bba-a741-165f8c9be395

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	13.854,05	342.785,55
Direitos convênios e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	13.854,05	342.785,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 18:00:04

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(455.194,04)	(448.296,05)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	5.753.983,52	1.348.681,81
302	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife) - Exerc. Anteriores	(500,00)	
	Total das Fontes de Recursos	**5.298.289,48**	**900.385,76**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d1c9eeb-16c4-4bba-a741-165f8c9be395

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d1c9eeb-16c4-4bba-a741-165f8c9be395

ÓRGÃO 35.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer absorverá as extintas:

- Secretaria de Esportes;
- Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GERALDÃO

NOTA 2 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

  Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 6.206.880,27** corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 608.517,87**, corresponde 100% do almoxarifado - material de consumo da secretaria.

c) Imobilizado - Bens Móveis Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d1c9eeb-16c4-4bba-a741-165f8c9be395

- Bens Móveis ..... R$ 895.932,15
- Bens Imóveis ..... R$ 26.311.563,59
- (-) Depreciação… R$ 622.529,87
- total R$ 26.584.965,57

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Passivo Circulante

Destacamos neste grupo, em 31/12/2017 o valor de **R$ 811.077,82 ,** correspondente a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R$ 32.327.168,68** é composto pelo superávit do Exercício no valor de **R$ 1.424.657,47** e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado **R$ 3.223.866,30**, e "Superávits ou Déficits Resultantes da Incorporação **R$ 27.678.643,91.**

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R$ 32.505.626,97.**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Secretária de Turismo, Esporte e lazer

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC: 1825/TC-PE

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:34:55 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c85c89eb-e97a-4ed2-ae48-ad7180b42e6c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**62.025.770,09**	**21.757.073,29**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**62.014.196,90**	**19.555.839,41**
Transferências Intragovernamentais	62.014.196,90	19.555.839,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**11.573,00**	**213.584,28**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	11.573,00	213.584,28
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,19**	**1.987.649,52**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,19	1.987.649,52

PREFEITURA DO RECIFE

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c85c89eb-4f97-aed2-ae48-ad7180e426cc

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**31.721.253,60**	**20.803.639,79**
Pessoal e Encargos	**12.583.214,24**	**5.704.004,38**
Remuneração a Pessoal	12.320.882,58	5.537.773,82
Encargos Patronais	262.331,66	166.230,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**18.957.813,59**	**14.822.697,63**
Uso de Material de Consumo	8.010,00	6.404,00
Serviços	18.168.622,47	14.466.205,76
Depreciação, Amortização de Exaustão	781.181,12	350.087,87
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**85.225,53**	**132.937,74**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	85.225,53	132.937,74
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c80e89cb-48a7-4ed2-ae48-aef718b4e26c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**95.000,24**	**144.000,00**
Premiações	95.000,00	144.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,24	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**30.304.516,49**	**953.433,46**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 18:00:34

PREFEITURA DO RECIFE

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c85c89eb-e97a-ed12-ae48-ac7180b42e6c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**27.635,65**	**1.907.621,67**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**27.635,65**	**1.869.882,17**
Transferências Intragovernamentais	27.635,65	1.869.882,17
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**37.739,50**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	37.739,50

PREFEITURA DO RECIFE

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c85c89eb-407a-4ed0-ae48-ad7180142e6c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**56.670,62**	**1.871.846,69**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**1.429.050,96**
Remuneração a Pessoal	0,00	1.429.050,96
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**19.510,62**	**437.685,67**
Uso de Material de Consumo	19.510,62	192.708,38
Serviços	0,00	244.977,29
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**37.160,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	37.160,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c80e89cb-49a7-4ed2-ae48-aef718b4e26c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**5.110,00**
Premiações	0,00	5.110,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-29.034,97**	**35.775,03**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 18:05:55

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c86c89cb-497a-4ed2-ae48-aef718b4e26c

ÓRGÃO 35.01 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer absorverá as extintas:

- Secretaria de Esportes;
- Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GERALDÃO

NOTA 2 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014**.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R$ 62.014.196,90 e** referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c86c89cb-497a-4ed2-ae48-aef718b4e26c

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 97,9% (cem por cento) está na conta "Remuneração a Pessoal" no montante de **R$ 12.320.882,58.**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R$ 18.957.813,59** neste item 95,8% corresponde ao valor de **R$ 18.168.622,47** representam as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R$ 1.424.658,47** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas das Secretarias de Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer **R$ 30.304.516,49** e das extintas Secretarias:

- Secretaria de Esportes o valor de R$ (29.034,97);
- Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GERALDÃO o valor de R$ (28.850.823,05). O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal
Secretária de Turismo, Esporte e lazer

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:36:23 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50c770d0-cbd1-43c8-b1b9-74ed9ca8f187

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	**-**	**-**	**-**	**-**
Outros Depósitos	**-**	**-**	**-**	**-**
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**834.783,35**	**908.590,79**	**834.783,35**	**908.590,79**
Processados	834.033,35	908.590,79	834.033,35	908.590,79
RPNP - Em Liquidação	750,00	-	750,00	-
TOTAIS	**834.783,35**	**908.590,79**	**834.783,35**	**908.590,79**

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A FIXADA	D E S P E S A REALIZADA	DIFERENCA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.894.287,41	31.143.743,98	24.750.543,43
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.554.675,96	12.583.214,24	5.971.461,72
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.554.675,96	12.583.214,24	5.971.461,72
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.553.541,91	3.483.133,88	5.070.408,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.933.893,48	7.932.973,48	920,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.162.465,35	262.331,66	900.133,69
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	882.394,53	882.394,53	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.380,69	22.380,69	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.339.611,45	18.560.529,74	18.779.081,71
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.339.611,45	18.560.529,74	18.779.081,71
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	46.590,43	42.071,35	4.519,08
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315.454,23	290.718,53	24.735,70
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	95.000,00	95.000,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	534.413,79	352.889,67	181.524,12
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	737.651,36	530.987,42	206.663,94
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.414.265,50	1.334.463,62	79.801,88
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.497.031,91	14.223.390,71	18.273.641,20
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.699.204,23	1.691.008,44	8.195,79
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.347.494,90	4.162.673,98	6.184.820,92
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	10.347.494,90	4.162.673,98	6.184.820,92
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.347.494,90	4.162.673,98	6.184.820,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.443.366,47	3.539.545,55	5.903.820,92
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296.434,16	15.434,16	281.000,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	607.694,27	607.694,27	0,00
	S U B T O T A I S	66.241.782,31	35.306.417,96	30.935.364,35

3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
	S U B T O T A I S	0,00	0,00	0,00
	T O T A I S	66.241.782,31	35.306.417,96	30.935.364,35

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:37:57 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 337ca28c-abdd-45b7-99ef-fb412e2a9315

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d379a1-e67c-4171-902e-8dfdb35aded4

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
35.00	- SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
13	- CULTURA	
695	- TURISMO	
1309	- REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		1.260.676,15
695	- TURISMO	
1309	- REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
TOTAL:1309	- REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE	
		1.260.676,15
23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695	- TURISMO	
1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		13.037.111,29
695	- TURISMO	
1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		817.331,74
695	- TURISMO	
1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		6.200,66
695	- TURISMO	
1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
		0,00
695	- TURISMO	
1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		350.918,70
TOTAL:1213	- ACELERAÇÃO DA COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DO RECIFE	
		14.211.562,39
27	- DESPORTO E LAZER	
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		942.687,56
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		1.380.078,88
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		2.114.470,17
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
107	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO - CP CONVÊNIO	
		607.694,27
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
		0,00
TOTAL:1226	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE DO RECIFE	
		5.044.930,88
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1322	- RECIFE - CIDADE SEDE DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		17.463,44
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1322	- RECIFE - CIDADE SEDE DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	
1322	- RECIFE - CIDADE SEDE DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
		0,00
TOTAL:1322	- RECIFE - CIDADE SEDE DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	
		17.463,44
695	- TURISMO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		12.338.015,30
695	- TURISMO	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
		12.338.015,30
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		2.408.769,80

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	25.000,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	2.433.769,80
TOTAL DO ORGÃO :		35.306.417,96

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:38:39 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13d379a1-e67c-4171-902e-8dfdb35aded4

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4136c426-2ef2-4c96-a70c-866dd04471f7

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve Relatório de Auditoria, no exercício 2017..

Recife, 20 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.20 12:54:25 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d84665f5-b85f-4685-bf4e-85b0f69628a2

Recife, 02 de março de 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E ESPORTES DO RECIFE.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454

Assinado de forma digital por RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:15:24 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 72f7cb88-5a5d-4840-96e4-448350477833

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não trabalhamos com Conferência de Caixa, no exercício 2017..

Recife, 26 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:27:46 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.26 10:39:23 -03'00'

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107580-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		168.094,29
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		168.094,29

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.680-2**	**Titular: PCR TURISMO**				
30/11/2017		**Saldo anterior**					**63.842,**
04/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117020780020000	14138		100,80	
04/12/2017		**Movimento do dia**			**0,00**	**100,80**	
		Saldo					**63.943,**
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086406	13138	11.821,86		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086414	13138	5.629,52		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086407	13138	10.870,33		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086411	13138	19.893,49		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086412	13138	2.893,12		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086408	13138	11.850,95		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086405	13138	32.303,15		
06/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117025750000000	14138		1.472,00	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015523	14138		11.821,86	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015531	14138		5.629,52	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015530	14138		2.893,10	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015524	14138		10.870,33	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015529	14138		19.893,49	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015526	14138		11.850,95	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015522	14138		32.303,15	
06/12/2017		**Movimento do dia**			**95.262,42**	**96.734,40**	
		Saldo					**65.415,5**
07/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086461	13138	60.263,82		
07/12/2017	06/12/2017	0972 - OB CANCEL	00117022480000000	14138		184,80	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022660010000	14138		100,80	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022660030000	14138		100,80	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022810000000	14138		201,60	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023530030000	14138		213,60	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023530010000	14138		427,20	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023530020000	14138		427,20	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023530040000	14138		427,20	
07/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712070014128	14138		60.263,82	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022660020000	14138		251,33	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023210010000	14138		150,53	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023210030000	14138		150,53	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117020540040000	14138		150,53	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117021480000000	14138		150,53	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023210020000	14138		100,13	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117021170000000	14138		100,13	
07/12/2017		**Movimento do dia**			**60.263,82**	**63.400,73**	
		Saldo					**68.552,44 C**
11/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086502	13138	582.350,00		
11/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712110143785	14138		582.350,00	
11/12/2017		**Movimento do dia**			**582.350,00**	**582.350,00**	
		Saldo					**68.552,44 C**
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086557	13138	1.472,00		
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086545	13138	29.312,28		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018149	14138		29.312,28	
12/12/2017		**Movimento do dia**			**30.784,28**	**29.312,28**	
		Saldo					**67.080,44 C**
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086615	13138	800,00		

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

10758-2

Emissão: 02/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086616	13138	23.495,38		
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086602	13138	2.683,98		
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086626	13138	430.351,23		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016648	14138		800,00	
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016651	14138		24.803,75	
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016658	14138		430.351,23	
13/12/2017		**Movimento do dia**			**457.330,59**	**455.954,98**	
		Saldo					**65.704,8**
14/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022880000000	14138		7.900,00	
14/12/2017		**Movimento do dia**			**0,00**	**7.900,00**	
		Saldo					**73.604,8**
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086742	13138	140.917,89		
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086720	13138	100,80		
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086737	13138	19.864,46		
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086724	13138	69.289,10		
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086741	13138	1.294.255,95		
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117026670000000	14138		345,00	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013588	14138		140.917,89	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013584	14138		19.864,44	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013562	14138		69.289,10	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013586	14138		1.294.255,95	
15/12/2017		**Movimento do dia**			**1.524.428,20**	**1.524.672,38**	
		Saldo					**73.849,0**
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086777	13138	2.281,89		
18/12/2017	15/12/2017	0972 - OB CANCEL	00117024720000000	14138		2.280,00	
18/12/2017	15/12/2017	0972 - OB CANCEL	00117025000000000	14138		369,60	
18/12/2017	15/12/2017	0972 - OB CANCEL	00117025880000000	14138		369,60	
18/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023210040000	14138		50,40	
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057915	14138		2.281,89	
18/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023580010000	14138		424,51	
18/12/2017		0510 - DEP CH BB LIQ	00032341143900056	11439		401,86	
18/12/2017		**Movimento do dia**			**2.281,89**	**6.177,86**	
		Saldo					**77.744,98 C**
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086843	13138	25.374,66		
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086837	13138	142.432,06		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025371	14138		2.280,00	
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025372	14138		139.699,13	
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025373	14138		25.374,66	
19/12/2017		0052 - TED	00000000000000685	11439	401,86		
19/12/2017		**Movimento do dia**			**168.208,58**	**167.353,79**	
		Saldo					**76.890,19 C**
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048484	14138		12.623,39	
20/12/2017		0024 - PAGTO EMPENHO	00000007510150604	11439	12.623,39		
20/12/2017		**Movimento do dia**			**12.623,39**	**12.623,39**	
		Saldo					**76.890,19 C**
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086926	13138	95.550,79		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086933	13138	8.527,99		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086931	13138	34.326,84		
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066870	14138		8.528,00	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117020550030000	14138		100,80	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066684	14138		29.775,96	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066683	14138		5.788,67	

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

107480-2

Emissão: 02/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066882	14138		18.387,04	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117020550020000	14138		150,53	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066887	14138		41.599,12	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066967	14138		34.326,64	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117025850000000	14138		100,13	
21/12/2017		**Movimento do dia**			**138.405,62**	**138.757,09**	
		Saldo					**77.241,6**
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087060	13138	311.562,51		
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087047	13138	3.505,27		
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087054	13138	173.373,95		
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087053	13138	131.589,34		
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087056	13138	154.809,12		
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018916	14138		311.562,51	
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018906	14138		3.575,01	
22/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117025300020000	14138		50,40	
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018915	14138		154.557,79	
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018914	14138		173.373,95	
22/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023580020000	14138		373,09	
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018911	14138		137.839,35	
22/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117023330010000	14138		100,13	
22/12/2017		**Movimento do dia**			**774.840,19**	**781.432,23**	
		Saldo					**83.833,7**
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087095	13138	122,24		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087094	13138	25.181,76		
26/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117026670000000	14138		345,00	
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024551	14138		122,24	
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024547	14138		23.522,52	
26/12/2017		**Movimento do dia**			**25.304,00**	**23.989,76**	
		Saldo					**82.519,46 C**
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087154	13138	89.906,38		
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087132	13138	707.504,23		
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087136	13138	49.246,84		
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037791	14138		82.008,38	
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037783	14138		758.418,43	
27/12/2017		**Movimento do dia**			**846.657,45**	**840.424,81**	
		Saldo					**76.286,82 C**
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087263	13138	2.280,00		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087239	13138	41.308,69		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087277	13138	386,72		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087249	13138	2.063,47		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087241	13138	523,62		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087247	13138	712.508,47		
28/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117025160010000	14138		100,80	
28/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117022480000000	14138		184,80	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420260100	14349		41.308,69	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136918100100	14349		386,72	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420260100	14349		2.063,47	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420270100	14349		712.508,47	
28/12/2017		**Movimento do dia**			**759.070,97**	**756.552,95**	
		Saldo					**73.768,80 C**
29/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087313	13138	150.000,00		
29/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087312	13138	352.170,85		

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

c/107580-2 **Emissão:** 02/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
29/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087311	13138	93.127,80		
29/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117025770000000	14138		150.000,00	
29/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712290003563	14138		150.000,00	
29/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712290003561	14138		370.265,14	
29/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712290003562	14138		93.127,80	
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137712010100	13349	73.768,80		
29/12/2017		**Movimento do dia**			**669.067,45**	**763.392,94**	
		Saldo					**168.094,2**
29/12/2017		**Saldo**					**168.094,2**

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 110 61-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		425.669,21
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
28.12.17 NE	77.074,50	
Total		77.074,50 -
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
27.12.17	7.637,67	
Total		7.637,67 -
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
03.05.17	690,00	
31.08.17	17.692,52	
31.8.17	544,80	
Total		18.927,32 -
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		378.159,70 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a109278b-28ca-42e1-9139-a3390276fced

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
Agência: 3234-4		Conta: 11.061-2	Titular: CONVENIO802462/2014				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					0,0 0,0
01/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**0,00**	**0,00**	**0,0** 0,0
04/12/2017		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.440,00		
04/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006271111000000	14056		690,00	
04/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006269913000000	14056		750,00	
04/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**1.440,00**	**1.440,00**	**0,0** 0,0
05/12/2017		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		750,00	
05/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006433649000000	13056	750,00		
05/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**750,00**	**750,00**	**0,0** 0,0
08/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**0,00**	**0,00**	**0,0** 0,0
11/12/2017		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		690,49	
11/12/2017		0000 - RESGATE POUPANC	00000000000000148	00000		18.883,95	
11/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006596346000000	13056	690,00		
11/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006596149000000	13056	12.433,33		
11/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006596147000000	13056	6.383,33		
11/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00006596148000000	13056	67,78		
11/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**19.574,44**	**19.574,44**	**0,00 C** 0,00 C
26/12/2017		**Movimento do dia** **Saldo** Saldo Conta Investimento			**0,00**	**0,00**	**0,00 C** 0,00 C
27/12/2017		0000 - RESGATE POUPANC	00000000000000148	00000		86.229,33	
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078033000000	13056	552,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078025000000	13056	667,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078026000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078027000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078029000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078030000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078034000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078035000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078036000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078037000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078038000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078039000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078040000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078041000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078043000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078047000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078048000000	13056	690,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

11061-2

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078050000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078051000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078052000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077978000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007078062000000	13056	690,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077853000000	13056	700,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077854000000	13056	700,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077874000000	13056	700,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077876000000	13056	700,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077850000000	13056	725,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077871000000	13056	725,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077875000000	13056	725,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077927000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077935000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077851000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077856000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077857000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077858000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077859000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077861000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077862000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077863000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077865000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077866000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077869000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077870000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077873000000	13056	750,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077925000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077928000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077929000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077930000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077931000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077937000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077938000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077939000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077941000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077944000000	13056	1.288,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077923000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077932000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077943000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077974000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077975000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077976000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077980000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077981000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077982000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077983000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077984000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077985000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077987000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077986000000	13056	1.472,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	S
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077989000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077992000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077994000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077995000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077996000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077997000000	13056	1.472,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077940000000	13056	2.163,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077942000000	13056	2.163,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077926000000	13056	2.184,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077936000000	13056	2.184,00		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077924000000	13056	1.245,06		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077977000000	13056	1.422,94		
27/12/2017		0000 - ORDEM BANCARIA	00007077990000000	13056	1.303,33		
27/12/2017		**Movimento do dia**			**86.229,33**	**86.229,33**	
		Saldo					**0,0**
		Saldo Conta Investimento					0
29/12/2017		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo					**0,0**
		Saldo Conta Investimento					0

35 Conf

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1092715-28ca-42e1-9139-a3390276fced

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

A336021645934169071
02/01/2018 17:30:46

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11061-2 CONVENIO860462/2014
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	0,00					
04/12/2017	APLICAÇÃO	1.440,00			407,276534	3,535863875	407,276534
05/12/2017	RESGATE	750,00			212,097389	3,536111429	195,181145
	Aplicação 04/12/2017	750,00			212,097389		
11/12/2017	RESGATE	690,49			195,181145	3,537689068	
	Aplicação 04/12/2017	690,49			195,181145		
29/12/2017	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.440,00
RESGATES (-)	1.440,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,49
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J4356216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

2.271,64

CONF

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

Consultas - Poupança

A339021645934198072
02/01/2018 17:31:16

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11061-2 CONVENIO802462/2014
Período 12/2017

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação 51
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			619.626,89 C
01/12	01/	ESTORNO JUR.	3234-4	7.777.777	2.647,67 D
01/12	01/	RESG. AUTOM.	3234-4	9.323.409	86.115,55 D
01/12	01/	ACERTO JUROS	3234-4	7.777.777	2.371,15 C
01/12	01/	JUROS	3234-4		2.647,67 C
11/12	01/	RESG. AUTOM.	3234-4	9.323.411	18.883,95 D
27/12	01/	RESG. AUTOM.	3234-4	9.323.427	88.229,33 D

Saldos

SALDO 428.669,21 C

Poupança premia clientes BB.
Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.5.d

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 11173-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		154 503,99
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total:		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		154 503,99

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Periodo: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/20

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 11.173-2	Titular: CONVENIO814370/2014				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					0,00 0,00

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

A33802164503419808O
02/01/2018 17:35:51

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11173-2 CONVENIO814370/2014
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	154.162,87			43.613,500770		
29/12/2017	SALDO ATUAL	154.503,99			43.613,500770		43.613,500770

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	154.162,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	341,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	341,12
SALDO ATUAL =	154.503,99

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572839

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Conv.
35.00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 11465-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		868.367,02
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
REMUNERAÇÕES AGOSTO 17	2.871,27	
REMUNERAÇÕES SETEMBRO 17	2.596,21	
22.09.17 013 12 TRANSF. UOL	902.198,41	
REMUNERAÇÕES OUTUBRO 17	5.327,55	
REMUNERAÇÕES NOVEMBRO 17	4.225,52	
REMUNERAÇÕES DEZEMBRO 17	2.022,56	
Total		919.241,52
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
23.11.17 DESPESAS BANCÁRIAS	37.372,42	
23.12.17 DESPESAS BANCÁRIAS	15.370,00	
Total		52.742,42 -
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.867,93 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta C

Cliente

Nome

CONVENIO787542-2013

Agência	Conta
3234-4	11.465-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
23/11/2017		Saldo Anterior			0,00
01/12/2017		ORDEM BANCARIA	6.324.996.000.000	226.886,68 D	226.886,68
01/12/2017		ORDEM BANCARIA	6.330.501.000.000	38.426,00 D	265.312,68
01/12/2017		ORDEM BANCARIA	6.330.502.000.000	74.504,00 D	339.816,68
01/12/2017		ORDEM BANCARIA	6.330.504.000.000	447.400,00 D	787.216,68
01/12/2017		ORDEM BANCARIA	6.330.506.000.000	14.000,00 D	801.216,68
01/12/2017		BB CP ADM SUPR	70	801.216,68 C	0,00
31/12/2017		S A L D O			0,00

Impresso em 21.02.2018 às 14:53:57

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

CONV

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

---------- Resumo Mês Novembro ----------

Cliente CONVENIO797542/2013 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11465 0

Saldo Anterior	1.716.078,05	
Aplicações	0,00	
Resgates	52.742,42	(-)
Rendimento Bruto	4.225,52	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 30/11/2017	1.667.561,15	
Rendimento Líquido	4.225,52	

« Nov / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente CONVENIO797542/2013 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11465 0

Saldo Anterior	1.667.561,15	
Aplicações	0,00	
Resgates	801.216,68	(-)
Rendimento Bruto	2.022,56	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 29/12/2017	868.367,03	
Rendimento Líquido	2.022,56	

« Dez / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

---------- Resumo Mês Janeiro ----------

Cliente CONVENIO797542/2013 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11465 0

Saldo Anterior	868.367,03	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1.996,01	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/01/2018	870.363,04	
Rendimento Líquido	1.996,01	

« Jan / 2018 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

75

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 350 Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 11477-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		616.625,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
RENDIMENTOS AGOSTO 17	919,54	
SETEMBRO 17	1.964,56	
OUTUBRO 17	1.905,55	
NOVEMBRO 17	1.523,06	
DEZEMBRO 17	1.361,44	
Total		7.673,15
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		608.951,05

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta C

Cliente

Nome

CONVENIO759272-2011

Agência	Conta
3234-4	11.477-4

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Sal
21/06/2017		Saldo Anterior			0,00
31/12/2017		S A L D O			0,00

Impresso em 21.02.2018 às 14:58:51

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

35

Louw.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

---------- Resumo Mês Novembro ----------

Cliente CONVENIO759272/2011 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11477 4

Saldo Anterior	613.740,50	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1.523,06	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 30/11/2017	615.263,56	
Rendimento Líquido	1.523,06	

« Nov / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente CONVENIO759272/2011 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11477 4

Saldo Anterior	615.263,56	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1.361,44	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 29/12/2017	616.625,00	
Rendimento Líquido	1.361,44	

« Dez / 2017 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

---------- Resumo Mês Janeiro ----------

Cliente CONVENIO759272/2011 — 00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE — Conta 11477 4

Saldo Anterior	616.625,00	
Aplicações	0,00	
Resgates	0,00	(-)
Rendimento Bruto	1.417,36	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/01/2018	618.042,36	
Rendimento Líquido	1.417,36	

« Jan / 2018 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 7100-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		3533.649,30
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Rendimentos de Aplicações	29.683,36	
Total		29.683,36
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		3503.965,94

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a339027fcfed

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50600001
Conta Referência: 0050/006/00071001-8
Nome: P RECIFE GERALDAO SUB-ROGADO
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
13/12/2017	057569	CRED.AUTOR	1.500.000,00C	1.500.000,00C
13/12/2017	000000	DBPCV POUP	3.420.514,10D	1.920.514,10D
13/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.920.514,10C	0,00
14/12/2017	450285	DBPCV TED	59.667,91D	59.667,91D
14/12/2017	450286	DBPCV TED	37.970,49D	97.638,40D
14/12/2017	450287	DBPCV TED	16.273,06D	113.911,46D
14/12/2017	727220	RESG AUTOM	113.911,46C	0,00
21/12/2017	455181	DBPCV TV	1.837.225,45D	1.837.225,45D
21/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.837.225,45C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

35 Coan

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	5413	02/01/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,2993	6,7318	6,7318	1,472649	1,477257

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE GERALDAO SUB-ROGADO	10.565.000/0001-92	006.00071001-8	12/2017	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.977.439,18C	2.700.507,102396
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	3.871.651,01D	2.623.922,459436
Rendimento Bruto no Mês	7.347,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	113.135,20C	76.584,642959
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
13 / 12	RESGATE	1.920.514,10D	1.302.125,423401
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	113.911,46D	77.221,874926
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	1.837.225,45D	1.244.574,161108
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

35.01

Com.

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

RES: CONTA 71001-8

Maria Veronica Galindo <maria.v.galindo@caixa.gov.br>

qui 18/01/2018 17:52

Para LUZIA DO NASCIMENTO <francisca@recife.pe.gov.br>;

Luzia,

Esse valor foi aplicado automaticamente na Poupança OBTV da conta 71001-8.

PAG: 001

AG: 0050 CAIS DO APOLO OPER: 006 CONTA: 71.001-8
PERIODO: ATE: CGC: 10.565.000/0001-92
NOME: P RECIFE GERALDAO SUB-ROG VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	TAXA	VALOR	SALDO
13/12/2017	000000	CRPCV POUP	0,00000000	3.420.514,10 C	3.420.514,10 C
13/01/2018	990210	REM BASICA	0,00000000	0,00 C	3.420.514,10 C
13/01/2018	990210	CRED JUROS	0,00399400	13.661,53 C	3.434.175,63 C

Atenciosamente,

Maria Verônica Galindo
Gerente de Relacionamento PJ Pub/Priv.
Ag. Cais do Apolo

35.0

De: LUZIA DO NASCIMENTO [mailto:francisca@recife.pe.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 16:24
Para: Maria Veronica Galindo <maria.v.galindo@caixa.gov.br>
Assunto: CONTA 71001-8

Boa tarde!

Favor averiguar o débito no valor de R$ 3.420.514,10, de 13/12/2017 na conta citada. Desde já agradecemos.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO 17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 647267-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		6,10
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		6,10

Recife, 27 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/006/0064726
Nome: P RECIFE ELAB E PROJ
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Sa (R$)
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0

35 conv

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	5413	02/01/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,2993	6,7318	6,7318	1,472849	1,477257

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE ELAB E PROJ CAT	10.565.000/0001-92	006.00647267-4	12/2017	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6,09C	4,132268
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6,10C	4,132268
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

35.0 com

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276fced

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.02 Mês DEZEMBRO 07

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 18591-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		387.238,21
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		387.238,21

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a339027fced

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/013/000185
Nome: P RECIFE ELAB E PROJ
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (
04/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	385.590,
04/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	1.223,10C	386.813,
10/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	386.813,
10/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	62,42C	386.876,
28/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	386.876,
28/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	362,10C	387.238,
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		387.238,21C	

1.646,62

35.00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 35.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 23689-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		386.947,27
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		386.947,27

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a109278b-28ea-42e1-9139-a3390276fced

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CA
GovConta CAIXA: 50600
Conta Referência: 0050/013/0002368
Nome: P RECIFE EXEC E REF
Período: de: 01/12/2017 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (
03/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	385.300,
03/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	1.646,39C	386.947,
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		386.947,27C	

) 646,39

35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a10927fb-28ca-42e1-9139-a3390276feed

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
2/2018	Inexigibilidade - 2/2018	2913/2017		Serviço	Contratação do GRUPO ARTÍSTICO ATOS, para apresentações artísticas do Grupo Atos no evento "Recife Mais Cultura" e no "Recife Verão" que acontecerão na Cidade do Recife nos dias 10, 14, 17, 21, 24 e 31 de janeiro 2018 e 07 e 14 de fevereiro de 2018.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Artístico Atos	32.000,00
192/2017	Inexigibilidade - 192/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação artística da banda FARINGES DA PAIXÃO durante a programação do "Reveillon da Cidade do Recife 2017/2018"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	20.000,00
180/2017	Inexigibilidade - 180/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP para apresentação artística do grupo AFOXÉ OMO NILÉ OGUNJÁ no Projeto "Recife Antigo de Coração nos Bairros", que acontecerá na Cidade do Recife no dia 17/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo T S Junior Produções Eventos e Serviços EPP	8.500,00
178/2017	Inexigibilidade - 178/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME para apresentação artística da BANDA PATUSCO como premiação ao 1º colocado do concurso "Eu Amo o Natal 2017" que acontecerá na Cidade do Recife no dia 31/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME	16.100,00
177/2017	Inexigibilidade - 177/2017	4006/2017		Serviço	Contratação da empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME para apresentação artística, como participação especial da banda EXCESSO DE BAGAGEM como premiação ao 1º colocado do concurso "Eu Amo o Natal 2017" que acontecerá na Cidade do Recife no dia 31/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI - ME	20.000,00

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
176/2017	Inexigibilidade - 176/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL para apresentação artística da cantora LIV MORAES como premiação do 2º colocado do concurso "EU AMO O NATAL 2017" que acontecerá na Cidade do Recife no dia 31/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULT. EMPRES. LTDA - ME	17.000,00
173/2017	Inexigibilidade - 173/2017	2913/2017		Serviço	Constitui o objeto do presente credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de arbitragem, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 001/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSÉ ROMÃO DA SILVA NETO	3.000,00
171/2017	Inexigibilidade - 171/2017	2913/2017		Serviço	Constitui o objeto do presente credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de arbitragem, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 001/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WASHINGTON HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	3.000,00
163/2017	Inexigibilidade - 163/2017	2913/2017		Serviço	Contratação do GRUPO ARTÍSTICO ATOS, para apresentações artísticas do Grupo Atos no evento "Recife Mais Cultura" e no "Recife de Coração nos Bairros" que acontecerão na Cidade do Recife nos dias 29/11, 06,13,17,20 e 27/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Artístico Atos	24.000,00
161/2017	Inexigibilidade - 161/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa BPE - BERTINI PRODUÇÕES E EVENTOS para aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, para participação da Prefeitura do Recife/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no evento esportivo "1º Congresso Internacional de Esportes" que acontecerá na cidade do Recife que acontecerá 05 a 07/12/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BPE - BERTINI PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA.-ME.	150.000,00
154/2017	Inexigibilidade - 154/2017	2913/2017		Serviço	Constitui o objeto do presente credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de arbitragem, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 001/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DANIEL LUIZ DE SOUZA GUIMARÃES RICARDO JORGE NUNES DOS SANTOS JUNIOR TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
153/2017	Inexigibilidade - 153/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de estabelecimento comercial na Região Metropolitana do Recife, interessado no fornecimento de refeições destinadas às autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e exterior, além de jornalistas e formadores de opinião, de acordo com o Edital e Processo de Credenciamento nº 001/2016 - GOUVEIA E BASTOS CONFEITARIA LTDA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GOUVEIA E BASTOS CONFEITARIA LTDA	18.000,00
152/2017	Inexigibilidade - 152/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafite para o Projeto "Colorindo o Recife"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADELSON HENRIQUE DE SANTANA ANDRE FELIPE MARTINS RODRIGUES ANDRE LUIZ MACIEL REDEVIVO JUNIOR AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA ERINALDO MAIA DE LIMA EVERSON LUIZ DE MOURA RIBEIRO FARGNER CLEITON DOS SANTOS FELIPE DE LIMA CAVALCANTI MAIA FLAVIO DINIZ BARRA GLAUBER MONTEIRO VIEIRA HERZ COMUNICAÇÃO E ARTE EIRELI IGOR DE MELO SILVA ISABEL KARINA FERREIRA AGRA ITALO HENRIQUE DA SILVA JOHNY CAVALCANTI ALVES JORGE ANTONIO DE FARIAS JOSÉ CLEITON SEVERINO DE LIMA JOSÉ GEISON BITÉ DE SOUZA SILVA JOSÉ MARIA BARBOSA DE MELO JOUBERT ALBUQUERQUE DE LIMA JOUSE BARATA DE QUEIROZ JULIO CÉSAR BARCELAR DE VASCONCELOS LEONARDO DA SILVA SANTOS LIDIO LEÃO DA SILVA LUCIANO SILVA DE	160.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
								MATTOS LUIZ CARLOS DA SILVA AMORIM Luni Produções Ltda MICHEL PEREIRA DA SILVA MICHELINE ESPINDOLA MONTEIRO 98099329449 MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHA NADILSON MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR NATHÁLIA DE CARVALHO FERREIRA PAULO MARCOLINO DOS SANTOS PAULO TARCIO SANTOS DE LIMA PEDRO DE ANDRADE PEIXOTO RODRIGO CIPRIANO DE LIMA TATIANA NAARA ALMEIDA DE OLIVEIRA TEÓGENES ARMANDO CHAGAS THABATA ISABELA VILAR REAL MARQUES THIAGO EMANOEL DE ALMEIDA SILVA THIAGO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA VALDECIO CÉSAR DE ANDRADE	
140/2017	Inexigibilidade - 140/2017	2913/2017		Serviço	Constitui o objeto do presente credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de arbitragem, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 001/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUPÉRCIO JOSÉ DA SILVA	3.000,00
123/2017	Inexigibilidade - 123/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALEXANDRE CHAVES DO NASCIMENTO ROBERTA ASFORA GALVÃO	8.000,00
122/2017	Inexigibilidade - 122/2017	2913/2017		Serviço	Prorrogação por 12 (doze) meses o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviço de "GUIA DE TURISMO" para eventual contratação do profissional Guia de Turismo, com	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ANDRÉ RODRIGUES PIRES DA SILVA FABIANO BARBOSA DE LIMA IRIA FIORENZANO	40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas que atuem no setor do turismo - CADASTUR.			CERQUEIRA JOSEFA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JOSÉ CARMO DE FREITAS JOSÉ FERNANDO PINHEIRO DA PAZ JOÃO FÁBIO ACCIOLY LENILZA SIQUEIRA LAURINDO MARIA CRISTINA BAISCH DE MENEZES MARIA MADALENA TENÓRIO CAMPOS SEMAAN RENATE EVELYN HOMOLKA	
120/2017	Inexigibilidade - 120/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A para aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio, para participação da PCR/SETUREL no evento esportivo "CIRCUITO SESI DE CORRIDA" que acontecerá nas ruas no Recife no dia 29/10/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A	25.000,00
117/2017	Inexigibilidade - 117/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARNALDO SERAFIM DA SILVA GUSTAVO JOSÉ DA SILVA JONAS GUILHERME DOS SANTOS SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	15.000,00
104/2017	Inexigibilidade - 104/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa SOCIEDADE CULTURAL PERNAMBUCO NA ESTRADA, para apresentação da cantora Karynna Spinelly e o Clube do Samba no projeto "Recife Antigo de Coração - Edição Especial" que acontecerá no Bairro do Recife no dia 29/10/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Cultural Pernambuco na Estrada	12.500,00
102/2017	Inexigibilidade - 102/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DEBORAH CECILIA CRUZ CORREIA	3.000,00
100/2017	Inexigibilidade - 100/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da LUNI PRODUÇÕES LTDA - ME para contratação de cota de patrocínio para participação da Prefeitura do Recife/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para realização do FESTIVAL DE CIRCO DO BRASIL a ser realizado no período de 03 a 15 de outubro de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Anulado	Luni Produções Ltda	20.000,00
98/2017	Inexigibilidade - 98/2017	7/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de	Não	Processo Adjudicado /	AGUINALDO TAVARES DE OLIVEIRA	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.		Homologado / Ratificado / Concluído	ELENILDO JOSÉ DA SILVA ROBSON FERREIRA DA CUNHA	
97/2017	Inexigibilidade - 97/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME para participação da Banda Patusco, no evento "16º Parada da Diversidade de Pernambuco" que acontecerá na Avenida Boa Viagem no dia 17/09/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME	16.100,00
94/2017	Inexigibilidade - 94/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDIROBSON DOS SANTOS FERREIRA GENILTON FLORENCIO COSTA KALLINA PEREIRA PINTO CIPRIANO LUIS HELENO DA SILVA	17.500,00
93/2017	Inexigibilidade - 93/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP para apresentação artística da cantora ADRIANA B. no Projeto "Recife Antigo de Coração - Edição Especial" que acontecerá no Bairro do Recife nos dias 24/09 e 26/11/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	11.500,00
92/2017	Inexigibilidade - 92/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HUGO SOARES DIAS FIGUEIREDO JOÃO LUCAS VIEIRA CAVALCANTE MONTEIRO RAFAEL RODOLFO DE SOUZA CORREIA	15.000,00
91/2017	Inexigibilidade - 91/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADEMIR JOSÉ DE FREITAS DANIELE DE ANDRADE FELIPE EDIVALDO BATISTA DA SILVA GILBERTO FRANCISCO DA SILVA GLEYDSON FERREIRA LEITE JACKSON MONTEIRO DE SANTANA JAIR DE MATOS MOREIRA LEANDRO GOMES DA SILVA LUIZ CARLOS COSMO PEREIRA TAYRONE EMANUEL VIANA WELSON PEREIRA DA SILVA	40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
90/2017	Inexigibilidade - 90/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa TRIUNFO PRODUÇÕES EM ESPORTE, LAZER E CULTURA LTDA ME para aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominada COPATROCÍNIO no valor de R$ 10.000,00 para participação da PCR/SETUREL no evento esportivo "15ª CORRIDA DO FOGO" que acontecerá no dia 15/10/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Triunfo Produções em Esportes,Cultura e Lazer Ltda.	10.000,00
89/2017	Inexigibilidade - 89/2017	2913/2017		Serviço	Constitui objeto do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSE LEANDRO DE MORAIS LUCIANO FREITAS DO NASCIMENTO MICHEL FREIRES MATIAS PEDRO PAULO DOS SANTOS FILHO ROBSON FERREIRA DA SILVA SEVERINO APOLINARIO DOS SANTOS WALDEMIR FERREIRA DE LIMA	30.000,00
83/2017	Inexigibilidade - 83/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, para apresentação artística da Banda Sambstar no Projeto "Recife de Coração nos Bairros" que acontecerá no Bairro de Santo Amaro no dia 20/08/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	15.000,00
80/2017	Inexigibilidade - 80/2017	2913/2017		Serviço	Prorrogação por 12 (doze) meses o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviço de "GUIA DE TURISMO" para eventual contratação do profissional Guia de Turismo, com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas que atuem no setor do turismo - CADASTUR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maria da Gloria de Oliveira Campos Maria das Neves da Silva	8.000,00
79/2017	Inexigibilidade - 79/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL, para eventual contratação do profissional de Arbitragem.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AILTON SANTOS DE MORAIS ALEXANDRE FERREIRA RAMALHO ANDERSON LUIS MARQUES ANDERSON SIDCLAYALVES PEREIRA CARLOS SÉGIO GOMES PINTO CELSO CLAUDIO SIMÕES CLEITON XAVIER DE SANTANA CLEYDSON LAURENTINO DA SILVA CRISTIANO LINS DE SOUZA	200.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
								CÍCERO JOAQUIM DA SILVA DAVILAS AVELINO DE QUEIROZ DAYBRISON CARLOS BALBINO DA SILVA DHIEGO CAVALCANTI PEREIRA DÊNIS PEDROSA CAVALCANTE EDIVALDO BATISTA FERREIRA JUNIOR EDUARDO MÁXIMO DE BELO EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA ELAISE JULIANO SANTANA FERREIRA ELAN VIEIRA DE SOUZA FABIANO LOPES DO NASCIMENTO FELIPE MOURA DOS SANTOS FRANK GOMES FARIAS GENIVAL ARAUJO DE SOUZA GERSON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR GERSON GUILHERME DA SILVA GILTON GONZAGA DOS SANTOS GLAUCE VIRGINIA DA SILVA GLEYBSON ANDRÉ DOMINGOS DE SANTANA ICARO IDEITER PEREIRA GOMES DA SILVA INALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA IVAN PEQUENO DOS SANTOS JAILSON DE OLIVEIRA NUNES JAILTON ALVES DA SILVA JOHN ANDSON ALVES RIBEIRO JOSE EVERSON FIEL DA SILVA JOSÉ FERNANDO DA SILVA JOSÉ LEONCIO DA SILVA JÚNIOR JOSÉ RONALDO BEZERRA DOS PASSOS JOÃO OSEIAS GOLÇALVES DE MELO	

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
								LEONARDO CAETANO DO NASCIMENTO LEONARDO SALLES FERREIRA DA SILVA LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA MARCELO INACIO DO NASCIMENTO MARCOS FELIPE ANGELO DA SILVA RODRIGO JOSÉ PEREIRA DE LIMA ROMILDO BERNARDINHO DE SENA SERGIO FRANCISCO DE FREITAS TIAGO LIMA VIEIRA VALDEMIR ALVES ROCHA WANDERSON MESSIAS DE LIMA WELLINGTON BATISTA DA SILVA	
78/2017	Inexigibilidade - 78/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME para participação especial da Banda Patusco, na abertura do Projeto "Recife Bom de Bola" que acontecerá no Quartel da Polícia Militar, na Praça do Derby, no dia 12/08/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME	10.000,00
76/2017	Inexigibilidade - 76/2017	2913/2017		Serviço	Contratação do INSTITUTO INCENTIVA para aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominado "Ouro" para participação da Prefeitura do Reicfe/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer no Projeto Esportivo "5ª Corrida Eu Amo Recife", que acontecerá no Bairro do Recife no dia 04/11/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Instituto Incentiva	75.000,00
75/2017	Inexigibilidade - 75/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da C&G 12 EDITORA EIRELLI - ME para contratação de cota de patrocínio para a participação da Prefeitura do Recife/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer na "Mobility & Show Nordeste 2017", que será realizada no Shopping Rio Mar nos dias 24 a 26 de novembro de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	C&G 12 EDITORA EIRELI ME	20.000,00
74/2017	Inexigibilidade - 74/2017	2913/2017		Serviço	Prorrogação do credenciamento dos restaurantes interessados no fornecimento de refeições destinadas às autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e exterior, além de jornalistas e formadores de opinião.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Restaurante Ilha Sertaneja Ltda.	10.000,00
71/2017	Inexigibilidade - 71/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da FLYTOUR EVENTOS E TURISMO LTDA para contratação de cota de patrocínio para participação da Prefeitura do Recife/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer nas 02 (duas)	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLYTOUR VIAGENS LTDA	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					etapas do "Hiper Feirão de Viagens Flytour" que serão realizadas no período de 22 a 24/09/2017 no Mendes Convention Center - Santos/SP e no período de 06 a 08/10/2017 na Expo Dom Pedro - Campinas/SP.				
70/2017	Inexigibilidade - 70/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da CPLAN CONSULTORIA ECONOMICA E PLANEJAMENTO LTDA. para realização do estudo técnico econômico-financeiro, que subsidiará futura concessão de serviços de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, visando a instalação e manutenção de mobiliários urbanos na Cidade do Recife, dimensionando 230 horas técnicas para uma equipe de 04 (quatro) profissionais.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CEPLAN CONSULTORIA ECONÔMICA E PLANEJAMENTO LTDA	46.000,00
63/2017	Inexigibilidade - 63/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL para aquisição de cota de patrocínio para participação da Prefeitura do Recife no "Guia Abrasel 2017/2018"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Brasileira de Bares e Restaurante-Abrasel	20.000,00
55/2017	Inexigibilidade - 55/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa PL ENTRETENIMENTO LTDA-ME para apresentação artística da Banda Capim com Mel no Projeto "Eu Amo a Minha Rua - Decoração Junina" que acontecerá na rua vencedora do concurso, que se realizará no dia 01/07/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PL ENTRETENIMENTO LTDA ME	17.000,00
54/2017	Inexigibilidade - 54/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME para apresentação artística do cantor Rodrigo Raposo, no projeto "Eu Amo a Minha Rua - Decoração Junina", que acontecerá na rua que for a 2ª colocada do concurso que se realizará dia 01/07/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	16.000,00
46/2017	Inexigibilidade - 46/2017	2913/2017		Serviço	Contratação do artista gráfico MANOEL ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR "MARIO QUINTÉRIO", para criação e pintura de arte em grafite no projeto "Colorindo O Recife", a ser realizado no Compaz Ariano Suassuna, no Bairro do Cordeiro no dia 21 de junho de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Anulado	MANOEL ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	12.000,00
44/2017	Inexigibilidade - 44/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa VIS-GRAF E ENTRETENIMENTO LTDA-ME para apresentação artística da Banda Ramos Silva no Projeto "Recife de Coração nos Bairros" que acontecerá na Comunidade da Vila da Imbiribeira, no Bairro da Imbiribeira, no dia 18 de junho de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vis Graf e Entrentendimento Ltda - ME	13.500,00
42/2017	Inexigibilidade - 42/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	Não	Processo Adjudicado /	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE	11.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME para apresentações artísticas de ADRIANA B no projeto "Recife Antigo de Coração - Edição Especial" que acontecerá no Bairro do Recife 25/06 e 27/08/2017.		Homologado / Ratificado / Concluído	ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	
41/2017	Inexigibilidade - 41/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME para apresentação artística de Andréa Carvalho com 25 bailarinos para o projeto "RECIFE DE CORAÇÃO NOS BAIRROS" nos dias 18/06,22/07,20/08,17/09,22/10,19/11,24/12 de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	87.500,00
40/2017	Inexigibilidade - 40/2017	2913/2017		Serviço	Contratação do artista gráfico MANOEL ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR "MARIO QUINTÉRIO", para criação e pintura de arte em grafite no projeto "Colorindo O Recife", a ser realizado no Parque da Macaxeira no dia 06.06.2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Anulado	MANOEL ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	12.000,00
39/2017	Inexigibilidade - 39/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço de GUIA DE TURISMO, para eventual contratação do profissional com habilitação regional no Estado de Pernambuco. Guia: Isaura Gabrielle da Silva Pessôa, CPF 100.010.294-79	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ISAURA GABRIELLE DA SILVA PESSÔA	5.000,00
37/2017	Inexigibilidade - 37/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa SERRAMBI VIAGENS E TURISMO LTDA ME para aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio denominada "JUNIOR" para participação da PCR na 27ª edição do "TREM DO FORRÓ".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Serrambi Viagens e Turismo Ltda.	30.000,00
34/2017	Inexigibilidade - 34/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO para aquisição de cota denominada "OURO" para a participação da PCR durante a programação do "XII CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO" durante os dias 31/05 a 02/06/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO	50.000,00
33/2017	Inexigibilidade - 33/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME para apresentação artística de Andréa Carvalho com 25 bailarinos para o projeto "RECIFE DE CORAÇÃO NOS BAIRROS"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	12.500,00
30/2017	Inexigibilidade - 30/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa ADRIANO DA CUNHA CABRAL, para 10 (dez) apresentações artísticas do ator ADRIANO CABRAL no Projeto "Olha! Recife - Literário", que acontecerá na Cidade do	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADRIANO DA CUNHA CABRAL	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Recife nos dias 22/07, 26/08, 23/09, 14/10, 21/10, 18/11, 16/12 de 2017 e 20/01, 24/02 e 17/03 de 2018				
29/2017	Inexigibilidade - 29/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa SOCIEDADE CULTURAL PERNAMBUCO NA ESTRADA, para apresentação da cantora Karynna Spinelly no projeto "Recife Antigo de Coração - Edição Especial" que acontecerá no Bairro do Recife no dia 28/05 e no evento "Aniversário do Clube do Samba" que acontecerá no Morro da Conceição, no dia 27/08.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Cultural Pernambuco na Estrada	25.000,00
28/2017	Inexigibilidade - 28/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço de GUIA DE TURISMO, para eventual contratação do profissional com habilitação regional no Estado de Pernambuco. Guia: Everaldo Ferreira de Lima Júnior, CPF: 038.423.224-88	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EVERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	5.000,00
27/2017	Inexigibilidade - 27/2017	2913/2017		Fornecimento de Vale-transporte	Contratação da URBANA/PE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO para aquisição de "Vale Eletrônico Metropolitano - Vem Trabalhador" para os 64 profissionais contratados de forma excepcional por tempo determinado, por meio da seleção pública simplificada nº 001/2015 para atuarem nas "Academias Recife".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	305.057,57
26/2017	Inexigibilidade - 26/2017	2913/2017		Serviço	Credenciamento de estabelecimento comercial na Região Metropolitana do Recife, interessado no fornecimento de refeições destinadas às autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e exterior, além de jornalistas e formadores de opinião, de acordo com o Edital e Processo de Credenciamento nº 001/2016 - PORTO CANOAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Restaurante Porto Canoas Empreendimentos Turísticos Ltda-ME	50.000,00
25/2017	Inexigibilidade - 25/2017	2913/2017		Serviço	Prorrogação do credenciamento dos restaurantes interessados no fornecimento de refeições destinadas às autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e exterior, além de jornalistas e formadores de opinião.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VPT COMERCIO DE ALIMENTOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LT-ME	10.000,00
23/2017	Inexigibilidade - 23/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da ADVB - Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil para aquisição de cota denominada "Stand" no valor de R$ 10.000,00 para a participação da PCR/SETUREL no evento "QUALITY MEETING" nos dias 26 e 27/04/2017, no Mar Hotel Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL - ADVB	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Conventions.				
22/2017	Inexigibilidade - 22/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO, para aquisição de cota de patrocínio denominada "assinatura" para participação da Prefeitura do Recife no evento CSN - IX COPA CIDADE DO RECIFE - II ETAPA DO CIRCUITO GUABI NORTE NORDESTE DE HIPISMO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO	30.000,00
20/2017	Inexigibilidade - 20/2017	2913/2017		Serviço	Prorrogação do credenciamento dos restaurantes interessados no fornecimento de refeições destinadas às autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e exterior, além de jornalistas e formadores de opinião.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NOCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	50.000,00
16/2017	Inexigibilidade - 16/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa IKEWAI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para contratação de cota de patrocínio para a participação da PCR/SETUREL no PDLOL 17 - Porto Digital League of Legends 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IKEWAI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.500,00
15/2017	Inexigibilidade - 15/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da URBANA/PE - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Pernambuco para aquisição de "Vale Eletrônico Metropolitano - VEM Trabalhador" para os 159 agentes sociais contratados de forma excepcional por tempo determinado, para atuarem no Programa de Esporte e Lazer da Cidade - PELC durante a vigência do convênio nº 797542/2013.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	24.353,96
9/2017	Inexigibilidade - 9/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da AIKA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME cujo objeto é a prestação dos serviços de formação em estratégia com foco na nova Gestão Pública (Treinamento em Planejamento Estratégico) para os gerentes e técnicos da SETUREL a ser realizado no período de 21/02 a 20/04/2017, com carga horária total de 138 (cento e trinta e oito) horas/aula.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AIKA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	18.300,00
8/2017	Inexigibilidade - 8/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da CVC SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para a contratação de cota de patrocínio para a participação da PCR/SETUREL na 3ª Convenção de Vendas CVC.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CVC SERVIÇOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA	50.000,00
4/2017	Pregão Eletrônico - 4/2017	7/2017	Menor Preço	Ciclovia	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operacionalização e manutenção do projeto ?Ciclofaixa de Turismo e Lazer?, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	1.299.775,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
4/2017	Pregão Eletrônico - 4/2017	3/2017	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em produção de eventos para a contratação de Orquestras de Frevo, Duplas de Dançarinos de Ritmos Pernambucanos, Grupos de Forró, Animadores Culturais, Bonecos Gigantes e Grupos Folclóricos, para atuarem como RECEPTIVOS TURÍSTICOS em ações/eventos realizados e apoiados pela SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	G.W.DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PROD.ARTÍSTICAS-ME	439.000,00
3/2017	Pregão Eletrônico - 3/2017	7/2017		Locação de Veículos	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, com motorista e combustível por conta na contratada .	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CAPIBARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA	72.495,00
3/2017	Pregão Eletrônico - 3/2017	3/2017	Menor Preço	Serviço	Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para serviços de manutenção, revitalização e atualização de placas e suportes de sinalização turística e visual na cidade do Recife, visando atendimento de demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer ? SETUREL	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SP COMUNICACOES LTDA	45.000,00
2/2017	Pregão Eletrônico - 2/2017	4006/2017		Material Para Construção e Reformas	Aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME LUKAUTO - COMERCIO E PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	279.804,00
2/2017	Inexigibilidade - 2/2017	2913/2017		Serviço	Contratação da empresa 2 JR EVENTOS S/S LTDA, para aquisição de -1 (uma) Cota de Patrocínio no valor de R$ 75.000,00 para participação da PCR no Projeto Esportivo "14ª CORRIDA DAS PONTES DO RECIFE - 10 KM".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2 JR EVENTOS S/S LTDA	75.000,00
2/2017	Pregão Eletrônico - 2/2017	3/2017		Serviço	Registro de preços para contratação de Locação de Mobiliário e Equipamentos para Central do Carnaval do Recife 2017.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M2 Locação Montagens & Eventos Ltda	30.403,00
1/2017	Inexigibilidade - 1/2017	2913/2017		Serviço	Firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL para a Coordenação da Arena Gastronômica do Carnaval do Recife 2017, a ser realizada na Rua do Observatório, no Bairro do Recife, compreendendo o período carnavalesco de 22 a 28/02/2017, de acordo com o Plano de Trabalho.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Brasileira de Bares e Restaurante-Abrasel	39.000,00
1/2017	Pregão Eletrônico - 1/2017	3/2017	Menor Preço	Serviços de Instalação,	Contratação de empresa especializada para cessão, montagem e desmontagem	Não	Processo Adjudicado /	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	426.299,06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	da Central do Carnaval do Recife 2017-Estrutura.		Homologado / Ratificado / Concluído		

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.28 09:08:39 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af76e06f-adfd-40dd-8784-c3882a790419

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
350136/2017	ADM	2/2017		13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO E PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	21/11/2017 a 20/11/2018	1.099/Consumo	R$ 66.446,00	Em Execução/Regular
350135/2017	ADM	350135/2017		13.343.833/0001-05	Alforge Segurança Patrimonial LTDA	01/10/2017 a 30/09/2018	2.044/Serviços de Vigilância	R$ 193.831,44	Em Execução/Regular
350134/2017	ADM	03/2017		07.270.288/0001-63	SP COMUNICACOES LTDA	18/10/2017 a 17/10/2018	2.099/Serviço	R$ 45.000,00	Em Execução/Regular
350130/2017	ADM	350130/2017		11.509.625/0001-08	CONSTRUTORA F A LTDA	23/11/2017 a 22/02/2018	3.099/Obras	R$ 46.732,01	Em Execução/Regular
350129/2017	ADM	350129/2017		03.641.546/0001-10	G.W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUCOES ASTISTICAS ME	18/10/2017 a 17/10/2018	2.099/Serviço	R$ 439.000,00	Em Execução/Regular
350128/2017	ADM	350128/2017		04.032.156/0001-05	INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGOCIOS	25/10/2017 a 24/10/2018	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 153.768,00	Em Execução/Regular
350127/2017	ADM	20/2016		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO-IEL/PE	24/10/2017 a 23/10/2018	2.099/Serviço	R$ 342.489,72	Em Execução/Regular
350126/2017	ADM	350126/2017		05.466.712/0001-14	Moendo Comércio e Construções Ltda.	30/06/2017 a 29/06/2018	2.099/Serviço	R$ 79.999,97	Em Execução/Regular
350125/2017	ADM	350125/2017		04.512.986/0001-30	MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA EPP	11/07/2017 a 10/07/2018	2.099/Serviço	R$ 1.934.378,25	Em Execução/Regular
350124/2017	ADM	005/2016		08.746.929/0001-76	M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	05/07/2017 a 04/07/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 258.795,00	Em Execução/Regular
350123/2017	ADM	350123/2017		07.901.782/0001-89	Safety Med Assessoria Médica EIRELI	30/08/2017 a 29/08/2018	2.099/Serviço	R$ 21.321,39	Em Execução/Regular
350122/2017	ADM	350122/2017		07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA	11/09/2017 a 10/09/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 28.000,00	Em Execução/Regular
350121/2017	ADM	350121/2017		01.730.581/0001-80	CEPLAN CONSULTORIA ECONÔMICA E PLANEJAMENTO LTDA	31/07/2017 a 31/12/2017	2.099/Serviço	R$ 46.000,00	Em Execução/Regular
350120/2017	ADM	11/2016		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	24/07/2017 a 23/07/2018	2.099/Serviço	R$ 57.140,72	Em Execução/Regular
350119/2017	ADM	5/2016		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	08/06/2017 a 07/06/2018	2.099/Serviço	R$ 305.384,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: abc8f1a9-3db0-4c27-ac15-5dcdcb40a8fd

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
350118/2017	ADM	350118/2017		04.638.977/0001-90	Instituto Incentiva	27/07/2017 a 30/11/2017	2.099/Serviço	R$ 75.000,00	Em Execução/Regular
350117/2017	ADM	350117/2017		07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA	01/06/2017 a 31/05/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 72.495,00	Em Execução/Regular
350116/2017	ADM	350116/2017		10.363.235/0001-00	IMEDIATA Impermeabilizações e serviços LTDA - ME	15/08/2017 a 14/08/2018	2.099/Serviço	R$ 1.136,96	Em Execução/Regular
350115/2017	ADM	41/2017		10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULT. EMPRES. LTDA - ME	31/05/2017 a 20/01/2018	2.099/Serviço	R$ 87.500,00	Em Execução/Regular
350114/2017	ADM	11/2016		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	02/08/2017 a 01/08/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 72.153,76	Em Execução/Regular
350113/2017	ADM	350112/2017		06.369.865/0001-06	FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME	30/05/2017 a 29/05/2018	2.099/Serviço	R$ 78.380,00	Em Execução/Regular
350112/2017	ADM	350112/2017		00.446.627/0001-70	REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	23/03/2017 a 22/03/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 10.170,00	Em Execução/Regular
350111/2017	ADM	350111/2017		09.759.606/0001-80	Urbana PE	28/07/2017 a 27/07/2018	2.073/Fornecimento de Vale-transporte	R$ 305.057,57	Em Execução/Regular
350110/2017	ADM	350110/2017		13.051.498/0001-63	M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	09/06/2017 a 08/06/2018	2.099/Serviço	R$ 1.299.775,00	Em Execução/Regular
350108/2017	ADM	350108/2017		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ldta-EPP	22/05/2017 a 21/05/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 200.000,00	Em Execução/Regular
350107/2017	ADM	02/2017		00.961.200/0001-00	2 JR EVENTOS S/S LTDA	07/03/2017 a 26/04/2017	2.099/Serviço	R$ 75.000,00	Em Execução/Regular
350106/2017	ADM	350106/2017		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	22/02/2017 a 21/05/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 421.904,56	Em Execução/Regular
350104/2017	ADM	350104/2017		07.833.113/0001-17	ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA	22/02/2017 a 21/06/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 48.638,44	Em Execução/Regular
350103/2017	ADM	23/2015		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	01/02/2017 a 31/01/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 65.046,53	Em Execução/Regular
350102/2017	ADM	350102/2017		00.446.627/0001-70	REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP	28/04/2017 a 27/04/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 7.950,00	Em Execução/Regular
350101/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	02/03/2017 a 01/03/2018	2.099/Serviço	R$ 149.233,05	Em Execução/Regular
3501002/2017	ADM	3501002/2017		06.154.420/0001-09	M2 Locação Montagens & Eventos Ltda	23/02/2017 a 22/06/2017	2.099/Serviço	R$ 38.003,00	Em Execução/Regular
78/2016	ADM	1061/2015		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	06/05/2016 a 05/05/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 118.625,02	Em Execução/Regular
77/2016	ADM	873/2015		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	06/05/2016 a 05/05/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 33.336,00	Em Execução/Regular
67/2016	ADM	018/2015		11.126.361/0001-03	2G TURISMO & EVENTOS LTDA	01/04/2016 a 31/03/2018	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R$ 43.309,84	Em Execução/Regular
350104/2016	ADM	025/2015		14.167.017/0001-42	GERAMAIS LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA	10/11/2016 a 09/11/2018	1.065/Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	R$ 205.534,50	Em Execução/Regular
350102/2016	ADM	11/2016		12.787.027/0001-55	LEANDRO BARBOSA DA SILVA -	01/11/2016 a	2.099/Serviço	R$ 190.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://pje.tcepe.tc.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: abc8fa9-34ab-4e27-ac1e-5dcbb40e8fd

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					ME	31/10/2018			
31/2016	ADM	23278/2015		05.466.712/0001-14	Moendo Comercio e Construções Ltda	18/01/2016 a 17/01/2017	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 44.253,10	Em Execução/Regular
3/2016	ADM	1/2016		40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda EPP	09/06/2016 a 08/06/2018	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 2.820,00	Em Execução/Regular
277/2016	ADM	010/2015		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	29/02/2016 a 28/02/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 78.740,40	Em Execução/Regular
22/2016	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	07/03/2016 a 06/03/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.546,30	Em Execução/Regular
132/2016	ADM	10/2015		12.224.894/0001-82	GRAFICA E EDITORA CANAÃ LTDA	30/06/2016 a 29/06/2017	2.015/Serviços de Comunicação	R$ 145.000,00	Em Execução/Regular
130/2016	ADM	12/2015		08.746.929/0001-76	M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	30/06/2016 a 29/06/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 48.002,50	Em Execução/Regular
047/2016	ADM	47/2016		09.759.606/0001-80	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	28/04/2016 a 27/04/2017	2.073/Fornecimento de Vale-transporte	R$ 120.565,18	Em Execução/Regular
87/2015	ADM	753/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/04/2015 a 31/03/2018	2.099/Serviço	R$ 256.585,20	Em Execução/Regular
39/2015	ADM	331/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	23/03/2015 a 22/03/2018	2.099/Serviço	R$ 105.902,64	Em Execução/Regular
320/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	01/11/2015 a 31/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 24.726,00	Em Execução/Regular
3/2015	ADM	3/2015		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO-IEL/PE	15/09/2015 a 30/10/2017	2.099/Serviço	R$ 101.745,60	Em Execução/Regular
273/2015	ADM	1414/2015		20.762.269/0001-12	INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - IGEC	24/11/2015 a 22/11/2019	1.099/Consumo	R$ 6.027.302,12	Em Execução/Regular
272/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	27/11/2015 a 26/11/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 29.072,92	Em Execução/Regular
269/2015	ADM	5/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veículos Caxangá	29/10/2015 a 28/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 44.892,36	Em Execução/Regular
26/2015	ADM	1538/2014		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	04/03/2015 a 03/03/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	-R$ 23.725,92	Em Execução/Regular
246/2015	ADM	1080/2015		15.457.406/0001-75	EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	18/09/2015 a 17/09/2018	1.099/Consumo	R$ 67.157,60	Em Execução/Regular
228/2015	ADM	1026/2015		04.512.986/0001-30	MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA EPP	01/06/2015 a 31/05/2018	1.099/Consumo	R$ 1.497.600,00	Em Execução/Regular
223/2015	ADM	002/2015		06.326.803/0001-17	FM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27/05/2015 a 24/05/2018	1.067/Mobiliário em Geral	R$ 262.000,00	Em Execução/Regular
219/2015	ADM	131/2015		01.203.327/0001-23	Cesar - Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife	21/08/2016 a 20/08/2018	2.071/Consultoria	R$ 50.000,00	Em Execução/Regular
205/2015	ADM	825/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	13/07/2015 a 12/07/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 46.537,50	Em Execução/Regular
127/2015	ADM	582/2015		15.094.662/0001-45	file Soluções em Gestão da	16/06/2015 a	9.999/Serviços de Informática	R$ 36.400,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb8f1e93-dab4-427c-1c5-5cdcbde8fd

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					Informação Eireli-ME	15/06/2018			
12/2015	ADM	1446/2014		20.762.269/0001-12	INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - IGEC	10/02/2015 a 09/02/2019	1.099/Consumo	R$ 7.061.350,93	Em Execução/Regular
109/2015	ADM	401/2015		07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA	09/04/2015 a 08/04/2017	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R$ 28.848,00	Em Execução/Regular
103/2015	ADM	244/2015		07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA	25/03/2015 a 26/03/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 54.222,00	Em Execução/Regular
07/2015	ADM	1479/2014		14.167.017/0001-42	Geramais Locação de Geradores Ltda EPP	07/01/2015 a 06/01/2017	1.099/Consumo	R$ 46.817,62	Em Execução/Regular
9912343919/2014	ADM	12/2014		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO	04/02/2014 a 03/02/2018	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 50.000,00	Em Execução/Regular
96/2014	ADM	96/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	21/03/2014 a 20/03/2018	2.099/Serviço	R$ 795.776,28	Em Execução/Regular
57/2014	ADM	57/2014		05.024.117/0001-29	FORMA CULTURAL JOBSON FIGUEIREDO LTDA	12/03/2014 a 11/03/2018	2.099/Serviço	R$ 1.095.436,00	Em Execução/Regular
5/2014	ADM	4/2013		00.824.311/0001-75	SERVICAR LOCADORA EIRELLI EPP	28/02/2014 a 24/02/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.382,68	Em Execução/Regular
4/2014	ADM	3/2013		70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	19/02/2014 a 15/11/2017	2.099/Serviço	R$ 2.515.128,79	Em Execução/Regular
393/2014	ADM	004/2013		00.824.311/0001-75	SERVICAR LOCADORA EIRELLI EPP	02/01/2014 a 01/01/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.379,20	Em Execução/Regular
312/2014	ADM	312/2014		09.246.068/0001-20	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA - EPP - CONCAPE	18/09/2014 a 17/09/2017	2.099/Serviço	R$ 78.690,00	Em Execução/Regular
3/2014	ADM	3/2014		41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	27/01/2014 a 27/01/2019	3.128/Urbanização	R$ 14.458.972,28	Em Execução/Regular
28/2014	ADM	28/2014		16.750.167/0001-00	JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28/01/2014 a 27/01/2018	2.099/Serviço	R$ 75.749,68	Em Execução/Regular
183/2014	ADM	9/2014		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	30/05/2014 a 29/08/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 45.275,92	Em Execução/Regular
16/2014	ADM	6/2014		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	30/10/2014 a 30/10/2018	2.099/Serviço	R$ 132.784,20	Em Execução/Regular
138/2014	ADM	138/2014		08.745.465/0001-83	AGEMAR COMERCIALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA	15/06/2014 a 14/06/2017	2.099/Serviço	R$ 23.819,76	Em Execução/Regular
129/2014	ADM	006/2013		08.750.243/0001-59	Premier - Consultoria, planajamento e gerenciamento em Engenharia Ltda.	12/09/2014 a 02/04/2018	2.099/Serviço	R$ 242.741,88	Em Execução/Regular
1/2014	ADM	1/2014		41.051.046/0001-17	COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	27/01/2014 a 27/01/2019	3.128/Urbanização	15.547.142,39	Em Execução/Regular
09/2014	ADM	09/2014		04.027.636/0001-88	CATAMARAN TOURS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA-ME	29/01/2014 a 28/02/2018	2.099/Serviço	R$ 74.000,00	Em Execução/Regular
08/2014	ADM	08/2014		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	16/06/2014 a 15/06/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 45.111,36	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebc8f1e1-3dab-4c27-ac1c-5dcdcb40e8d

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
067/2014	ADM	067/2014		05.249.239/0001-13	BCO PROPAGANDA LTDA.	17/02/2014 a 16/02/2019	2.099/Serviço	R$ 37.500.000,00	Em Execução/Regular
009/2014	ADM	3/2013		00.323.090/0001-51	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	28/07/2014 a 27/07/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 606.793,96	Em Execução/Regular
63/2013	ADM	63/2013		11.897.590/0001-13	WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	24/05/2013 a 23/05/2018	2.099/Serviço	R$ 38.067,00	Em Execução/Regular
5/2013	ADM	5/2013		08.059.768/0001-42	CINZEL ENGENHARIA LTDA.	11/05/2013 a 01/07/2018	3.099/Obras	R$ 50.391.805,82	Em Execução/Regular
314/2013	ADM	314/2013		04.101.136/0001-49	CMTECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	02/12/2013 a 01/12/2017	2.099/Serviço	R$ 49.680,00	Em Execução/Regular
255/2013	ADM	255/2013		11.126.361/0001-03	2G TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	10/10/2013 a 09/02/2018	2.099/Serviço	-R$ 192.284,66	Em Execução/Regular
227/2013	ADM	227/2013		02.804.667/0001-72	SOTEFYS SERVICOS LTDA - ME	04/10/2013 a 03/10/2017	2.099/Serviço	R$ 414.852,44	Em Execução/Regular
226/2013	ADM	11/2013		10.288.750/0001-64	S.G. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	04/10/2013 a 03/10/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 570.536,90	Em Execução/Regular

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.28 09:08:17 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://pje.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebc8f1e9-3dab-4c27-ac1c-5dcdcb40e8fd

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.27 16:39:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GEGM Nº 002/2017

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio do **GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM**, Autarquia Muncipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **PAULO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, doutor em desporto, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeira, Sra. **AILZA CALADO COSTA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.465.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04,, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 27.070/2013, e em face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016 – BB nº 657747**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VC RAMOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.958.015/0001-63**, com sede na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-000,Telefone: (0xx81) 3458-6809, e-mail: royalbuffetvcr@gmail.com, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra. **VALDA COSTA RODOLFO RAMOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.878.025 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.707.224-15, residente e domiciliada nesta cidade. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação futura de prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

1.2. São Participantes do Registro de Preços, todas as Unidades da estrutura administrativa do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguros, franquias, deslocamentos ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o lote de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Especificação	Código Cadum.	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	KIT LANCHE – CONTENDO 01 BARRA DE CEREAL, SUCO EM CAIXA DE 200ML E FRUTAS.	187	60.000	R$ 4,15	R$ 249.000,00
02	KIT LANCHE – CONTENDO 01 SANDUÍCHE, 01 FRUTA E SUCO.	187	10.000	R$ 5,00	R$ 50.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

03	KIT LANCHE – CONTENDO 01 SANDUÍCHE, 03 SALGADOS, 2 DOCES E REFRIGERANTE.	187	10.000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
04	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS CONTENDO: PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, MULATINHO OU MACASSA), ARROZ, SALADA, 2 PORÇÕES DE CARNE (GALINHA ASSADA E/OU CARNE DE BOI)	187	9.000	R$ 12,04	R$ 108.360,00
05	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE, QUE ATENDA AS NORMAS DA NBR 14.865/2002	187	4.000	R$ 1,21	R$ 4.840,00
06	BUFFET PARA 100 PESSOAS CONTENDO: BUFFET MONTADO (FRIOS, PÃES, BOLOS, SALGADOS, DOCES), SUCOS, REFRIGERANTE, ÁGUA, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO	187	3,00	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
07	BUFFET PARA 300 PESSOAS CONTENDO: COQUETEL VOLANTE, SUCOS, REFRIGERANTE, ÁGUA, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	187	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

4. DA VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços fornecidos deverão atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

4.2. Estando os serviços com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;

5. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os lotes, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

5.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

5.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

5.4.1. Obrigações Gerais:

5.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

5.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 010/2016 – Pregão Eletrônico nº 006/2016;

5.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer gênero alimentício comprovadamente danificado por seus empregados ou prepostos;

5.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

5.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

5.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

5.4.2. Obrigações Operacionais:

5.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

5.4.2.2. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os serviços receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.4.2.3. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes, os lotes adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

5.4.2.4. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 010/2016 - Pregão Eletrônico nº 006/2016.

6. DO GERENCIAMENTO

6.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

7.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

Acordo de Nível de Serviço				
Indicadores	Nível	Peso	Significado	Cálculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

7.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Acordo de Nível de Serviço	
Indicadores	Nível
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

8. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

8.1. Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa **VC RAMOS EIRELI - EPP** a nomeação da sócia-proprietária, a Sra. **VALDA COSTA RODOLFO RAMOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.878.025 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.707.224-15,para representa-la sempre que necessário.

DA RECUSA DOS SERVIÇOS

8.2. Serão recusados os serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

8.3. O Fornecedor compromete-se a repor todas as perdas dos serviços prestados, seja por falha dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

8.4. Será considerada recusa formal a não substituição dos gêneros alimentícios, após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, mediante a disponibilização dos serviços objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento dos serviços será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Diretoria Presidência do promotor da locação, a ser pago conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente a prestação dos serviços.

10.DAS SANÇÕES

10.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.3. Nas mesmas penas previstas no item 10.1 e 10.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 006/2016 e nos termos da Legislação pertinente.

11.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

12.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Paulo Cabral de Oliveira
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

Valda Costa Rodolfo Ramos
Sócia Proprietária
VC RAMOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____

2. _____ CPF/MF Nº _____

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício
Reconheço por semelhança a firma de
(0529077) - VALDA COSTA RODOLFO RAMOS
Em Test. da verdade. Recife 31/01/2017
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAÚJO ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.R$ 3,58 - FERC (10%) R$0,30 - TSNR (20%) R$0,78. TOTAL R$4,66 SELO DIGITAL Nº 0074005.KZK08301603-05860

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM
ATA Nº 002/2017 - 1ª Publicação

O Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Paulo Cabral de Oliveira, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 010/2016, RG nº 657747, Pregão Eletrônico nº 006/2016, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios visando à implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, ofertados pela empresa VC RAMOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.958.013/0001-63 - Lote Único - R$ 492.650,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 492.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 26 de janeiro de 2017 à 26 de janeiro de 2018. PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Saneamento
Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico,
Resolve:
Artigo 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: WILL FERREIRA LACERDA
- Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças
- Matrícula nº 103.016-7
- CPF nº 620.462.704-78
- E-mail funcional: will@recife.pe.gov.br

Artigo 2º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: SIMONE VASCONCELOS
- Cargo: Gerente Geral Jurídico
- Matrícula nº 103.043-4
- CPF nº 405.336.364-53
- E-mail funcional: simonevasconcelos@recife.pe.gov.br

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 002, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico,
Resolve:
Artigo 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada para representar o Fundo Municipal de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: FABIANO DE LIMA PEREIRA
- Cargo: Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- Matrícula nº 3077 da Autarquia de Saneamento do Recife
- CPF nº 020.428.824-90
- E-mail funcional: fima@recife.pe.gov.br

Artigo 2º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar o Fundo Municipal de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: SIMONE VASCONCELOS
- Cargo: Gerente Geral Jurídico
- Matrícula nº 103.043-4
- CPF nº 405.336.364-53
- E-mail funcional: simonevasconcelos@recife.pe.gov.br

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2014, ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI - EPP

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2014.
Processo Licitatório: Processo 009/2013, realizado na modalidade Concorrência nº 005/2013 - CPL/SANEAR;
Base Legal: Art. 57, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e item "4.02" do edital do Processo Licitatório nº 009/2014, realizado na modalidade Concorrência nº 005/2014 - CPL/Sanear c/c item "7)" do Termo de Referência;
Prazo: vigência até 30/01/2018;
Recurso Financeiro: Dotação Orçamentária nº 5302.17.512.1.226.2.044, Elemento Despesa nº 3.3.90.39.38.1 e Fonte nº 0100;
Origem do Recurso: Recurso do Tesouro Municipal.
Objeto: renovação de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31/01/2017 e termo final o dia 30/01/2018.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RECURSOS INTERNACIONAIS - CELRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 - BB nº 654.681 - CELRI - Objeto: Serviços de limpeza de caminhos e calçadas diárias em 01 (um) lote, sob as normas do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação. Comunicamos a realização da abertura da sessão designada para o dia 13 (treze) de fevereiro de 2017 às 11:00 horas e a disputa para a mesma data às 15:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355 8841/8155. Recife, 27 de janeiro de 2017. Nivaldo Barreto. Presidente e pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Nº 001/2017 - Pregão Eletrônico Nº 001/2017 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material laboratorial - 05 (cinco) lotes, para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Licitação Deserta. Recife, 27 de janeiro de 2017. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - BB Nº 660863 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - CPLS. Objeto: Registro de Preços para locação de Mobiliário e Equipamentos da Central do Carnaval do Recife 2017, LOTE ÚNICO. Valor Global R$ 28.275,37. Início de recebimento das propostas: 31/01/2017 às 12:00. Sessão de abertura: 10/02/2017 às 11:00 horas. Disputa: 10/02/2017 às 15:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. No site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone: (81) 3355-8577. Recife, 27 de janeiro de 2017. Flávia Gomes Souza da Silva. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA
RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 030/2016 - Pregão Eletrônico nº 028/2016 - CPLSSA. Licitação BB nº 660078 - COMPRAS - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de papel para impressão termossensível para Ultrassonografia - 01 (um) lote, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP, CNPJ/MF 26.164.075/0001-00, para o Lote 01, com o valor total de R$ 35.798,40. Recife, 27 de janeiro de 2017. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA
RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 025/2016 - Pregão Eletrônico nº 026/2016 - CPLSSA. Licitação BB nº 658370 - COMPRAS - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (Válvula redutora de pressão, tomada tripla, dentre outros) - 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: JO MORITA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 67.382.621/0001-17, para os Lotes 01 e 02, com os valores totais de R$ 84.896,11 e R$ 70.999,56, respectivamente; VIBEL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.542.451/0001-13, para o Lote 07, com o valor total de R$ 30.995,50. Recife, 27 de janeiro de 2017. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.
Processo Licitatório nº 001/2017-CPLM, Pregão Eletrônico nº 001/2017, BB nº 662.611. Serviços: Contratação dos serviços de confecção, aplicação e remoção de materiais gráficos, LOTE ÚNICO, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer. Valor: R$ 81.589,03. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/02/2017 às 11:00h e Disputa no mesmo dia às 15:00h (Horário de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8896. Recife, 27/01/2017. Vanessa Estrêla Bezerra. Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CPL/FCCR - BB nº 659.595. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da FCCR, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, por solicitação da CI nº 2200/2016 da Divisão de Abastecimento de Compras - DAC. Torna público o Resultado de Julgamento Final: empresa habilitada e lotes adjudicados a NICOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.185.781/0001-88, lote 01, no valor total de R$ 15.758,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e o lote 02, no valor total de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Recife, 27 de janeiro de 2017. Fernanda Barbosa do Nascimento - Presidente/Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2017-Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/FCCR – BB Nº 659.544. Objeto: Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender às necessidades da FCCR, durante o evento do Carnaval 2017, a ser realizado nesta cidade, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital, conforme a solicitação da Divisão de Produção de Eventos, através da CI nº 004/2017 - DPE/FCCR. Torna público que o Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife revogou os lotes: 1º(Jardim São Paulo), 13 (Chão de Estrelas), 14 (Nova Descoberta) e 16 (Bonito de Hermínio), por razões de interesse público, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, 26 de janeiro de 2017. Fernanda Barbosa do Nascimento - Presidente/Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - CPL/CTTU. Licitação BB nº 659371 - Objeto: Contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível, para supra a necessidade de transporte nas

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GEGM Nº 008/2016

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio do **GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM**, Autarquia Muncipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **PAULO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, doutor em desporto, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeira, Sra. **AILZA CALADO COSTA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.465.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2016, Pregão Eletrônico nº 001/2016, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **REAL CEREAIS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.446.627/0001-70**, com sede na Rua 95, nº 220-D, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441.450, Fone: (0xx81) 3072-4194 / 3437-9933, e-mail: real.cereais@hotmail.com, aqui representada por seu sócio-administrador, Sr. **JOSENILSON NUNES DELFINO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.159.495 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.921.604-30, residente e domiciliado na Rua 95, nº 220, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441.450. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de água mineral, mediante sistema de comodato, para consumo estimado em 12 (doze) meses, para atendimento as demandas do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. São Participantes do Registro de Preços, todas as Unidades da estrutura administrativa do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

3.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) Item(ns) de acordo com os seguintes preços:

	ITEM	Produto/ Especificação	Cód. Cadum	MARCA/Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Global
LOTE ÚNICO	01	Água mineral potável, natural, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão higienizado, de plástico reciclável, com capacidade de mínima de 19,5 l, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalidade pelo fabricante, tudo de acordo com as normas do Ministério da Saúde.	1724	Diamantina / Genesis	5.000	R$ 3,39	R$16.950,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

	ITEM	Produto/ Especificação	Cód. Cadum	MARCA/Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Global
LOTE ÚNICO	02	Água mineral potável, natural, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafas plásticas higienizado, com capacidade de 500 ml, com lacre de segurança na tampa, personalizada pelo fabricante, tudo de acordo com as normas do Ministério da Saúde.	5668	Diamantina / Genesis	15.000	R$ 0,53	R$ 7.950,00

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5. DA VALIDADE DAS ÁGUAS MINERAIS

5.1. As águas minerais fornecidas deverão atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

5.2. Estando as águas minerais com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

5.3. Quando no ato da entrega ocorrer das águas minerais apresentarem itens diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

5.4. A embalagem de cada água mineral deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

6. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os lotes, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

6.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

6.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

6.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

6.4.1. Obrigações Gerais:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

6.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 001/2016 – Pregão Eletrônico nº 001/2016;

6.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer garrafão de água mineral comprovadamente danificado por seus empregados ou prepostos;

6.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

6.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

6.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.4.2. Obrigações Operacionais:

6.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

6.4.2.2. Indicar a marca das águas minerais a serem fornecidas e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da administração, por todo o período da vigência da ata;

6.4.2.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração* por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
*Alterações observadas em até 10 (dez) dias da entrega

6.4.2.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo as águas minerais receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.4.2.5. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.4.2.6. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

6.4.2.7. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 001/2016 - Pregão Eletrônico nº 001/2016.

7. DO GERENCIAMENTO

7.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

8.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

Acordo de Nível de Serviço				
Indicadores	Nível	Peso	Significado	Cálculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Acordo de Nível de Serviço	
Indicadores	Nível
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

9. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

9.1. Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa **REAL CEREAIS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA-ME**, a nomeação do procurador particular, o Sr. **MOACIR MARCELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.828.805 SSP/PE, CPF/MF Nº 835.697.824-68, para representa-la sempre que necessário.

9.2. DA RECUSA DAS ÁGUAS MINERAIS

9.3. Serão recusadas as águas minerais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

9.4. O Fornecedor compromete-se a repor todas as perdas das águas minerais, seja por falha das mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

9.5. Será considerada recusa formal a não substituição das águas minerais, após 15 (quinze) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, mediante a entrega efetiva das águas minerais objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento das águas minerais adquiridas será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Diretoria Presidência do promotor da compra, a ser pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da respectiva entrega e treinamento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

11.DAS SANÇÕES

11.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

11.2.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.3.Nas mesmas penas previstas no item 11.1 e 11.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4.A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Maglhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2016 e nos termos da Legislação pertinente.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

13. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

14.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 02 de maio de 2016.

.....
Paulo Cabral de Oliveira
Diretor Presidente
CONTRATANTE

.....
Ailza Calado Costa
Gerente Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

.....
Josemilson Nunes Delfino
Sócio-Administrador
REAL CEREAIS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA-ME

Testemunhas:

1. Danilo Louis da Silva CPF/MF Nº 108688941-41

2. Cristiane da Silva CPF/MF Nº 920099 21453

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2014, [illegible], celebrado com a [illegible] ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para tornar público o reequilíbrio do respectivo contrato, a partir de 01 de novembro de 2015, com base na Convenção Coletiva de Trabalho, no valor global de R$ 22.[illegible] ([illegible]), cuja despesa permanecerá por conta da Dotação Orçamentária 1901.04.0122.2101.2.[illegible], elemento de despesa nº 3.3.90.37, Fonte 0100.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao contrato nº 212/2011, [illegible], celebrado com a RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para tornar público a repactuação do respectivo contrato, a partir de 01 de setembro de 2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, no valor global de R$ 1.[illegible],08 (um milhão, [illegible]), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1901.04.0334.1320.2.0992, elemento de despesa nº 3.3.90.37, Fonte 0100.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54, CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2015.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº [illegible]/2014, Processo Licitatório nº [illegible]/2014, Pregão Eletrônico nº [illegible]/2014 - CPLS, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a [illegible] COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Objeto: 1) A prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses;
2) A repactuação do valor mensal de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por R$ [illegible] ([illegible]);
Prazo: de 18.03.2016 a 17.03.2017
Valor Global: R$ 77.[illegible] ([illegible]).
Dotação Orçamentária: nº 1901.04.0334.1320.2.[illegible]
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2016.[illegible].
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 84, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2014.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº [illegible]/2013, Processo Licitatório nº [illegible]/2013, Pregão Eletrônico nº [illegible]/2013 - CPLM, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.
Objeto: 1) Acréscimo ao valor da diária (do Lote 03), passando de R$ 40,16 ([illegible]) para R$ 38,80 ([illegible]), passando o valor mensal de 1.207,80 ([illegible]) para 1.[illegible] ([illegible]), com efeitos financeiros retroativos a 03.10.2015;
[illegible] no quantitativo do seu objeto (do Lote 03), passando o número de [illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DIÁRIA (R$)	QTD. DIÁRIA	VALOR TOTAL (R$)
01	Veículo tipo Sedan, zero(quilômetro), 04 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70cv, rádio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) litros, com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013 ou superior. Classe [illegible]	04	38,80	1.410	54.726,80

Valor Global: R$ 54.726,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: nº 1901.04.0122.2101.2.0723 e nº 1901.04.0334.1320.2.0992
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100 e 0[illegible]
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2014, Processo Licitatório nº [illegible]/2014-CPLM, na condição de órgão não-participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
Prazo: de 01.12.2015 a 30.11.2016
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: nº 1901.04.0334.1320.2.0992
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: 2015/[illegible]
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91, CELEBRADO EM 14 DE ABRIL DE 2014.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº [illegible]/2013-SADGA, Processo Licitatório nº [illegible]/2013-CPLR, Pregão Eletrônico nº [illegible]/2013 - CPLS, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.
Prazo: de 14.04.2016 a 13.04.2017
Valor Global: R$ 59.[illegible] ([illegible])
Dotação Orçamentária: nº 1901.04.0122.2101.2.0723
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: 2016/00[illegible].
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.
CARLAN SANTANA RIBEIRO Secretário de Juventude e Qualificação Profissional

Secretaria de Esportes
Secretário LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 008/2016 - 1ª Publicação
O Geraldo de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Paulo Cabral de Oliveira, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 001/2016, Pregão Eletrônico nº 001/2016 - BB nº 622780, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de aquisição de [illegible], conforme [illegible], com consumo estimado em 12 (doze) meses, visando atender as demandas deste Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, ofertados pela empresa REAL CEREAIS [illegible] LTDA-ME, CNPJ nº [illegible], LOTE ÚNICO - R$ 24.200,00.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R$ 24.200,00 ([illegible]). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017. PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE.

ATA Nº 009/2016 - 1ª Publicação
O Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Paulo Cabral de Oliveira, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016 - BB nº 622796, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, ofertados pela empresa BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº [illegible], LOTE ÚNICO - R$ 14.[illegible].
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R$ 14.[illegible] ([illegible]). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017. PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 2[illegible] DE 10 DE MAIO DE 2016.
O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Revogar a portaria nº 02 de 18/01/16, que autorizou a Coordenação da Atividade Previdenciária e Assistência à Saúde do Servidor, [illegible], MÔNICA SOUSA DE MENEZES, matrícula nº [illegible], CPF nº [illegible], a contar de 10 de maio de 2016.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2[illegible] DE 10 DE MAIO DE 2016.
Regulamenta o credenciamento das instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, aptas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife, revoga as Portarias DP - RECIPREV Nº [illegible] e DP-RECIPREV nº [illegible], e dá outras providências.
O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPREV, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN, determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO o empenho do Ministério da Previdência Social, órgão que o responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, disposição sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015;

CONSIDERANDO particularmente o dever instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se efetivarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento das instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife, em observância a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015.

Parágrafo único. O processo de credenciamento de que trata este artigo é obrigatório, inclusive para as instituições que mantém relacionamento financeiro com a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV.

Art. 2º Para o credenciamento fundado no inciso IX do Art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife, no mínimo os seguintes quesitos:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação do elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 2º Deverá ser exigido o contrato e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação de produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses.

§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3º Quando do credenciamento de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições:

I - análise das informações relativas à instituição credenciada, e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação da sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS por verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, pelo respeito e conhecimento dos critérios estabelecidos com vistas a observar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento das instituições e dos Fundos de Investimento, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPREV, disponibilizará no endereço eletrônico [illegible], da Prefeitura da Cidade do Recife - Portal da Transparência - Gestão da Gestão - Reciprev, os seguintes formulários, baseados nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria, com as devidas adequações:

I - Termo de Análise de Credenciamento, Análise da Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II - Termo de Análise de Credenciamento, Análise de Fundo(s) de Investimento. Conterá como anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição;

III - Termo de Análise de Credenciamento, Agente Autônomo/Distribuidor;

IV - Termo de Declaração;

V - Atestado de Credenciamento.

Art. 5º Para realização do credenciamento ou atualização deste, as instituições deverão efetuar o "download" dos modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria, em conformidade com o tipo da instituição, apresentar todas as informações detalhadas na sua forma, em modelos próprios, para a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPREV, ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores - Internet, contendo as seguintes características:

§ 1º O Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e assinado pelo seu representante legal, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, para tanto, em meio eletrônico da rede mundial de computadores Internet.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GEGM Nº 001/2017.

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio do **GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM**, Autarquia Muncipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **PAULO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeiro Sra. **AILZA CALADO COSTA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.465.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 005/2016, Pregão Eletrônico nº 005/2016 – BB nº 657746**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP**, situada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, loja nº 27, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.040-000, e-mail: m.almeidalocacoes@gmail.com, fone/fax: (0xx81) 3252-4175 / 9.8652-4175, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.746.929/0001-76**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **MÁRIO ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 4.491.930 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.543.504-79, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cabo Frio, nº 60, Apt. 205, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-470, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento, o Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Cessão de Montagem, Manutenção, Desmontagem de Estrutura para Eventos acompanhada de equipamentos e utensílios inerentes a estrutura cedida, a serem utilizados nos eventos esportivos promovidos pelo Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. São Participantes do Registro de Preços, todas as unidades administrativas que compõem o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães – GEGM.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

3.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Marca/modelo	CADUS	Unid medida	Quant total	Valor Unitario	Valor Total
1	**STAND BASICO** **Piso**: piso em compensado com 10 cm de altura com rodapé **Revestimento**: carpete em cores diversas (fixado com fita dupla face) **Acesso especial**: rampa de acesso a cadeirantes com identificação e fita antiderrapante **Paredes**: com altura de 2,20m, em painéis ts e/ou ps e/ou formiplac (diversas cores) com estrutura de montantes e travessas de alumínio em sistema modular octogonal **Teto**: fechamento com pergolado e painéis **Identificação**: projeto com nome do expositor em letras padronizadas/logomarca **Iluminação/energia**: através de spots alçapiados nas divisórias e lâmpadas 100w, distribuídos na razão de 1 spot a cada 3,00m² de área de estande 03 tomadas comum com capacidade de instalação de aparelhos elétricos ou eletrônicos não superior a 500w). **Apresentação de layout do stand**	Estrutura alumínio 3K e Ts brancos Formica	127	m²	2000	R$ 55,00	R$ 110.000,00
2	**STAND MISTO** **Piso**: piso em compensado com 10 cm de altura com rodapé. **Revestimento**: forração em placas de mdf 15 mm ou carpete em cores diversas (fixado com fita dupla face) **Acesso especial**: rampa de acesso a cadeirantes com identificação e fita antiderrapante **Paredes**: altura conforme projeto, painéis ts e/ou ps e/ou formiplac (diversas cores) com estrutura de montantes e travessas de alumínio em sistema modular octogonal **Teto**: fechamento com pergolado e painéis **Elementos personalizados**: paredes, totens, testeira, sanca estruturados em madeira com fechamento em compensado, frisadas e pintadas conforme cor definida no projeto paredes de vidro com ferragens/spiders e assevadas conforme definido n projeto **Portas**: estrutura modular de alumínio e painéis ts, ps e/ou naia e/ou do mesmo material da parede medindo 2,10 x 0,70m, recebendo o mesmo tratamento **Iluminação/energia**: utilizando luminárias fluorescentes e/ou halofotes halógenos e/ou halofotes hqi e/ou spots com lâmpadas dicroicas e/ou ar111 embutidas, distribuídos na razão de 1 spot a cada 3m² de área de estande. 01tomada comum com capacidade de instalação de aparelhos elétricos ou eletrônicos não superior a 500w a cada 6m². Disjuntores: caixa de disjuntores identificado **Apresentação de layout do stand**	Estrutura alumínio 3K e Ts brancos Formica	127	m²	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
3	**STAND CONSTRUIDO** **Piso**: piso em compensado com 10 cm de altura com rodapé **Revestimento**: forração em placas de mdf 15 mm ou carpete em cores diversas (fixado com fita dupla face) **Acesso especial**: rampa de acesso a cadeirantes com identificação e fita antiderrapante. **Paredes**: divisórias em alturas variadas, em painéis multivisão e pintadas conforme cor definida no projeto, caixilhos ou re-estilos de vidraçagem e/ou vidro cristal e/ou fumê e/ou acrílicos **Testeiras**: estruturas em madeira com fechamento em compensado, emarladas, fixados e pintados conforme cor definida em projeto e/ou revestidas de vinil e/ou acrílicos e/ou chapas de policarbonato alveolados **Sancas**: estruturada em madeira com fechamento em compensado, frisadas e pintadas conforme cor definida no projeto, detalhe em tecido lycra ferrolhada em cores diversas **Portas**: medindo 2,10 x 0,70m, de mesmo material da parede, recebendo o mesmo tratamento **Pergolados**: modulares em travessas de alumínio com ou sem forro **Elementos de exposição e comunicação visual**: logomarca frente e verso em backlight, painéis em vidros revestidos com adesivos jateados impressos (fornecido conforme projeto) **Iluminação/energia**: utilizando luminárias fluorescentes e/ou halofotes halógenos e/ou halofotes hqi e/ou spots com lâmpadas dicroicas e/ou ar111 embutidas, distribuídos na razão de 1 spot a cada 3m² de área de estande. Tomadas distribuídas de acordo com a necessidade do estande (conforme projeto). Caixa de disjuntores identificado **Apresentação de layout do stand.**	Estrutura alumínio 3K e Ts brancos Formica e paredes metais de mdf	123	m²	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4	FRIGOBAR - 50L	Consul/Brastemp	123	DIARIA	40	R$	70.00	R$	2.800,00
5	FRIGOBAR - 120L	Consul/Brastemp	123	DIARIA	40	R$	80.00	R$	3.200,00
6	GELADEIRA - 239L	Consul/Brastemp	123	DIARIA	40	R$	90.00	R$	3.600,00
7	GELAGUA	Consul/Brastemp	123	DIARIA	200	R$	90.00	R$	18.000,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	30.00	R$	1.200,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	35.00	R$	1.400,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	40.00	R$	1.600,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT - 17.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	45.00	R$	1.800,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	50.00	R$	2.000,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTUS	LG/Midia/Sansung	123	DIARIA	40	R$	55.00	R$	2.200,00
14	CADEIRA DE PLENÁRIA	free style	123	DIARIA	1000	R$	130.00	R$	130.000,00
15	CADEIRA DE REUNIÃO	free style	123	DIARIA	600	R$	130.00	R$	78.000,00
16	CADEIRA PLASTICA BRANCA SEM BRAÇO	Tramontina	123	DIARIA	20000	R$	3.50	R$	70.000,00
17	BANQUETA	Geovanna	123	DIARIA	60	R$	50.00	R$	3.000,00
18	MESA REDONDA DE VIDRO PADRÃO ESTANDE 06,60M2 DE ÁREA	Geovanna	123	DIARIA	100	R$	80.00	R$	8.000,00
19	MESA PLASTICA BRANCA MEDINDO 0,68M X 0,68M	Tramontina	123	DIARIA	5000	R$	6.00	R$	30.000,00
20	MESA DE CENTRO MEDINDO 0,50 X 1,00M	Geovanna	123	DIARIA	100	R$	40.00	R$	4.000,00
21	MESA BISTRÔ ALTA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO E PÉS DE AÇO CROMADO, TAMPO COM 0,58M	Geovanna	123	DIARIA	100	R$	50.00	R$	5.000,00
22	MESA DE CANTO EM AÇO CROMADO E VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES DE 57 X 59 X 57 CM	Geovanna	123	DIARIA	100	R$	50.00	R$	5.000,00
23	BANCADA PADRÃO 1M X 0,50M X 1M VAZADA	3K	123	DIARIA	40	R$	60.00	R$	2.400,00
24	BANCADA PADRÃO 1M X 0,50M X 1M COM PRATELEIRA	3K	123	DIARIA	40	R$	65.00	R$	2.600,00
25	BANCADA PADRÃO 1M X 0,50M X 1M FECHADA COM PRATELEIRA SEM PORTA	3K	123	DIARIA	40	R$	90.00	R$	3.600,00
26	BANCADA PADRÃO 1M X 0,50M X 1M FECHADA COM PRATELEIRA COM PORTA	3K	123	DIARIA	40	R$	100.00	R$	4.000,00
27	POLTRONA	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	80.00	R$	8.000,00
28	SOFA 2 LUGARES	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	90.00	R$	9.000,00
29	SOFA 3 LUGARES	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	120.00	R$	12.000,00
30	PUFF REDONDO PEQUENO	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	35.00	R$	3.500,00
31	PUFF REDONDO GRANDE	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	40.00	R$	4.000,00
32	PUFF QUADRADO	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	30.00	R$	3.000,00
33	PUFF RETANGULAR	cuourinno	123	DIARIA	100	R$	45.00	R$	4.500,00
34	PULPITO	Acrimel	123	DIARIA	40	R$	175.00	R$	7.000,00
35	DISCIPLINADOR DE FILA – METRO	Midia	123	METRO	2000	R$	20.00	R$	40.000,00
36	PAINEL DE TS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA	Fórmica	123	METRO	200	R$	40.00	R$	8.000,00
37	PAINEL DE TS PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA	Formica	123	METRO	200	R$	60.00	R$	12.000,00
38	LIXEIRA PLASTICA100L	Plasutil	123	DIARIA	2000	R$	15.00	R$	30.000,00
39	LIXEIRA DE ALUMÍNIO 10L	Plasutil	123	DIARIA	40	R$	25.00	R$	1.000,00
40	LIXEIRA DE ALUMÍNIO 30L	Plasutil	123	DIARIA	100	R$	34.00	R$	3.400,00
41	VASO DE PLANTA PEQUENO	Plasutil	123	DIARIA	40	R$	25.00	R$	1.000,00
42	VASO DE PLANTA GRANDE	Plasutil	123	DIARIA	40	R$	60.00	R$	2.400,00
43	JARDIM	Itagross	123	m²	200	R$	25.00	R$	5.000,00
44	TABLADO COM 0,10CM DE ALTURA, FORRADO COM CARPETE (COR A DEFINIR)	SP Estructur	123	m²	200	R$	30.00	R$	6.000,00
45	TABLADO PRATICÁVEL	SP Estructur	123	m²	2000	R$	80.00	R$	160.000,00
46	CENOGRAFIA	SP Estructur	123	m²	4000	R$	24.20	R$	96.800,00
47	PÓRTICO EM OCTANORME	3K	123	m²	1000	R$	55.00	R$	55.000,00
48	PORTICO EM BOX TRUSS	SP Estructur	123	m linear	2000	R$	55.00	R$	110.000,00
49	PORTICO EM ESTRUTURA TUBULAR	SP Estructur	123	m linear	2000	R$	40.00	R$	80.000,00
50	PORTICO INFLÁVEL	SP Estructur	123	m²	1000	R$	40.00	R$	40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

51	PÓRTICO EM MADEIRA	SP Estructur	123	m²	1000	R$	10.00	R$	10.000.00
52	GRADES DE CONTENÇÃO (BARRICADA)	SP Estructur	123	m.linear	2000	R$	20.00	R$	40.000.00
53	TOLDO 5M X 5M, TIPO PIRÂMIDE, BRANCO	M A	123	DIARIA	200	R$	290.00	R$	58.000.00
54	TOLDO 5M X 5M, TIPO PIRÂMIDE TRANSPARENTE	M A	123	DIARIA	200	R$	320.00	R$	64.000.00
55	TOLDO 10M X 10M, TIPO PIRÂMIDE , BRANCO	M A	123	DIARIA	200	R$	930.00	R$	186.000.00
56	TOLDO 10M X 10M, TIPO PIRÂMIDE TRANSPARENTE	M A	123	DIARIA	200	R$	900.00	R$	180.000.00
57	TOLDO 5M X 5M CHAPEU DE BRUXA	M A	123	DIARIA	200	R$	300.00	R$	60.000.00
58	TOLDO 10M X 10M CHAPEU DE BRUXA	M A	123	DIARIA	200	R$	1.000.00	R$	200.000.00
59	TENDA COBERTURA TIPO DUAS AGUAS BRANCO	SP Estructur	123	m²	1000	R$	80.00	R$	80.000.00
60	TENDA COBERTURA TIPO DUAS AGUAS TRANSPARENTE	SP Estructur	123	m²	1000	R$	115.00	R$	115.000.00
61	Palco em tablado modulado de formato retangular, 60cm de altura do piso em relação ao solo com fechamento na parte inferior frontal e laterais. Piso regular, em compensado de 14mm de espessura, revestido com carpete, acompanhado de escada de acesso, metálica, com corrimão e guarda corpo em ambos os lados	SP Estructur	123	m²	1000	R$	60.00	R$	60.000.00
62	TABLADO MODULADO DE FORMATO RETANGULAR, 40CM DE ALTURA	SP	123	m²	1000	R$	50.00	R$	50.000.00
63	GRID EM ALUMINIO	SP Estructur	123	m/linear	4000	R$	45.00	R$	180.000.00
Valor Total do Lote:						R$			2.608.000,00
DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS									

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços fornecidos deverão atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

5.2. Estando os serviços com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

6. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os itens, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

6.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

6.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

6.4.1. Obrigações Gerais:

6.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

6.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Eletrônico nº 005/2016 – BB nº 657746;

6.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas, quaisquer serviços ou materiais e equipamentos que comprovadamente forem danificados por seus empregados ou prepostos;

6.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

6.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

6.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.4.2. Obrigações Operacionais:

6.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

6.4.2.2. Cumprir as obrigações de fornecimento durante todo o período da vigência da ata;

6.4.2.3. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os serviços receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.4.2.4. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes, os lotes adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

6.4.2.5. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

6.4.2.6. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 005/2016 - Pregão Eletrônico nº 005/2016 – BB nº 657746.

7. DO GERENCIAMENTO

7.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

8.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Acordo de Nível de Serviço				
Indicadores	Nível	Peso	Significado	Cálculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

8.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Acordo de Nível de Serviço	
Indicadores	Nível
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

9. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa **M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP** a nomeação do seu Sócio-Administrador, Sr. **MÁRIO ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 4.491.930 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.543.504-79, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cabo Frio, nº 60, Apt. 205, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-470,para representa-la sempre que necessário.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9.1. DA RECUSA DOS SERVIÇOS

9.2. Serão recusados os serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

9.3. O Fornecedor compromete-se a repor todos os serviços, quando não atender aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

9.4. Será considerada recusa formal a não reposição dos serviços, após 06 (seis) horas corridas da sua rejeição.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães – GEGM e da Secretaria de Esportes do Município do Recife, mediante a execução efetiva dos serviços objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento dos serviços contratados será feito ao fornecedor, à vista de sua efetiva execução e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo ordenador de despesas do promotor da compra, a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

11.DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.3. Nas mesmas penas previstas no item 11.1 e 11.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Maglhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 005/2016 e nos termos da Legislação pertinente.

12.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

13.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 25 de janeiro de 2017.

Paulo Cabral de Oliveira
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

Mário André Ferreira de Almeida
Sócio Administrador da empresa M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____
2. _____ CPF/MF Nº _____

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA , 12 (doze) LOTES, para atender a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência ao anexo I deste Edital, por solicitação através do(a) Ofício(s) nº 1230/2016-SEAF.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
Valor Total da Ata: R$ 170.870,00
Fornecedor: ALTO MANGUE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ nº 25.307.098/0001-42
Data da Assinatura: 04/01/2017
EMANUELLE DE SAÁ OLIVEIRA CARVALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANA PAULA DOS SANTOS - ALTO MANGUE COMERCIAL EIRELI - ME

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldalicitacao
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Registro Eletrônico nº 018/2016
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de Material de Higiene (REGIONAL DE DENTE E CREME DENTAL INFANTIL), contendo 04 (quatro) LOTES(s), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 1230/2016 / SEAF.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
Valor Total da Ata: R$ 808.940,00
Fornecedor: DRALIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ nº 26.010.097/0001-93
Data da Assinatura: 09/01/2017
DANIELLE CESAR DUDA DE CARVALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FABIANO VIEIRA DE HOLANDA - DRALIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME -

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldalicitacao
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2016 - Registro Eletrônico nº 018/2016
Licitação SEI Nº 464.4/16
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de PARCELAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 018/2016/SEDEF/PCR
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
Valor Total da Ata: R$ 1.156.477,60
Fornecedor: JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 18.750.167/0001-08
Data da Assinatura: 23/01/2017
ROSSANA SANTE DE BARROS ALSUQUERQUE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE
JUVANA MARIA BRAS VIANNA - JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

PORTARIA 008
A Diretora Presidente da Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento Interno da empresa,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à sentença do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação do mobiliário necessário à prestação de certos serviços diretamente por meio eletrônico.
RESOLVE
1.Designar a pessoa abaixo qualificada para desempenhar o AUTARQUIA URBANA (ou como Consolidação Interna Data Unidade Administrativa

NOME: DIOGO LUNA VIANA
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
MATRÍCULA: 50.237-5
CPF: 008.540.944-49
E-MAIL: diogo@recife.pe.gov.br

2°Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 5 de janeiro de 2017

Recife, 25 de janeiro de 2017

NORMA HELENA DOS SANTOS NEVES.
Diretora Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Prefeitura do Recife
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário: João Batista Meira Braga

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 002/2017 - A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.626, de 10 de novembro de 2015, especificamente o seu artigo 4º, após decorrido sem recebimento da notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, para retirada de circulação dos mesmos dos logradouros públicos sob pena de remoção

Placa	Nome do proprietário	Nº da notificação	Data da constatação
KFW 0412	RENATO JOSÉ DE URA	345/2016	11/10/2016
KBO 1380	BANCO ITAÚ CARTEIRA QUA	346/2016	20/10/2016
KFL 2A58	MARIA DIAS DA SILVA	349/2016	21/10/2016
KKC 6E65	IVONE FLORENCIO DE SOUZA	348/2016	21/10/2016
KPL 0952	PAULO JOSE DA SILVA	350/2016	21/10/2016
KMV 0837	ROBALO DE SOUZA FILHA TRANSPORTES E LOCAÇÃO	REMOVIDA	12/12/2016
KHC 6370	JOSE NILO PERSONA FILHO	REMOVIDA	07/12/2016

Prefeitura do Recife
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário: João Batista Meira Braga

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 002/2017 - A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.626, de 10 de novembro de 2015, especificamente o seu artigo 4º, após decorrido sem recebimento da notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, para retirada de circulação dos mesmos dos logradouros públicos sob pena de remoção

Placa	Nome do proprietário	Nº da notificação	Data da constatação
KKD 0400	MARIA HELENA FONSECA	260/2017	10/01/2017
KFJ 0991	SEBASTIANA VASCONCELOS DE ALMEIDA	369/2017	19/01/2017
KKP 0803	SEVERINO FRANCISCO DE LIMA	336/2017	20/12/2016
KIF 3419	BRASIL CONSTRUÇÕES E EMBALAGENS LTDA	400/2017	20/12/2016
KLF 0532	JOSÉ ALCIDES CAVALCANTI DA SILVA	401/2017	24/10/2016
KAU 4357	ALU SUL E REPRESENTAÇÕES LTDA	406/2017	21/12/2016
KKS 8900	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	405/2017	21/12/2016
EPV 8701	MARIA DAS GRAÇAS ROBERTO	404/2017	21/12/2016

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

PORTARIA Nº 002/2017
A Diretora Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, como Conciliadora junto no Setor Unidade Administrativa

Nome: Maria da Conceição Siqueira
Data de nascimento: 31/05/1958
Estado Civil: Casada
Cargo: Chefe de Setor de Gestão de Pessoas
Matrícula: 2014-9
CPF: 554.297.014-4
RG: 2700/2000
Data de expedição: 09/03/2005
E-MAIL FUNCIONAL: conciliacaocsurb@gmail.com
Fone: (81) 3355-3421/9 8111-5128/9 9 8165
Endereço residencial: Rua do Universo, 24 - Casa Amarela - Recife - PE CEP 52030-040
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SERENICE DE ANDRADE LOPA
Diretora Presidente - CSURB

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a referida gestão junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, como Conciliador Interno no âmbito da Secretaria de Programas Estratégicos da PCR/FIDE (PCR)
I. Fabiola Alina Santiago de Farias, CPF nº 806.787.914-20, Telefone: e-mail: fabiolafarias@recife.pe.gov.br
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Secretário ANA PAULA VILAÇA

Abrigação de Empenho Global de Magistrados - GEGM
ATA Nº 002/2017 - 1ª Publicação

O Diretor de Esporte e Lazer de Magistrados - GEGM, abaixo identificado pelo Órgão Presidente, Senhor Paulo Cabral de Oliveira, em face da atribuição conferida pelo Processo Licitatório nº 0052/2016, datado de 29/12/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, publicado no Diário Oficial de Pernambuco, Edição de 30/12/2016, Registro de Preços nº 002/2016, publicado no Diário Oficial de Pernambuco, Edição de 30/12/2016, resolve registrar os preços para Contratação Futura e Eventual de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem, Manutenção, Desmontagem de Cenários para Eventos compreendendo de equipamentos e materiais elétricos e estruturais e afins, durante os eventos esportivos promovidos pelo Grupo de Esporte e Lazer de Magistrados - GEGM, conforme pela empresa AL ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.760.026/0001-70, e Lote Único, no valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) mensais e pela metade)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018
PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - SEI nº 5237747

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão de Esporte Gestão Magistrados - GEGM quanto ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2016 - SEI nº 5237747, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 ADJUDICADO o objeto ofertado pela licitante classificada em 1º lugar: RAMON ESTELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.934.015/0001-05, valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões e mil reais) mensais e demais cominações pertinentes. Recife, 25 de janeiro de 2017. PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GEGM Nº 002/2017

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio do **GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM**, Autarquia Muncipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **PAULO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, doutor em desporto, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeira, Sra. **AILZA CALADO COSTA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.465.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04,, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 27.070/2013, e em face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016 – BB nº 657747**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VC RAMOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.958.015/0001-63**, com sede na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-000,Telefone: (0xx81) 3458-6809, e-mail: royalbuffetvcr@gmail.com, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra. **VALDA COSTA RODOLFO RAMOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.878.025 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.707.224-15, residente e domiciliada nesta cidade. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação futura de prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

1.2. São Participantes do Registro de Preços, todas as Unidades da estrutura administrativa do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguros, franquias, deslocamentos ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o lote de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Especificação	Código Cadam	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	KIT LANCHE – CONTENDO 01 BARRA DE CEREAL, SUCO EM CAIXA DE 200ML E FRUTAS.	187	60.000	R$ 4,15	R$ 249.000,00
02	KIT LANCHE – CONTENDO 01 SANDUÍCHE, 01 FRUTA E SUCO.	187	10.000	R$ 5,00	R$ 50.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

03	KIT LANCHE – CONTENDO 01 SANDUÍCHE, 03 SALGADOS, 2 DOCES E REFRIGERANTE.	187	10.000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
04	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS CONTENDO: PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, MULATINHO OU MACASSA), ARROZ, SALADA, 2 PORÇÕES DE CARNE (GALINHA ASSADA E/OU CARNE DE BOI)	187	9.000	R$ 12,04	R$ 108.360,00
05	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE, QUE ATENDA AS NORMAS DA NBR 14:865/2002	187	4.000	R$ 1,21	R$ 4.840,00
06	BUFFET PARA 100 PESSOAS CONTENDO: BUFFET MONTADO (FRIOS, PÃES, BOLOS SALGADOS, DOCES), SUCOS, REFRIGERANTE, ÁGUA, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	187	3,00	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
07	BUFFET PARA 300 PESSOAS CONTENDO: COQUETEL VOLANTE, SUCOS, REFRIGERANTE, ÁGUA, PRATOS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS E PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	187	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

4. DA VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços fornecidos deverão atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

4.2. Estando os serviços com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;

5. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os lotes, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

5.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

5.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

5.4.1. Obrigações Gerais:

5.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

5.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 010/2016 – Pregão Eletrônico nº 006/2016;

5.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer gênero alimentício comprovadamente danificado por seus empregados ou prepostos;

5.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

5.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

5.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

5.4.2. Obrigações Operacionais:

5.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

5.4.2.2. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os serviços receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.4.2.3. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes, os lotes adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

5.4.2.4. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 010/2016 - Pregão Eletrônico nº 006/2016.

6. DO GERENCIAMENTO

6.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

7.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

Acordo de Nível de Serviço				
Indicadores	Nível	Peso	Significado	Cálculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

7.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Acordo de Nível de Serviço	
Indicadores	Nível
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

8. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

8.1. Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa **VC RAMOS EIRELI - EPP** a nomeação da sócia-proprietária, a Sra. **VALDA COSTA RODOLFO RAMOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.878.025 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.707.224-15,para representa-la sempre que necessário.

DA RECUSA DOS SERVIÇOS

8.2. Serão recusados os serviços que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

8.3. O Fornecedor compromete-se a repor todas as perdas dos serviços prestados, seja por falha dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

8.4. Será considerada recusa formal a não substituição dos gêneros alimentícios, após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, mediante a disponibilização dos serviços objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento dos serviços será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Diretoria Presidência do promotor da locação, a ser pago conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente a prestação dos serviços.

10.DAS SANÇÕES

10.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.3. Nas mesmas penas previstas no item 10.1 e 10.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Maglhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 006/2016 e nos termos da Legislação pertinente.

11.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

12.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Paulo Cabral de Oliveira
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

Valda Costa Rodolfo Ramos
Sócia Proprietária
VC RAMOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____

2. _____ CPF/MF Nº _____

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Negro de Oliveira, 106 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone (81) 3425-6900
Manoel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de
05299771 - VALDA COSTA RODOLFO RAMOS
Em Test. da verdade. Recife 31/01/2017
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol R$ 3,58 - FERC (10%) R$0,30 - TSNR (20%) R$0,78 TOTAL R$4,66 SELO DIGITAL Nº 0074095.KZK08301803-05880

Consulte a validade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM
ATA Nº 002/2017 - 1ª Publicação

O Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Paulo Cabral de Oliveira, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 010/2016, BB nº 657747, Pregão Eletrônico nº 009/2015, resolve publicar os preços registrados para contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios visando à implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, ofertados pela empresa VC RAMOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.858.013/0001-63 - Lote Único - R$ 492.850,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 682.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 26 de janeiro de 2017 à 26 de janeiro de 2018.
PAULO CABRAL DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Saneamento
Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico,
Resolve:
Artigo 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: WILL FERREIRA LACERDA
- Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças
- Matrícula nº 303.016-7
- CPF nº 620.468.704-78
- E-mail funcional: will@recife.pe.gov.br

Artigo 2º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: SIMONE VASCONCELOS
- Cargo: Gerente Geral Jurídico
- Matrícula nº 303.043-4
- CPF nº 405.336.384-53
- E-mail funcional: simonevasconcelos@recife.pe.gov.br

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 002, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico,
Resolve:
Artigo 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada para representar o Fundo Municipal de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: FABIANO DE LIMA PEREIRA
- Cargo: Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- Matrícula nº 307 da Autarquia de Saneamento do Recife
- CPF nº 020.428.474-90
- E-mail funcional: fima@recife.pe.gov.br

Artigo 2º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar o Fundo Municipal de Saneamento, como Controlador Interno desta Unidade Jurisdicionada:
- Nome Completo do Servidor: SIMONE VASCONCELOS
- Cargo: Gerente Geral Jurídico
- Matrícula nº 303.043-4
- CPF nº 405.336.384-53
- E-mail funcional: simonevasconcelos@recife.pe.gov.br

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2014, ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI - EPP

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2014;
Processo Licitatório: Processo 003/2013, realizado na modalidade Concorrência nº 005/2013 - CPL/SANEAR;
Base Legal: Art. 57, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e item "4.02" do edital do Processo Licitatório nº 008/2014, realizado na modalidade Concorrência nº 005/2014 - CPL/sanear c/c item "7" do Termo de Referência;
Prazo: vigência até 30/01/2018;
Recurso Financeiro: Dotação Orçamentária nº 5302.17.512.1.220.2.044, Elemento Despesa nº 3.3.90.39.38.1 e Fonte nº 0100;
Origem do Recurso: Recurso do Tesouro Municipal;
Objeto: renovação de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31/01/2017 e termo final o dia 30/01/2018.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RECURSOS INTERNACIONAIS - CELRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 - BB nº 654.681 - CELRI - Objeto: Serviços de limpeza de cisternas e caixas d'água, em 01 (um) lote, sob as normas do Banco Mundial, para atender à Secretaria de Educação. Comunicamos a realização da abertura da sessão designada para o dia 13 (treze) de fevereiro de 2017 às 11:00 horas e a disputa para a mesma data às 15:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sítios www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355 8841/8165. Recife, 27 de janeiro de 2017. Nivaldo Barreto. Presidente e pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Nº 001/2017 - Pregão Eletrônico Nº 001/2017 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material laboratorial - 05 (cinco) lotes, para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Licitação Deserta. Recife, 27 de janeiro de 2017. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - BB Nº 660863 - 2ª(SEGUNDA) PARA MULTIPRIM CPLS. Objeto: Registro de Preços para locação de Mobiliário e Equipamentos da Central do Carnaval do Recife 2017, LOTE ÚNICO. Valor Global R$ 28.275,37. Início de recebimento das propostas: 31/01/2017 às 12:00. Sessão de abertura: 10/02/2017 às 11:00 horas. Disputa: 10/02/2017 às 15:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. No site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone: (81) 3355-8577. Recife, 27 de janeiro de 2017. Flávia Gomes Souza da Silva. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA
RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 030/2016 - Pregão Eletrônico nº 028/2016 - CPLSSA. Licitação BB nº 660078 - COMPRAS - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de papel para impressão termossensível para Ultrassonografia - 01 (um) lote, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP, CNPJ/Nº 26.104.075/0001-00, para o Lote 01, com o valor total de R$ 35.798,40. Recife, 27 de janeiro de 2017. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA
RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 025/2016 - Pregão Eletrônico nº 026/2016 - CPLSSA. Licitação BB nº 658370 - COMPRAS - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamento médico hospitalar (válvula redutora de pressão, tomada tripla, dentre outros) - 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: JO MORITA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 67.382.621/0001-17, para os Lotes 01 e 02, com os valores totais de R$ 84.896,11 e R$ 70.999,95, respectivamente; VIBEL COMERCIAL EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 01.342.451/0001-13, para o Lote 07, com o valor total de R$ 33.995,60. Recife, 27 de janeiro de 2017. Verônica Ferreira de Brito. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.
Processo Licitatório nº 001/2017-CPLM. Pregão Eletrônico nº 001/2017. BB nº 662.611. Serviços: Contratação dos serviços de confecção, aplicação e remoção de materiais gráficos, LOTE ÚNICO, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer. Valor: R$ 91.589,03. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/02/2017 às 11:00h e Disputa no mesmo dia às 15:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8896. Recife, 27/01/2017. Vanessa Estrêlla Bezerra. Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CPL/FCCR - BB nº 659.085. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da FCCR, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, por solicitação da CI nº 2208/2016 da Divisão de Abastecimento de Compras - DAC. Torna público o Resultado de Julgamento Final: empresa habilitada e lotes adjudicados: a NUCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.185.781/0001-88, lote 01, no valor total de R$ 15.758,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais) e o lote 02, no valor total de R$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Recife, 27 de janeiro de 2017. Fernanda Barbosa do Nascimento - Presidente/Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2017-Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/FCCR – BB Nº 658.544. Objeto: Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender às necessidades da FCCR, durante o evento do Carnaval 2017, a ser realizado nesta cidade, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital, conforme a solicitação da Divisão de Produção de Eventos, através da CI nº 004/2017 - DPE/FCCR. Torna público que o Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife revogou os lotes: 01(Jardim São Paulo), 13 (Chão de Estrelas), 14 (Nova Descoberta) e 16 (Bonito de Hemetério), por razões de interesse público, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, 26 de janeiro de 2017. Fernanda Barbosa do Nascimento - Presidente/Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - CPL/CTTU. Licitação BB nº 659371 - Objeto: Contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos - sem condutor e sem combustível, para suprir a necessidade de transporte nas

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pernambuco

SETU PREFEI RÉG... FL. Nº 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.113.327/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, CPF/MF sob o nº 864.880.234 – 20, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 717 de 03 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E. em data de 04 de fevereiro de 2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº. 025/2015, Processo nº. 036.2015.VIII.PE.025.SETUREL, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MUDE IMOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 04.512.988/0001-30, com sede na Avenida Tenente Coronel de Aragão, nº. 1486, Anil, CEP 22.765-008, Rio de Janeiro/RJ, aqui representada por **MARCUS VINÍCIUS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº. 1400, bloco 3, apto 404, São Conrado, CEP 22.610-095, Rio de Janeiro/RJ, RG nº. 104357-7 PR/RJ, CPF/MF sob o nº.029.509.837-66, declarando, desde já, que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência desta ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para locação, instalação, confecção, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre em Municípios do Estado de Pernambuco, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

1.2. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 1 - Mesorregião do São Francisco

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	424832-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 45 KG,ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 5 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS	UND	5.400,00	10	54.000,00
2	424833-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINTA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M	UND	5.400,00	10	54.000,00

Aníbal Accioly
Superintendente Jurídico
SETUREL/PE

SETUR-
PREFEITURA
RECIFE
FL Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO, ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E300MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO. BASE COM 6 PES,UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO . PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.				
3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304. COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 60 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,5M, BASE TRASEIRA DE TUBO 100MM X 60MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ANGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIANGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL	UND	9.480,00	10	94.800,00
4	424835-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - , APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO , DE BARRA, ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 85KG, ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM EM	UND	8.280,00	10	82.800,00

SETUR/PE
PREFEITURA
RECIFE
FL Nº 20

Pernambuco

		METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM 2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 50 X 50 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 286MM DO SOLO E PARALELOS COM A HORIZONTAL, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 380MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORÇO EM POLIESTER, COM ESPESSURA DE 0,4MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS), UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.				
5	424636-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE 1,16M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM, BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DOS OMBROS E BRACOS.	UNO	3.480,00	10	34.800,00
6	424639-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,90M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO, PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2	UNO	9.840,00	10	98.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.				
7	424842-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 1021CM DE LARGURA X 1550CM DE COMPRIMENTO X 1720CM DE ALTURA, PESANDO 168KG, POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO), ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS).	UND	9.480,00	10	94.800,00
8	424843-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 80,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,26M DE LARGURA X 1,75M DE COMPRIMENTO.	UNID	4.680,00	10	46.800,00
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY - PESO LIVRE, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, TUBO RETANGULAR 100,00X80,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M, TUBO QUADRADO	UND	9.480,00	10	94.800,00

SETU
PREFEITU
REC
FL. Nº

		50,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10M, DIMENSOES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCICIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.				
10	424845-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UNO	6.720,00	10	67.200,00
11	424846-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALACAO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO.	UND	4.560,00	10	45.600,00
12	424847-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00 COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM.	UND	8.280,00	10	82.800,00
13	424848-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSOES DE 86,50CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,66M DE COMPRIMENTO	UNO	3.960,00	10	39.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

14	424852-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULAÇÃO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES DE 1,67M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 65KG, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONÊMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSÕES DE 300MM X 200MM X 50MM NO ASSENTO E 300MM X 50MM X 790MM NO ENCOSTO, MATERIAL INTERNO DE MADEIRA (COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULAÇÃO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRAÇOS.	UND	7.800,00	10	78.000,00
15	424863-6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO RETO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,75M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M	UND	1.800,00	10	18.000,00
16	424855-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTA, ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,60M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.	UND	2.040,00	10	20.400,00
17	424856-2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA, ANGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO	UND	2.040,00	10	20.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-PRESIDÊNCIA RECIFE FL. Nº 24

		RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 1,20M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.				
18	424957-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M.	UND	2.280,00	20	45.600,00
19	424858-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA, CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM FURO CENTRAL DE 52,00MM DE DIAMETRO.	UND	18,00	4.000	72.000,00
20	424860-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG.	UND	96,00	30	2.880,00
21	424861-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG.	UND	192,00	30	5.760,00
22	424862-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 6 KG.	UND	288,00	30	8.640,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITURA
RECIF
FL. Nº 22

23	424863-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONDO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG.	UND	384,00	30	11.520,00
24	424865-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	576,00	10	5.760,00
25	424864-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG.	UND	480,00	10	4.800,00
26	424867-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS - RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 14 KG	UND	672,00	10	6.720,00
27	424868-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG.	UND	768,00	10	7.680,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

28	424870-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA,TIPO DUMBELL COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	864,00	10	8.640,00
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO,ADESIVADA, 3 X 3M, COM MONTAGEM.	UND	2.400,00	10	24.000,00
30	424872-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA,D-45, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 90,00 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 5,0CM.	UND	132,00	200	26.400,00
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS, COM 2160MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.440,00	40	57.600,00
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS COM 1560MM DE COMPRIMENTO	UND	1.140,00	20	22.800,00
33	424875-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM 1,00M DE ALTURA E 0,59M DE LARGURA. PESANDO 11KG.	UND	1.560,00	10	15.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4046-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-I
PREFEITURA
RECIFE
FL. Nº 27

34	424876-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	72,00	50	3.600,00
36	424877-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	108,00	50	5.400,00
36	424878-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	166,00	50	8.400,00
37	424879-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO; PESANDO 4KG.	UND	280,00	50	14.000,00
38	424880-5	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 05 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	94,00	2.000	188.000,00
39	424881-3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 60MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 90CM, COM MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	420,00	600	252.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-PREFEITURA RECIFE
FL Nº 23

					TOTAL R$	1.745.000,00

LOTE 2 - Mesorregião do Sertão Pernambucano

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA		QUANT	VALOR TOTAL R$
1	424832-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO DE 45 KG,ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, - ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 6 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS	UND	5.400,00	20	108.000,00
2	424833-3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT-304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO. ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E500MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO, BASE COM 6 PES,UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS .	UND	5.400,00	20	108.000,00
3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE	UND	8.420,00	20	168.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 29

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 80 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 80 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,5M, BASE TRASEIRA DE TUBO 100MM X 80MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ANGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIANGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X . 580MM. ACABAMENTO . EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS. UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO . PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL				
4	424838-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO DE BARRA, ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 65KG, ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM, EM METRAGEM IGUAL A 9,6M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM 2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 50 X 50 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 288MM DO SOLO E PARALELOS COM A HORIZONTAL. 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER, COM ESPESSURA DE 0,4MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E	UND	20	20	165.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ANTIFUNGOS), UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.				
6	424838-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE: 1,15M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM. BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DOS OMBROS E BRACOS.	UND	3.480,00	20	69.600,00
5	424838-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,90M DE ALTURA X 0,80M. DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO. PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM. BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM. POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2 ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR. UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.	UND	3.840,00	20	76.800,00
7	424842-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 1021CM DE LARGURA X 1550CM DE COMPRIMENTO X 1720CM DE ALTURA, PESANDO 166KG.	UND	9.480,00	20	189.600,00

SET
PREFEITURA DA
RECIFE
FL. Nº 31

		POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO). ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS).				
8	424843-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,26M DE LARGURA X 1,75M DE COMPRIMENTO.	UNID	4.680,00	20	93.600,00
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY -- PESO LIVRE,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,TUBO RETANGULAR 100,00X60,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M,TUBO QUADRADO 50,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10M, DIMENSOES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCICIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.	UND	9.480,00	20	189.600,00
10	424845-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UND	6.720,00	20	134.400,00
11	424846-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM	UND	4.560,00	20	91.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-E
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 22

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALACAO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO				
12	424847-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00 COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM.	UND	8.280,00	20	165.600,00
13	424845-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 60,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSOES DE 86,60CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,68M DE COMPRIMENTO.	UND	3.960,00	20	79.200,00
14	424852-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 1,67M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 60KG. BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONOMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL, COM AS DIMENSOES DE 300MM X 200MM X 50MM NO ASSENTO E 300MM X 50MM X 780MM NO ENCOSTO, MATERIAL INTERNO DE MADEIRA	UND	7.800,00	20	156.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		(COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS				
15	424853-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,7M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	1.600,00	20	36.000,00
16	424855-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTA, ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,80M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.	UND	2.040,00	20	40.800,00
17	424856-2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA, ANGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 1,20M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	2.040,00	20	40.800,00
18	424857-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT-304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M	UND	2.280,00	40	91.200,00
19	424858-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA, CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM	UND	18,00	8.000	144.000,00

		FURO CENTRAL DE 52,00MM DE DIAMETRO.				
20	424960-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG	UNO	96,00	60	5.760,00
21	424961-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG	UND	192,00	60	11.520,00
22	424962-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 6 KG.	UND	288,00	60	17.280,00
23	424963-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG.	UND	384,00	60	23.040,00
24	424964-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS	UND	480,00	20	9.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITURA
RECIF
FL Nº 32

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG.				
25	424868-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT - 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	576,00	20	11.520,00
26	424867-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 14,KG	UND	672,00	20	13.440,00
27	424869-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG.	UND	768,00	20	15.360,00
28	424870-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA,TIPO DUMBELL. COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	864,00	20	17.280,00
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO,ADESIVADA, 3 X 3M, COM MONTAGEM.	UND	2.400,00	20	48.000,00

SE
PREFEITURA DA
RECIFE
FL Nº 36

30	424872-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 90,00 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 3,0CM.	UND	144,00	400	57.600,00
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS, COM 2160MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.440,00	80	115.200,00
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS COM 1560MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.000,00	40	40.000,00
33	424875-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM 1,00M DE ALTURA E 0,59M DE LARGURA, PESANDO 11KG.	UND	1.560,00	20	31.200,00
34	424876-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	72,00	100	7.200,00
35	424877-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	108,00	100	10.800,00
36	424878-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	168,00	100	16.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETI PREFEITURA DE RECIFE Fls nº 27

37	424879-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON. REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG.	UND	286,00	100	28.600,00
38	424880-5	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 05 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	84,00	4.000	336.000,00
39	424881-3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 80MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 80CM, COM MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	1.200	420,00	504.000,00
					TOTAL R$	3.490.000,00

LOTE 3 - Mesorregião do Agreste Pernambucano

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	424832-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 45 KG,ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS	UND	5.400,00	29	156.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
Fl. Nº 38

		RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 5 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO , PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS..				
2	424833-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINTA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO. ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E300MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO, BASE COM 5 PES,UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS	UND	5.400,00	29	156.600,00
3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 60 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,6M. BASE TRASEIRA DE TUBO 100MM X 60MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ANGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIANGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 590MM. ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS -UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL.	UND	9.480,00	29	274.920,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4	424835-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO DE BARRA ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 65KG, ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,6M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM 2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 60 X 30 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 280MM DO SOLO E PARALELOS COM A HORIZONTAL, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 560MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER, COM ESPESSURA DE 0,45MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS), UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.	UND	6.280,00	29	240.120,00
5	424838-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE: 1,15M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM, BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DOS OMBROS E BRACOS.	UND	3.480,00	29	100.920,00
6	424839-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE	UND	3.840,00		111.360,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-PE
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 40

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,80M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO, PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2 ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR. UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.			29	
7	424842-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 1021CM DE LARGURA X 1550CM DE COMPRIMENTO X 1720CM DE ALTURA, PESANDO 166KG, POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO), ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS).	UNID	9.480,00	29	274.920,00
8	424843-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE	UNID	4.680,00	29	135.720,00

SETUR
PREFEITU
RECIFE
FL Nº 41

		2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,28M DE LARGURA X 1,75M DE COMPRIMENTO.				
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY - PESO LIVRE,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304.TUBO RETANGULAR 100,00X60,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M,TUBO QUADRADO 50,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10ML DIMENSOES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCICIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.	UND	6.480,00	29	274.920,00
10	424845-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UND	6.720,00	29	194.880,00
11	424846-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALACAO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO.	UND	4.560,00	29	132.240,00
12	424847-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00 COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM.	UND	8.280,00	29	240.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
Fl. Nº 42

13	424848-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSOES DE 86,50CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,85M DE COMPRIMENTO.	UND	9.960,00	28	174.840,00
14	424852-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 1,87M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 50KG, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONOMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES DE 300MM X 200MM X 50MM NO ASSENTO E 300MM X 50MM X 790MM NO ENCOSTO, MATERIAL INTERNO DE MADEIRA (COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS	UND	7.800,00	29	226.200,00
15	424853-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,7M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM, COM 1,80M	UND	1.800,00	29	52.200,00
16	424855-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTA, ÂNGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO	UND	2.040,00	29	59.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 43

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,60M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.				
17	424856-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA, ÂNGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 1,20M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,80M.	UND	2.040,00	26	53.160,00
18	424857-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M.	UND	2.280,00	58	132.240,00
19	424858-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA, CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM FURO CENTRAL DE 52,00MM DE DIAMETRO.	UND	18,00	11.600	208.800,00
20	424860-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304 COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG	UND	96,00	87	8.352,00
21	424861-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS	UND	192,00	87	16.704,00

SETUR-PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 644

		PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG				
22	424862-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 6 KG	UND	288,00	87	25.056,00
23	424863-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG	UND	384,00	87	33.408,00
24	424864-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG.	UND	480,00	29	13.920,00
25	424866-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	576,00	29	16.704,00
26	424867-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE	UND	672,00	29	19.488,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-I
PREFEITURA
RECIFE
FL Nº 45

		BORRACHA PESANDO 14 KG.				
27	424869-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO. RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG.	UND	768,00	29	22.272,00
26	424870-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA,TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	864,00	29	25.056,00
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO ADESIVADA, 3 X 3M, COM MONTAGEM.	UND	2.400,00	29	69.600,00
30	424872-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 80,00 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 3,0CM.	UND	144,00	580	83.520,00
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 - 1/8 DE POLEGADAS, COM 2160MM DE COMPRIMENTO	UND	1.440,00	116	167.040,00
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS COM 1560MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.077,56	58	62.499,84

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
46

33	424875-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISNT 304,COM 1,00M DE ALTURA E 0,56M DE LARGURA, PESANDO 11KG.	UND	1.565,00	29	45.240,00
34	424876-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	72,00	145	10.440,00
35	424877-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	108,00	145	15.660,00
36	424878-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	168,00	145	24.360,00
37	424879-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG.	UND	288,00	145	41,760,00
38	424880-5	LOCACAO DE MATERIAL EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 06 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	84,00	5,600	487.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU
PREFEITURA
RECIFE
FL Nº 47

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

38	424881-3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 80MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 90CM, COM MONTAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	420,00	1.740	730.800,00
				TOTAL		5.064.999,84

LOTE 4 - Mesorregião da Zona da Mata Pernambucana

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	424832-6	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,36M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 46 KG,ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 6 PÉS, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS	UND	5.394,44	25	134.861,00
2	424833-3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINTA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, PESO	UND	5.394,44	25	134.861,00

		APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 80 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO, ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ÂNGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E300MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO, BASE COM 5 PÉS.UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.				
3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 80 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,5M, BASE TRASEIRA DE TUBO 180MM X 60MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ÂNGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIÂNGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL.	UND	9.470,24	25	236.756,00
4	424835-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO DE BARRA, ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 85KG. ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 8,5M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM	UND	8.271,47	25	206.786,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SE PRÉ RECEBE FL. Nº 49

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 50 X 50 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 288MM DO SOLO E PARALELOS COM A HORIZONTAL, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER, COM ESPESSURA DE 0,4MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS), UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.				
5	424838-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE: 1,15M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM, BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DOS OMBROS E BRACOS.	UND	3.475,42	25	86.910,50
6	424839-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,80M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO, PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2 ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO	UND	3.836,05	25	96.901,25

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E 1 UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO - PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.				
7	424842-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 102CM DE LARGURA X 155CM DE COMPRIMENTO X 172CM DE ALTURA, PESANDO 188KG, POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO), ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS).	UND	9.470,24	25	236.756,00
8	424843-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,28M DE LARGURA X 1,76M DE COMPRIMENTO.	UNID	4.676,18	25	116.879,50
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY - PESO LIVRE,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,TUBO RETANGULAR 100,00X50,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M,TUBO QUADRADO 50,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10M,	UNID	9.470,24	25	236.756,00

SETI
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 51

		DIMENSÕES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,60M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCÍCIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.				
10	424845-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 50,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UND	8.713,08	25	187.827,00
11	424846-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALAÇÃO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO.	UND	4.555,30	25	113.882,50
12	424847-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00 COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM.	UND	8.271,47	25	206.786,75
13	424848-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSÕES DE 66,50CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,68M DE COMPRIMENTO.	UND	3.955,92	25	98.898,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SET
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 52

14	424852-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 1,87M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 60KG, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONOMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES DE 300MM X 200MM X 50MM NO ASSENTO E 300MM X 50MM X 790MM NO ENCOSTO, MATERIAL INTERNO DE MADEIRA (COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.	UND	7.791,87	25	194.796,75
15	424853-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES BANCO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,7M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	1.798,15	25	44.953,75
16	424855-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTA, ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,60M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.	UND	2.037,90	25	50.947,50
17	424856-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA, ANGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X	UND	2.037,90	25	50.947,50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR - PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 93

		2,00MM EM METRAGEM. IGUAL A 1,20M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.				
18	424857-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M.	UND	2.277,65	50	113.882,50
19	424858-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA, CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM FURO CENTRAL DE 52,00MM DE DIAMETRO;	UND	17,98	10.000	179.800,00
20	424860-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG.	UND	95,90	75	7.192,50
21	424861-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG.	UND	191,80	75	14.385,00
22	424862-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG.	UND	287,70	75	21.577,50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

23	424863-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG.	UND	383,60	75	28.770,00
24	424864-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304 COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG.	UND	479,51	25	11.987,75
25	424865-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	575,41	25	14.385,25
26	424867-6	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 14 KG.	UND	671,31	25	16.782,75
27	424868-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG	UND	767,21	25	19.180,25

SETU
PREFEITU
REC...
FL Nº 55

28	424870-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA,TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	863.11	25	21.577,75
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO,ADESIVADA, 3 X 3M, COM MONTAGEM.	UND	2.397,53	25	59.938,25
30	424872-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 90,00 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 3,0CM.	UND	143,85	500	71.925,00
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS, COM 2160MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.438,52	100	143.852,00
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS COM 1560MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.135,63	50	56.781,50
33	424875-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM 1,00M DE ALTURA E 0,50M DE LARGURA, PESANDO 11KG.	UND.	1.558,39	25	38.959,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETOR PREFEITU RECI
Fl. Nº 56

34	424676-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	71,93	125	8.991,25
35	424677-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	107,89	125	13.486,25
36	424678-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	167,83	125	20.978,75
37	424679-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG.	UND	207,70	125	25.962,50
38	424680-5	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 05 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	83,91	5.000	419.550,00
39	424681-3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 80MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 1,80CM, COM MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	419,67	1.500	629.505,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU PREFEITU RECI FL. Nº 51

					TOTAL	4.364.971,15

LOTE 5 - Mesorregião Metropolitana do Recife

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	424832-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 5 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.	UND	5.143,15	15	77.147,25
2	424833-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINTA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO, ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E300MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO, BASE COM 5 PES,UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.	UND	5.143,15	15	77.147,25

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU
PREFEITU
REC
FL Nº 58

3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 80 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,5M, BASE TRASEIRA DE TUBO 100MM X 60MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ANGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIANGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, ACABAMENTO EM TEFLON- E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL.	UND	9.929,00	15	135.436,35
4	424835-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO DE BARRA, ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 65KG, ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM 2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 50 X 50 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 286MM DO SOLO E PARALELOS COM A HORIZONTAL, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO, RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER,	UND	7.866,17	15	118.292,55

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		COM ESPESSURA DE 0,4MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS (UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS). UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.				
5	424838-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE: 1,15M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM, BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DOS OMBROS E BRACOS.	UND	3.314,48	15	49.717,20
6	424839-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,90M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO, PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2 ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.	UND	3.657,35	15	54.860,25
7	424842-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES	UND	9.029,09	15	134.436,35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		APROXIMADAS DE 1021CM DE LARGURA X 1550CM DE COMPRIMENTO X 1720CM DE ALTURA, PESANDO 186KG, POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO), ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS)				
8	424843-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,26M DE LARGURA X 1,75M DE COMPRIMENTO.	UNID	4.457,40	15	58.861,00
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY - PESO LIVRE,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,TUBO RETANGULAR 100,00X60,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M,TUBO QUADRADO 50,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10M, DIMENSOES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCICIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.	UND	9.029,09	15	135.436,35
10	424845-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 50,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UND	6.400,37	15	96.005,55
11	424846-5	SERVICO DE LOCACAO DE	UND	4.343,11	15	65.146,65

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU... PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 61

		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALACAO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO.				
12	424847-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00 COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM.	UND	7.886,17	15	118.292,55
13	424849-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSOES DE 86,50CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,68M DE COMPRIMENTO.	UND	3.771,64	15	56.574,60
14	424852-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 1,87M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 60KG, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONOMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS	UND	7.429,00	15	111.435,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
Fl. Nº 61

		DIMENSOES DE 300MM X 200MM X 60MM NO ASSENTO E 300MM X 60MM X 7900MM NO ENCOSTO. MATERIAL INTERNO DE MADEIRA (COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRAÇOS.				
15	424863-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,7M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	1.714,36	15	25.715,70
16	424865-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTA ÂNGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,60M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.	UND	1.942,97	15	29.144,55
12	424866-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA ÂNGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 1,20M E 80,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	1.942,97	15	29.144,55
18	424867-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M.	UND	2.171,55	30	65.146,50
19	424869-7	SERVICO DE LOCACAO DE	UND	17,14	6.000	102.840,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU PREFEIT REC FL Nº 62

		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM FURO CENTRAL DE 62.00MM DE DIAMETRO				
20	424860-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG.	UND	91,43	45	4.114,35
21	424861-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG.	UND	182,87	45	8.229,15
22	424862-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 6 KG.	UND	274,30	45	12.343,50
23	424863-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONDO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG.	UND	365,74	45	16.458,30
24	424864-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM	UND	457,17	15	6.857,55

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7063d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 64

		BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG				
25	424866-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	548,80	15	8.228,00
26	424867-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 14 KG.	UND	640,04	15	9.600,60
27	424869-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDÁVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG	UND	731,47	15	10.972,05
28	424870-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO. RECARTILHADA,TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	822,90	15	12.343,50
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO,ADESIVADA, 3 X 3M, COM MONTAGEM	UND	2.285,85	15	34.287,75

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 65

Pernambuco

30	424873-6	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-46, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 60,00 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 3,0CM.	UND	137,15	300	41.145,00
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS, COM 2160MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.371,51	60	82.290,60
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS COM 1580MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.085,78	30	32.527,40
33	424875-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304.COM 1,00M DE ALTURA E 0,59M DE LARGURA, PESANDO 11KG.	UND	1.485,80	15	22.287,00
34	424876-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	68,58	75	5.143,50
35	424877-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	102,86	75	7.145,00
36	424878-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	160,01	75	12.000,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 66

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

37	424879-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG.	UND	274,30	75	20.572,50
38	424880-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 05 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	80,00	3.000	240.000,00
39	424881-3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 80MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 90CM, COM MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	400,02	900	360.018,00
					TOTAL	2.496.991,20

LOTE 6 – Distrito Estadual de Fernando de Noronha

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT.	VALOR TOTAL R$
1	424932-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,36M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO, PESO	UND	5.263,21	1	5.263,21

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, ESTOFADO ERGONOMICO COM FORMATO RETANGULAR DE 1300 X 250MM, BASE COM 5 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.				
2	424833-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO SUPINO TIPO TRINEA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM 1,38M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,6M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 45 KG, ESTRUTURA DO BANCO CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM COM REGULAGEM DE ASSENTO. ESTOFADO ERGONOMICO FAZ UM ANGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL E TEM O FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES: 200MM X 125MM X 300MM NO ASSENTO E300MM X 200MM X 1000MM NO ENCOSTO, BASE COM 5 PES,UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.	UND	6.283,21	1	6.283,21
3	424834-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PEITORAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO,ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 9,5M E TUBO RETANGULAR 80 X 40 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 5,5M, BASE TRASEIRA DE TUBO 100MM X 60MM X 2MM EM FORMA DE M, COM LATERAIS EM ANGULO DE 75 GRAUS ENTRE ELAS, POSSUI DOIS BRACOS DE MOVIMENTO EM FORMATO DE TRIANGULO, BASE COM 5 PES, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.	UND	9.274,97	1	9.274,97

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 63

		UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO DOS MUSCULOS DO PEITORAL.				
4	424835-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO DO TIPO CONJUGADO DE BARRA, ALONGAMENTO E PARALELA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM 2,4M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA X 1,12 M DE COMPRIMENTO, PESO DE 65KG, ESTRUTURA - TUBO RETANGULAR 70 X 50 X 2MM EM METRAGEM IGUAL A 8,6M E TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2MM COM 2,7M, BASE COM 5 PES, CONFECCIONADOS EM BARRA RETANGULAR, DOIS APOIOS PARA FACILITAR A SUBIDA NO EQUIPAMENTO FABRICADOS EM TUBO RETANGULAR 50 X 50 X 2MM DE PAREDE COM 230MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADOS A 286MM DO SOLO, E PARALELOS COM A HORIZONTAL, 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS COM O FORMATO RETANGULAR SENDO 2 PARA O APOIO DOS COTOVELOS COM 140 X 320MM E UM ENCOSTO COM 410 X 580MM, REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER, COM ESPESSURA DE 0,4MM, COM ACABAMENTO EM TELFON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS), UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES DO ABDOMEM, TRICEPS E COSTAS.	UND	8.100,93	1	8.100,93
5	424838-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HACK DE ROSCA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE: 1,15M DE ALTURA X 0,77M DE LARGURA X 1,12M DE COMPRIMENTO, PESO DE 27 KG, ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765 MM, BASE COM 4 PES, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA OS GRUPAMENTOS MUSCULARES	UND	3.404,74	1	3.404,74

SETU
PREFEITURA
RECEBIDO
FL Nº 61

		DOS OMBROS E BRACOS.				
6	424639-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO PARA ROSCA APOIADA, CONFECCIONADO COM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 0,90M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 1,2M DE COMPRIMENTO, PESO DE 30 KG, POSSUI DUAS LATERAIS COM DISTANCIA ENTRE ELAS DE 765MM, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, POSSUI UMA REGULAGEM DE ASSENTO, 2 ESTOFADOS ERGONOMICOS SENDO UM COM O FORMATO RETANGULAR (ASSENTO) COM 400MM X 200MM E UM COM FORMATO DE V, BASE COM 3 PES SOBRE BARRA RETANGULAR, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BRACOS.	UND	3.756,85	1	3.756,85
7	424642-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO EXTENSOR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBO RETANGULAR 100 X 60 X 2MM, TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2MM, EM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 1021CM DE LARGURA X 1550CM DE COMPRIMENTO X 1720CM DE ALTURA, PESANDO 166KG, POSSUI DUAS PARTES DISTINTAS (CAVALETE E APOIO DO BANCO), COM 4 ESTOFADOS ERGONOMICOS DE FORMATOS: 1 RETANGULAR (ENCOSTO), 2 CILINDRICOS (ROLOS) E 1 TRAPEZOIDAL (ASSENTO), ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CIPA COURO (COMPOSTO DE FILME DE PVC COM REFORCO EM POLIESTER COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ACABAMENTO EM TEFLON E TRATAMENTOS UV, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS).	UND	9.274,97	1	9.274,97
8	424643-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA AGACHAMENTO.	UNID	4.578,78	1	4.578,78

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-PREFEITURA DO RECIFE
Fl. Nº 10

		CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, DIMENSOES DE 2,00M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,75M DE COMPRIMENTO.				
9	424844-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PULLEY - PESO LIVRE,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,TUBO RETANGULAR 100,00X60,00X2,00MM E 70,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 16,50M,TUBO QUADRADO 50,00 X 50,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 2,10M, DIMENSOES DE 2,10M DE ALTURA X 1,23M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, DOIS PINOS COM CAPACIDADE DE 120KG CADA, PARA EXERCICIOS DOS MUSCULOS COSTAIS.	UND	9.274,97	1	9.274,97
10	424845-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - REMADA SENTADA UNILATERAL - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR DE 100,00 X 50,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM.	UND.	6.574,67	1	6.574,67
11	424846-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - PANTURRILHA SENTADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00MM, COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM 3 ESTOFADOS ERGONOMICOS NO FORMATO RETANGULAR, COM UM ASSENTO DE 400,00MM X 250,00MM E DOIS BATENTES DE JOELHO COM 150,00MM X 220,00MM, COM MANCAL PARA A INSTALACAO DA TRAVA DE DESCANSO E BATENTE PARA A ESTRUTURA DO BANCO.	UND	4.461,38	1	4.461,38
12	424847-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - FLEXORA - TIPO MESA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100,00 X 60,00	UND	8.100,93	1	8.100,93

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		COM 2,00MM DE ESPESSURA, DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA 2,00MM E TUBO QUADRADO DE 50,00 X 50,00MM COM 2,00MM				
13	424848-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 70,00 X 50,00MM COM ESPESSURA DE 2,00MM E 50,00 X 50,00 MM COM ESPESSURA DE 2,00MM, COM DIMENSOES DE 88,60CM DE ALTURA X 72,40CM DE LARGURA X 1,66M DE COMPRIMENTO.	UND	3.874,36	1	3.874,36
14	424852-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - APARELHO DE MUSCULACAO TIPO HACK E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ABNT 304, COM ACABAMENTO POLIDO, DIMENSOES DE 1,67M DE ALTURA X 1,27M DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 60KG, BANCO CONFECCIONADO EM TUBOS RETANGULARES DE 100 X 60 X 2MM, COM UMA REGULAGEM DE ASSENTO, ASSENTOS ERGONOMICOS, FORMATO TRAPEZOIDAL COM AS DIMENSOES DE 300MM X 200MM X 50MM NO ASSENTO E 300MM X 50MM X 790MM NO ENCOSTO, MATERIAL INTERNO DE MADEIRA (COMPENSADO NAVAL DE 18MM) E BORRACHA EVA NA ESPESSURA DE 20MM, UTILIZADO NOS EXERCICIOS DE MUSCULACAO PARA O GRUPAMENTO MUSCULAR PEITORAL E DE BRACOS.	UND	7.631,31	1	7.631,31
16	424853-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,7M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,60M.	UND	1.761,07	1	1.761,07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

16	424885-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - TRINTAÂNGULO DE 30 GRAUS COM A HORIZONTAL CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 0,60M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 3,00M.	UND	1.995,88	1	1.995,88
17	424886-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BANCO - OITENTA, ANGULO DE 80 GRAUS COM A HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, ESTRUTURA COM TUBO RETANGULAR 100,00 X 60,00 X 2,00MM EM METRAGEM IGUAL A 1,20M E 60,00 X 60,00 X 2,00MM COM 1,50M.	UND	1.995,88	1	1.995,88
18	424887-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE PARA HALTER, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100,00 X 60,00MM E COM 2,00MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS LATERAIS DE TUBO RETANGULAR COM DISTANCIA ENTRE AS LATERAIS DE 2,00M..	UND	2.230,69	2	4.461,38
19	424889-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - ANILHA, CONFECCIONADA EM ACO FUNDIDO E BORRACHA, COM FURO CENTRAL DE 52,00MM DE DIAMETRO.	UND	17,61	400	7.044,00
20	424890-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/3 DE POLEGADAS, 160MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 2 KG.	UND	93,92	3	281,76
21	424891-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE	UND	187,85	3	563,55

SET PREFEI RE FL. Nº 73

		ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 4 KG.				
22	424862-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 6 KG.	UND	281,77	3	845,31
23	424863-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 8 KG	UND	375,70	3	1.127,10
24	424864-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 10 KG.	UND	469,62	1	469,62
25	424865-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 12 KG.	UND	563,54	1	563,54
26	424867-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE	UND	667,47	1	667,47

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 14 KG.				
27	424869-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO, RECARTILHADA, TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 16 KG.	UND	751,39	1	751,39
28	424870-8	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - HALTERES,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, COM BARRA REDONDA DE 1 1/8 DE POLEGADAS, 150MM DE COMPRIMENTO. RECARTILHADA,TIPO DUMBELL, COM DUAS PASTILHAS RECOBERTAS DE BORRACHA PESANDO 18 KG.	UND	845,31	1	845,31
29	424871-6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA PARA RECEPCAO,ADESIVADA, 3 X 3M. COM MONTAGEM.	UND	2.346,09	1	2.346,09
30	424872-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45, REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL, MEDINDO 90,00 X 0,60M, COM ESPESSURA DE 3,0CM.	UND	140,69	20	2.817,80
31	424873-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - BARRA MOVEL DO TIPO OLIMPICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8 DE POLEGADAS, COM 2150MM DE COMPRIMENTO.	UND	1.408,86	4	5.635,44
32	424874-0	SERVICO DE LOCACAO DE	UND	1.115,35	2	2.230,70

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES – BARRA MÓVEL DO TIPO OLIMPICA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304, REDONDA, COM 1 1/8. DE POLEGADAS COM 1550MM DE COMPRIMENTO.				
33	424876-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - SUPORTE DE ANILHAS E BARRAS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ABNT 304,COM 1.00M DE ALTURA E 0,69M DE LARGURA, PESANDO 11KG.	UND	1.526,26	1	1.526,26
34	424876-7	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM. VELCRO, PESANDO 1KG.	UND	70,44	5	362,20
35	424877-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 2KG.	UND	105,66	5	528,30
36	424878-3	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA, EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 3KG.	UND	184,37	5	921,85
37	424879-1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTES - CANELEIRA,EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG.	UND	281,77	5	1.408,85
38	424880-5	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PISO EMBORRACHADO RECICLADO, COM ESPESSURA DE 05 MM EM PLACAS DE 0,5 X 0,5 M, COM INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	82,18	200	16.436,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU
PREFEITI
REC...
FL Nº 36

39	424681/S	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GUARDA CORPO, EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO DE GALVANIZACAO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COLUNAS EM TUBOS REGULARES DE 80MM X 40MM X 2MM, CORRIMAO SUPERIOR EM TUBOS REDONDOS DE 2- POLEGADAS X 2MM E 2 CORRIMOES INTERIOR DE ESTRUTURA DE 32MM X 2MM, DISTANCIA MAXIMA ENTRE AS COLUNAS DE 2M E PORTAO DE ENTRADA COM LARGURA MINIMA DE 1,20M, ALTURA DO CORRIMAO SUPERIOR DE 90CM, COM MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO.	M	410,92	60	24.655,20
					TOTAL R$	170.999,33

RESUMO

LOTE 01: R$ 1.745.000,00
LOTE 02: R$ 3.490.000,00
LOTE 03: R$ 6.064.999,64
LOTE 04: R$ 4.384.971,75
LOTE 05: R$ 2.496.961,20
LOTE 06: R$170.999,33

TOTAL: R$ **17.332.931,92**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da SETUREL, para assinatura do contrato.

2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o art. 14, I e II do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO

4.1. A SETUREL é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

4.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SE PREFE FL Nº 97

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

4.1.3 Autorizar os órgãos não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com o Decreto nº 42.530/2015, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

4.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço; e

4.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A SETUREL é único órgão participante desse registro de preço.

6. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

6.2.Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3.Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

6.4.Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado e fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

6.5.As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

6.6.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

7. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1.Diante da sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

SETU PREFEITU REGI FL Nº 78

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8.2.Autorizar adesões a Ata de Registro da Preços;

8.3.Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

8.4.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

8.5.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.6.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.7.Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

8.8. Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

9.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

9.4. Entregar os produtos ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.5. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação;

9.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

9.8. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

9.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.10.Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

9.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

9.12. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

9.13. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer desconformidade apresentada nos produtos;

9.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

SE PRÉF FL Nº 20

10.6.O comportamento previsto no subitem 10.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 82, parágrafo único, 86 e 87, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimentoincompleto, parcialmente, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante qualquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITUR
RECIFE
FL. Nº 80

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1 desta cláusula.

10.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

10.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

10.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

10.13. Caso a faculdade prevista no item 10.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

10.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.12 e 10.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

10.15 Decorrido o prazo previsto no item 10.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

10.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

10.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; e
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Aníbal Accioly
Superintendente Jurídico
SETUREL/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 81

a) Por razão de interesse público; ou
b) Por pedido do Fornecedor da ata.

11.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nos incisos do caput, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

12. DO GESTOR

12.1. Fica eleito como Gestor desta Ata, que atuará em nome da SETUREL, o servidor André Nonato Nogueira Henriques – Matrícula nº. 363.956-8.

13. DA SUCESSÃO

13.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

14.2 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado

14.3. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 14 de JULHO de 2016.

Anibal Accioly
Superintendente Jurídico
SETUREL/PE

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
CNPJ nº 08.113.327/0001-81
Marcus V. S. de Moraes Corrêa
Engenheiro de Produção
CREA

MUDE IMOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 04.612.986/0001-30

Antônio Mário M. Limeira Filho
Secretário Executivo de
Planejamento Turismo e Gestão
SETUREL/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

MOENDO
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Gurupé, n° 439 C – Afogados – Recife -PE – Fone (81) 3125-1834 (81) 9 9497-3240
CNPJ: 05.466.712/0001-14 – CACEPE: 18.1.001.0300411-8
www.moendoconstrucoes.com.br
ricardomelo@moendoconstrucoes.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2016-CPLOSE

EMPRESA: MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	
CNPJ: 05.466.712/0001-14	**FONE/FAX (81) 3125-1834 3228-3131**
END: Rua Guarapé, nº 439 C, Afogados – Recife – PE - CEP: 50.830-170 -	**E-MAIL: moendo.eam@hotmail.com julioneto@moendoconstrucoes.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO BERNARDINO ALVES NETO	

LOTE 1 – (DIVISÓRIAS E ELEVAÇÕES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	MARCA	UNI	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Desmontagem de divisórias tipo naval com parte em vidro (PAINEL; PAINEL/VIDRO OU PAINEL/VIDRO/VIDRO) existentes	210	-	M²	18.287,55	2,50	45.718,88
2	Retirada de portas existentes das divisórias em EUCATEX ou similar.	210	-	UNID	740,00	2,00	1.480,00
3	Transporte com carro de tração de areia, entulho ou terra até 60m.	210	-	M³	888,65	2,00	1.777,30
4	Remoção de entulho em caminhão basculante de d.m.t 20km, inclusive carga manual e descarga mecânica	210	-	M³	888,65	2,00	1.777,30
5	Pagamento de destino final dos resíduos (entulho/construção) em local apropriado/licenciado	210	-	T.	888,65	1,40	1.244,11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval (PAINEL/PAINEL/VIDRO), sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, espessura de 35mm, com ambas as faces revestidas em EUCATEX ou similar, sendo o friso tipo colmeia, e parte em vidro liso e temperado, com 4mm de espessura, fixados em estrutura apropriada (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis de alumínio, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários – (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, (exceto as telas macroquímicas de proteção magnética, etc), observando em cada o padrão existente no local de instalação inclusive todos os acessórios e ferragens.	218	EUCATEX	M²	12.872,43	75,00	965.932,25
7	Fornecimento e assentamento de divisórias em perfis de alumínio, tipo ALF (PAINEL/PAINEL), EUCATEX ou similar, sem porta.	218	EUCATEX	M²	1.257,24	75,00	94.293,00
8	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval (PAINEL/VIDRO/VIDRO), sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, espessura de 35mm, com ambas as faces revestidas em EUCATEX ou similar, sendo o friso tipo colmeia, e parte em vidro liso e temperado, com 4mm de espessura, fixados em estrutura apropriada (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis de alumínio, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários – (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, (exceto as telas macroquímicas de proteção magnética, etc), observando em cada o padrão existente no local de instalação inclusive todos os acessórios e ferragens.	219	EUCATEX	M²	4.459,35	70,00	312.051,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9	Fornecimento e instalação de divisória em painéis cegos em cor a ser definida, sem perfurações aparentes, em modulação, espessura de 15mm, com ambas as faces revestidas em laminado melamínico, sendo o miolo com manta de lã de rocha, com densidade mínima de 32kg/m³, requadrados em caixilhos de alumínio anodizado e extrudado ligeiramente arredondados. Isolamento acústico exigido, mínimo de 42 dBa. Instalação, inclusive todos os acessórios e ferragens com isolamento acústico.	210	SCP	M²	1.113,60	75,00	83.520,00
10	Fornecimento e assentamento de porta de 0,80X2,10m, para divisória EUCATEX ou similar, sem visor, inclusive ferragens.	210	EUCATEX	UND	760,00	116,52	88.224,00
11	Fornecimento e assentamento de porta para divisória estética com todo o perímetro em MDF em espessura mínima de 30mmm, miolo em lã de rocha. Fechadura tipo alavanca La Fonte ou Similar, incluindo ferragens para acessórios.	210	SCP	UND	16,00	436,00	6.976,00
						Valor Total R$ 1.577.995,2350	

LOTE – II (FORROS)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADIS	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	Demolição de forro de gesso.	210	-	M²	20.520,30	2,00	41.166,40
2	Retirada/colagem e montagem de forro de gesso.	210	-	M²	121,95	6,00	731,70

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3	Transporte com carro dumbe de areia, entulho ao bota até 60m	210	-	M³	321,10	2,00	642,20
4	Remoção de metralha em caminhão basculante de 6 m³, inclusive carga manual e descarga mecânica.	210	-	M³	321,10	2,00	642,20
5	Fornecimento de destino final dos resíduos (entulho/metralha) em local apropriado/licenciado.	210	-	T	321,09	1,40	449,54
6	Fornecimento e instalação de forro em alumínio liso com tampa canal, cor clara com estrutura de fixação metálica em perfis metálicos anodizado em réguas.	210	REFAX	M²	342,71	166,49	82.418,33
7	Fornecimento e instalação de forro mineral em placa 0,625X0,625 aplicado sob laje de concreto.	210	ARF	M²	26.663,20	49,80	1.025.143,36
8	Isolamento térmico com manta de lã de vidro, espessura 2,5cm.	210	ISOLVER	M²	576,00	6,00	3.456,00
						Valor Total R$	1.154.549,7279

LOTE – III (PISOS)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	Demolição de piso vinílico existente.	210	-	M²	17.341,40	5,36	96.171,26
2	Retirada do piso elevado existente.	210	-	M²	512,64	5,00	2.563,20
3	Transporte com carro de mão de areia, entulho ao bota até 60m.	210	-	M³	479,53	2,00	959,66
4	Remoção de metralha em caminhão basculante 6m³ 20km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	210	-	M³	479,53	2,00	959,66

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5	Pagamento de destino final dos resíduos (retalhos/entulhos) em local apropriado/licenciado.	210	-	T	479,89	1,40	671,77
6	Regularização de contrapiso para revestimento de pisos com taco, madeira, parquet, etc. Empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0cm de espessura.	210	-	M²	1.776,24	20,00	35.524,80
7	Piso elevado em placas de dimensões 0,60X0,60,60m, constituído por núcleo de MDP de alta densidade, espessura entre 28mm e 30mm, revestido em chapa de aço galvanizado de 0,5mm, com revestimento superior em pedra natural. Resistência ao fogo: entre A_B. Placas montadas sobre pedais em aço galvanizado com regulagem de altura de 5cm. Apresentar relatório de ensaio em conformidade com a norma EM 12825.	210	FAB PISOS	M²	512,64	222,41	114.016,26
8	Piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 2mm, fixado com cola.	210	TRANET VARIMAC	M²	17.842,40	57,95	1.039.761,69
						Valor Total R$ 1.209.988,69	

LOTE – IV (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – DADOS E VOZ)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	MARCA	UNI	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	Retirada de redes de infraestrutura de instalações elétricas e de lógica.	210	-	M²	59.920,00	4,00	283.680,00
2	Fornecimento e instalação de luminária de embutir; dim. 625mmX625mm, corpo em aço fosfatizado na cor branca, acabamento em alumínio e aletas em alumínio brilhante, para lâmpada fluorescente tubular (4x16w TDL), modelo TBS065. Philips ou similar.	210	INTRAL	UND	2.816,00	200,00	563.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3	Fornecimento e instalação de luminárias fluorescente tubular de 16TDL. Philips ou similar.	210	ABBA	UND	11.344,00	12,91	145.418,24
4	.Fornecimento e instalação de reator de partida rápida para duas lâmpadas fluorescentes de 16W – 220V, Philips ou similar	210	RCG	UND	6.632,00	40,00	265.280,00
5	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4x4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação PVC rígido e fiação até o quadro de distribuição.	210	MECTRONIC	UND	2.816,00	85,00	239.360,00
6	Ponto de interruptor de sobrepor – 01 seção, inclusive caixa de sobrepor, sistema x, interruptor de 1 seção simples, conjunto plástico 20x10mm,s/divisória adesivada, fiação, demais acessórios e instalação.	210	MECTRONIC	PT	440,00	86,00	37.840,00
7	Ponto de interruptor de sobrepor – 02 seções, inclusive caixa de sobrepor, sistema, interruptor de 2 seções simples, conjunto plástico 32x12,5mm, s/divisória adesivada, fiação, demais acessórios e instalação	210	MECTRONIC	PT	228,00	120,00	27.360,00
8	Ponto de interruptor de sobrepor – 03 seções, inclusive caixa de sobrepor, sistema x, interruptor de 3 seções simples, canaleta plástica 32 x 12,5mm, s/divisória, adesivada, fiação, demais acessórios e instalação.	210	MECTRONIC	PT	36,00	90,00	3.240,00
9	Ponto de tomada de sobrepor 2p+t de 10 A, inclusive caixa de sobrepor com placa 1m, sistema x, tomada mod. 1m, 2p+t de 10a, canaleta plástica 20 x 10mm, com divisória, adesivada, fiação, demais acessórios e instalação	210	MECTRONIC	PT	1.600,00	100,90	161.440,00
10	Ponto de tomada dupla de sobrepor 2p+t de 10 A, inclusive caixa de sobrepor com placa 2m separadas, tomada mod. 1m, 2p+t de 10a, canaleta plástica 32 x 12,5mm com divisória, adesivada, fiação, demais acessórios e instalação	210	MECTRONIC	PT	1.600,00	172,35	275.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

11	Ponto de tomada de sobrepor 2p+t de 20 A, inclusive espelho de sobrepor com placa Iris sistema X, tomada mod. Iris, 2p+t de 20a, canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória, adesivada, fiação, demais acessórios a instalação	210	MECTRONIC	PT	225,00	110,00	25.800,00
12	Ponto de tomada duplo de sobrepor 2p+t de 20 A, inclusive caixa de sobrepor e/placa 2m separados, tomada mod. Iris, 2p+t de 20a, canaleta plástica 32 x 12,5mm c/divisória adesivada, fiação, demais acessórios e instalação	210	MECTRONIC	PT	440,00	175,00	77.000,00
13	Ponto de tomada de sobrepor para lógica RJ 45, inclusive placa Pial ou similar, canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória, adesivada, cabo UTP CAT. 5E , demais acessórios e instalação	250	METRONIC	PT	2.120,00	130,58	277.677,60
14	Ponto de tomada dupla de sobrepor para lógica RJ 45, inclusive placa Pial ou similar, canaleta plástica 32 x 12,5mm, com divisória, adesivada, cabo UTP CAT. 5E, demais acessórios e instalação	240	MECTRONIC	PT	2.120,00	159,20	422.304,00
15	Ponto de tomada de sobrepor para ar condicionado compreendendo conjunto tipo steck ou similar, com disjuntor termomagnético de 25 A, canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória, adesivada, inclusive fiação, demais acessórios e instalação	210	MECTRONIC	PT	704,00	345,00	102.690,00
16	Ponto de tomada de sobrepor para telefone, RJ11, sistema x, com placa pial ou similar, canaleta plástica 20x10mm sem divisória, adesivada, inclusive fiação, demais acessórios e instalação.	210	MECTRONIC	PT	704,00	91,68	64.543,72
17	Ponto seco de tomada de sobrepor para lógica RJ 45, com placa Pial ou similar, canaleta plástica 20 x 10mm, sem divisória, adesivada, demais acessórios e instalação	210	INDUSCABO	PT	212,00	114,00	24.168,00
18	Ponto seco de tomada dupla de sobrepor para lógica RJ 45, com placa Pial ou similar, canaleta plástica 32 x 12,5mm, com divisória, adesivada, demais acessórios e instalação,	210	MECTRONIC	PT	212,00	230,00	48.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

19	Assessamento de cabo UTP , sem fornecimento do mesmo	210	ENERBRAS	M	2.736,00	4,13	11.299,68
20	Fornecimento de canaleta plástica 20 x 10mm SEM divisória, adesivada, inclusive instalação	210	ENERBRAS	M	1.224,00	8,11	9.926,64
21	Fornecimento de canaleta plástica 32 x 12,5mm COM divisória, adesivada, inclusive instalação	210	ENERBRAS	M	1.224,00	15,00	18.360,00
22	Fornecimento de canaleta plástica 50 x 20mm COM divisória, adesivada, inclusive instalação.	210	ENERBRAS	M	1.224,00	15,00	18.360,00
23	Fornecimento de canaleta plástica 50 x 50mm SEM divisória, adesivada, inclusive instalação.	210	ENERBRAS	M	1.224,00	15,00	18.360,00
							Valor Total R$ 3.000.496,88
						VALOR TOTAL DOS LOTES 1,2,3 E 4.	**R$ 7.024.930,5313**

GGLIC PREF
Prefeitura do Recife
FL. Nº 07
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

telefone (71) 3023-5330

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **Empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME,** com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 208 – Centro – Salvador/BA - CEP: 40.020-070- inscrita no CNPJ sob o nº 15.397.346/0001-42, email – altisimport@hotmail.com fones: (71) 3266-3117, neste ato representada por **ANA PAULA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 057.608.768-88 - SSP/BA e CPF/MF sob o nº792.534.315-04, residente e domiciliada na Rua Rio Sena, nº 616 E– Salvador/BA – CEP 40.715-500, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes **(11, 24, 28)**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ntado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 05 (dias) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

FL. Nº 08
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

SETUR-GCG
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 09

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05
SETUR-L
PREFEITURA RECIFE
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

COGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 106

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 102

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 07

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

CGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 08

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 05 de setembro de 2016.

SETUR-L PREFEITURA RECIFE FL. Nº 14

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 26 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI -ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGL
Prefei
do Re
FL. Nº 02
SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 15

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 023/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 009/2016**.

EMPRESA: ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME	
CNPJ: 15.397.346/0001-42	**FONE/FAX: (71) 3566-3117**
END.: RUA RUY BARBOSA, Nº 208 CENTRO – SALVADOR/BA	**EMAIL: altisimport@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA DOS SANTOS	

LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11.1	31.695	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	811.054	COPOSUL	UN	2,20	1.784.316,80
11	11.2	31.696	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	400.140	COPOSUL	UN	1,05	420.147,00
24	24.1	31.695	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES	270.351	COPOSUL	UN	2,20	594.772,20
24.	24.2	31.696	COPO PARA CAFÉ, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	133.379	COPOSUL	UN	1,05	140.047,95
28	28.1	11.554	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS OU LAPISEIRA, EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X22X11MM, COM CAPA PROTETORA.	56.463	MASTER PRINT	UN	0,55	31.054,65
28	28.2	41.017	BORRACHA BICOLOR; ATÓXICA. UNIDADES.	300	REDBOR	UN	0,16	48,00
28	28.3	10.603	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 2,0MM, CORES VARIADAS.	300	LYKE	UN	1,50	450,00
28	28.4	44	CAIXA DUPLA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X34CM, COM REGULAGEM, COR CRISTAL.	400	NOVACRIL	UN	15,18	6.072,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

			ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.					
28	28.5	2119	SACO PLÁSTICO PARA OFÍCIO 0,15G COM QUATRO FUROS	1000	ACP	UN	0,10	100,00
28	28.6	9095	BLOCO ADESIVO (TIPO MARCA SINÔNIMO POST-IT) 50X40MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	3.500	LYKE	UN	0,65	2.275,00
							TOTAL GERAL	2.979.283,60

SEI
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 09

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

moraesotavio@terra.com.br
99746-7515
3491-4964

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 09

GGLI
Prefeitu
do Rec
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 URB RECIFE - BB Nº 657652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 URB RECIFE

INTERESSADO: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Aos seis dias do mês de março do ano 2017, a Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com sede na Avenida Oliveira Lima, 867, bairro da Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.945.742/0001-64, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor João Alberto Costa Faria, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, portadora da cédula de identidade nº 9.295.960 expedida pela SDS PE – Instituto Tavares Buril, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais: nº 22.592/2007; nº 27.070/2013; nº 27.300/2013; e, nº 29.549/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes aplicáveis à espécie, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – URB Recife, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 02/2016 – CPL/URB – Recife - BB Nº 657652**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor: L. O. SOARES DE MORAES - ME, (**Lotes: 01 e 07**) estabelecido na Rua Clídio de Lima Nigro (1ª Etapa) Nº 58, Rio Doce, Olinda PE, CEP 53.150-005 Telefone (81) 3491.4964, CNPJ/MF Nº 08.576.285/0001-15, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Otávio Soares de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.363.514 – 68, portador da cédula de identidade nº 2.487.988 – SSP/PE, conforme abaixo e demais especificações conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição integral ou parcelada de Materiais de Consumo para atender às necessidades da Autarquia de Urbanização do Recife, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie – **Lotes: 01 e 07.**

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto com fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto licitado, desde que observadas as normas de segurança;

Assessoria de Assuntos Jurídicos da URB
VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 10

GG
Prefe
do R
FL. Nº 3

f) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dentro das normas estabelecidas;

f) disponibilizar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

g) realizar quaisquer tipos de retenção tributária a que seja obrigada a realizar;

h) fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e entrega dos materiais, através de servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações e preços registrados;

d) O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, por solicitação do órgão e entidades demandantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;

e) substituir, em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Apresentar ao órgão ou entidade Contratante a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do atesto do fiscal do contrato ou servidor que recebeu o(s) produto(s);

j) Informar à CONTRATANTE quaisquer problemas que dificultem ou impeçam a boa execução do contrato;

k) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o Inciso III, §3º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 11

GG
Prefe
do Re
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do "Anexo A" desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 12

GGL
Prefeit
do Rec...
Fl. Nº 04

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife -
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 13

GGL
Prefeit
do Re
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 14

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 15

Prefeit
do Re
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Autarquia de Urbanização do Recife em 02 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte da URB Recife, os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária própria;

Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública participante e não participantes do Sistema de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife - VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 16

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 08

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 06 de março de 2017.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
João Alberto Costa Faria
GERENCIADOR

L. O. SOARES DE MORAES – ME
Luiz Otávio Soares de Moraes
FORNECEDOR

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d900e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

"ANEXO A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017 URB RECIFE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 URB RECIFE, celebrada entre Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife e a empresa L. O. SOARES DE MORAES - ME cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 - URB RECIFE – **licitações-e - BB Nº 657652.**

L. O. SOARES DE MORAES - ME
CNPJ: 08.576.285/0001-15
Fone: 81 3491-4964 / 98855-3908 / 99746-7515
Endereço: Rua Clídio de Lima Nigro, 58, Rio Doce - Olinda/PE - CEP 53.150- 005
Contato: Luiz Otávio Soares de Moraes

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	30442	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS; CONFORME DECRETO Nº. 8.077. – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER	Unidade	TROIA	1000	1,50	1.500,00

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife - VISTO

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 17

PUBLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 06

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação... LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.2	31448	ÁLCOOL ETÍLICO, USO DOMÉSTICO, 1000ML, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 87,3 INPM (92,0 GL), OBSERVADO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5991 E NBR 5992. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE.	Unidade	SANTA CRUZ	1000	6,20	6.200,00
1.3	6705	CERA BRILHO MOLHADO. PARA APLICAÇÃO EM PISOS FRIOS COMO: LADRILHOS, LAJOTAS, CORUDUR, CIMENTO BURNIDO, ARDÓSIA. SELA, IMPERMEALIZA E ENCERA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	VOFSI	1000	60,00	60.000,00
1.4	11966	CLORO 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS	Unidade	IGUAL	1000	8,29	8.290,00
1.5	28413	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	VOFSI	1000	11,00	11.000,00
1.6	31341	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	Unidade	ULTRAFRESH	500	8,75	4.375,00

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL. Nº 18

10

GCLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação... LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.7	32361	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, CLORADO COM 3,5% A 4,5% PP DE CLORO ATIVO (Cl) , COM AÇÃO ESPUMANTE ALCALINO, BIODEGRADÁVEL, REMOVEDOR DE SUJIDADE. BOMBONA 5 LITROS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	BENZOCLOR 10	1500	30,00	45.000,00
1.8	35660	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, FRASCO 5 LITROS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	Unidade	VOFSI	1000	11,00	11.000,00
1.9	21965	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM.)	Unidade	LUSTRO	500	1,60	800,00
1.10	1106	LUSTRA MÓVEIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 200ML, CONTENDO IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094.	Unidade	BRY	2000	3,30	6.600,00

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife - VISTO

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 19

11

PMR Prefeitura do Recife FL. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação – LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.11	31474	PAPEL HIGIÊNICO GOFRADO BRANCO ALVEJADO, ROLO DE 0,10 X 500 M, FOLHAS SIMPLES	Unidade	KAMI	10.000	6,90	69.000,00
1.12	5260	PASTILHA SANITÁRIA 40G, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIEL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	Unidade	TRI-D	3000	1,40	4.200,00
1.13	31456	REMOVEDOR DE CERA MOP ON, EMBALAGEM COM 05 LITROS.	Unidade	REDOMAX	1000	50,00	50.000,00
1.14	2837	SABÃO EM PÓ, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 500 G CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094.	Unidade	GUARANI	100	2,25	225,00
1.15	28407	SABONETE LIQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 5L	Unidade	VOFSI	3000	14,00	42.000,00

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 20

Gerência de Assuntos Jurídicos URB - Recife VISTO

12

GELIC Prefeitura do Recife FL Nº 12

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação... LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE / ITEM	**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**Quant.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.16	36757	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, **CAPACIDADE DE 240 LITROS (TIPO I)**, EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	TA LIMPO	4000	58,80	235.200,00
1.17	24660	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, **CAPACIDADE DE 50 LITROS(TIPO C)**, EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	TA LIMPO	4000	14,15	56.600,00
1.18	1726	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	PACOTE	IGUAL	1000	4,30	4.300,00
TOTAL DO LOTE 01							**616.290,00**

SETUR-L PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 21

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife VISTO

13 GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

LOTE 07 - MATERIAL DE COPA COZINHA							
LOTE / ITEM	**CADUM**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**Quant.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	31695	**COPO PARA ÁGUA**, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, SEM FRISOS E SALIÊNCIAS NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Unidade	COPOIDEAL	6.000	2,88	17.280,00
7.2	31696	**COPO PARA CAFÉ**, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, ATENDA NORMA NBR 14.865/2012, QUANTO A MASSA MÍNIMA, COMPRESSÃO LATERAL, MIGRAÇÃO TOTAL E EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE SACO PLÁSTICO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Unidade	ULTRACOPO	4.000	1,64	6.560,00
7.3	36026	**AÇÚCAR** OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OLHO DÁGUA, IPOJUCA, ESTRELA OU SIMILAR.	Unidade	PETRIBU	3500	3,16	11.060,00

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 28

14

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 14

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação... LOTE 07 - MATERIAL DE COPA COZINHA							
LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7.4	32651	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL**, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G, , NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 5 (CINCO) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 019, DE 2010, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITE-SE MISTURA DE CAFÉ CONILLON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: AROMA – FRACO A MODERADO; ACIDEZ – BAIXA; AMARGOR – FRACO A MODERADAMENTE INTENSO; SABOR – RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO. O PRODUTO PRECISA TER SELO DE PUREZA DA ABIC E CERTIFICADO ATUALIZADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DESTE SELO; E OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA TRADICIONAL, MARATÁ TRADICIONAL, MELITA TRADICIONAL, SÃO BRAZ OU SIMILAR.	Unidade	MARATÁ	4000	6,50	26.000,00
7.5	1077	**GARRAFA TÉRMICA**, CORPO EM PLÁSTICO DURO, TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO, 1 **LITRO**.	Unidade	INVICTA	300	40,00	12.000,00
TOTAL DO LOTE 07							**72.900,00**
TOTAL DOS LOTES 01 e 07							**689.190,00**

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

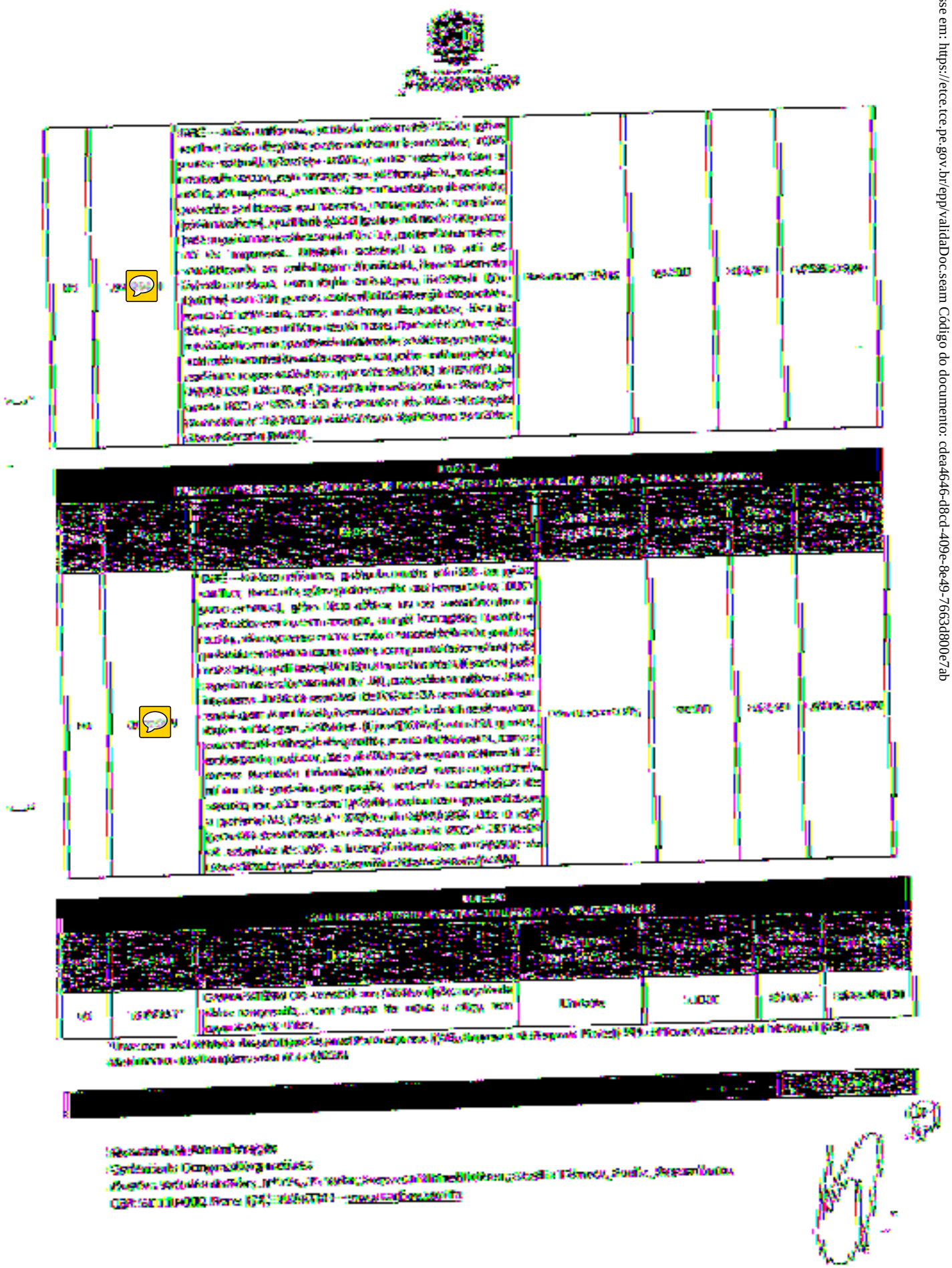
SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 23

15
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab



3.6. [illegible] da Ata de Registro de Preços [illegible] Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº [illegible];

3.7. [illegible] da Ata de Registro de Preços [illegible] manutenção das mesmas condições de qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, e a [illegible] da proposta;

4. [illegible]

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas hipóteses previstas no art. [illegible] do Decreto Estadual nº [illegible];

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por item ou lote, tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3. Os fornecedores beneficiários terão o prazo de [illegible] dias úteis para comprovar a vantagem apresentada, sob pena de cancelamento do registro;

4.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item ou lote objeto da negociação, sem aplicação de penalidades;

4.5. Convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para negociar o preço do item ou lote, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de nova contratação;

4.7. Após a negociação de preços, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor para assinar o termo aditivo à Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo [illegible] deste Edital;

4.8. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço de sua proposta em valor igual ou inferior ao praticado no mercado terá seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

4.9. Caso o fornecedor tenha sido beneficiado com a majoração do preço, e não solicite o cancelamento do registro, poderá ser penalizado com a redução do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas hipóteses previstas no art. [illegible] do Decreto Estadual nº [illegible];

4.11. Quando o preço inicialmente registrado, por item ou lote, tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.12. Os fornecedores beneficiários terão o prazo de [illegible] dias úteis para comprovar a vantagem apresentada, sob pena de cancelamento do registro;

4.13. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item ou lote objeto da negociação, sem aplicação de penalidades;

4.14. Convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para negociar o preço do item ou lote, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

4.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de nova contratação;

4.16. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço de sua proposta em valor igual ou inferior ao praticado no mercado terá seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

4.17. Caso o fornecedor tenha sido beneficiado com a majoração do preço, e não solicite o cancelamento do registro, poderá ser penalizado com a redução do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5. [illegible]

5.1. [illegible] da Ata de Registro de Preços [illegible] quando [illegible] o Contrato ou [illegible] [illegible] condições de uso comum [illegible] das mesmas condições [illegible];

5.2. [illegible] da Ata de Registro de Preços [illegible] aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso estabelecido [illegible];

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab



prejudiciais estabelecidas pela Administração. Além do necessário documento de registro ou formação, conforme disposto no artigo 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, em consonância com o disposto no edital que deu origem a este Ato;

1.2. A contratação será precedida da autenticação do contrato no SEI e da emissão de nota de empenho, sendo ambos condições indispensáveis para a execução do contrato;

2.0. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e a anuência da empresa, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.01. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, período no qual a Contratada deverá atender a pedidos de parte ou de todo o quantitativo registrado, durante esse período;

3.02. Será obrigatório o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, quando a Licitante vencedora recusar-se a assinar o respectivo instrumento, decorrido o prazo constante do item 2.1 deste Termo, ou deixar de cumprir as exigências para a contratação previstas no Edital nº 018/2021, ou revogar a proposta antes de sua aprovação pela Administração, ou, ainda, quando o valor do contrato ultrapassar o limite estabelecido para a modalidade Pregão, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou outro que venha substituí-lo;

3.03. Em caso de formalização por instrumento, tendo em vista o disposto no item anterior, a Contratada deverá apresentar, antes da assinatura, os documentos de habilitação atualizados;

3.04. Quando solicitada a prorrogação do prazo previsto no item 2.1 deste Termo, o pedido será analisado, respeitando-se o interesse da Administração e a vantagem econômica;

3.05. Caso a adjudicatária não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, ou não apresente situação regular no momento da assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em prazo e condições propostos pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual nº 44.220/2020, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as demais disposições aplicáveis ao certame;

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O recebimento dos produtos deverá atender as especificações do edital, obedecendo às seguintes condições:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formalizada pela Contratante, no endereço constante do seu pedido de aquisição inicial.



Secretaria Executiva de Administração
Gerência de Licitações e Contratos
Rua Sete de Setembro, 1160, Afogados, Recife-PE, CEP 50751-000, Fone: (81) 3183-3183

[illegible]

7.7. [illegible]

7.8. [illegible]

7.9. [illegible]

8. [illegible]

8.1. [illegible]

8.2. [illegible]

8.3. [illegible]

8.4. [illegible]

8.5. [illegible]

8.5.1. [illegible]

8.5.2. [illegible]

8.6. [illegible]

8.7. [illegible]

8.7.1. [illegible]

8.7.2. [illegible]

8.7.3. [illegible]

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituí-los [illegible] no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

8.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

8.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem as especificações ou apresentarem qualquer vício, [illegible];

8.11. O fornecedor se compromete a [illegible] nos artigos 12, 13 e 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como [illegible];

8.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do término do prazo [illegible] devidamente fundamentada;

8.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o especificado nas especificações [illegible] Termo de Referência;

8.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal regularmente correspondente ao quantitativo do material entregue;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo os fornecedores da Ata [illegible] as informações solicitadas no prazo máximo de [illegible];

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores [illegible] designados pelo órgão Contratante que deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. Se necessário, a SAD e/ou o órgão contratante poderá solicitar [illegible] dos produtos, [illegible];

9.5. A [illegible] do Órgão Contratante [illegible];

9.6. As despesas com [illegible] ficarão a cargo da Contratada [illegible]

Secretaria de Administração
[illegible]
[illegible], Recife, Pernambuco
CEP [illegible] Fone [illegible] www.[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

comunicar a data agendada previamente à Secretaria de Infraestrutura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

8.7. A vistoria de que trata o item anterior, a critério da Secretaria de Infraestrutura, poderá ser dispensada e registrado na declaração de que o licitante conhece as suas condições para a execução dos serviços necessários.

10. [illegible]

10.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, reservará o direito de, sem que caiba qualquer forma de indenização a qualquer título, cancelar o registro de preços, após completa fundamentação sobre o descumprimento das especificações e condições deste contrato e, ainda:

10.1.1. [illegible]

10.1.2. [illegible]

10.1.3. [illegible]

10.1.4. [illegible]

10.1.5. [illegible]

10.1.6. [illegible]

11. [illegible]

11.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, cabendo-lhe, ainda:

11.1.1. A fiscalização e supervisão da execução contratual, através de servidores designados pelo órgão/entidade, que deverão verificar a conformidade dos serviços;

11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a comprovação dos serviços executados;

11.1.3. Comunicar à Secretaria da Fazenda as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.4. Aplicar as penalidades por inadimplemento contratual pela empresa Contratada;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a vigência do contrato.

12. [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pernambuco

10.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços/fornecimento [illegible], obriga-se a:

10.1.1. Entregar, no prazo de [illegible] dias úteis a contar da solicitação de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de [illegible], nos termos das características [illegible] edital;

10.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este edital;

10.1.3. Quando for o caso [illegible] por parte de seus empregados [illegible], conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.4. Repor, no prazo máximo de [illegible], quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

10.1.5. Acatar as instruções e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto licitado;

10.1.6. Não transferir, ceder ou empenhar o objeto desta [illegible].

10.1.7. [illegible] imediatamente após o recebimento da autorização [illegible], os requisitos exigidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.8. Manter, durante toda a [illegible] habilitação e qualificação exigidas na licitação [illegible] inciso [illegible] da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de [illegible] quando [illegible];

10.1.9. Fornecer os objetos da proposta de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

10.1.10. Indicar o (s) telefone(s) [illegible] para [illegible];

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade da entrega, devendo o produto [illegible] aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não atenda as condições especificadas;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

13.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os gastos existentes, inclusive quaisquer tributos, cujos ônus sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato;

13.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

13.5. O preço unitário contratado [illegible] remuneração devida;

13.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a Lei [illegible] nº [illegible], de [illegible] e nº [illegible], de [illegible] de 2001.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante/contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar na execução do contrato;
14.1.4. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Não mantiver a proposta;
14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
14.1.8. Cometer fraude fiscal;
14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para as condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às [illegible], nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa no percentual de [illegible] a 30% [illegible] sobre o valor ofertado pela empresa para o item respectivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, [illegible] ajustar os preços [illegible], ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

19.1.1. Deixar de entregar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

19.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. Será considerada extremamente culpada em casos de inexecução total do contrato, especialmente no subitem 19.1.5, sendo até caso de multa aplicada em casos do subitem 19.7.

19.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 19.1.2 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.6. O comportamento previsto no subitem 19.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento que se referir ao descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Entregar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

g	Fornecer informação, parecer técnico ou documento necessário à instrução processual	e	Por reincidência
h	Responder ou interromper, sem motivo justificado ou razão técnica, solicitações de esclarecimentos	f	Por descumprimento parcial obrigação
i	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	g	Por reincidência
j	Recusar a execução do serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	g	Por reincidência
k	Tumultuar a execução por qualquer meio que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	d	Por reincidência
l	Retirar das dependências do Contratante qualquer equipamento ou material de propriedade do Contratante sem autorização prévia	f	Por descumprimento parcial obrigação

Pela inexecução total ou parcial do objeto:

m	Manter a documentação de habilitação vencida	f	Por descumprimento parcial obrigação
n	Manter bombeiro estabelecido pela vistoria ou determinação pela fiscalização	c	Por reincidência
o	Manter determinação pela fiscalização para contratar a mão de obra funcionários	c	Por reincidência
p	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	c	Por reincidência
q	Cumprir qualquer dos deveres de manter comportamento adequado, urbano e respeitoso, ou não reparar imediatamente os danos causados	b	Por dia e por ocorrência
r	Entregar a garantia contratual exemplificativamente exigida nos termos do presente edital	d	Por dia

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, conforme item 14.1 deste Edital.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 01 (dois) anos contados a contar da aplicação da penalidade à Contratada, esta cometer a mesma infração, sendo aplicadas diferentes multas, sem prejuízo das demais sanções contratual;

14.4. Para fins de ressarcimento de eventuais prejuízos da Administração, fica autorizado o desconto (PEAC), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital;

14.4.1. Se as sanções forem superiores ao valor da garantia prestada, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, havendo saldo, após a execução da garantia contratual, eventualmente exigida, ou cobrado judicialmente.

14.5. Caso o valor a ser pago à contratada seja insuficiente para cobrir a multa, a diferença será descontada de qualquer outra fatura ou crédito existente em favor da Contratada.

14.03. Caso a faculdade prevista no item 14.01 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.04. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.02 e 14.03 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.05. Decorrido o prazo previsto no item 14.04, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.06. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deverá ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

14.07. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

15.1. Os fornecedores [illegible] pela conformidade e qualidade dos produtos, [illegible] como "Anexo I";

15.2. Nos preços totais cotados deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como fretes, seguros (carregamento e descarregamento do material), encargos sociais, trabalhistas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, seja de que natureza forem;

15.3. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº [illegible] e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esta Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade de qualquer dos seus signatários, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou dissolução da Contratada, bem como de transferência do presente Contrato, total ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme previsto na Seção [illegible] do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como em termos do artigo [illegible] do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, [illegible] caso a empresa detentora [illegible] e plenamente recuperação [illegible], devendo esta ser comprovada por certidão emitida pela instância judicial competente.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Recife, 05 de abril de [illegible].

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº [illegible]

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro do Pina, [illegible], CEP nº [illegible], Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], neste ato representado pelo Gerente Geral de Compras e Contratação Estadual o Senhor [illegible], brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº [illegible], devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, mediante portaria nº [illegible], de [illegible], publicado no DOE em [illegible], nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de licitação referenciado, resolve registrar o preço ofertado pela empresa [illegible] TRANSPORTES [illegible] LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº [illegible], com sede na Avenida [illegible], nº [illegible], Sala [illegible], [illegible], São Paulo, CEP nº [illegible], aqui representada por [illegible], brasileiro, casado, [illegible], RG nº [illegible], CPF nº [illegible] e por [illegible], brasileiro, casado, [illegible], RG nº [illegible], CPF nº [illegible], [illegible] que se comprometem [illegible] durante a vigência da Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a locação anual de veículos [illegible], classificação [illegible], com destino a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas relacionadas.

1.2. Recomenda-se a utilização para a formalização da presente Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe [illegible] no artigo [illegible] do Decreto Estadual nº [illegible], uma vez que [illegible] documentos [illegible] na Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) conforme com os seguintes preços:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – tipo [illegible], para transporte administrativo, [illegible] capacidade mínima para [illegible] passageiros, [illegible] com [illegible] ar condicionado, [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº [illegible], [illegible], Empresarial [illegible], Bairro do Pina, Recife, Pernambuco
CEP [illegible] – Fone: [illegible] – [illegible]

[illegible] Corporativa [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

...

5.7. O preço ofertado está totalmente regulamentado em instrumentos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra natureza, que direta ou indiretamente possa influenciar o preço;

5.8. O preço unitário proposto foi devidamente obtido de acordo com a Instrução Normativa Registros de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 030.001.2020, de acordo com a ordem da classificação das respectivas propostas, de que integram este instrumento independente de transcrição pelo prazo de validade do registro;

5.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deverão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

5.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder comprovadamente cumprir as obrigações, o Órgão Gerenciador poderá:

5.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.11.2. Convocar os demais fornecedores para assumir o fornecimento em igual prazo e condições.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, observadas as medidas estabelecidas para cancelamento do registro de preços;

5.13. O valor da nota fiscal/fatura, emitida pelo Contratado nº 03.330.005, não poderá ser superior, em hipótese alguma, aos preços registrados na Ata de Registro de Preços;

5.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

5.14.1. Serão registrados na ata de realinhamento de equilíbrio econômico-financeiro inicial, decorrente de alterações dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

5.14.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados quando for comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab





[illegible] Nacional de Trânsito em Consumidor (PNC), conforme prevê o Inciso II do artigo [illegible] Lei Estadual nº [illegible];

5. [illegible]

5.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº [illegible];

5.2. A Compromissária Detentora da Ata de Registro de Preços deverá [illegible] as mesmas condições de qualificação exigidas na contratação, bem como assumir todas as obrigações previstas neste documento, inclusive quanto a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

6. [illegible]

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e ainda desde que [illegible] na Cláusula [illegible];

6.2. Os Órgãos Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, para se manifestar sobre a possibilidade de adesão, consultando se concorda e aprova, para então [illegible] e negociar preços compatíveis com os praticados no mercado e obter a autorização;

6.3. Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os Órgãos Participantes;

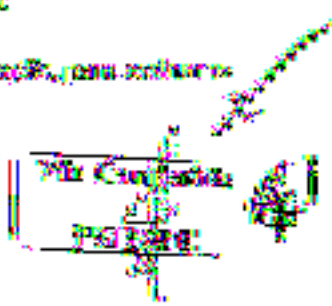
6.4. Os Órgãos Não Participantes deverão, antes de aderir à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado, a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

6.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [illegible] quantitativos [illegible] na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

7. [illegible]

7.1. A [illegible] [illegible] poderá [illegible] [illegible], para [illegible] [illegible] mediante [illegible] [illegible].



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9.2.2. A recusa injustificada da empresa Detentora do Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor conforme o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 46.230/2018, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.2.3. Na contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.3. Quando a convocação não for atendida no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a empresa Detentora estará sujeita às penalidades cabíveis.

9.3.1. É facultado à Administração, quando a convocação não for atendida no prazo estabelecido, convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, observado o disposto no artigo 81, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Serão formalizados Termos de Contrato para os itens de natureza contínua.

9.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Qualquer solicitação de prorrogação de preços praticados na Ata de Registro de Preços deverá ser analisada, e apresentada antes do término do prazo de vigência inicialmente fixado.

9.4.3. Caso o adjudicatário não apresente proposta de prorrogação para a respectiva Ata de Registro de Preços ou se recuse a assinar a Ata com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os demais classificados na Ata de Registro de Preços dos participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, com preço atual e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.230/2018, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nestes documentos e nos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o ampla defesa e o contraditório.

10. DA ENTREGA DOS BENS E DO RECEBIMENTO

10.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e deverão obedecer aos seguintes procedimentos específicos:

10.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser novos (0 km);

10.1.2. O ato de faturação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ato anterior à entrega;

10.1.3. Os veículos deverão ser entregues pelos fornecedores, sem ônus;

10.1.3.1. Os veículos deverão ser entregues em Recife, Região Metropolitana do Recife;

10.1.4. Os veículos deverão ser entregues com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do Termo de Entrega;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

[illegible]

8. [illegible]

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujas relações já deverão estar indicadas quando da emissão da Ordem de Serviço pela Unidade:

8.1.1. Quilometragem;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção da quantidade de entrega, quando devolvido nessas condições, tanque deverá ser reabastecido na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de [illegible];

8.1.5. Com equipamento obrigatório, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. O licenciamento e as despesas dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, devendo estar em conformidade com as quantidades e endereços descritos, cabendo à Contratada, por ocasião [illegible] documentos;

8.2.1. [illegible] Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todos os atendimentos ocorridos, [illegible] a Unidade, independentemente de [illegible] veículo reserva, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com as quantidades estabelecidas nesse documento, não isentando a responsabilidade [illegible] Estado em reparar o dano [illegible] a ocorrência cujo [illegible] público, mediante processo administrativo;

8.3.1. [illegible] Contratante, [illegible] em parte, nas prestações em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, cobrável judicialmente;

8.4. [illegible] Contratante.

8.5. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como [illegible] veículos, deverão ser efetuados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação pela Contratante, na Região Metropolitana do Recife e demais municípios do Estado;

8.6. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de recall ou avarias, deverão ser [illegible] com quilometragem zerada em circulação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir de sua [illegible] de [illegible] e comunicação à Contratante, até o limite de 5% (cinco por cento);

8.7. Em complemento ao item anterior, [illegible] o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos [illegible] precisarem ser substituídos por motivo de manutenção preventiva, para realização de recall ou avarias, acidentes, roubos ou furtos, [illegible] em circulação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena [illegible] descumprimento [illegible] Contratante [illegible] cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9.4. Havendo necessidade de contratar outros itens não previstos nesta licitação, a Contratada deverá observar o período em que, apesar de solicitados, os mesmos ainda não haviam sido integrados ao Contrato;

DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

DO1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da Ata, e também pela Secretaria de Administração, especialmente quanto à solicitação de todas as informações solicitadas ao gerenciador do Registro de Preços, após a realização da cotação;

DO2. A realização da vistoria, a veículo deverá estar previamente agendada por profissional especializado da empresa, que verificará se o mesmo atende aos requisitos constantes no Anexo I do Termo de Referência;

DO3. Caso aprovado pela vistoriadora, será assinado o Termo de Recebimento do Veículo, condicionado à comprovação da obrigatoriedade;

DO4. As especificações de veículos poderão ser alteradas, mediante justificativa, observando o tempo e a forma de resposta;

DO5. As Secretarias e prefeituras que integrarem a Concorrência dos respectivos veículos deverão ser solicitadas em cotações, em tempo hábil para a abertura dessa concorrência;

DO6. A Detentora da Ata deverá indicar preposto, aceito pela Contratante da Ata, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

DO7. O Gestor da Ata poderá exigir a substituição de qualquer profissional ou representante de empresa Contratada da Ata que venha causar embaraço à fiscalização local, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo às sanções previstas;

DO8. O Gestor da Ata comunicará por escrito à Detentora da Ata as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo os prazos para a correção das mesmas (quando for o caso);

DO. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DO1. A Secretaria Requisitante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é responsável, bem como pelos atos praticados e pleitos de seus responsáveis, pelo acompanhamento e fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições da contratação e, deverá, ainda:

DO1.1. Manter a Ata de Registro de Preços;

DO1.2. Providenciar a publicação inicial e eventuais alterações da Ata de Registro de Preços;

DO1.3. Notificar as empresas e entidades participantes do registro de preços e firmar os contratos de aquisição nas quantidades e condições estabelecidas;

Rua Coronel Serrinha, [illegible]
Centro de Convenções, [illegible]
Assembleia de Deus, nº [illegible], Recife, [illegible]
CEP 50.[illegible] - Fone: (81) 3182-[illegible] - www.[illegible].pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.1.14. Manter o controle dos equipamentos disponibilizados aos participantes do projeto;

10.1.15. Realizar procedimentos de manutenção dos bens objeto do Termo de Cessão de Uso;

10.1.16. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas no Regulamento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

11.1. A Cessionária da Vaga, ciente da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços inerentes ao Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se a:

11.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de instalação e despesas de gabinetes, bem como custos decorrentes de consertos necessários;

11.1.3. Manter em sua disponibilidade veículos substitutos, caminhões ou caminhonetes, com as mesmas características do veículo cedido, dado que quaisquer problemas vier a ocorrer, os veículos deverão ser trocados, respeitando o limite de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade total;

11.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como trocas de lâmpadas, trocas de fusível, ajuste, utilização de equipamentos quebrados; substituição de correias de alternadores, compressores, direção hidráulica; direção e freios, reparos em pneus e/ou rodas de curta duração ou aqueles que necessitem de mão de obra especializada, exemplos: retífica de motor, caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora, cabeçote, virabrequim, bloco do motor, comando de válvulas, pistões, bronzinas, anéis, camisas, eixo cardã, rolamentos, diferencial, cubo de roda, entre outros;

11.1.5. Cumprir com os deveres das normas de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e quanto previsto, incluindo revisões periódicas (quando em manutenção) e de acordo com a gestão contratual da Cessionária da Vaga, veículo deve ser substituído, garantindo, assim, a mesma característica e condições de disponibilidade diferenciada, devendo ser substituído dentro do prazo máximo de 48 horas;

11.1.6. Os veículos cedidos, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter tempo de fabricação de até 2 anos de diferença, durante o período em que for cedido;

11.1.7. Não [illegible];

11.1.8. Substituir os veículos, a cada 48 (dois) anos, por unidades "zero quilômetro" com as mesmas características, caso haja prorrogação deste objeto de cessão;

11.1.8.1. Os dois carros deverão ser monitorados durante todo o período de cessão;

11.1.9. Entregar novos veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança em perfeito estado;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pernambuco

10.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e multas, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ora contratados;

10.1.11. A Detentora da Ata deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos que poderão circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

10.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão da ata para comunicação de eventuais necessidades de consertos, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência com relação à ata;

10.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e multas;

10.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido, com periodicidade mínima quinzenal, caso a localidade não seja superior a 50 quilômetros da garagem; ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontrar o veículo, custeada previamente contratada;

10.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente gestor da ata.

10.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Gestor da Ata ou pela Secretaria de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a identificação do Gestor da Ata e participantes da Ata, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo e valor mensal cobrado por cada veículo locado;

10.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para ser enviado/disponibilizado pelo SAD até o quinto dia útil do mês subsequente, todo e qualquer ato ou contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados referente à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.17. Não será permitido à Contratada que se utilize das instalações físicas, sem autorização do Gestor da Ata, para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos envolvidos objeto da locação;

10.1.18. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) especificado(s) na respectiva Ordem de Serviço, conforme o caso, devidamente atestado o recebimento pelo gestor do contrato.

Visto Conferido
PGE [illegible]

Secretaria de Administração
Gerência Geral de Licitações e Compras
Avenida Antônio de Góes, nº 194, [illegible] Pina, Recife, Pernambuco
CEP: [illegible] Fone: (81) [illegible] – www.sad.pe.gov.br

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado/Descrição
EM	Encargos Moratórios;
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	Valor da parcela a ser paga;
TX	Percentual da taxa anual = 6%;
I	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0{,}00016438$$

13.13. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos/despesas, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.14. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a Licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

13.15. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005;

14. Correção dos preços

14.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Visto Conferido

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab



15.8.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à convocação do Sistema de Registro de Preços ou das demais constantes da relação mencionada, exclusivamente na ordem de classificação das propostas subsequentes;

15.8.4. Quando as propostas apresentadas pelos demais licitantes, inclusive, poderão ser revistas caso ninguém se manifeste nesse sentido ou não atinjam o preço de mercado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o primeiro colocado, mediante justificativa, a redução do preço;

15.8.5. Após a negociação, se houver, a Comissão de Licitação procederá à classificação da proposta ajustada à oferta vencedora;

15.8.6. A proposta classificada em primeiro lugar deverá ser apresentada, pelo licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Comissão de Licitação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante vencedor, devidamente aceita pela Comissão de Licitação;

15.8.7. O valor do contrato ajustado será reajustado ou decorrido mais de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 25, II, da Lei Estadual nº 12.985/2006.

15.8.8. Será assegurado o restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

15.9. [illegible]

15.9.1. Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 10.520/2002, aplicável para a presente licitação e combinado com o Decreto Estadual nº 27.214/2004, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado pela contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.9.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.9.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.9.1.4. Não mantiver a proposta dos lances ofertados ou negociação de menor preço estabelecido;
15.9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.9.1.6. Cometer fraude fiscal;
15.9.1.7. Não mantiver a proposta de conformidade com a oferta vencedora;
15.9.1.8. Comportamento inidôneo;
15.9.1.9. Fraude fiscal.

15.9.2. Para condutas descritas nos subitens 15.9.1.1, 15.9.1.4, 15.9.1.5, 15.9.1.6, 15.9.1.7, 15.9.1.8 e 15.9.1.9, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado.

15.9.3. O descumprimento das vedações previstas no subitem 15.9.1.2 estará configurado quando ocorrer:

15.9.3.1. Qualquer atitude, comissiva ou omissiva, praticada durante a execução do contrato, que tenha por objetivo retardar a execução do objeto, sem motivo justificado, mesmo que não venha a acarretar prejuízos ao erário público;

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Administração e Gestão Estratégica
Rua Imperatriz Dona Amélia, nº 1.292, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.070-040 - www.sad.pe.gov.br

19.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falta grave de inexecução do contrato, de que trata o subitem 19.1.5, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.7.

19.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 19.1.5 estará configurada quando o(a) Contratado(a) se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.6. O comportamento previsto no subitem 19.1.5 estará configurado quando o(a) Contratado(a) executar atos tais como os descritos nos artigos 90, parágrafo único, 92 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório assim por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por tarefa designada

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4	Utilizar os disponibilizados do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado.	5	Advertência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem justificativa.	5	Advertência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	10	Suspensão de até
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	10	Multa por ocorrência

PENALIDADES PARA O CONTRATANTE:

8	Atestar a documentação de habilitação irregular.	10	Multa por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo vencido ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10	Advertência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de execução de serviços/fornecimentos.	10	Advertência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	10	Advertência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos neste edital de multas, após intimação pela FISCALIZAÇÃO não sanadas pela notificação anterior.	10	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual exigida após o prazo estipulado.	10	Por dia

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17 deste Anexo.

13.3. As infrações serão consideradas independentes e, no caso de 2 (dois) ou mais, a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer nova infração, deverá a aplicação em dobro das multas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurados a Ampla Defesa e o Contraditório, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.779/2023.

13.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

13.7. Caso a CONTRATADA preste a garantia contratual em títulos da dívida pública, seu valor será o estabelecido pela legislação que regula a matéria.

13.8. Caso a CONTRATADA prestou a garantia contratual em títulos da dívida pública e não tenha sido comunicada a ocorrência de sinistro, o valor dos títulos poderá ser atualizado monetariamente.

13.9. Caso a CONTRATADA não tenha sido comunicada e verificada a inexistência de débito, eventualmente exigido, para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.14 Após o esgotamento dos meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial;

15.15 Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16 Caso o valor da garantia eventualmente prestada seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17 A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela Administração quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor da ata.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nos itens acima, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação.

17. [illegible]

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº [illegible], [illegible] andar, Empresarial [illegible], Bairro do Pina, Recife, Pernambuco.
CEP [illegible] Fone [illegible] – [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12.1. O presente Registro de Preços obriga as partes contratantes a executar as condições que lhe são impostas, sob pena de responsabilidade pelo descumprimento.

13. [illegible]

13.1. O extrato deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial de Pregão para Registro de Preços nº 085.2020.SAD e das Licitações e Contratos.

13.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços e a execução deste instrumento, bem as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.3. Na hipótese de ocorrerem fenômenos climáticos, greves, epidemias, pandemias, guerras e outras causas fortuitas, ou de força maior, que impossibilitem a execução do objeto desta Ata, ficará suspensa a responsabilidade do fornecedor pelo descumprimento das obrigações contratuais, enquanto perdurar o impedimento, mediante comunicação formal;

13.4. O fornecedor deverá comunicar, por escrito, eventuais alterações de dados cadastrais;

13.5. Poderão ser realizadas diligências com o fornecedor, a qualquer tempo, para esclarecer ou solicitar documentos, sempre que julgar necessário, a fim de assegurar a execução do objeto desta Ata, podendo ser inabilitado ou desclassificado, caso não comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. [illegible]

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Região para dirimir as dúvidas decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 12 de [illegible] de 2020.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab



Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAGA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

CONTRATO - DAJ nº 003/2017

PROC. LICITATÓRIO 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CONTRATO DAJ Nº 003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E A ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804 – SSP/PE, e do outro, a **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** estabelecida à Rua Jonathas Vasconcelos, nº 60, Boa Viagem - Recife - PE, CEP 51.021-140, inscrita no CNPJ sob o nº 133.343.833/0001-05, doravante simplesmente denominada **ALFORGE,** neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **RENATO CORREA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.389.164-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.396.975 SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade do Recife, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife - PE.

Emprel Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **ALFORGE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundos da dotação orçamentária nº 45.01 2.723.3.3.90.37.3 FONTES 100, 241 e 641 da **EMPREL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago mensal é de R$ **52.361,67** (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);

4.2. O valor a ser pago total é de R$ **628.340,04** (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reias e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CADUS	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
I	Posto de vigilância Armada de 24 horas SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H E DAS 19H ÀS 7H	03	168	16.152,62	48.457,86	581.494,32
II	Posto de vigilância Desarmada 08 horas SEGUNDA –FEIRA A SEXTA –FEIRA HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.	01	273	3.903,81	3.903,81	46.845,72
TOTAIS					52.361,67	628.340,04

4.3. Os pagamentos serão realizados, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da **EMPREL**, responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, na forma do Anexo II – Termo de Referência do Edital;

4.4. O Pagamento somente será efetuado, mensalmente, se forem apresentadas à **EMPREL** cópias da Folha de Pagamento, dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, comprovantes de entrega de Vales-transporte, relativos ao mês imediatamente anterior, e dos descontos consignados em folha, bem como, no caso de desligamento do profissional que

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

esteve envolvido na execução da contratação, cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria dos Trabalhadores ou pelo MTE – Ministério do trabalho e Emprego.

4.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa do dos serviços executados, bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **ALFORGE** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo II - Termo de Referência deste Edital, no mesmo endereço do preâmbulo do Edital, cujo início se dará no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.2. A **ALFORGE** deverá colocar todos os profissionais à disposição da **EMPREL**, devidamente treinados para o desempenho das atividades, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

5.3. O objeto contratado será recebido por um servidor do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF da **EMPREL**, que será responsável pelo Acompanhamento e Atesto dos serviços.

a) **Provisoriamente**, na do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da **EMPREL**, Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, no prazo determinado no subitem 10.1 deste Edital.

b) **Definitivamente**, após a execução mensal do serviço do objeto do Contrato, quando será apresentada a Nota Fiscal ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da **EMPREL**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia em que se efetivou a realização do serviço.

5.4. O recebimento **Provisório** ou **Definitivo** pela **EMPREL** da execução dos serviços objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade da **ALFORGE** e pela veracidade das informações, devendo atender a todas as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.5. A **ALFORGE** deverá estar apto a iniciar a execução do objeto contratado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ORDEM SERVIÇO, também, no mesmo prazo, atender as requisições da **EMPREL** e substituir imediatamente o profissional que não esteja atendendo aos requisitos exigidos pela **EMPREL**.

5.6. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, sugerindo à **EMPREL**, as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com termo inicial em **17 de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, mediante aditivos nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual, subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda desse direito que seria devido até a prorrogação. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal 23.127/2007, art. 1º, inc. III c/c art. 5º, inc. I e III.

6.2.1. O percentual de reajuste para o montante "A" da planilha de custos será limitado ao correspondente aumento da categoria objeto do contrato e não poderá exceder o percentual de variação do salário mínimo do período, conforme prescreve a Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007;

6.2.2. O reajuste do montante "B" da planilha de custos obedecerá à variação do IPCA, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.127/07, observada a periodicidade estabelecida no §3º do Art. 5º do referido Decreto;

6.3. Será admitida repactuação, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **ALFORGE** deverá apresentar à **EMPREL**, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato a comprovação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, de 03(três) meses após o término da vigência contratual, dentre as opções abaixo:

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da **EMPREL.**

7.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **ALFORGE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

7.1.2 A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da **EMPREL.** A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ALFORGE

8.1. Executar o objeto na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, e seus anexos.

8.2. Fornecer o objeto, conforme especificações e preços contratados.

8.3 Assumir o compromisso de instalar na Região Metropolitana do Recife um Escritório ou Filial, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da Assinatura deste Instrumento Contratual, sob pena de rescisão contratual..

8.4. Pagar os adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando os profissionais, envolvidos na execução da contratação, estiverem prestação serviços em ambientes considerados insalubres,
Perigosos ou em horários noturno, conforme determina a Legislação Tributária vigente.

8.5. Substituir de imediato, qualquer prestador de serviço, que não esteja realizando o serviço a contento e ou em desacordo com o determinado pela **EMPREL.**

8.6. Cumprir a carga horária, os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de acordo com as conveniências da EMPREL.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **EMPREL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EMPREL**, conforme Art. 70 da Lei 8.666/93.

8.8. Manter, durante a vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº001/2017.

8.9. Participar, por escrito, à Diretoria Administrativa e Financeira- DAF/EMPREL, sugerindo mediadas necessárias à solução de impasse, quando da ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

9.1. Notificar, por escrito, à **ALFORGE**, quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos acessórios e na execução dos serviços.

9.2. Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente contrato;

9.4. Responder pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da **EMPREL**, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização da **EMPREL** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **ALFORGE** por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

9.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, que será exercido pelo **Sr. Ericsson Fernandes Faustino da Silva** - Mat. 1214-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.802.804-30, do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF,** na qualidade de Gestor e **Sr. Marcos Eduardo Cavalcanti Marques**, matrícula 1220-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.085.734-99, da **Unidade Operacional Administrativa - UOAD**, na qualidade de Fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLAÚSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, e as previstas no item 16.1 do Termo de Referência do Edital - tabela 01.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a **ALFORGE** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administraçáó, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçáo Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **ALFORGE**, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

10.3. Independente da multa prevista no item 10.2 a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e as previstas no item 16.1 do Termo de Referência do Edital - tabela 01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela **EMPREL** de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.

11.2. Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

11.4. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá, a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **ALFORGE,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1. O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

15.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de Aditivo Contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com fundamento no Art.55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Estando assim, as partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,
Renato Correa de Lima
Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

2. _____
NOME **R.G.** **CPF/MF**

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: __/__/____	**Data do aceite: __/__/____**
Processo Licitatório: nº 001/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017**	
Contrato - DAJ nº 003/2017	
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
Objeto: Contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da EMPREL	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, à fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** com eficácia liberatória de todas as obrigações da **CONTRATADA,** exceto as garantias legais **(Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93),** bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de ..... de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador: _____ Nome	99 _____ Assinatura

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-499e-8e49-7663d800e7ab

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: __/__/____	**Data do aceite: __/__/____**
Processo Licitatório: nº 001/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017**	
Contrato DAJ nº 003/2017	
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
Objeto: Contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da **EMPREL**	
VALOR DO CONTRATO 628.340,04 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações da **ALFORGE**, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de ..... de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador:	
Nome	Assinatura

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/____	**Data do aceite: ___/___/____**
Processo Licitatorio: nº 001/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017**	
Contrato DAJ nº 003/2017	
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
Objeto: Contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da EMPREL	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 628.340,04 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço descrito abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente **TERMO DE ACEITAÇÃO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da ....., para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de ..... de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador:	
Nome	Assinatura

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017
Data: __/__/____
Processo Licitatório: nº 001/2017 **Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017**
Contrato DAJ nº 003/2017
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da **EMPREL**
VALOR DO CONTRATO R$ 628.340,04 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R$	Preço Total R$

Recife, ... de ..... de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

CIENTE:

ALFORGE: Em ___/___/_____	
_____	_____
Nome	Assinatura

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2017 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2017 - CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa M2 LOCAÇÃO MONTAGENS & EVENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 06.154.420/0001-09

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife,

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **M2 LOCAÇÃO MONTAGENS & EVENTOS LTDA – EPP**, com sede à ROD PE-15, 5290, Bairro Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP 53.350-005, CNPJ 06.154.420/0001-09, neste ato representada pela senhora TEREZA CRISTINA DE AMORIM LEAL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.425.944-00, portador da cédula de identidade nº. 1.244.757 SSP/PE, brasileira, casada, administradora de empresa, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos, visando atendimento das demandas da Secretaria de Turismo e Lazer. LOTE 1, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 69/2017-SETUREL, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializa na Locação de Mobiliário e equipamentos da Central do Carnaval do Recife 2017, LOTE ÚNICO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através do **do(s) oficio(s) nº(s)** 69/2017-SETUREL.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria de Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**:

I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

   a. a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

III. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas nesta ata e consequentemente assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, imediatamente ou em prazo fixado de no máximo 2 horas, para sua correção.

VIII. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

IX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do FORNECEDOR.

X. Tomar todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas desta ata.

XI. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

XII. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando ao FORNECEDOR o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V. Entregar à SECRETARIA, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

a) Cronograma de entregas e disposição do mobiliário e equipamentos;
b) Nomes e Telefones para contato.

VI. Zelar pela manutenção do mobiliário, dos equipamentos, das instalações elétricas e das instalações físicas;

VII. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VIII. Substituir, imediatamente ou em prazo fixado, de no máximo 2(duas) horas, pelo fiscal, mobiliário e/ou equipamento que apresente defeito, inviabilizando seu uso durante o período de realização do evento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

IX. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

X. Executar a entrega/montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem/desmobilização ser realizada em 01(um) a 05 (cinco) dias após o seu término;

XI. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, mobiliário e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à SECRETARIA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XII. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, necessários à execução do objeto;

XIII. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela SECRETARIA.

XVI. Comprometer-se em atender fielmente objeto da presente licitação, de modo a cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife – SETUREL, inclusive reunir-se periodicamente com a equipe da SETUREL, para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar eventuais esclarecimentos, procedendo aos ajustes necessários.

XVII. Nos termos do que estabelece o art.6º do Decreto nº 29.549 de 28 de março de 2016, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela SECRETARIA, do limite mínimo de 5% (cinco por cento) e até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quadro contratado para execução do objeto da presente ata.

XVIII. Correrão por conta, responsabilidade e risco do FORNECEDOR as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;

b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto;

d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XIX. O FORNECEDOR obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

XX. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta do FORNECEDOR.

XXI. O FORNECEDOR submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

XXII. AO FORNECEDOR caberá a responsabilidade total pela execução do serviço. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a SECRETARIA e eventuais SUBCONTRATADAS.

XXIII. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome do FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a SECRETARIA.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado em duas (02) parcelas após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma:

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após 30 dias do evento;

b) segunda parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após 60 dias do evento;

Parágrafo primeiro - A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto entregue.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo quarto - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quinto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo sexto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sétimo - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo nono - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo décimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo primeiro - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 02 /2017, Pregão Eletrônico nº 02/ 2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 21 de fevereiro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 23 de fevereiro de 2017.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

TEREZA CRISTINA DE AMORIM LEAL
M2 LOCAÇÃO MONTAGENS & EVENTOS LTDA – EPP

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa M2 LOCAÇÃO MONTAGENS & EVENTOS LTDA – EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/*2017-CPLS*

EMPRESA: M2 LOCAÇÃO MONTAGENS & EVENTOS LTDA – EPP,	
CNPJ: 06.154.420/0001-09	**FONE/FAX:** 081 – 3437.0960 / 081 – 3437.0957
END: ROD PE-15, 5290, Bairro Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP 53.350-005	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZA CRISTINA DE AMORIM LEAL	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR (UND)	VALOR TOTAL
01	1	LIXEIRAS 50L, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 Medida Interna : 60,0x39,0x24,0 Capacidade: 50 litros	15	R$ 49,00	R$ 735,00
	2	LIXEIRA 15 L, em polietileno de alta densidade com pedal, Medidas: Comprimento: 27cm Largura: 30cm Altura: 37cm, nas cores branca, cinza ou preto	26	R$ 34,00	R$ 884,00
	3	BANQUETA ALTA, em estrutura de aço cromado e assento almofadado estofado em Corino branco	9	R$ 56,00	R$ 504,00
	4	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP, com configurações mínimas de velocidade de 1.8 GHz, Memória Cache de 2MB L2 cache, monitor tipo LED 17" de resolução Full HD 1920 x 1080, memória ram de 4GB, capacidade de armazenamento de 300 GB, velocidade de rotação do HD de 5400 RPM, sistema operacional modelo Windows 9, versão Home, com dispositivo Bluetooth 4.0, leitor de cartões SD, SDHC, SDXC, placa de rede Gigabit (10/100/1000) LAN, placa wireless 802.11 ac 1x1, placa de vídeo modelo Intel® HD Graphics, teclado com fio português-BR, mouse óptico com fio, softwares instalados Wi-Fi Transfer, Microsoft Office e Norton Security, disponibilidade de conexões: 2xUSB 3.0; 2xUSB 2.0; 1xentrada HDMI; 1x Saída HDMI, contemplando ainda um estabilizador com potência nominal de 700VA, com tensão de entrada de 220V e tensão de saída selecionável ou bi-volt de 110V~220V, com 6 tomadas padrão NBR 14136"	11	R$ 725,00	R$ 7.975,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5	BIRÔ DE MADEIRA, Dimensões aproximadas de 120 cm x 70 cm x 75cm;Painel frontal recuado com três gavetas laterais com chave; Revestimento em laminado melamínico na cor cinza claro; Tampo com perfil em PVC flexível arredondado a 180 de 30mm; Base dupla em tubo de aço 30x50 pintado com tinta epóxi-pó após tratamento anti ferruginoso.Marca kiko/MT 312	5	R$ 77,00	R$ 385,00
6	Tonner Xerox Phaser 3200mfp, Tecnologia De Impressora Laser, Preto E Branco, Função De Laser, Multifuncional E Faz Velocidade De Impressão24ppm, Papel A4, Capacidade De Entrada De Uma Bandeja De 250fls. Tamanho Papel Personalizado De 76x127mm/3x5 Pol. A 2160x356mm8,5x14pol. Original De Fábrica Ou Compatível Com A Impressora.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
7	APARELHO DE TELEFONE FIXO - com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede	6	R$ 154,00	R$ 924,00
8	GELÁGUA + GARRAFÃO DE 20L, Tipo : Torre para galão de água com 20 (vinte) litros; Capacidade de produção : 2,5 a 3,5 litros L/H de água gelada; Gabinete : Inox, branco ou marrom com pintura epox; Tensão : 220 V	04	R$ 215,00	R$ 860,00
9	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO - Fixa com quatro pés; Sem braços e com estofamento em espuma injetada de 3 cm; Revestimento na cor verde água; Estrutura na cor cinza claro; Tratamento anti ferruginoso Marca kiko/MT 028ª	35	R$ 47,00	R$ 1.645,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - Assento e encosto individuais, em madeira, estofamento em espuma injetada, revestida em tecido 100% poliéster, cor azul ou cinza, estrutura em tubo de aço redondo 7/8, pintado em tinta epóxi-pó, após tratamento anti-ferruginoso; 05 (cinco) patas com rodízio duplos; Base giratória com regulagem de altura do assento e regulagem de altura e inclinação do encosto, com no mínimo quatro posições para cada regulagem; Aste ligação entre o assento e o encosto em aço, com alma interna de aço para maior reforço, e mecanismo de livre flutuação;Marca kiko/MT 035BS	34	R$ 64,00	R$ 2.176,00
11	ARMARIO BAIXO, Uma prateleira, com portas, Medidas: 77 x 82 cm (A x L), Cor: bege, Capacidade: 15 kg, Acompanha Chave	4	R$ 230,00	R$ 920,00
12	MESA DE VIDRO BISTRÔ com pés cromados e tampo de vidro redondo com diâmetro de 0,60m.	1	R$ 165,00	R$ 165,00

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Secretaria do Saneamento

Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.113.327/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF/MF sob o nº. 864.860.234 – 20, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 717 de 03 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E. em data de 04 de fevereiro de 2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº. 134/2015 e Processo nº. 231.2015.III.RE.134.SETUREL, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.444.651/0001-07, com sede na Rua Caxias do Sul, nº. 185, Jardim Buhler, CEP 93.900-000, Ivoti-RS, aqui representada por **KARIN CRISTIANI STAUDT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivoti-RS, RG nº. 4063/7865, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.693.930-86; **TRINCA ESPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.902.969/0001-83, com sede na Rua Comandante Almiro, nº. 455, 1º Andar, Sala 04, Centro, CEP 44.001-458, Feira de Santana-BA, aqui representada por **MARIA JOSÉ LOPES BULOS**, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 715.869 SSP/BA, inscrita no CNPJ/MF nº. 963.027.205-91, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 663, Capuchinhos, CEP 44076-060, Feira de Santana – BA, e a **RCM RAMOS LOMBARDI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 88.352.350/0001-50, com sede na Rua Professora Célia Roncatti Diniz, nº. 365, Jardim Maracanã, CEP 15.092-060, São José do Rio Preto – SP, aqui representada por **REGINA CÉLIA MENEZES RAMOS LOMBARDI**, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 8.070.255 - SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 888.118.028-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Spinola de Castro, nº. 4365, CEP 15015-500, São José do Rio Preto – SP. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demandas dos programas do Governo e dos diversos setores da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco;

2. DOS PREÇOS

2.1 Ficam registrados os preços para a aquisição de materiais esportivos, conforme especificados abaixo:

LOTE 1A K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME						
Item	Efisco	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1A	335990-5	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10 mm, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHAM E BRANCO.	PAR	75	95,60	7.170,00
2A	335914-0	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 160 A 200G, TIPO INICIACAO Nº 10 MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 A 50 cm.	UNID	75	16,05	1.203,75

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer
ETURELIPE

Aníbal Bezerra Lisboa Neto
Assessor Jurídico
Portaria 1.127/2015

Liberalicio Ivo
Assistente Jurídico
ETURELIPE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

3A	389111-9	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7,4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-76 cm, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UNID	75	250,00	18.750,00
4A	335695-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, PESO ENTRE 410 A 450G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 68 A 70 cm, APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (IMPERMEAVEL), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO. E SUBSTITUIVEL.	UNID	75	180,06	13.504,50
5A	324770-8	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO, PESANDO 420 A 450G, TIPO SOCIETY TERMOTEC, DE TAMANHO E CIRCUFERENCIA OFICIAL, DIVERSAS CORES.	UNID	75	60,00	4.500,00
6A	375775-7	BOLA - EM COURO,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA, CONSTITUIDA EM CAPA DE COURO FLEXIVEL OU SIMILAR (MICROFIBRA) , CAPA REVESTIDA DE UMA CAMARA DE BORRACHA,TAMANHO (CIRCUNFENCIA) 65 A 67 CM, PRESSAO INTERNA 171 MBAR A 221 MBAR OU HPA (0,175 A 0,22KG/CM2),ACABAMENTO COM COSTURA, COM 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, GARANTIA DE FABRICA E APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL OU CONFEDERACAO NACIONAL DE VOLEYBOL	UNID	75	85,00	6.375,00
7A	410266-5	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 58 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UNID	75	99,00	7.425,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 0,3 MM.				
3A	375670-0	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, REDONDA, EM ALTO RELEVO.. COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO,. NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 3 mm.	UNID	750	14,00	10.500,00
4A	375678-3	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75 / 25	200,00	15.000,00
5A	375678-5	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75	180,00	13.500,00
6A	375479-0	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75	155,32	11.649,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	71.649,00

LOTE 3A
TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Código Erisco	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1A	270217-7	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA	UNID	75	6,00	450,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		(CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU.				
17A	220177-1	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE EM PVC, PARA TIPO CONVENCIONAL.	UNID	75	10,50	787,50
18A	22691-5	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	PAR	75	120,00	9.000,00
19A	164737-7	REDE - DE NYLON, PARA TÊNIS DE MESA, NA COR AZUL, DE FIO DUPLO, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	75	6,50	487,50
20A	22690-7	REDE - DE NYLON, PARA VÔLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	UNID	75	130,00	9.750,00
21A	308003-0	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, MALHA 12X12, FIO 3 mm, MEDINDO (3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,35) M.	PAR	75	77,00	5.775,00
22A	353699-2	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4 mm, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.	PAR	75	22,50	1.687,50
23A	272992-2	SACO PARA GUARDAR BOLAS - E TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL, DE LONA, NA MEDIDA DE (1,20 X 0,80)CM, NA COR AZUL.	UNID	75	52,00	3.900,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	144.990,75

LOTE 2A

TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Erisco	Descrição	Unidades de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1A	375470-7	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR OURO, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 MM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3 MM	UNID	750	14,00	10.500,00
2A	375569-6	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 MM DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO,	UNID	750	14,00	10.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8A	410284 - 9	BOLA - FORMADA POR BEXIGA DE BORRACHA, CERCADA POR UMA SUPERFICIE DE COURO ASPERA PARA DAR MELHOR ADERENCIA,PESANDO DE 396 A 425 GRAMAS,PARA PRATICA DE FUTEBOL AMERICANO,AS DIMENSOES SAO DE 27,4 CM A 29,2 CM AO LONGO DO EIXO COM UMA CIRCUNFERENCIA EM TORNO DA BOLA DE 71 CM A 72,4 CM, EM TORNO DAS EXTREMIDADES PONTIAGUDAS DE 54,6 CM,LARANJA OU MARROM,COM COSTURA INTERNA	UNID	75	78,00	5.850,00
9A	32089-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL HZL FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UNID	75	30,00	2.250,00
10A	32092-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO.	UNID	75	150,00	11.250,00
11A	174969-2	BOLA - DE MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 E 280G, DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYST REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 65 E 67 cm, (OVALIZACAO: 0,8%, KICK 1,5M).	UNID	75	240,00	18.000,00
12A	283475-3	BOLA - EM COURO, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, PARA HANDEBOL (MASCULINO), DE TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58,00CM E 60,00CM, OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, MIOLO REMOVIVEL: CAMARA AIRBUTY; ACABAMENTO EXTERNO EM PVC MATRIZADA E COM HAND GRIP.	UNID	75	81,00	6.075,00
13A	18422 - 5	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 570 A 650G, DE BASQUETEBOL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL	UNID	75	53,00	3.975,00
14A	321918 - 0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM GUIZO PARA CEGOS, PESANDO 410 A 440G, TIPO FUTSAL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 61- 64 cm	UNID	75	90,00	6.750,00
15A	364522 - 3	BOLA - EM BORRACHA,PESO 67 G,TIPO: FRESCOBOL,TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS	UNID	75	5,00	375,00
16A	18423 - 3	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO	UNID	75	2,00	150,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.				
2A	272924 -5	CHUTEIRA - EM COURO, NA COR PRETA, COM 12 CRAVOS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNID	375	81,00	30.375,00
3A	254217 -0	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), NA COR DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA E AZUL.	UNID	375	12,30	4.612,50
4A	171152 - 8	KIMONO - EM ALGODAO TRACADO, PARA JUDO, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	UNID	375	177,00	66.375,00
5A	149720 - 0	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20 cm, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA.	UNID	75	54,00	4.050,00
6A	279567 - 1	OCULOS PARA NATACAO - LENTES COM PROTECAO UVA E UVB, CORPO E TIRANTES EM SILICONE, VEDACAO EM SILICONE, EMBALAGEM RESISTENTE A AGUA.	UNID	75	36,90	2.767,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	106.630,00

LOTE 4A
RCM RAMOS LOMBARDI

Item	Código	Descrição	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1A	169862 -1	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 cm DE DIAMETRO.	UNID	75	15,00	1.125,00
2A	270502 -8	BASTAO PARA GINASTICA - EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSOES: ALTURA: 3 cm; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100 cm; 1 kg.	UNID	75	35,00	2.625,00
3A	16222- 1	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,85M X 0,80M X 0,07M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23.	UNID	75	240,00	18.000,00
4A	348085 -2	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	UNID	75	8,50	637,50
5A	130156 -9	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA.	UNID	75	30,00	2.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6A	130155-1	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNID	75	18,00	1.350,00
7A	357824-8	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, SEM CABO.	UNID	75	25,00	1.875,00
8A	392399-1	CORDA - ELÁSTICA, MEDINDO 12,00 MM, SEM CABO.	UNID	75	18,00	1.350,00
9A	269483-9	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - EM CETIM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA NÚMERO 12, CORES VARIADAS, ACESSÓRIOS COM SUPORTE TIPO ESTILETE, CÔNICO, EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 CM, COM DISTORCEDOR E ALFINETE.	UNID	75	75,00	5.625,00
10A	388827-4	FRESCOBOL - DE MADEIRA MACIÇA, COM 02 RAQUETES, 4 cm DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABEÇA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2 cm DE ESPESSURA, COM 01 BOLA DE BORRACHA, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE DIÂMETRO.	PAR	75	45,00	3.375,00
11A	362571-0	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRÃO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTÊNCIA	UNID	75	250,00	18.750,00
12A	278960-4	PRANCHA PARA NATAÇÃO - FEITA EM E V A, TAMANHO ADULTO, CORES VARIADAS.	UNID	75	42,00	3.150,00
13A	342709-9	PETECA - EM NYLON - BASE EM EVA,PARA BADMINTON,PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	UNID	75	50,00	3.750,00
14A	360262-1	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS;	UNID	75	30,00	2.250,00
15A	219986-6	RELÓGIO PARA XADREZ - ANALÓGICO, CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS;	UNID	75	140,00	10.500,00
16A	145497-8	TATAMI - CONFECCIONADO EM SINTÉTICO EM E.V.A, RECOBERTO POR RECOBERTO COM PELÍCULA DE SILICONE, MEDINDO 2,00m X 1,00M X 0,40MM, , NA COR PEÇAS VERDES, AZUIS E VERMELHAS	UNID	750	167,00	125.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	201.352,50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

LOTE 1B TRINCA ESPORTES LTDA						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	335890-5	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10 mm, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHAM E BRANCO.	PAR	25	90,54	2.263,50
2B	335914-0	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 180 A 200G, TIPO INICIACAO Nº 10 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 48 A 50 cm	UNID	25	18,65	466,25
3B	389111-9	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7,4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78 cm, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UNID	25	195,39	4.884,75
4B	335895-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, PESO ENTRE 410 A 450G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 68 A 70 cm, APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (IMPERMEAVEL), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL.	UNID	25	137,26	3.431,50
5B	324770-6	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO, PESANDO 420 A 450G, TIRO SOCIETY TERMOTEC, DE TAMANHO E CIRCUFERENCIA OFICIAL, DIVERSAS CORES.	UNID	25	100,18	2.504,50
6B	375775-7	BOLA - EM COURO,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA, CONSTITUIDA EM CAPA DE COURO FLEXIVEL OU SIMILAR (MICROFIBRA) , CAPA REVESTIDA DE UMA CAMARA DE BORRACHA,TAMANHO	UNID	25	166,40	4.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		(CIRCUNFENCIA) 65 A 67 CM, PRESSAO INTERNA 171 MBAR A 221 MBAR OU HPA (0,175 A 0,22KG/CM2),ACABAMENTO COM COSTURA, COM 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, GARANTIA DE FABRICA E APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL OU CONFEDERACAO NACIONAL DE VOLEYBOL				
78	410266 - 5	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 58 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UNID	25	131,08	3.277,00
88	410264 - 9	BOLA - FORMADA POR BEXIGA DE BORRACHA, CERCADA POR UMA SUPERFICIE DE COURO ASPERA PARA DAR MELHOR ADERENCIA,PESANDO DE 396 A 425 GRAMAS,PARA PRATICA DE FUTEBOL AMERICANO,AS DIMENSOES SAO DE 27,4 CM A 29,2 CM AO LONGO DO EIXO COM UMA CIRCUNFERENCIA EM TORNO DA BOLA DE 71 CM A 72,4 CM, EM TORNO DAS EXTREMIDADES PONTIAGUDAS DE 54,6 CM,LARANJA OU MARROM,COM COSTURA INTERNA	UNID	25	85,81	2.145,25
98	32089-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL H2L FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UNID	25	91,52	2.288,00
108	32092-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO.	UNID	25	138,60	3.465,00
118	174569-2	BOLA - DE MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 E 280G, DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYST REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 65 E 67 cm, (OVALIZACAO: 0,8%, KICK 1,5M).	UNID	25	211,47	5.286,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12B	288476-3	BOLA - EM COURO, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, PARA HANDEBOL (MASCULINO), DE TAMANHO: CIRCUNFERENCIA ENTRE 58,00CM E 60,00CM, OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, MIOLO REMOVIVEL; CAMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EXTERNO EM PVC MATRIZADA E COM HAND GRIP.	UNID	25	95,29	2.380,75
13B	18422-5	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 570 A 650G, DE BASQUETEBOL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA: COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL.	UNID	25	51,72	1.293,00
14B	321918-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM GUIZO PARA CEGOS, PESANDO 410 A 440G, TIPO FUTSAL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 61 - 64 cm	UNID	25	100,18	2.504,50
15B	364522-8	BOLA - EM BORRACHA,PESO 67 G,TIPO: FRESCOBOL,TAMANHO: BOM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS	UNID	25	10,41	260,25
16B	18423-3	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU.	UNID	25	5,14	128,50
17B	220177-1	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA - DE EM PVC, PARA TIPO CONVENCIONAL.	UNID	25	23,97	599,25
18B	22891-5	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA; DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	PAR	25	182,43	4.560,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

19B	164737-7	REDE - DE NYLON, PARA TENIS DE MESA, NA COR AZUL, DE FIO DUPLO, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	25	16,79	419,75
20B	22890-7	REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	UNID	25	124,92	3.123,00
21B	309008-0	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTBAL, MALHA 12X12, FIO 3 mm, MEDINDO (3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,35) M.	PAR	25	126,88	3.172,00
22B	383898-2	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4 mm, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.	PAR	25	41,59	1.039,75
23B	272982-2	SACO PARA GUARDAR BOLAS - E TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL, DE LONA, NA MEDIDA DE (1,20 X 0,80)CM, NA COR AZUL	UNID	25	63,62	1.585,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	65.249,50

LOTE 2B
TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Código	Descrição	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	375470-7	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR OURO, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURÃO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 MM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3 MM	UNID	250	14,00	3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

2B	375669-8	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAD NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 MM DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA. TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3,5 MM.	UNID	250	14,00	3.500,00
3B	375670-0	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO, NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 3 mm.	UNID	250	14,00	3.500,00
4B	375679-3	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	25	200,00	5.000,00
5B	375678-5	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	25	180,00	4.500,00
6B	375479-0	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 CM.	UNID	25	155,33	3.883,25
					VALOR TOTAL DO LOTE	23.883,25

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4B	348085-2	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	UNID	25	8,50	212,50
5B	130156-0	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA.	UNID	25	30,00	750,00
6B	130155-1	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNID	25	18,00	450,00
7B	357624-8	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIACAO ESPORTIVA, SEM CABO.	UNID	25	25,00	625,00
8B	332399-1	CORDA - ELASTICA, MEDINDO 12,00 MM, SEM CABO.	UNID	25	18,00	450,00
9B	269493-9	FITA PARA GINASTICA RITMICA - EM CETIM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA NUMERO 12, CORES VARIADAS, ACESSORIOS COM SUPORTE TIPO ESTILETE, CONICO, EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 CM, COM DISTORCEDOR E ALFINETE.	UNID	25	75,00	1.875,00
10B	386827-4	FRESCOBOL - DE MADEIRA MACICA, COM 02 RAQUETES, 4 cm DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABECA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2 cm DE ESPESSURA, COM 01 BOLA DE BORRACHA, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE DIAMETRO.	UNID	25	45,00	1.125,00
11B	362571-0	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRAO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTENCIA	UNID	25	250,00	6.250,00
12B	278960-4	PRANCHA PARA NATACAO - FEITA EM E V A, TAMANHO ADULTO, CORES VARIADAS.	UNID	25	42,00	1.050,00
13B	342709-8	PETECA - EM NYLON - BASE EM EVA,PARA BADMINTON,PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	UNID	25	50,00	1.250,00
14B	360262-1	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS.	UNID	25	30,00	750,00
15B	219966-6	RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS.	UNID	25	140,00	3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

LOTE 3B TRINCA ESPORTES LTDA						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	270217-7	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.	UNID	25	6,00	150,00
2B	272924-5	CHUTEIRA - EM COURO, NA COR PRETA, COM 12 CRAVOS, TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	125	81,00	10.125,00
3B	254217-0	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO – EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), NA COR DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA E AZUL.	UNID	125	12,30	1.537,50
4B	171162-8	KIMONO - EM ALGODAO TRACADO, PARA JUDO, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	UNID	125	177,00	22.125,00
5B	149720-0	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20 cm, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA.	PAR	25	54,00	1.350,00
6B	279567-1	OCULOS PARA NATACAO - LENTES COM PROTECAO UVA E UVB, CORPO E TIRANTES EM SILICONE, VEDACAO EM SILICONE, EMBALAGEM RESISTENTE A AGUA.	UNID	25	36,90	922,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	36.210,00

LOTE 4B RCM RAMOS LOMBARDI						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	169582-1	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 cm DE DIAMETRO.	UNID	25	15,00	375,00
2B	270502-8	BASTAO PARA GINASTICA - EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSOES: ALTURA: 3 cm; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100 cm; 1 kg.	UNID	25	35,00	875,00
3B	16222-1	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,85M X 0,80M X 0,07M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23.	UNID	25	240,00	6.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

168	145497 - 6	TATAMI - CONFECCIONADO EM SINTETICO EM E.V.A, RECOBERTO POR RECOBERTO COM PELICULA DE SILICONE., MEDINDO 2,00M X 1,00M X 0,40MM; , NA COR PECAS VERDES, AZUIS E VERMELHAS	UNID	250	167,00	41.750,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	67.287,50

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

3.1. As aquisições serão executadas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições contidas no Decreto nº 39.437, de 28 de maio de 2013.

3.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer mediante documento próprio.

3.3. O fornecimento dos produtos deverá se dar em 05 (cinco) dias úteis, nos quantitativos e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

3.4. O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento especificado no item 3.3, começará a contar a partir do recebimento da referida Ordem pelo fornecedor;

3.5. Os produtos serão recebidos conforme agendamento, junto a Secretaria Executiva de Esportes e Lazer;

3.6. O objeto deverá ser entregue adequadamente de modo a manter a sua integridade física.

3.7. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.7.1. Provisoriamente, pelo titular da Gerência Geral de Esportes e Lazer, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

3.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento Provisório, pelo titular da Gerência Geral de Esportes e Lazer, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

3.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. Fica assegurado a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da sua notificação.

3.10. Os fornecimentos deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

3.11. As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a Contratante.

3.12. A entrega será realizada à Secretaria Executiva de Esportes e Lazer mediante agendamento prévio, via telefone (81 3184 2678), no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, nº 200, bairro de Salgadinho, Olinda, PE, CEP nº 53.110-110, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item 4.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.3. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

4.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito da qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

5.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
c) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
e) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requisitante;
f) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
h) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
i) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

6.2. Constituem obrigações da Detentora da ata:
a) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

e) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gestor ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
j) Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gestor e eventuais Contratantes;
k) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor;
m) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
p) Manter, durante toda a duração desta Registro de Preços e das eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

6.3. Constituem obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência
c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
d) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, a que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
f) Rejeitar o objeto que não atenderá os requisitos elencados nas especificações indicadas;
g) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
h) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
i) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
j) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
k) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
l) Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
m) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

6.4. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a) Realizar a entrega do material de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
e) Realizar a entrega do material através de seus próprios recursos humanos e materiais;
f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
q) Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
v) Manifestar-se por escrito, quanto à aceitação de eventuais contratações;
w) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
y) Substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação;
z) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.5. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a Contratada comunicar a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização/Gestão ficará a cargo da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, através da Gerência Geral de Esportes e Lazer, de acordo com Art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital no contrato e demais cominações legais;

8.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do quinto dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 07 (sete) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

8.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

8.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor da ata.

9.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, no item 9.1, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados desta poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.

10.2. A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desta instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Decreto Estadual nº 39.437/2013.

Jurídico PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.3. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Caso seja frustrada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 39.437/2013, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

10.5. O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

10.6. Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

10.7. O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de Preços no momento da autorização o atual valor registrado.

11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 28 de maio de 2013.

11.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando a conveniência e a oportunidade, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à esta Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 11, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12. DA SUCESSÃO

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumirem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de [illegible] na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIVACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Recife/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 231.2015.III.PE.134.SETUREL e nos termos da Legislação pertinente.

15.2. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Olinda, 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
CNPJ/MF nº. 08.113.327/0001-81

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
CNPJ/MF nº. 19.444.651/0001-07

TRINCA ESPORTES LTDA-EPP
CNPJ/MF nº. 02.982.960/0001-83

RCM RAMOS LOMBARDI
CNPJ/MF nº. 68.352.350/0001-50

Anibal Apcioly
Superintendente Jurídico
SETUREL/PE

Antônio Maurício Nogueira Filho
Secretário Executivo de
Planejamento Turístico e Gestão
SETUREL/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.113.327/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF/MF sob o nº. 864.860.234 – 20, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 717 de 03 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E. em data de 04 de fevereiro de 2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº. 134/2015 e Processo nº. 231.2015.III.RE.134.SETUREL, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.444.651/0001-07, com sede na Rua Caxias do Sul, nº. 185, Jardim Buhler, CEP 93.900-000, Ivoti-RS, aqui representada por **KARIN CRISTIANI STAUDT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivoti-RS, RG nº. 4063/7865, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.693.930-86; **TRINCA ESPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.902.969/0001-83, com sede na Rua Comandante Almiro, nº. 455, 1º Andar, Sala 04, Centro, CEP 44.001-458, Feira de Santana-BA, aqui representada por **MARIA JOSÉ LOPES BULOS**, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 715.869 SSP/BA, inscrita no CNPJ/MF nº. 963.027.205-91, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 663, Capuchinhos, CEP 44076-060, Feira de Santana – BA, e a **RCM RAMOS LOMBARDI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 88.352.350/0001-50, com sede na Rua Professora Célia Roncatti Diniz, nº. 365, Jardim Maracanã, CEP 15.092-060, São José do Rio Preto – SP, aqui representada por **REGINA CÉLIA MENEZES RAMOS LOMBARDI**, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 8.070.255 - SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 888.118.028-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Spinola de Castro, nº. 4365, CEP 15015-500, São José do Rio Preto – SP. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demandas dos programas do Governo e dos diversos setores da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco;

2. DOS PREÇOS

2.1 Ficam registrados os preços para a aquisição de materiais esportivos, conforme especificados abaixo:

LOTE 1A K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME						
Item	Efisco	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1A	335990-5	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10 mm, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHAM E BRANCO.	PAR	75	95,60	7.170,00
2A	335914-0	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 160 A 200G, TIPO INICIACAO Nº 10 MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 A 50 cm.	UNID	75	16,05	1.203,75

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer
ETURELIPE

Aníbal Bezerra Lisboa Neto
Assessor Jurídico
Portaria 1.127/2015

Liberalicio Ivo
Assistente Jurídico
ETURELIPE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

3A	389111-9	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7,4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-76 cm, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UNID	75	250,00	18.750,00
4A	335695-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, PESO ENTRE 410 A 450G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 68 A 70 cm, APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (IMPERMEAVEL), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO. E SUBSTITUIVEL.	UNID	75	180,06	13.504,50
5A	324770-8	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO, PESANDO 420 A 450G, TIPO SOCIETY TERMOTEC, DE TAMANHO E CIRCUFERENCIA OFICIAL, DIVERSAS CORES.	UNID	75	60,00	4.500,00
6A	375775-7	BOLA - EM COURO,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA, CONSTITUIDA EM CAPA DE COURO FLEXIVEL OU SIMILAR (MICROFIBRA) , CAPA REVESTIDA DE UMA CAMARA DE BORRACHA,TAMANHO (CIRCUNFENCIA) 65 A 67 CM, PRESSAO INTERNA 171 MBAR A 221 MBAR OU HPA (0,175 A 0,22KG/CM2),ACABAMENTO COM COSTURA, COM 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, GARANTIA DE FABRICA E APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL OU CONFEDERACAO NACIONAL DE VOLEYBOL	UNID	75	85,00	6.375,00
7A	410266-5	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 58 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UNID	75	99,00	7.425,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 0,3 MM.				
3A	375670-0	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, REDONDA, EM ALTO RELEVO.. COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO,. NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 3 mm.	UNID	750	14,00	10.500,00
4A	375678-3	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75 / 25	200,00	15.000,00
5A	375678-5	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75	180,00	13.500,00
6A	375479-0	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	75	155,32	11.649,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	71.649,00

LOTE 3A
TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Código Erisco	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1A	270217-7	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA	UNID	75	6,00	450,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		(CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU.				
17A	220177-1	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE EM PVC, PARA TIPO CONVENCIONAL.	UNID	75	10,50	787,50
18A	22691-5	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	PAR	75	120,00	9.000,00
19A	164737-7	REDE - DE NYLON, PARA TÊNIS DE MESA, NA COR AZUL, DE FIO DUPLO, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	75	6,50	487,50
20A	22690-7	REDE - DE NYLON, PARA VÔLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	UNID	75	130,00	9.750,00
21A	308003-0	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, MALHA 12X12, FIO 3 mm, MEDINDO (3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,35) M.	PAR	75	77,00	5.775,00
22A	353699-2	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4 mm, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.	PAR	75	22,50	1.687,50
23A	272992-2	SACO PARA GUARDAR BOLAS - E TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL, DE LONA, NA MEDIDA DE (1,20 X 0,80)CM, NA COR AZUL.	UNID	75	52,00	3.900,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	144.990,75

LOTE 2A

TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Erisco	Descrição	Unidades de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1A	375470-7	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR OURO, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 MM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3 MM	UNID	750	14,00	10.500,00
2A	375569-6	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 MM DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO,	UNID	750	14,00	10.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8A	410284 - 9	BOLA - FORMADA POR BEXIGA DE BORRACHA, CERCADA POR UMA SUPERFICIE DE COURO ASPERA PARA DAR MELHOR ADERENCIA,PESANDO DE 396 A 425 GRAMAS,PARA PRATICA DE FUTEBOL AMERICANO,AS DIMENSOES SAO DE 27,4 CM A 29,2 CM AO LONGO DO EIXO COM UMA CIRCUNFERENCIA EM TORNO DA BOLA DE 71 CM A 72,4 CM, EM TORNO DAS EXTREMIDADES PONTIAGUDAS DE 54,6 CM,LARANJA OU MARROM,COM COSTURA INTERNA	UNID	75	78,00	5.850,00
9A	32089-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL HZL FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UNID	75	30,00	2.250,00
10A	32092-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO.	UNID	75	150,00	11.250,00
11A	174969-2	BOLA - DE MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 E 280G, DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYST REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 65 E 67 cm, (OVALIZACAO: 0,8%, KICK 1,5M).	UNID	75	240,00	18.000,00
12A	283475-3	BOLA - EM COURO, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, PARA HANDEBOL (MASCULINO), DE TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58,00CM E 60,00CM, OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, MIOLO REMOVIVEL: CAMARA AIRBUTY; ACABAMENTO EXTERNO EM PVC MATRIZADA E COM HAND GRIP.	UNID	75	81,00	6.075,00
13A	18422 - 5	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 570 A 650G, DE BASQUETEBOL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL	UNID	75	53,00	3.975,00
14A	321918 - 0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM GUIZO PARA CEGOS, PESANDO 410 A 440G, TIPO FUTSAL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 61- 64 cm	UNID	75	90,00	6.750,00
15A	364522 - 3	BOLA - EM BORRACHA,PESO 67 G,TIPO: FRESCOBOL,TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS	UNID	75	5,00	375,00
16A	18423 - 3	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO	UNID	75	2,00	150,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.				
2A	272924 -5	CHUTEIRA - EM COURO, NA COR PRETA, COM 12 CRAVOS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNID	375	81,00	30.375,00
3A	254217 -0	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), NA COR DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA E AZUL.	UNID	375	12,30	4.612,50
4A	171152 - 8	KIMONO - EM ALGODAO TRACADO, PARA JUDO, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	UNID	375	177,00	66.375,00
5A	149720 - 0	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20 cm, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA.	UNID	75	54,00	4.050,00
6A	279567 - 1	OCULOS PARA NATACAO - LENTES COM PROTECAO UVA E UVB, CORPO E TIRANTES EM SILICONE, VEDACAO EM SILICONE, EMBALAGEM RESISTENTE A AGUA.	UNID	75	36,90	2.767,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	106.630,00

LOTE 4A
RCM RAMOS LOMBARDI

Item	Código	Descrição	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1A	169862 -1	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 cm DE DIAMETRO.	UNID	75	15,00	1.125,00
2A	270502 -8	BASTAO PARA GINASTICA - EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSOES: ALTURA: 3 cm; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100 cm; 1 kg.	UNID	75	35,00	2.625,00
3A	16222- 1	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,85M X 0,80M X 0,07M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23.	UNID	75	240,00	18.000,00
4A	348085 -2	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	UNID	75	8,50	637,50
5A	130156 -9	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA.	UNID	75	30,00	2.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6A	130155-1	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNID	75	18,00	1.350,00
7A	357824-8	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, SEM CABO.	UNID	75	25,00	1.875,00
8A	392399-1	CORDA - ELÁSTICA, MEDINDO 12,00 MM, SEM CABO.	UNID	75	18,00	1.350,00
9A	269483-9	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - EM CETIM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA NÚMERO 12, CORES VARIADAS, ACESSÓRIOS COM SUPORTE TIPO ESTILETE, CÔNICO, EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 CM, COM DISTORCEDOR E ALFINETE.	UNID	75	75,00	5.625,00
10A	388827-4	FRESCOBOL - DE MADEIRA MACIÇA, COM 02 RAQUETES, 4 cm DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABEÇA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2 cm DE ESPESSURA, COM 01 BOLA DE BORRACHA, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE DIÂMETRO.	PAR	75	45,00	3.375,00
11A	362571-0	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRÃO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTÊNCIA	UNID	75	250,00	18.750,00
12A	278960-4	PRANCHA PARA NATAÇÃO - FEITA EM E V A, TAMANHO ADULTO, CORES VARIADAS.	UNID	75	42,00	3.150,00
13A	342709-9	PETECA - EM NYLON - BASE EM EVA,PARA BADMINTON,PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	UNID	75	50,00	3.750,00
14A	360262-1	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS;	UNID	75	30,00	2.250,00
15A	219986-6	RELÓGIO PARA XADREZ - ANALÓGICO, CAIXA PLÁSTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS;	UNID	75	140,00	10.500,00
16A	145497-8	TATAMI - CONFECCIONADO EM SINTÉTICO EM E.V.A, RECOBERTO POR RECOBERTO COM PELÍCULA DE SILICONE, MEDINDO 2,00m X 1,00M X 0,40MM, , NA COR PEÇAS VERDES, AZUIS E VERMELHAS	UNID	750	167,00	125.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	201.352,50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

LOTE 1B TRINCA ESPORTES LTDA						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	335890-5	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10 mm, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHAM E BRANCO.	PAR	25	90,54	2.263,50
2B	335914-0	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 180 A 200G, TIPO INICIACAO Nº 10 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 48 A 50 cm	UNID	25	18,65	466,25
3B	389111-9	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7,4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78 cm, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UNID	25	195,39	4.884,75
4B	335895-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, PESO ENTRE 410 A 450G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 68 A 70 cm, APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (IMPERMEAVEL), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL.	UNID	25	137,26	3.431,50
5B	324770-6	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO, PESANDO 420 A 450G, TIRO SOCIETY TERMOTEC, DE TAMANHO E CIRCUFERENCIA OFICIAL, DIVERSAS CORES.	UNID	25	100,18	2.504,50
6B	375775-7	BOLA - EM COURO,PESANDO ENTRE 260 A 280 GRAMAS,DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA, CONSTITUIDA EM CAPA DE COURO FLEXIVEL OU SIMILAR (MICROFIBRA) , CAPA REVESTIDA DE UMA CAMARA DE BORRACHA,TAMANHO	UNID	25	166,40	4.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		(CIRCUNFENCIA) 65 A 67 CM, PRESSAO INTERNA 171 MBAR A 221 MBAR OU HPA (0,175 A 0,22KG/CM2),ACABAMENTO COM COSTURA, COM 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, GARANTIA DE FABRICA E APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL OU CONFEDERACAO NACIONAL DE VOLEYBOL				
78	410266 - 5	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO FUTVOLEI,CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM,VARIANDO DE 58 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UNID	25	131,08	3.277,00
88	410264 - 9	BOLA - FORMADA POR BEXIGA DE BORRACHA, CERCADA POR UMA SUPERFICIE DE COURO ASPERA PARA DAR MELHOR ADERENCIA,PESANDO DE 396 A 425 GRAMAS,PARA PRATICA DE FUTEBOL AMERICANO,AS DIMENSOES SAO DE 27,4 CM A 29,2 CM AO LONGO DO EIXO COM UMA CIRCUNFERENCIA EM TORNO DA BOLA DE 71 CM A 72,4 CM, EM TORNO DAS EXTREMIDADES PONTIAGUDAS DE 54,6 CM,LARANJA OU MARROM,COM COSTURA INTERNA	UNID	25	85,81	2.145,25
98	32089-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL H2L FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UNID	25	91,52	2.288,00
108	32092-7	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO.	UNID	25	138,60	3.465,00
118	174569-2	BOLA - DE MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 E 280G, DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYST REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 65 E 67 cm, (OVALIZACAO: 0,8%, KICK 1,5M).	UNID	25	211,47	5.286,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12B	288476-3	BOLA - EM COURO, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, PARA HANDEBOL (MASCULINO), DE TAMANHO: CIRCUNFERENCIA ENTRE 58,00CM E 60,00CM, OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA, MIOLO REMOVIVEL; CAMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EXTERNO EM PVC MATRIZADA E COM HAND GRIP.	UNID	25	95,29	2.380,75
13B	18422-5	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 570 A 650G, DE BASQUETEBOL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA: COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL.	UNID	25	51,72	1.293,00
14B	321918-0	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM GUIZO PARA CEGOS, PESANDO 410 A 440G, TIPO FUTSAL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 61 - 64 cm	UNID	25	100,18	2.504,50
15B	364522-8	BOLA - EM BORRACHA,PESO 67 G,TIPO: FRESCOBOL,TAMANHO: BOM DE DIAMETRO,CORES VARIADAS	UNID	25	10,41	260,25
16B	18423-3	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU.	UNID	25	5,14	128,50
17B	220177-1	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA - DE EM PVC, PARA TIPO CONVENCIONAL.	UNID	25	23,97	599,25
18B	22891-5	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA; DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	PAR	25	182,43	4.560,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

19B	164737-7	REDE - DE NYLON, PARA TENIS DE MESA, NA COR AZUL, DE FIO DUPLO, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	25	16,79	419,75
20B	22890-7	REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL.	UNID	25	124,92	3.123,00
21B	309008-0	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTBAL, MALHA 12X12, FIO 3 mm, MEDINDO (3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,35) M.	PAR	25	126,88	3.172,00
22B	383898-2	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4 mm, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL.	PAR	25	41,59	1.039,75
23B	272982-2	SACO PARA GUARDAR BOLAS - E TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL, DE LONA, NA MEDIDA DE (1,20 X 0,80)CM, NA COR AZUL	UNID	25	63,62	1.585,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	65.249,50

LOTE 2B
TRINCA ESPORTES LTDA

Item	Código	Descrição	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	375470-7	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR OURO, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURÃO NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 MM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3 MM	UNID	250	14,00	3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

2B	375669-8	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAD NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 MM DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA. TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 3,5 MM.	UNID	250	14,00	3.500,00
3B	375670-0	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SIMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTETICO AO CENTRO, CIRCUNDADO NA BORDA EM BAIXO RELEVO, FITA DE GORGURAO, NA COR AZUL E BRANCA, COM 20 mm DE LARGURA E 900 MM DE COMPRIMENTO, MEDALHA TAMANHO 70 mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 3 mm.	UNID	250	14,00	3.500,00
4B	375679-3	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	25	200,00	5.000,00
5B	375678-5	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 cm.	UNID	25	180,00	4.500,00
6B	375479-0	TROFEU EM METAL FUNDIDO, COR DOURADO, REDONDO, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ESMALTE SINTÉTICO, EM ALTO RELEVO NA PARTE ANTERIOR, CIRCUNDADO NA BORDA ANTERIOR EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE ESPESSURA E BASE DE 15 CM.	UNID	25	155,33	3.883,25
					VALOR TOTAL DO LOTE	23.883,25

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4B	348085-2	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	UNID	25	8,50	212,50
5B	130156-0	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA.	UNID	25	30,00	750,00
6B	130155-1	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNID	25	18,00	450,00
7B	357624-8	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIACAO ESPORTIVA, SEM CABO.	UNID	25	25,00	625,00
8B	332399-1	CORDA - ELASTICA, MEDINDO 12,00 MM, SEM CABO.	UNID	25	18,00	450,00
9B	269493-9	FITA PARA GINASTICA RITMICA - EM CETIM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA NUMERO 12, CORES VARIADAS, ACESSORIOS COM SUPORTE TIPO ESTILETE, CONICO, EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 CM, COM DISTORCEDOR E ALFINETE.	UNID	25	75,00	1.875,00
10B	386827-4	FRESCOBOL - DE MADEIRA MACICA, COM 02 RAQUETES, 4 cm DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABECA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2 cm DE ESPESSURA, COM 01 BOLA DE BORRACHA, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE DIAMETRO.	UNID	25	45,00	1.125,00
11B	362571-0	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRAO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTENCIA	UNID	25	250,00	6.250,00
12B	278960-4	PRANCHA PARA NATACAO - FEITA EM E V A, TAMANHO ADULTO, CORES VARIADAS.	UNID	25	42,00	1.050,00
13B	342709-8	PETECA - EM NYLON - BASE EM EVA,PARA BADMINTON,PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	UNID	25	50,00	1.250,00
14B	360262-1	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS.	UNID	25	30,00	750,00
15B	219966-6	RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS.	UNID	25	140,00	3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

LOTE 3B TRINCA ESPORTES LTDA						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	270217-7	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL.	UNID	25	6,00	150,00
2B	272924-5	CHUTEIRA - EM COURO, NA COR PRETA, COM 12 CRAVOS, TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	125	81,00	10.125,00
3B	254217-0	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO – EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO), NA COR DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA E AZUL.	UNID	125	12,30	1.537,50
4B	171162-8	KIMONO - EM ALGODAO TRACADO, PARA JUDO, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	UNID	125	177,00	22.125,00
5B	149720-0	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20 cm, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA.	PAR	25	54,00	1.350,00
6B	279567-1	OCULOS PARA NATACAO - LENTES COM PROTECAO UVA E UVB, CORPO E TIRANTES EM SILICONE, VEDACAO EM SILICONE, EMBALAGEM RESISTENTE A AGUA.	UNID	25	36,90	922,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	36.210,00

LOTE 4B RCM RAMOS LOMBARDI						
Item	Código	Descrição	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
1B	169582-1	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 cm DE DIAMETRO.	UNID	25	15,00	375,00
2B	270502-8	BASTAO PARA GINASTICA - EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSOES: ALTURA: 3 cm; LARGURA: 3 CM; PROFUNDIDADE: 100 cm; 1 kg.	UNID	25	35,00	875,00
3B	16222-1	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,85M X 0,80M X 0,07M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23.	UNID	25	240,00	6.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

168	145497 - 6	TATAMI - CONFECCIONADO EM SINTETICO EM E.V.A, RECOBERTO POR RECOBERTO COM PELICULA DE SILICONE., MEDINDO 2,00M X 1,00M X 0,40MM; , NA COR PECAS VERDES, AZUIS E VERMELHAS	UNID	250	167,00	41.750,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	67.287,50

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

3.1. As aquisições serão executadas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições contidas no Decreto nº 39.437, de 28 de maio de 2013.

3.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer mediante documento próprio.

3.3. O fornecimento dos produtos deverá se dar em 05 (cinco) dias úteis, nos quantitativos e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

3.4. O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento especificado no item 3.3, começará a contar a partir do recebimento da referida Ordem pelo fornecedor;

3.5. Os produtos serão recebidos conforme agendamento, junto a Secretaria Executiva de Esportes e Lazer;

3.6. O objeto deverá ser entregue adequadamente de modo a manter a sua integridade física.

3.7. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.7.1. Provisoriamente, pelo titular da Gerência Geral de Esportes e Lazer, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

3.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento Provisório, pelo titular da Gerência Geral de Esportes e Lazer, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

3.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. Fica assegurado a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da sua notificação.

3.10. Os fornecimentos deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

3.11. As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a Contratante.

3.12. A entrega será realizada à Secretaria Executiva de Esportes e Lazer mediante agendamento prévio, via telefone (81 3184 2678), no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, nº 200, bairro de Salgadinho, Olinda, PE, CEP nº 53.110-110, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no item 4.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.3. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

4.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito da qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

5.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
c) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
e) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requisitante;
f) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
h) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
i) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

6.2. Constituem obrigações da Detentora da ata:
a) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

e) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gestor ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
j) Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gestor e eventuais Contratantes;
k) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor;
m) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
p) Manter, durante toda a duração desta Registro de Preços e das eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

6.3. Constituem obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência
c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
d) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, a que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
f) Rejeitar o objeto que não atenderá os requisitos elencados nas especificações indicadas;
g) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
h) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
i) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
j) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
k) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
l) Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
m) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

6.4. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a) Realizar a entrega do material de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
e) Realizar a entrega do material através de seus próprios recursos humanos e materiais;
f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
q) Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
v) Manifestar-se por escrito, quanto à aceitação de eventuais contratações;
w) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
y) Substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação;
z) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.5. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a Contratada comunicar a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização/Gestão ficará a cargo da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, através da Gerência Geral de Esportes e Lazer, de acordo com Art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital no contrato e demais cominações legais;

8.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do quinto dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 07 (sete) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

8.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

8.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor da ata.

9.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, no item 9.1, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados desta poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.

10.2. A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desta instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Decreto Estadual nº 39.437/2013.

Jurídico PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.3. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Caso seja frustrada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 39.437/2013, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

10.5. O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

10.6. Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

10.7. O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de Preços no momento da autorização o atual valor registrado.

11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 28 de maio de 2013.

11.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando a conveniência e a oportunidade, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à esta Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 11, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

12. DA SUCESSÃO

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumirem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de [illegible] na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIVACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Recife/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 231.2015.III.PE.134.SETUREL e nos termos da Legislação pertinente.

15.2. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Olinda, 01 de Setembro de 2016.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
CNPJ/MF nº. 08.113.327/0001-81

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
CNPJ/MF nº. 19.444.651/0001-07

TRINCA ESPORTES LTDA-EPP
CNPJ/MF nº. 02.982.960/0001-83

RCM RAMOS LOMBARDI
CNPJ/MF nº. 68.352.350/0001-50

Anibal Apcioly
Superintendente Jurídico
SETUREL/PE

Antônio Maurício Nogueira Filho
Secretário Executivo de
Planejamento Turístico e Gestão
SETUREL/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO/COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12

A Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, com sede na Rua Território do Amapá, nº. 455, Pituba, na cidade de Salvador - BA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 10.339.838/0001-68, neste ato representado pelo Sr CARLOS HASSLER, nomeado pela Portaria nº. 784 de 3 de julho de 2015, publicada no BI nº 20, de 29 de janeiro de 2016, inscrito no CPF sob o nº. 843.986.557-00, portador da Carteira de Identidade nº. 056305253-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017**, publicada no **D.O.U de 26/07/2017**, **Processo Administrativo nº 64494.000662/2017-12** RESOLVE registrar os preços da empresa **ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME, CNPJ: 11.730.960/0001-23**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para premiações, homenagens e brindes, especificado nos **itens 04, 05, 14, 24, 26, 27, 30, 32, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 63, 64, 67, 70 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem registradas na Ata de Homologação publicamente no sistema comprasgovernamentais.gov.br.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	EsPCEx	6ºBPE	6ºDSUP	19ºRC	35ºBI	FQMNTM	CMD CRM	HGeS	IFBA	PRF	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	Dispositivo móvel de armazenamento de dados, tipo Pen Drive, com capacidade de 8 gigabits de armazenamento, com tampa em corpo sintético na cor preta, tipo chaveiro, acabamentos em metal, com gravação em baixo-relevo do Brasão da EsPCEx e UG participantes (logo) no lado oposto da tampa, lado oposto ao furo de fechamento, que será fornecido pela UG gerenciadora e participantes.	UND	100	20	50	50	50	100	150	0	400*	50	670	22,99	15.403,30
5	Caneta roller de metal com acabamento cromado brilhante, modelo executivo, escrita fina, cuspe perfeitamente revestido em material sintético preto para melhor firmeza, carga esferográfica azul, retrátil, com um giro no corpo da caneta, impressão à laser do Brasão e nome da UG gerenciadora e participantes. (logotipo). O Logotipo e nome será fornecidos pela UG gerenciadora e participantes.	UND	200	50	50	150	50	200	300	0	150	150	1250	8,60	10.750,00

24	Squeeze de plástico com capacidade de 500 ml, diâmetro do fundo de 7,2 cm, diâmetro do gargalo de 3,5 cm, altura total 20,5 cm, peso total de 56 g, impressão da marca logotipo e layout a definir pela EsFCEx/DMS e OM participantes. A arte deverá ser montada pelo fornecedor e aprovada pela Seção de Educação Física da EsFCEx/DMS e OM participantes, antes da produção, bem como os custos de transporte para a entrega.	UND	2800	0	1000	0	30	280	2000	0	1500	0	6738	3,20	21.536,00
26	Troféu grande para premiação do 1º lugar geral das 10 modalidades dos Jogos dos colégios militares, base em acrílico preto (cerca 25 x 10cm, placa do troféu em acrílico com 40cm de altura. A espessura do acrílico de 5 mm ou mais. O modelo do troféu deverá ser confeccionado de acordo com o fornecido pela Seção de Educação Física da EsFCEx/DMS e OM participantes. A arte deverá ser montada pelo fornecedor e aprovada pela Seção de Educação Física e OM participantes, antes da produção, bem como os custos de transporte para a entrega.	UND	100	5	50	30	30	10	150	0	100	0	475	45,00	21.375,00
27	Medalhas em acrílico medindo 7,0cm diâmetro, com espessura de 3,5mm ou mais, para competições e atividades diversas da EsFCEx/DMS e OM participantes. Deverá estar impresso a logomarca do evento, colocação, modalidade e inscrições em cores no tamanho que encaixe no corpo da medalha. Todas as medalhas deverão possuir fita em cetim de 90cm x 20mm, impresso a logomarca do evento e em cores a serem definidas pela contratante. A arte deverá ser montada pelo fornecedor e aprovada pela Seção de Educação Física e OM participantes, antes da produção, bem como os custos de transporte para a entrega.	UND	1500	50	750	300	200	150	1500	0	1000	0	5450	4,80	21.600,00
30	Caneca inteiriça 3 em 1: base, prato e pen drive de no mínimo 8GB, com símbolo da Organização Militar contratante gravado a laser, acondicionado em único container preto com base interior em veludo. Gravação da logomarca da Organização Militar contratante no estojo. Marca: Arsenal Brindes	UND	30	20	15	30	50	50	40	0	30	0	265	31,00	8.215,00
32	Caneca de acrílico translúcida com tampa, especificada para dúbrul, H5 x 265 mm, com gravação da logomarca.	UND	200	0	100	0	0	200	200	0	150	0	850	12,00	10.200,00
41	Distintivo de boina, com bitola do CMS e OM participantes, em metal esmaltado, com aplicação, medindo 45 mm x 37 mm, com acabamento dourado, ilhargas com alfinete, com base em couro corrugado, medindo 5,1 cm x 3,8 cm, na cor verde-oliva, com zarpa medindo 2 cm, para utilização no bolso da fuzila.	UND	150	150	75	150	50	300	300	100	0	0	1275	6,43	8.262,00
42	Agenda com capa de couro sintético personalizada com calendário de 2018, com a	UND	100	0	50	50	50	200	200	0	0	0	650	20,00	13.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

	logomarca do CMS e CMI participante) gravada em capa de couro sintético. A agenda deverá possuir as medidas aproximadas de 14,5 x 21 cm (fechada), contendo: índice telefônico, calendários de planejamento, páginas coloridas, fitilho em cetim para marcação de páginas, fechamento com botão de pressão pacta, cartão e porta-canetas costurados artesanalmente, deverá ser entregue na embalagem e folha de rosto da agenda (capa) e textos a serem disponibilizados pelo contratante.														
44	Quadro com moldura em alumínio tipo sanduíche , com vidro em 3 mm, tamanho 35x26cm.	UND	25	30	12	15	20	10	20	0	5	0	132	60,00	7.920,00
45	Sacolas personalizadas na medida 26cmx10cmx25cm, em papel duplex 220 g/m2, impresso em 04 cores, com plastificação brilhante, cordão, ilhós e reforço no fundo e na alça. Até 5 fotografias e até 200 caracteres. Com o emprego de todo o material necessário pelo fornecedor.	UND	200	100	100	0	50	100	100	0	200	0	850	10,00	8.500,00
46	Sacolas personalizadas na medida, 33cmx19cmx36cm, em papel duplex 220 g/m2, impresso em 04 cores, com plastificação brilhante, cordão, ilhós e reforço no fundo e na alça. Até 5 fotografias e até 200 caracteres. Com o emprego de todo o material necessário pelo fornecedor.	UND	200	0	100	0	50	100	100	0	0	0	450	18,00	9.900,00
52	Chaveiro confeccionado em couro legítimo preto, com pingente, argola e mosquetão em metal niquelado. Gravação por impressão de alta definição em película fotográfica, recoberta com resina epóxi, com logomarca do evento.	UND	250	0	125	250	500	500	800	0	750	0	2275	6,00	13.650,00
63	Régua plástica de 15 cm com logotipo do CMS e CMI participantes em uma das extremidades e endereço do CMS ao centro.	UND	400	0	200	0	50	100	500	0	200	0	1450	0,85	1.232,50
64	Agenda anual 2018, modelo diário (01 dia por página), com índice telefônico, calendário do ano anterior, atual e posterior, página de dados pessoais, página de planejamento do mês, encadernada com capa plastificada, cupe e contracapas duras com impressão 4 x 0, com cerca de 90 folhas internas com impressão 1x1, tamanho 21x14cm.	UND	100	0	50	0	100	20	1000	0	100	0	1370	25,00	34.250,00
67	Abrigo esportivo com casaco gola alta, fechamento zip zíper, bolsos laterais em relo, listras contrastes em destaque nas mangas, elástico nos punhos, logo na altura do peito esquerdo, interior em forro emborrachado, cordão ajustável na cintura, bolsos laterais em relo, listras contrastes nas laterais, aplicação de logo na perna esquerda, recortes contrastantes.	UND	200	100	100	300	200	250	1000	0	0	0	2150	86,00	184.900,00
70	Estatueta miniatura com medidas aproximadamente 28 x 14 x 12 do monumento ao estudante do Colégio Militar do CMI participantes ; confeccionada em material resistente com garantia e cores originais com placa de metal prateada na base com gravação e símbolo do CMS e CMI participantes.	UND	80	10	40	0	50	-2	150	0	0	0	332	100,00	33.200,00
TOTAL															R$ 629.415,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvador, 31 de julho de 2017

CARLOS HASSLER – Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DA ESFCEX/CMS

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ
REPRESENTANTE DA EMPRESA – CPF: 987.152.469-91

GGLI
Prefeitu
do Reci
FL. Nº 9

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antô Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor d Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na Av. Guanabara, nº 420, Bairro Aviso - Linhares – ES - CEP:29.901-160 - inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.238/0001-12, monsaras.distribuidora@hotmail.com, fone: (27) 3372-1801 e 3371-5896, neste ato representado por **PEDRO MELO NETO**, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 SSP/ES e CPF/MF sob o nº 095.066.347-69, residente e domiciliado em na Avenida Comendador Rafael, nº 1840 Apto. 601 – Edifício Jatobá, Centro - Linhares - ES, doravante denominada **DETENTORA D ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 06 (seis) meses, visando à aquisição de resmas de papel, para atender às necessidades dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações no Termo de Referência e documentos anexos, solicitado através da CI 153/2016- GEAFI

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços, com validade de 06 (seis) meses, para aquisição RESMAS DE PAPEL, para atender às necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, por solicitação através da CI nº 153/2016.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de fornecimento de que trata esta Ata de Registro de Preço é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas:

RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

i) bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese de ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.0 /2013; quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável por atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 15 (dias) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventuais devidos pelo Município do Recife ao fornecedor cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade no disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada a divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2016, Pregão Eletrônico nº 008/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas em 19 de agosto de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentaria(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA- Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2 do art, 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAD/Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME
FORNECEDOR

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. Luana Barcelos
CPF/MF nº 135.423.954-60

23.417.238/0001-12
Monsarás Distribuidora e Comércio Ltda
Av Guanabara Nº 428
Bairro Aviso - Cep 29.901-160
Linhares - ES

MONSARÁS DISTR E COM LTDA - ME
Pedro Melo Neto
Procurador
000.000.347-69

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGL
Prefeit
d
1 / 1 10

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 008/2016 - CELCC**.

EMPRESA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME	
CNPJ: 23.417.238/0001-12	**FONE/FAX: (27) 3372-1801/3371-5896**
END.: Av. Guanabara, nº 420, Bairro/Aviso - Linhares – ES - CEP: 29.901-160 -	**Email: monsaras.distribuidora@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MELO NETO	

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	MARCA / MODELO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. QUANDO UTILIZAR MADEIRA EM SUA FABRICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEI-RO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CER-FLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF)	12315	79.770	SUZANO /RECICLADO	RESMA	R$13,09	R$ 1.044.189,30

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

02	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. QUANDO UTILIZAR MADEIRA EM SUA FABRICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CER-FLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF)	12015	26.590	SUZANO/ RECICLA DO	RESMA	R$13,09	R$ 348,0
						TOTAL GERAL	R$ 1.392,35

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

23.417.238/0001-12

Mansaria Distribuidora e Comercio Ltda

Av Guanabara Nº 1 30

Bairro Aviso - Cep 2[illegible]

Linhares - ES

RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2017 - CELCC
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2017 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME. CNPJ Nº 07.639.645/0001-18

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

Aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME**, com sede à Av. Presidente Dutra, 205, Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.190-505, CNPJ 07.639.645/0001-18, neste ato representada pela senhora Mayara Rodrigues de Melo, inscrita no CPF/ME nº. 054.084.464-09, portadora da cédula de identidade nº. 6.369.415 SSP/PE, brasileira, solteira, empresária, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 – CELCC, procedem ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de VANS, com motorista e combustível por conta da contratada, destinada a atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, abrangendo a Região Metropolitana do Recife, durante o período de 12 (doze) meses, discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de VANS, com motorista e combustível por conta da contratada, destinada a atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, abrangendo a Região Metropolitana do Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do(s) ofício(s) nº 304/2017- SETUREL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 92

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) bem como as constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) bem como as constantes no Termo de Referência.

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GGI
Prefe
do R
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

APP

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de XXXX, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 14.7.1. do edital.

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 96

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 04

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 30 de maio de 2017.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Mayara Rodrigues de Melo

MAYARA RODRIGUES DE MELO
CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4f46-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 002/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **03/2017 - CELCC**.

EMPRESA: CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME	
CNPJ: 07.639.645/0001-18	**FONE/FAX:** 081 – 3465.9231
END: Av. Presidente Dutra, 205, Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.190-505	**E-MAIL:** capibaribeturismo@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA RODRIGUES DE MELO	

LOTE 1

ITEM	CADUS	Especificações	Quantidade de Diárias	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	387	Locação de veículo tipo VAN (intermunicipal) e (intramunicipal), com as seguintes características: capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil, com quilometragem livre (com média estimada 60km), direção hidráulica, com ar condicionado, sendo flex, sistema de som (Rádio, Cd, DVD ou pendrive), veículos novos de fabricação não inferior a 2015. OBS: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, alimentação e hospedagem do motorista.	150	R$ 483,30	R$ 74.495,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 72.495,00**

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

PORTARIA Nº 08/2017 de 29 de maio de 2017.
O Secretário de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada.
R e s o l v e:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo qualificada para representar a Secretaria de Infraestrutura e Habitação como Gerenciador junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, desta Unidade Jurisdicionada:

1 Maria Madalena de Lima e Silva Santos

CPF nº 728.417.174-20
Endereço: Rua Charles Darwin, 290/901 - Boa Viagem
E-mail: madalena@recife.pe.gov.br
Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de maio de 2017.

Roberto Duarte Gusmão
Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ATP ENGENHARIA LTDA;
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2015 é de 365 (trezentos e cinco) dias, com termo inicial em 21/10/2016 e termo final em 24/08/2017, e o prazo de vigência contratual, por mais 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, com termo inicial em 19/01/2017 a 19/02/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ALCA ENGENHARIA LTDA-EPP;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, por mais um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como termo inicial em 02/01/2017 e termo final em 01/01/2018 e o prazo de vigência com início se encerrará 30 (noventa) dias a contar do data do termo final da execução.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017, CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- EPP;
Preço: Valor global estimado da presente contratação corresponde a R$ 50.000 (cinquenta mil reais);
Prazo: Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da Ordem de Serviço.
Dotação: 50.06.2.723.00001.3.3.90.33 - Fonte: 100;
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços visando a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores relacionados da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, CELEBRADO EM 24 DE MARÇO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA- EPP;
Valor: R$ 481.786,79 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos);
Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de Serviço;
Dotação: 5011.1560.00001.44.90.51 - Fonte 102;
Bloqueio: 2017.5911;
Objeto: Serviços técnicos – especializados de Arquitetura e Engenharia para a elaboração dos projetos executivos de conservação e restauração da Igreja de Santa Teresa da Ordem Terceira do Carmo, situada na Av. Dantas Barreto, no bairro de Santo Antônio, nesta cidade.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, CELEBRADO EM 7 DE NOVEMBRO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Preço: R$ 4.352,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Dotação: 50.06.2.731.3.3.90.39.100;
Objeto: Acréscimo de 22,76% (vinte e dois, vírgula setenta e seis por cento) ao valor do contrato.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2016, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/01/2017 e termo final em 18/01/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A DPI PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS S.A.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/01/2017 e termo final em 18/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2016, CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONSTRUTORA ANCAR LTDA;
Preço: R$ 6.292.977,40 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);
Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço;
Dotação: 5006.1.0563.4.4.90.51 - Fonte: 103;
Bloqueio: 2016.50.06;
Objeto: A execução, pela CONTRATADA, de obras de pavimentação, drenagem e contenção de encosta da Rua da Linha - Travessa da Andorinha/ BR 101 PE (Norte) - RPA 03, Recife/ PE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016,CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 18/01/2017 e termo final em 19/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA;
Preço: R$ 652.096,61 (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos);
Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de Serviço;
Dotação: 5006.1.503.4.4.90.51 - Fonte 102;
Objeto: Serviços Técnicos e Especializados de Arquitetura e Engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos da Conservação e Restauração da Basílica e Convento do Carmo, no Bairro de Santo Antônio, no Recife/ PE.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2012,CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial em 30/12/2016 e termo final em 29/04/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014,CELEBRADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GREEN CARD SA REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
Dotação: 2017.5011.2153.0001.339039.100
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 28/03/2017 e termo final em 29/03/2018 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final de execução dos serviços.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013,CELEBRADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2016;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JBR ENGENHARIA LTDA;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 26/02/2017 a termo final em 25/08/2017, e o prazo de vigência contratual, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com termo inicial em 09/06/2017 a 06/02/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012,CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016;
Partes: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 27/10/2016 e termo final em 26/06/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017;
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA;
Preço: R$ 652.096,61 (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos);
Prazo: 12 (doze meses) meses e o prazo de execução das obras será de 10 (dez) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço;
Dotação: 5006.1.503.4.4.90.51

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMDS, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:
1 Edilane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

1 Ediliane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

1 Ediliane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

1 Ediliane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Fundo Municipal de Juventude - FMJ, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

1 Ediliane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037 DE 29 DE MAIO DE 2017
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante ao cadastramento de Gerenciador do Sistema de Cadastro de Unidade Jurisdicionada,
R e s o l v e

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora, Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, como Gerenciador junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

1 Ediliane Firmino Gonzaga, CPF nº 081.464.724-35, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e-mail: ediliane-firmino@recife.pe.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - CELCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portalcgcel. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de VANS, com motorista e combustível por conta da contratada, destinada a atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, abrangendo a Região Metropolitana do Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do(s) ofício(s) nº 304/2017- SETUREL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.080/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 - CELCC. FORNECEDOR: empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME, CNPJ nº 07.658.645/0001-18, vencedora do Lote 1 com valor global de R$ 72.495,00 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), item 01 com o valor de R$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos). Valor total da Ata R$ 72.495,00 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2017 - CELCC. Processo Licitatório nº 03/2017 - CELCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. **Ana Paula Vilaça Leal**, e a empresa CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME, representada pelo Sra. **Mayara Rodrigues de Melo**. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 30 de maio de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SECRETARIA DE
TURISMO, ESPORTES
E LAZER

Governo do Estado
Pernambuco
ASSISTÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.113.327/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, CPF/MF sob o nº 864.680.234 – 20, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 525 de 02 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E em data de 03 de fevereiro de 2017, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, Processo nº. 042.2017.I.PE.029.SETUREL, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS- ME**, CNPJ nº 06.369.865/0001-06, com sede na Avenida Recife, nº. 3117, Ipsep, CEP 51.350-670, Recife/PE, aqui representada por **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Sérgio Xavier, nº. 235, San Martin, CEP 50.761-550, Recife/PE, RG nº. 5054177 SSP/PE CPF/MF sob o nº. 026.496.184-69, declarando, desde já, que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades desportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 1 – Francineudo Moreira De Farias- ME

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	455152-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE BASQUETE	UND	220,00	330	72.600,00
2	455153-2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE FUTEBOL	UND	205,00	267	54.735,00
3	455156-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE FUTEBOL DE 5	UND	220,00	10	2.200,00
4	455157-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE FUTEBOL DE 7	UND	220,00	50	11.000,00
5	360719-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE FUTSAL	UND	220,00	705	155.100,00
6	455160-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE GOALBALL	UND	200,00	10	2.000,00
7	455161-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE HANDEBOL	UND	220,00	426	93.720,00
8	455162-1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE VOLEIBOL	UNID	220,00	458	100.760,00
9	455164-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE HOQUEI	UND	240,50	10	2.405,00
					TOTAL R$	494.520,00

Accioly
Jurídico
FELIPE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

LOTE 2 – Francineudo Moreira De Farias- ME

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	443592-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE ATLETISMO	UND	2.000,00	22	44.000,00
2	443593-1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE BADMINTON	UND	1.000,00	6	6.000,00
3	443745-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE BASQUETE 3X3	UND	1.000,00	3	3.000,00
4	443748-9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE BOCHA	UND	1.000,00	11	11.000,00
5	443605-9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE MODALIDADES INDIGENAS	UND	2.500,00	3	7.500,00
6	443595-6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE CICLISMO	UND	1.000,00	3	3.000,00
7	443597-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE GINÁSTICA RITMICA	UND	1.000,00	3	3.000,00
8	443598-2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE JUDO	UNID	2.000,00	12	24.000,00
9	443599-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE KARATE	UND	2.000,00	3	6.000,00
10	443600-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE LUTA OLIMPICA	UND	1.500,00	3	4.500,00
11	443601-6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE NATAÇÃO	UND	2.000,00	20	40.000,00
12	443749-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE TAEKWONDO	UND	2.500,00	6	15.000,00
13	443747-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE TENIS DE CAMPO	UND	1.500,00	6	9.000,00
14	443602-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE TENIS DE MESA	UND	1.000,00	18	18.000,00
15	443603-2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA	UND	1.000,00	11	11.000,00
16	443604-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE XADREZ	UND	1.000,00	16	16.000,00
17	443913-9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE FUTVOLEI	UND	1.200,00	10	12.000,00
18	443887-6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE SURF	UND	1.500,00	10	15.000,00
19	443888-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- ARBITRO DE JOGOS RECREATIVOS	UND	1.000,00	10	10.000,00
					TOTALR$	258.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RESUMO

LOTE 01: R$ 494.520,00
LOTE 02: R$ 258.000,00

TOTAL: R$ 752.520,00

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da SETUREL, para assinatura do contrato.
2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o art. 14, I e II do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
3.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DO GERENCIAMENTO

4.1. A SETUREL é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
4.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
4.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
4.1.3. Autorizar os órgãos não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com o Decreto nº 42.530/2015, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
4.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
4.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço; e
4.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados, nos locais e períodos indicados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de serviço emitida pela mesma com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência;
5.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para **permitir** o cumprimento da jornada de trabalho;
5.3. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, da seguinte forma:
5.3.1. Os profissionais da equipe de arbitragem, quando for exigível, deverão estar registrados na **entidade** oficial da modalidade esportiva correspondente (federação ou confederação da modalidade).
5.3.1.1. Caso a entidade oficial da modalidade esportiva (federação ou confederação), por qualquer motivo, comprovadamente, não possa disponibilizar seus profissionais, ou não possua a quantidade demandada, a contratada, excepcionalmente, poderá subcontratá-los, requisitando-os junto a associações, clubes ou outras entidades do desporto. Desde que atendidos os seguintes requisitos e em consonância com o item:
a. A contratada deverá apresentar documentação hábil a comprovar a indisponibilidade de profissionais da [illegible] oficial da modalidade esportiva correspondente;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76638800e7ab

b. A contratada deverá apresentar relação dos profissionais escalados para compor a equipe de arbitragem para anuência prévia da contratante, no prazo de, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência da data prevista para o jogo;
c. Os profissionais deverão possuir capacitação adequada para o exercício da respectiva função e experiência anterior;
5.3.2. O quantitativo de profissionais, por equipe de arbitragem, por modalidade individual ou coletiva, obedecerá às regras específicas de cada modalidade.
5.3.3. Suas composições devem obedecer às regras oficiais das mesmas, observando-se uniformes, funções, desempenho, etc.
5.3.4. A equipe de arbitragem deverá se encontrar nos locais dos eventos com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida, combate ou prova, apresentando-se ao Delegado da Partida;
5.3.5. A equipe de arbitragem fará jus ao pagamento por jogo ou etapa efetivamente realizada;
5.3.6. O quantitativo de etapas previstas, para cada modalidade individual, está diretamente relacionado ao quantitativo de atletas a serem inscritos e número de provas a serem oferecidas, pelas mesmas;
5.3.7. Os valores especificados para os serviços de arbitragem das modalidades coletivas nas categorias pré-mirins e pessoa idosa serão reduzidos em 30%, em função do tempo de partida ser menor, para modalidades cronometradas (futsal, basquete, handebol, futebol 7 Society), e número de pontos e sets serem menores, para modalidade não cronometrada (voleibol);
5.3.7.1. As justificativas para o percentual determinado no item anterior constam na **Nota Técnica nº 001/2017 – SEEL**, anexa ao processo.
5.3.8. A equipe de arbitragem deverá levar para o local de competição a Relação de Atletas e o Regulamento Geral da competição, a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
5.3.9. Fazer cumprir os regulamentos da modalidade e da competição;
5.3.10. Identificar as equipes (comissão técnica, representante das equipes) atendendo às normas estabelecidas no regulamento da competição
5.3.11. Tomar as medidas cabíveis quando da ausência da arbitragem designada, de acordo com as regras oficiais de cada modalidade;
5.3.12. Encaminhar à Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, em prazo estabelecido pela Contratante, relatório técnico de cada jogo/prova, bem como todas as ocorrências disciplinares, administrativas ou quaisquer anormalidades ocorridas antes, durante e após a realização de cada jogo/prova;
5.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
5.5. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 50% (cinquenta por cento) o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. A SETUREL é único órgão participante desse registro de preço.

7. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.
7.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
7.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
7.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
7.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

7.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

8. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Diante da sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis recequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
9.2. Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
9.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
9.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
9.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
9.7. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
9.8. Deve publicar trimestralmente através do veículo oficial de divulgação os preços registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
10.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
10.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
10.4. Entregar os produtos ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
10.5. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação;
10.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
10.8. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
10.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
10.10. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
10.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
10.12. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
10.13. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer desconformidade apresentada nos produtos;
10.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
10.16. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
10.17. A(s) empresa(s) da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Acciolly
Assessoria Jurídica
SEPLAG/SELIPE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

11.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:
11.1.1 Apresentar documentação falsa;
11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3 Falhar na execução do contrato;
11.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6 Não mantiver a proposta;
11.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
11.1.8 Cometer fraude fiscal;
11.1.9 Fizer declaração falsa.
11.2. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
11.3. O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
11.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
11.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
11.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.7.
11.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 10.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 10.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6. O comportamento previsto no subitem 10.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.° 8.666/1993.
11.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAGA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.
11.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
11.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
11.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
11.13. Caso a faculdade prevista no item 22.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
11.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.12 e 22.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
11.15. Decorrido o prazo previsto no item 22.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
11.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
11.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
11.18 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

13. DO GESTOR

13.1. Fica eleito como Gestor desta Ata, que atuará em nome da SETUREL, o Gerente Geral de Esportes e Lazer.

14. DA SUCESSÃO

14.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

15.2 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

15.3. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 28 de abril de 2017.

FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
CNPJ nº 08.113.327/0001-81

FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS
FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS- ME
CNPJ nº 06.369.865/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Antônio Mário M. Limeira
Secretário Executivo de Pla
Turístico e Gestão
Mat. 373.526-4
SETUREL/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

[illegible]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

[illegible]

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

EXTRATO DE TERMO DE REMATRICULAÇÃO

[illegible]

[illegible] meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado [illegible]

DATA DA ASSINATURA: [illegible]

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

[illegible]

DATA DA ASSINATURA: [illegible]

(P)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE RP

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPL/CAPAG CENTRAL [illegible]

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPL/CAPAG CENTRAL [illegible]

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPL/CAPAG CENTRAL [illegible]

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPL/CAPAG CENTRAL [illegible]

(P)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

VI GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

SALGUEIRO - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible]

(P)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

VIII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

[illegible]

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

(P)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

(P)

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

Bom Jardim/PE, [illegible] de maio de 2017.

[illegible]

Pregoeira

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

Bom Jardim/PE, [illegible] de maio de 2017.

[illegible]

Pregoeira

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA DE CAETÉS PE

UG: PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

[illegible]

[illegible]

DGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPLS

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário, Sr.**RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal,, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO – IEL/PE,** com sede à Avenida Lins Petit, nº 100 - salas 18º/19º - Boa Vista, /Recife/PE, CEP: 50.070-230, Fones: (81) 3334-7000/3334-7042. andreia@ielpe.org.br / walmir@ielpe.org.b CNPJ 11.000.361 0001-54, neste ato representada pela senhora **GILANE DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF 594.641.194-20 e portadora da cédula de identidade nº 4125730 SSP/PE .., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 27.300/2013, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2016 – CPLS**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 257/2016 - GEAFI/SADGP, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atender estudantes do ensino médio, superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades

ASSESSORIA JURÍDICA
Daliana Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

de estágio nessa Prefeitura, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 257/2016 -GEAFI/SEPAGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:**

I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

II. A nota de empenho repassada ao fornecedor do serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

III. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

V. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

VI. Cumprir o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716, de 31 de janeiro de 2014);

VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

VIII. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA/ÓRGÃO, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

IX. Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, inclusive quanto às instalações para que proporcionem ao educando oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural;

X. Colocar à disposição do FORNECEDOR os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência;

XI. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

XII. Efetuar as retenções tributárias a que estcja obrigada a fazê-las;

XIII. Designar servidor para a fiscalização da ata e atesto das notas fiscais emitidas em razão do serviço realizado;

XIV. Fazer publicar em Diário Oficial do Município, os extratos das atas e respectivo contrato e seus eventuais aditamentos;

XV. A SECRETARIA/ÓRGÃO deverá efetuar o repasse devido diretamente ao agente de integração, no mês subsequente ao de referencia das atividades de estágios realizados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato;.

XVI. A SECRETARIA/ÓRGÃO indicará funcionário por unidade de lotação de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de orientação e supervisão, no máximo, até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

XVII. A SECRETARIA/ÓRGÃO deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

XVIII. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

XIX. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XX. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pelo FORNECEDOR;

XXI. Encaminhar ao FORNECEDOR os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração, e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

XXII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716, de 31 de janeiro de 2014);

XXIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob sua responsabilidade;

XXIV. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores;

XXV. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE fornecer ao FORNECEDOR o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do SECRETARIA/ÓRGÃO;

XXVI. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE enviar ao FORNECEDOR as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

XXVII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife;

XXVIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes;

TCE PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XXIX. Cada SECRETARIA/ÓRGÃO, através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V. Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas na ata;

VI. Zelar pela perfeita execução da ata, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pelo fornecedor, quando da constatação da falha;

VII. Iniciar a prestação dos serviços no prazo contratual indicado;

VIII. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

ASSESSORIA JURÍDICA
Valônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

IX. Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes a à ata e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos no Termo de Referência;

X. Não será admitida a supressão de demanda de atendimento por parte do FORNECEDOR, quando esta supressão decorrer de estrutura física ou de quadro de pessoal incompatível para atender aos quantitativos definidos no Termo de Referência;

XI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas e demais tributos, durante a execução da ata;

XII. Responder pelos danos causados diretamente ao fornecedor ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

XIII. Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou ao FORNECEDOR;

XIV. Acatar as orientações da SECRETARIA/ÓRGÃO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XV. Relocar, sempre que solicitado pela SECRETARIA/ÓRGÃO ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XVI. Não interromper a execução dos serviços durante o período contratual, mesmo sob o pretexto de férias ou recesso de seu pessoal;

XVII. Discutir previamente com a SECRETARIA/ÓRGÃO a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XVIII. Comunicar a SECRETARIA/ÓRGÃO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIX. Não transferir a outrem a execução do objeto desta ata, sem a prévia e expressa anuência da SECRETARIA/ÓRGÃO;

TEL PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA
Dalômio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XX. Manter durante a execução da ata as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XXI. Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento);

XXII. O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência da ata, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar a SECRETARIA/ÓRGÃO, com os dados bancários para fins de depósito;

XXIII. A SECRETARIA/ÓRGÃO analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações;

XXIV. O FORNECEDOR deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura;

XXV. O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a. Nota Fiscal/Fatura;

b. Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXVI. Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para a SECRETARIA/ÓRGÃO;

XXVII. Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, O FORNECEDOR deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal;

XXVIII. Registrar no SICREF quaisquer alterações contratuais;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XXIX. Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários da SECRETARIA/ÓRGÃO juntamente com o Setor de Estágio;

XXX. Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da SECRETARIA/ÓRGÃO, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração;

XXXI. Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet do FORNECEDOR;

a. Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios;

b. Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da SECRETARIA/ÓRGÃO das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com MicrosoftExcel, BrOfficeCalc, Libreoffice ou Openoffice, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da ata;

c. Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da SECRETARIA/ÓRGÃO das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com MicrosoftExcel, BrOfficeCalc, Libreoffice ou Openoffice,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual;

d. O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados do Contratante; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso

ASSESSORIA JURÍDICA
Daliane Carvalho
OAB/PE 18028

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

e. Cada SECRETARIA/ÓRGÃO deverá ter acesso ao portal na internet do FORNECEDOR, deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todas as SECRETARIA/ÓRGÃOS;

f. O Portal do FORNECEDOR deverá permitir a SECRETARIA/ÓRGÃO a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta;

XXXII. Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pelo FORNECEDOR, quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas;

XXXIII. Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pelo fornecedor;

XXXIV. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pela SECRETARIA/ÓRGÃO, tendo em vista as áreas de interesse da SECRETARIA/ÓRGÃO, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXV. Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou SECRETARIA/ÓRGÃO;

XXXVI. Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XXXVII. Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XXXVIII. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da SECRETARIA/ÓRGÃO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XXXIX. Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima;

XL. Acompanhar a realização do estágio junto a SECRETARIA/ÓRGÃO, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;

XLI. Comunicar imediatamente a(o) SECRETARIA/ÓRGÃO, sempre que informada(o) pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios;

XLII. Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;

XLIII. Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante;

XLIV. Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso;

XLV. Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções na Secretaria/órgão, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador da SECRETARIA/ÓRGÃO;

XLVI. Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pelo FORNECEDOR, pela instituição de ensino, pela SECRETARIA/ÓRGÃO e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

XLVII. No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com a SECRETARIA/ÓRGÃO;

XLVIII. Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalênio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11
40

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra;

XLIX. Enviar a SECRETARIA/ÓRGÃO relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

L. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pelo fornecedor;

LI. Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LII. Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação, por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

LIII. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre a ata;

LIV. Manter, durante todo o período de vigência da ata, representante para atuar como interlocutor a fim de representar administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

LV. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da SECRETARIA/ÓRGÃO, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVI. Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV, do Art. 7º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a. Identificação do Estagiário;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 42

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b. Período avaliado;
c. Vigência do Estágio;
d. Identificação da SECRETARIA/ÓRGÃO;
e. Identificação do Supervisor do Estágio;
f. Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
g. Unidade de Lotação do Estagiário;
h. Horário do Estágio;
i. Descrição das Atividades do Estágio;
j. Desenvolvimento do Estágio;
k. Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
l. Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
m. Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
n. Avaliação da Supervisão do Estágio;
o. Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
p. Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio
q. Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
r. Outros pontos a serem avaliados, por interesse da SECRETARIA/ÓRGÃO.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalômio Carvalho
OAB/PE 18028

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12. §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 44

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18628

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa **FORNECEDORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao fiscal da ata, que verificará o regular cumprimento das obrigações pelo **FORNECEDOR**.

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da SECRETARIA/ÓRGÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo oitavo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo nono - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente – na qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo décimo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 48

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

Parágrafo décimo primeiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo décimo segundo - Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a **SECRETARIA/ÓRGÃO** de qualquer ônus.

Parágrafo décimo terceiro - Quando ocorrer eventuais descontos no repasse do valor da bolsa, haverá glosa no valor da fatura do mês de referência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º. da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 20

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b", do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalvânio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 020/2016, Pregão Eletrônico nº 011/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 18 de janeiro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÇAO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GILANE DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR (IEL/PE)

TESTEMUNHAS:
1. Rodrigo Barreto Pereira
CPF/MF nº. 010.095.878-02

2. Clara Amancio
CPF/MF nº. 030.674.864-00

IEL PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 23

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2016-CPLS.

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	CADUS	DESC.	QTD. TOTAL (A)	VALOR DA BOLSA (B)	VALOR TAXA ADM. (C)	AUX. TRANSP.(D)	VALOR UNITÁRIO (E)	VALOR MENSAL (F)	VALOR ANUAL (G)
								(b)+(c) + (d)	(a)x(c)	F x(12)
01	01	365	Agenciamento e intermediação de estágio – Nível superior	1001	R$ 350,00	R$ 6,19	R$ 77,00	R$ 433,19 (quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)	R$ 433.623,19 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).	R$ 5.203.478,28 (cinco milhões duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
01	02	365	Agenciamento e intermediação de estágio – Nível Médio	3374	R$ 300,00	R$ 6,46	R$7,00	R$ 383,46 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).	R$ 1.293.794,04 (hum milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).	R$ 15.525.528,48 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Total Geral (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, seis reais e setenta e seis centavos)										R$ 20.729.006,76

OAB PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA
Dalônio Carvalho
OAB/PE 18028

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 04

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2017 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2017 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa S P COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 07.270.288/0001-63

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **S P COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Ernesto Cavalcanti, 104, bairro da Mustardinha, Recife/PE, CEP 50.760-002, CNPJ 07.270.288/0001-63, neste ato representado pelo senhor Sérgio Pereira de Melo Filho, inscrito no CPF/ME nº. 192.455.434-72, portador da cédula de identidade nº. 921.291 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) Ofício CI(s) nº 658/2017-SETUREL, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revitalização e atualização de placas e suportes de sinalização turística e visual na cidade do Recife. LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do(s) ofício(s) nº 658/2017- SETUREL.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab.

preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **clausula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife:

I. notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

   a. a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

III. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas das ata e os termos de sua proposta;

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um ou mais servidores especialmente(s) designado(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII. Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII. Pagar ao Fornecedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo fornecedor.

X. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

XII. Analisar, após à execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XIII. Caberá ao servidor especialmente designado:

a. Manter contatos com o Fornecedor, informando a esta de todos os elementos necessários ao cumprimento da ata;

b. Fornecer ao Fornecedor a relação dos elementos atinentes ao projeto disponíveis e necessários;

c. Fornecer mapas e documentos existentes com aplicação na elaboração do projeto, para fins de execução dos serviços;

d. Registrar, através de atas, todos os contatos mantidos com o Fornecedor;

e. Receber e analisar os relatórios e outros documentos entregues pelo Fornecedor.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública não participante desse registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Executivo para o perfeito cumprimento das cláusulas da ata;

VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 dias úteis, após notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a pedir uma nova placa caso haja algum dano ou desconformidade com as especificações.

VIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

X. O Fornecedor designará um Coordenador Técnico que a representará em todos os atos relativos ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe especificamente:

a. Apresentar os elementos definidos no contrato nos prazos e condições estabelecidas;
b. Manter a SETUREL informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
c. Providenciar a regularização de falhas ou omissões definidas pela SETUREL;
d. Fiscalizar e gerar relatórios de placas danificadas durante a vigência da ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente, e dos comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, que serão apresentados no original, conforme inciso III, art. 126, da Lei Municipal nº 14.512 – Código de Administração Financeira.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraude, recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida à multa de que trata a alínea "b", do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Eletrônico nº 03 /2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 04 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 12

Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 06 de outubro de 2017.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

SÉRGIO PEREIRA DE MELO FILHO
S P COMUNICAÇÃO LTDA - ME

SETUREL
PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 13

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 003/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **S P COMUNICAÇÃO LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **03/2017 - CPLS.**

EMPRESA: S P COMUNICAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ: 07.270.288/0001-63	**FONE/FAX:** 081 – 3465.9231
END: Rua Ernesto Cavalcanti, 104, Bairro da Mustardinha, Recife/PE, CEP 50.760-002	**E-MAIL:** complacas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO PEREIRA DE MELO FILHO	

Item	Cadus	Tipo	Descrição	Dimensões	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	230	Placas Interpretativas de Monumento	Substituição e aplicação de adesivo calandrado tipo 3M ou similar tipo D 3.000 impressos por sistema digital	0,90m x 0,45m	180	54,00	9.720,00
02	230		Aplicação de película transparente de proteção UV sobre placa de sinalização	0,90m x 0,45m	180	31,00	5.580,00
03	230		Aplicação de placa de braile em silicone sob a película transparente de proteção	0,15m x 0,20m	180	26,55	4.779,00
04	230		Instalação de Chapas de ferro galvanizado 2mm	0,90m x 0,45m	40	198,00	7.920,00
05	230		Substituição de tubos redondos de 3" em ferro galvanizado de suporte de placa de monumento de acordo com projeto executivo em anexo	1,45m cada, sendo 0,30m no subsolo	20	260,00	5.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fdb4646d-8cd-409e-8e49-7f63d800e7ab

SETUREL
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 14

06	230	Placas Indicativas Localizadoras	Substituição e aplicação de adesivo calandrado tipo 3M ou similar tipo D 3.000 impressos por sistema digital	0,26m x 1,20m	40	34,00	1.360,00
07	230		Instalação de Chapas de ferro galvanizado 2mm.	1,20m x 0,26m	40	144,45	5.778,00
08	230	Mapas Gerais	Substituição e aplicação de adesivo calandrado tipo 3M ou similar tipo D 3.000 impressos por sistema digital	2,40m x 1,20m	10	400,30	4.003,00
09	230	Placas da Via Sacra	Substituição e aplicação de adesivo calandrado tipo 3M ou similar tipo D 3.000 impressos por sistema digital	1,00 x 0,50	15	44,00	660,00
VALOR TOTAL							**R$ 45.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA REAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dea4646-d8cd-409e-949f-766348800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Observação: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pelo proponente.

Recife, ____ de ______________ de ________

____
Assinatura do proponente

De acordo:

____
Assinatura dos responsáveis

ANEXO C - PROGRAMA DE ESTÁGIO

Programa de Estágio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH da Prefeitura do Recife.

Identificação do Objeto: [illegible]

Objetivo Geral do Programa: [illegible] a formação dos estudantes/estagiários dos cursos de Pedagogia, Direito, Administração, Serviço Social e Psicologia.

Objetivos específicos do Programa:

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible] Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH.

4. [illegible]

5. [illegible]

Parceiras: Instituições de Ensino Superior - IES: Universidades/Faculdades Públicas e Privadas da Região Metropolitana do Recife.

Justificativa para Proposta de Elaboração do Programa de Estágio Curricular Obrigatório -

[illegible]

[illegible]

Programa de Estágio:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Eixos norteadores e Ações do Programa

Eixos norteadores

Eixo 1 - [illegible]

Eixo 2 - [illegible]

Ações

[illegible]

a) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

Atribuições

Responsabilidade da Prefeitura do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH - CONCEDENTE

[illegible]

Responsabilidade da Instituição de Ensino Superior - IES - PROPONENTE INTERVENIENTE

[illegible]

[illegible] da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único;
- [illegible] Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório - TCECO entre o estudante e a Unidade Concedente;
- [illegible]
- [illegible]

ACOMPANHAMENTO e MONITORAMENTO

Abrangência do Programa:

[illegible]

[illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

- Programa de Estágio:

Estágio em Pedagogia: 20 estudantes por semestre
Estágio em Direito: 20 estudantes por semestre.
Estágio em Administração: 20 estudantes por semestre
Estágio em Serviço Social: 50 estudantes por semestre
Estágio em Psicologia: 50 estudantes por semestre

PRODUTO FINAL:
[illegible]

ANEXO D - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	10/10/2017
Apresentação da documentação	11/10/2017 a 10/11/2017
Análise da Comissão Técnica de Seleção	20/11 a 30/11/2017
Publicação do Resultado da seleção documental	30/11/2017
Prazo para recurso	29/11 a 01/12/2017
Publicação do Resultado Final	15/12/2017

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[illegible]

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[illegible]

Secretaria de Saneamento

Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

PORTARIA Nº [illegible], DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
O Secretário de Saneamento no uso de suas atribuições, [illegible] Lei de Acesso à Informação-LAI;
R E S O L V E:

Art.1º - Designar SIMONE VASCONCELOS, [illegible]

Art. 2º - Designar [illegible]

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Recife, 04 de Outubro de 2017.

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº [illegible] DE 07 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, [illegible]
R E S O L V E:
[illegible]

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

[illegible]
Gerente de Previdência

Fl nr

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N - 8ª R M
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO SRP Nº 004/2016

PROCESSO N.º 0080542.00002801/2016-50

A UNIÃO FEDERAL, devidamente representada pelo 2º BIS, sediada à Avenida Almirante Barroso Nº 4421, Bairro Souza, Cidade Belém-PA, CEP 66.613-710, representada pelo Sr. RONALDO LEITE FERREIRA – Tenente Coronel – Ordenador de Despesas do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR", e, de outro lado a empresa **JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP – CNPJ 85.086.197/0001-86**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX (ENDEREÇO COMPLETO), doravante designada "CONTRATADA", neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, celebram, por força do presente instrumento, conforme Art.38 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a presente Ata de Registro de Preços, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, e nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/06 e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Eletrônico Nº 004/2016.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de comunicação visual e brindes, especificado(s) no(s) item(ns) de 01 a 42 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP – CNPJ 85.086.197/0001-86			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
3	Medalha Honra ao Mérito, tipo de ouro, 8 cm de diâmetro, com inscrição no verso definida pelo órgão gerenciador, com fita verde e amarela de 70 cm	2210	R$ 8,50
41	Faixa em lona com apoio de madeira e fio 3,50 x 0,80	6075	R$ 114,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
Conforme Termo de Referência	PQ Reg de Mnt /8ªRM Av. Pedro Álvares Cabral, 7480 - Marambaia, Belém - PA, 66613-150	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Centro de Intendência da Marinha em Belém Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val-de-Cães - Belém-PA. CEP: 66115-300 - DDD: (91) 3216-4513.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Comando da 8ª Região Militar – Rua João Diogo, Nº 458 – CEP 66.015-050, Belém - PA, CEP: 81150-900 – Fone (91) 3211-3767, E-mail: sfpc8@ig.com.br	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Comando 23ª Brigada de Infantaria de Selva Folha 23 – Quadra Especial – Nova Marabá – CEP: 68509-630 – Marabá – PA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	8º Depósito de Suprimentos – Rodovia Arthur Bernardes, 8400, Bairro Pratinha II. CEP. 66816-000.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Hospital Geral de Belém – HGeBe Tel: (91) 3289-8000 - Praça Santos Dumont S/N Bairro: Umarizal Cidade: Belém UF: PA CEP: 66050-450	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	52 Batalhão de Infantaria de Selva - Rodovia Transamazônica, Km 08, Bairro Nova Marabá, Marabá – PA CEP: 68508-970Telefone: 3322-1088 Ramal: 0223	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Base de Administrativa e Apoio do Comando Militar do Norte - Rua João Diogo - 458, Bairro Comércio - Belém-PA CEP: 66015-160.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo de referência será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Fl nr

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém - PA, 28 de dezembro de 2016.

RONALDO LEITE FERREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º BIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA

GABRIEL PESSOA VILAS BOAS – 1º Ten
TESTEMUNHA

ADELMO RICARDO DO NASCIMENTO FARIAS – 2º Sgt
TESTEMUNHA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GOLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01
49

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº.10.288.928/0001-77

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. Edelaine Golçalves de Britto, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.888 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903,doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº. 3569, 1º. andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54.800-000, telefone nº. (81) 3341-0401; representada pela Senhora Conceição de Cássia Alves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº. 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 2600, ap.1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararápes–PE, CEP 54.410-001, telefone para contato nº. (81) 9824-6465, Correio Eletrônico mariajoãoeventos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada noProcesso Licitatório nº. 005/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2016 – CPL/FCCR, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em, sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, relativamente aos **Lotes (02, 03, 06, 07, 10 e 22)**, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatórioe a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

Jurídica - FCCR
VISTO

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7603d800e7ab

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias:
  a) cronograma de montagem;
  b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico:
  a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros

IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebradas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s)

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

- Estão a encargos do **Engenheiro civil e o Engenheiro Elétrico:**

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a.) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não

GOLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d880e7ab

cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços,

Jurídico
VISTO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXV- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXVIII - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXIX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXX - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXI - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIII - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXIV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXV – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Jurídica FCCR

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VITACA LEAL.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c1ea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVI - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único -A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processolicitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, á qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76f3d800e7ab

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação..

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO REFERENTE AOS LOTES 01 A 20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cd64646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% da estrutura;

b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;

c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da cessão de cada palco será de 04 (quatro) dias, que dependerá do calendário do evento.

a) O período de duração de até 4(quatro) dias, será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra;

b) Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

os primeiros quatro dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

c) para cada dia que exceder o período inicial de quatro dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

d) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata a alínea "b" desta Cláusula será aplicada a seguinte fórmula:

Vt = CM + (Ce x Pt x 0,04)

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)
Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)
Pt = Período total da cessão excedente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO REFERENTE AO LOTE 22

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/ atura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

a) 50%, após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;

GCLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: edea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b) 40%, após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;

c) 10%, em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da cessão de cada palco será de **01 (um) dia**, que dependerá do calendário do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que tratá estes pagamentos, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d880e7ab

a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem, sob a orientação do responsável técnico da Gerência de Administração de Eventos - GAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

PARÁGRAFO QUINTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO NONO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

GOLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 144

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea464f-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cde14646-d8cd-4099-8e49-7663d800e7ab

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata de Registro de Preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

VISTO

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, à CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único -Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2016 - Pregão Eletrônico nº. 004/2016 - BB Nº. 629.832**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, **em 09 DE JUNHO DE 2016.**

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea46d6-d8d1-409e-8e49-756388800e7ab

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2579, fontes 100; 241; 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único- As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 18

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 09 de JUNHO de 2016.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MARIA JOÃO EVENTOS LTDA ME
CONCEIÇÃODECÁSSIAALVESDA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Janaina Santos
CPF/MF: 038.928.194-83

Taeyla Silva
CPF/MF: 073271904-65

Gleide Gleison
Gestor Jurídico de Licitações e Contratos / FCCR
Mat. Nº 30.904-4

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 URB RECIFE - BB Nº 657652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 URB RECIFE

INTERESSADO: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Aos seis dias do mês de março do ano 2017, a Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com sede na Avenida Oliveira Lima, 867, bairro da Boa Vista Recife Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.945.742/0001-64, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor João Alberto Costa Faria, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, portadora da cédula de identidade nº 8.295.960 expedida pela SDS PE – Instituto Tavares Buril, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais: nº 22.592/2007; nº 27.078/2013; nº 27.300/2013; e, nº 29.549/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes aplicáveis a espécie, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – URB Recife, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 02/2016 – CPL/URB – Recife - BB Nº 657652**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA. - ME, (**Lote: 03**) estabelecido na Rodovia AL 115 Nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57.604 - 595. Telefone (82) 3357.2076 ou (82) 3421.2733 ou (82) 99682.5259. CNPJ/MF Nº 24.174.062/0001 - 88, neste ato, representado pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.493.884 - 72, portador da cédula de identidade nº 384 120 - SSP/AL, conforme abaixo. Demais especificações conforme Edital

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses visando a eventual aquisição integral ou parcelada de Materiais de Consumo para atender às necessidades da Autarquia de Urbanização do Recife, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie – **Lote: 03**.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto com fornecimento parcelado

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto licitado, desde que observadas as normas de segurança;

Gerência de Assuntos Jurídicos de URB Recife
VISTO

Fl. Nº
Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

f) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dentro das normas estabelecidas.

f) disponibilizar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

g) realizar quaisquer tipos de retenção tributária a que seja obrigada a realizar;

h) fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e entrega dos materiais, através de servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante desde registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações e preços registrados;

d) O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, por solicitação do órgão e entidades demandantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de cópia da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;

e) substituir, em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Apresentar ao órgão ou entidade Contratante a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do atesto do fiscal do contrato ou servidor que recebeu o(s) produto(s);

j) Informar à CONTRATANTE quaisquer problemas que dificultem ou impeçam a boa execução do contrato;

k) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o Inciso III, §3º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do "Anexo A" desta Ata

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento..

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Fl. Nº

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, facultando-se a este, neste caso a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual estringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão, exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Fl. nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma

Por servidor responsável pelo ateste, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "ateste" na nota fiscal/fatura uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação de proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para quaisquer outro fim

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2016 Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Autarquia de Urbanização do Recife em 02 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte da URB Recife, os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária própria

Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública participante e não participantes do Sistema de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato do presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

Fl.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 06 de março de 2017

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
João Alberto Costa Faria
GERENCIADOR

MACHADO ARMARINHOS LTDA. – ME
Ivson Machado de Arruda
FORNECEDOR

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

"ANEXO A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017 URB RECIFE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 URB RECIFE, celebrada entre Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA. - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 - URB RECIFE – **licitações-e - BB Nº 657652.**

MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 24.174.062/0001-88
Fone: 82 3357-2076 / 98850-2076
Endereço: ROD. AL 115, Nº 2.502, Graciliano Ramos - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57.604 - 585
Contato: Ivson Machado de Arruda

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.1	24895	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER 24LB 90GM2, MEDINDO 914MMX45,7M. NA COR BRANCA.	Unidade	VR	600	41,20	24.720,00
3.2	298	**PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO)**, A3 (DIMENSÕES 297 X 420MM), GRAMATURA 75G/M2. BRANCO. **RESMA COM 500 FOLHAS**. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL (FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF)	Resma	REPORT	400	42,27	16.908,00

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

Continuação... LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE / ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA/MODELO	Quant.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.3	3200	**PAPEL SULFITE (APERGAMINHADO), TAMANHO A4**, (210 X 297MM), 75G/M2, BRANCO, **RESMA COM 500 FOLHAS**. PRODUTO DEVE SER ORIUNDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS.	Resma	COPIMAX	5.000	18,37	91.850,00
TOTAL DO LOTE 03							133.476,00

Gerência de Assuntos Jurídicos de URB - Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.681/2017
REGISTRO NA CGE Nº 17/00810-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano 2017, na **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Ander, Bodocongó, Campina Grande-PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 12.671.814/0001-37**, neste ato representado pelo **Reitor, Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 96002438580 SSP-CE e CPF/MF Nº 324.462.094-91, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 5.450/2005, dos Decretos Estadual nº 24.649/03 e nº 26.375/2005 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2017, para Registrar os Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS PISCINAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB,** que propôs o preço mais baixo, sendo doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

EMPRESA VENCEDORA: LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP.
CNPJ: 20.470.692/0001-49

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	BALDE	CLORO EM PÓ 100% - BALDE COM 10KG	HIDROAZUL	300	169,65	50.895,00

Valor Total de R$ 50.895,00 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA I- DO FORNECEDOR

LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, com sede à Rua: Ribeirão Vermelho, galpão 01, nº 1252 – CEP: 51.230-020, Ibura – Recife - PE – inscrita no **CNPJ nº 20.470.692/0001-49,** Fone: (81) 3040.3451, e- mail: lbcomercio@outlook.com , nesta ata representada por seu representante legal, O Sr. **LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 639117-7 SDS – PE e do CPF n.º 066.121.154-16.

Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da UEPB, mediante a expedição de Nota de Empenho.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, o UEPB solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

A Nota de Empenho será enviada via fax ao FORNECEDOR, o qual deverá CONFERIR e confirmar qualquer erro e o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

1

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA IV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2017, que à precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.470.692/0001-49– Vencedora do Lote: 03, no valor total de R$ 50.895,00 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Campina Grande, 25 de setembro de 2017

Prof. Antônio Guedes Rangel Júnior
Reitor da UEPB

LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, CPF MF sob o nº. 864.980.234 – 20, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame, quais sejam: **SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI**, CNPJ nº. 07.901.782/0001-89, com endereço na Avenida Norte, nº. 2577, Encruzilhada, CEP: 52.041-080 Recife/PE, aqui representada por **ANA LÚCIA CORREA ALVES**, brasileira, separada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº. 51157, COREN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 858.408.327-20, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº. 191, Madalena, Recife/PE, vencedora dos **LOTES 01 e 04** e a empresa **MUNIZ E QUINTANILHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº. 11.568.527/0001-33, com endereço na Rua Santos Leite, nº. 727, Galpão 03, Sala 01, Pina, CEP: 51110-140, Recife/PE, aqui representada por **MARCO ANTONIO DE SOUSA QUINTANILHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 6.816.867 SSP//PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 4313, apto 501, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora dos **LOTES 02 e 04**, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Locação de Veículo Operacional, do tipo ambulância, para os diversos eventos desportivos a serem realizados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os Fornecedores se comprometem a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Lote 01 – Mesorregiões do Sertão Pernambucano (Serra Talhada, Petrolândia e Microrregiões)

LOTE 01		SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI			CNPJ 07.901.782/0001-89	
Item	Código E-fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	403186-5	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 cv, combustível diesel, transmissão manual, suporte básico, com condutor e técnico ou auxiliar de enfermagem, com medicamento e equipamento, com manutenção preventiva e corretiva. (6 HORAS)	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
2	403186-5	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110	DIÁRIA	23	1.300,00	29.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

Lote 04 – Mesorregião Metropolitana do Recife

LOTE 04 - SAFETY MED ASSESSÓRIA MÉDICA EIRELI - - CNPJ/MF Nº. 07.901.782/0001-89						
Item	Código E-fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	403186-5	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 cv, combustível diesel, transmissão manual, suporte básico, com condutor e técnico ou auxiliar de enfermagem, com medicamento e equipamento, com manutenção preventiva e corretiva. (6 HORAS)	DIÁRIA	22	500,00	1.000,00
2	403186-5	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 cv, combustível diesel, transmissão manual, **suporte básico**, com condutor e técnico ou auxiliar de enfermagem, com medicamento e equipamento, com manutenção preventiva e corretiva. (12 HORAS)	DIÁRIA	31	500,00	5.500,00
3	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão, potência mínima de 110 cv, combustível diesel, transmissão manual, **UTI - móvel** com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com manutenção preventiva, com condutor. (6 HORAS)	DIÁRIA	05	1.400,00	7.000,00

ueira Neto
ídico

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

4	403383-3	Serviço de locação de veículo operacional - para uso como ambulância, tipo furgão; potência mínima de 110 cv, combustível diesel, transmissão manual, UTI - **móvel** com equipe de médico e enfermeiro, com medicamento e equipamento, com manutenção preventiva, com condutor. (12 HORAS)	DIÁRIA	14	1.535,71	21.499,94
					TOTAL LOTE 04	R$ 54.999,94

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 060/2017 - SETUREL, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Nogueira Neto
Jurídico
UREL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer é a única participante da ata de registro de preços.

3.2. A (s) empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.2 não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

5.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.3. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Noguera Neto
Jurídico
UREL

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.5. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nos locais e períodos indicados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de serviço emitida pela mesma, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;

7.1.1. Eventualmente pode se fazer necessária a disponibilização de até 05 (cinco) ambulâncias de forma simultânea, inclusive em locais distintos para os lotes de **Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru**

7.1.2. Os serviços poderão ser demandados para qualquer dia da semana, quer útil quer não;

7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;

7.3. Define-se ambulância como veículo para atendimento a emergências médicas e resgate;

7.3.1. **Tipo B** - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

7.3.2. **Tipo D** - Ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

7.4. Os serviços a ser contratados deverão observar a seguinte composição:

7.4.1. Serviços de Locação de **Ambulância Suporte Básico (Tipo B)**, por 06 (seis) ou 12 (doze) horas ininterruptas – diária;

7.4.2. Serviços de Locação de **Ambulância Suporte Avançado (Tipo D - UTI Móvel)**, por 06 (seis) ou 12 (doze) horas ininterruptas – diária;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

7.5. A prestação dos serviços de Locação de **Ambulância Suporte Básico (Tipo B)** envolve a alocação, pela CONTRATADA, dos seguintes profissionais: Motorista e Técnico ou auxiliar de Enfermagem;

7.6. A prestação dos serviços de Locação de **Ambulância Suporte Avançado (Tipo D - UTI Móvel)** envolve a alocação, pela CONTRATADA, dos seguintes profissionais: Motorista, Médico e Enfermeiro;

7.7. Os custos de combustível, manutenção e estadias de profissionais elencados nos itens 7.5 e 7.6 serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. As atribuições, de cada profissional que compõe os tipos de Ambulâncias, estão regulamentadas em legislação própria;

7.9. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer as normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

7.10. Os veículos de suporte básico (tipo B) deverão conter, no mínimo: atadura, gaze, soro fisiológico, analgésicos e anti-inflamatórios.

7.10.1. Para os veículos de suporte avançado (Tipo D), além do descrito no item anterior, deverão constar os medicamentos obrigatórios definidos na Portaria MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.

7.11. As ambulâncias deverão servir exclusivamente para a remoção de pessoas dos locais de competição para os locais de pronto atendimento.

7.12. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

7.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.14. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 50% (cinquenta por cento) o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas na Resolução CFM nº 1.672/2003 (www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2003/1672_2003.htm);

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação, cabendo-lhe ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

8.1.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

8.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

8.1.8. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

9.2. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados neste Termo.

9.3. Emitir Ordem de Serviço – OS à CONTRATADA, que deverá ser entregue com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, podendo se utilizar de correio eletrônico, para tal finalidade, informando modalidade, data, local e horário de início dos referidos eventos (jogos ou etapas);
9.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.6. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

9.7. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

9.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para fornecimento do serviço;

9.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

9.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas, acompanhadas das súmulas de jogos e/ou etapas realizadas, e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.12. Solicitar o serviço, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitados serviços com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

9.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

10.1. Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.2. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do serviço do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no contrato;

10.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gestor ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na execução do serviço do presente objeto;

10.4. Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gestor e eventuais Contratantes;

10.5. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor;

10.6. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor sobre quaisquer problemas rridos com os serviços contratados;

gueira Neto
rídico

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.7. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10.8. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

10.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.8.2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

10.8.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

10.8.4. Disponibilizar equipe qualificada e estruturada, conforme especificidade da assistência a ser prestada, e em quantidade necessária, e atender às resoluções dos conselhos profissionais competentes;

10.8.5. Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;

10.8.6. Assumir os ônus relativos aos tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato.

10.8.7. Exercer controle sobre a pontualidade de seus profissionais;

10.8.8. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar será excluído de futuras fases da execução dos serviços;

10.8.9. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.8.10. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

10.8.12. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.8.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no evento;

10.8.14. Reunir-se com a CONTRATANTE para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;

10.8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.8.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8.17. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.8.18. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, transporte,

Nogueira est...
Jurídico
...IRFI

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VIDACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

10.8.19. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 50% (cinquenta por cento) o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.8.20. Fornecer os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento das ambulâncias, de acordo com a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

10.8.20.1. **Ambulância Suporte Básico – Tipo B -** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrepo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

10.8.20.2. **Ambulância Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D) -** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oximetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Nogueira Neto
Jurídico
UREL

circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado, almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

11.1.1. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, devidamente acompanhada da (s) relações nominais dos funcionários escalados que trabalharam nos serviços e dos comprovantes de pagamento aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

11.2.1. A Nota Fiscal ou fatura, para atesto da Administração, deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, sito a Avenida Agamenon Magalhães, nº 200, bairro de Salgadinho, Olinda, PE, CEP 53110-110, fone (081) 31842656 ou 31842676.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento do serviço e ou Contrato;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Falhar na execução do contrato;
12.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Não mantiver a proposta;
12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
12.1.8. Cometer fraude fiscal;
12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a Contratada:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.6. O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas
2	0,4% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas
3	0,8% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas
4	1,6% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas
5	3,2% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas
6	4,0% sobre o valor médio das ordens de serviço já emitidas

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	8	Por dia e por tarefa designada

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-76634800e7ab

4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante qualsquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir qualsquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

12.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13. Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.15. Decorrido o prazo previsto no item 12.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

oqueira Neto
undico

dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

14. DO GESTOR DA ATA

Fica designado como Gestor desta Ata o servidor Roberto Gomes de Melo Filho, matrícula nº. 377.379-5.

15. DA SUCESSÃO

O presente registro de preços obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 14 de junho de 2017.

FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL
CNPJ Nº. 08.113.327/0001-81

ANA LÚCIA CORRÊA ALVES
SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI
CNPJ Nº. 07.901.782/0001-89

MARCO ANTONIO DE SOUSA QUINTANILHA
MUNIZ E QUINTANILHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ Nº. 11.888.527/0001-33

José Virgínio Nogueira Neto
Gerente Jurídico
SETUREL

Antônio Mário M. Limeira Filho
Secretário Executivo de Planejamento
Turístico e Gestão
Mat. 373.528-4
SETURELPE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

SETUREL PREFEITURA DO RECIFE FL Nº 03

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2017 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2017 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa G W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME. CNPJ Nº 03.641.546/0001-10

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-10, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **G W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, com sede à Rua Nova Descoberta, 313, bairro de nova descoberta, Recife/PE, CEP 52.090-000, CNPJ 03.641.546/0001-10, neste ato representado pelo senhor Gerson Waltrudes da Silva Junior, inscrito no CPF/ME nº. 763.700.704-91, portador da cédula de identidade nº. 4.021.121 SSP/PE, brasileiro, casado, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) Ofício CI(s) nº 813/2017-SETUREL, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos para a contratação de orquestras de frevo, duplas de dançarinos de ritmos pernambucanos, grupos de forró, animadores culturais, bonecos gigantes e grupos folclóricos, para atuarem como receptivos turísticos em ações/eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, de forma a atender toda a estrutura de serviços necessários para sua realização.
LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do(s) ofício(s) nº 813/2017- SETUREL.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

SE PREFE RECIFE FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAGA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata;

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife:

I. notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

   a. a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

III. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas desta ata e os termos de sua proposta;

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um ou mais servidores especialmente(s) designado(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII. Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII. Pagar ao Fornecedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo fornecedor.

X. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

SETUR
PREFEITU
RECIF
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

XII. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

XIII. Caberá ao servidor especialmente designado:

a. Manter contatos com o Fornecedor, informando a esta de todos os elementos necessários ao cumprimento da ata;

b. Fornecer ao Fornecedor a relação dos elementos atinentes ao projeto disponíveis e necessários;

c. Fornecer mapas e documentos existentes com aplicação na elaboração do projeto, para fins de execução dos serviços;

d. Registrar, através de atas, todos os contatos mantidos com o Fornecedor;

e. Receber e analisar os relatórios e outros documentos entregues pelo Fornecedor.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Executivo para o perfeito cumprimento das cláusulas da ata.

VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 dias úteis, após notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os

SE PREFE RE FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a pedir uma nova placa caso haja algum dano ou desconformidade com as especificações.

VIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

X. O Fornecedor designará um Coordenador Técnico que a representará em todos os atos relativos ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe especificamente:

a. Apresentar os elementos definidos no contrato nos prazos e condições estabelecidas;
b. Manter a SETUREL informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
c. Providenciar a regularização de falhas ou omissões definidas pela SETUREL;
d. Fiscalizar e gerar relatórios de placas danificadas durante a vigência da ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

SEI
PREFEI
RE
FL. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

SETU
PREFEIT
REC
FL Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação dos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente, e dos comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, que serão apresentados no original, conforme inciso III, art. 126, da Lei Municipal nº 14.512 – Código de Administração Financeira.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

SETU
PREFEITU
RECI
FL. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meió por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficara sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

FL Nº 11

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida à multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETU
PREFEITURA
RECIFE
FL. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 04/2017, Pregão Eletrônico nº 04 /2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 13

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 06 de outubro de 2017.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Gerson W. da S. J.

GERSON WALTRUDES DA SILVA JUNIOR
G W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

SETUREL PREFEITURA DO RECIFE FL. Nº 84

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 004/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ***G W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME*** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **04/2017 - CPLS**.

EMPRESA: G W DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME	
CNPJ: 03.641.546/0001-10	**FONE/FAX:** (081) 98617-1652
END: Rua Nova Descoberta, 313, Bairro de Nova Descoberta, CEP nº. 52.090-000	**E-MAIL:** gersonsax2010@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Gerson Waltrudes da Silva Junior	
LOTE 1	

Lotes	Item	Descrição	Código CADUS	Quantidade Apresentações	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
I	1.1	Orquestras de Frevo	234	90	2.000,00	180.000,00
	1.2	Duplas de dançarinos	234	80	750,00	60.000,00
	1.3	Grupos de Forró	234	45	1.000,00	45.000,00
	1.4	Grupos de animadores culturais	234	20	1.000,00	20.000,00
	1.5	Bonecos Gigantes	234	20	2.200,00	44.000,00
	1.6	Grupos folclóricos	234	30	3.000,00	90.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL						**R$ 439.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea7646-a8cd-409e-9e49-7663d800e7ab

ANEXO C - PROGRAMA DE ESTÁGIO

[illegible]

ANEXO D - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

[illegible]

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

Secretaria de Saneamento

Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

[illegible]

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

Secretário de Saneamento

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

[illegible]

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA

Gerente de Previdência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-4[illegible]0e7ab

SET
PREFEI
RECIFE
FL Nº 31

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017 - CPLCC
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017 – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Aos 13 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede á Avenida Raimundo Diniz, 153, Casa A, bairro do Ipsep, Recife/PE, CEP nº. 51.190-720, CNPJ nº. 19.299.794/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **URIONILO DE SANTANA JÚNIOR**, inscrito no CPF/ME nº. 040.954.424-84, portador da cédula de identidade nº. 5.909.809 SSP/PE, brasileiro, solteiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, LOTES 01, 05, 07, 08, 11 e 15, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) Ofício CI(s) nº 658/2017-SETUREL, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registro de preços para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital..

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

h) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 7, 8 e 9 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

c) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 7 do Termo de Referência;

PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 202

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

d) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1°, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

Parágrafo sétimo – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4°, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

SE PREFE RE FL.Nº 23

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando às ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo terceiro – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 03 (três) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo terceiro: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

Parágrafo quarto: A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SETUR
PREFEITU
RECI
FL. Nº 84

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7 do edital.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo oitavo – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo nono – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo décimo – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

AP

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, e forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da notificação; limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

PR RECIFE FL. Nº 35

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sexto – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo único – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em _____do_____de____.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias

Recife-PE, 13 de novembro de 2017.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

URIONILO DE SANTANA JUNIOR
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

PREFEITURA DO RECIFE

SETU
PREFEITU
RECIFE
FL. Nº 26

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8qd-409e-8e49-7663d800e7ab

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 005/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **002/2017 - CPLCC**.

EMPRESA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ: 19.299.794/0001-64	**FONE/FAX:** 081 – 3061.6450
END: Avenida Raimundo Diniz, 153, Casa A, Bairro do Ipsep, Recife/PE, CEP 51.190-720	**E-MAIL:** capitaldaconstrucao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: URIONILO DE SANTANA JUNIOR	

Lotes	Item	Descrição do item	Código CADUM	Unid	Quant. Anual	Preço Unitário	Total R$
01	1	TINTA ACRÍLICA LATÃO COM 18 LITROS COR BRANCA	23742	UND	200	78,63	15.726,00
05	1	TINTA LÁTEX PVA, LATÃO COM 18 LITROS COR AZUL	42838	UND	100	119,90	11.990,00
07	1	ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 15 CM, COM CABO PLÁSTICO	18903	UND	300	10,24	3.072,00
08	1	PIGMENTO DE TINTA ROXO 50 ML	42828	UND	1.000	3,90	3.900,00
11	1	PIGMENTO DE TINTA ROSA 50 ML	42831	UND	1.000	3,90	3.900,00
15	1	TINTA SPRAY, TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML. CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	42834	UND	11.000	15,90	174.900,00
VALOR TOTAL R$							213.488,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

14.2 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura do Recife.

14.3 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do website do Concurso.

14.4 - Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade do Recife não tem como garantir que o acesso ao website do concurso esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

14.5 - Não poderão participar deste Concurso funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização do Concurso.

14.6 - Poderá a Prefeitura do Recife de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Concurso, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

14.7 - A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do Concurso oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via Web, de todos os termos e condições do presente Regulamento.

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 17 de novembro de 2017

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
2ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO "COLORINDO O RECIFE".

Conforme disposto no Edital de Credenciamento nº. 002/2017, publicado no D.O.M. nº. 119, de 12/10/17, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer informa a prorrogação e alteração do cronograma do Edital, conforme a seguir:

7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATA
Período inicial para inscrição na SETUREL	16 a 07/11/17
Prazo para recurso	20 a 23/11/17
Publicação dos Habilitados no Diário Oficial do Município	25/11/17
Sessão Pública de Sorteio dos Habilitados da SETUREL	29/11/17
Publicação dos Artistas Credenciados, obedecendo ordem de sorteio, no Diário Oficial do Município	30/11/17

Recife, 17 de novembro de 2017
ANA PAULA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - CPLCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgcol. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/nº 10.292.784/0001-64, vencedora com o valor global de R$ 215.468,00 (duzentos e [illegible] mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Lote 01 com o valor de R$ 15.725,00 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais). Lote 06 com o valor de R$ 11.900,00 (onze mil novecentos e noventa reais). Lote 07 com o valor de R$ 3.072,00 (três mil setenta e dois reais). Lote 08 com o valor de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos reais). Lote 11 com o valor de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos reais). Lote 15 com o valor de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 002/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. [illegible] Júnior. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - CPLCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgcol. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.546.470/0001-16, vencedora com o valor global de R$ 66.446,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Lote 02 com o valor de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais). Lote 03 com o valor de R$ 15.278,00 (quinze mil duzentos setenta e oito reais). Lote 04 com o valor de R$ 12.480,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Lote 05 com o valor de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais). Lote 09 com o valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Lote 10 com o valor de R$ 5.050,00 (cinco mil cinquenta e cinquenta reais). Lote 12 com o valor de R$ 3.788,00 (três mil setecentos e trinta reais). Lote 13 com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 002/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Rosa Muniz do Amaral. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

Secretaria da Mulher

Secretária **CIDA PEDROSA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - CPLS, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 - CPLS. OBJETO: Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a locação de 10 (dez) veículos, tipo SUV, com/sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Patrulha Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência na cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado mediante o Ofício nº 777/2017 - GAB/SM. VALOR GLOBAL: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). FORNECEDOR: [illegible] LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.855.136/0001-99. Recife, 10 de novembro de 2017. Cida Pedrosa, Secretária da Mulher do Recife.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**

PORTARIA Nº 017/2017
O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 109/2017 - CELURC, que denuncia indícios de irregularidades praticadas pela empresa NILCATEX TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.818/0001-04, no processo nº 011/2017 - CELURC, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores: **OTÁVIO CALUMBY FERNANDES, matrícula: 1010425** (Presidente), **JOÃO WANDERLEY DE S FILHO, matrícula: 0961055** (membro), e **VINICIUS VIANA BRITO, matrícula: 0979017** (membro).

Art. 3º Notificar a empresa NILCATEX TEXTIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2017

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 696090 - Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 meses, para aquisição de itens para Elaboração de Kits de Reinserção, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos. Valor Estimado: R$ 99.695,72 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 30 de novembro de 2017 às 11h e a disputa para o mesmo dia às 15h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.785/2012. Recife, 17 de novembro de 2017. Genivaldo Cristovão de Souza - Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016 E, SÓ PODERÁ PARTICIPAR O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.785/2012.

Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico nº 017/2017 - BB nº 697.884, Compra: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material para fisioterapia/pilates. Lote Único, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor: R$ 31.059,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2017 às 10:00h e Disputa no mesmo dia às 12:00h (Horário de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8696. Recife, 17/11/2017. **Vanessa Eutrásio Bezerra**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017 - CPLE - Licitação nº BB - 685559 - Objeto: aquisição de microcomputadores com configurações específicas compatíveis com o nível de processamento necessário às atividades de modelagem de demanda de viagens e de microssimulação de tráfego e pedestres do Município do Recife, utilizando os softwares VISUM e VISSIM, recentemente adquiridos pelo Município. 02 (dois) LOTES. Resultado Final: FRACASSADO. Autos franqueados aos interessados. Outras informações pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 17 de novembro de 2017. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - BB Nº 687967 - CPLS. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico ao Edifício-sede da PCR. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 17 de Novembro de 2017. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE
REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017 - CPLE - Licitação BB nº - 690220 - Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando aquisição de fardamento, 02 (dois) lotes. Valor total estimado da licitação: R$ 2.796.000,00 (Dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais). Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 01 (um) de dezembro de 2017, às 11h e a disputa do Pregão para o dia 01(um) dezembro de 2017 às 15h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 17 de novembro de 2017. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 031/2017 - Pregão Eletrônico Nº 031/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura do Recife. Foram declarados vencedores as empresas: Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos lotes 06, 07, 10, 11, 18, 19, 22, 23, com os valores totais de R$ 102.960,00, R$ 172.640,00, R$ 297.000,00, R$ 52.650,00, R$ 34.650,00, R$ 44.280,00, 99.000,00 e R$ 17.060,00 respectivamente; FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., nos lotes 12 e 24, com os valores totais de R$ 116.100,00 e R$ 38.700,00 respectivamente; SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos lotes 15, 21, 28, 30, 32, 34, 35, 36, com os valores totais de R$ 84.870,00, R$ 50.298,75, R$ 141.000,00, R$ 54.700,00, R$ 5.040,00, R$ 17.549,60, R$ 15.166,50 e R$ 4.640,10 respectivamente; SOKIMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos lotes 28, 31 e 38, com os valores totais de R$ 29.043,60, R$ 23.989,99 e R$ 5.062,50 respectivamente; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., nos lotes 02 e 14, com os valores totais de R$ 110.250,00 e R$ 36.750,00 respectivamente; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., no lote 01, com o valor total de R$ 155.810,00; EDEIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos lotes 05 e 17, com os valores totais de R$ 164.880,00 e R$ 54.900,00 respectivamente; GRIFOLS BRASIL LTDA., nos lotes 08 e 20, com os valores totais de R$ 154.890,00 e R$ 51.630,00 respectivamente; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., no lote 09, com o valor total de R$ 92.650,95; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, no lote 39, com o valor total de R$ 1.306,00. Lotes Fracassados: 01, 13, 25, 26, 27, 29 e 37. Lotes Desertos: 04 e 33. Recife, 17 de novembro de 2017. **Célia Lúcia Alencar Falcão**, Pregoeira.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 032/2017 - Pregão Eletrônico Nº 032/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 41 (quarenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declarados vencedores as empresas: Foram declaradas vencedoras as empresas: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., nos lotes 01, 13, 14 e 26, com os valores totais de R$ 225.00,00, R$ 55.170,00, R$ 75.000,00 e 13.380,00 respectivamente; A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP nos lotes 10 e 15, com os valores totais de R$ 104.367,50 e 34.782,50 respectivamente; EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos lotes 04, 05, 08, 17, 18 e 19, com os valores totais de R$ 87.000,00, R$ 522.312,50, R$ 720.000,00, R$ 27.000,00, R$ 107.407,50 e R$ 240.000,00 respectivamente; HDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 09, 10, 21 e 23, com os valores totais de R$ 158.750,00, R$ 79.200,00, R$ 58.250,00 e 26.400,00 respectivamente; FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA nos lotes 06 e 22, com os valores totais de R$ 93.375,00 e R$ 31.125,00 respectivamente; UNI HOSPITALAR LTDA., nos lotes 11 e 24, com os valores totais de R$ 833.250,00 e R$ 277.750,00 respectivamente; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos lotes 12 e 25, com os valores totais de R$ 158.712,50 e R$ 52.237,50 respectivamente. Lotes Fracassados: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41. Lotes Cancelados: 03, 07, 16 e 20. Lotes Desertos: 33 e 39. Recife, 17 de novembro de 2017. **Célia Lúcia Alencar Falcão**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RESULTADO FINAL
RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2017 - CPLSSA - Licitação BB nº 688734. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de consumo odontológico - 32 (trinta e dois) lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CPJN nº 26.049.393/0001-10, para o lote 18. Onde se Lê: R$ 1.390,55. Leia-se R$ 13.989,60. Recife, 17 de novembro de 2017. **Verônica Ferreira da Brito**, Pregoeira.

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de 3078 (três mil e setenta e oito) camisas, de gola careca, malha 100% algodão, fio 30, de cores diversas, com impressão gráfica na frente e nas costas, tamanhos P, M, G, GG, XG e tamanho especial, visando atender às demandas urgentes da Secretaria da Mulher, conforme calendário apontado no item 4 deste termo, notadamente para atender as demandas urgentes, os 16 Dias de Ativismo e o Carnaval 2018.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2201.14.122.2.161.2.123. Fonte 0100.
3.PERÍODO
12 (doze) meses

4.JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 12 de dezembro de 2016, a Secretaria da Mulher solicitou à Gerência Geral de Licitações e Compras, por meio do Ofício nº 189/2016-Secretaria da Mulher, deflagração de certame licitatório, visando à aquisição de 20.000,00 (vinte mil) camisas com impressão gráfica, em 04 (quatro) lotes, conforme respectivo Termo de Referência, originando o Processo Licitatório nº 002/2017-Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPLM, usando Registro de Preços. Ocorre que participaram 30 (trinta) empresas. Entretanto, a empresa vencedora assinou a respectiva Ata de Registro de Preços, a muito custo, a qual foi publicada no Diário Oficial do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GEGM Nº 005/2016.

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio do GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM, Autarquia Muncipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. PAULO CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeira, Sra. AILZA CALADO COSTA, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.465.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e, face ao resultado obtido no Processo Licitatório nº 017/2015, Pregão Eletrônico nº 017/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, com sede na Rua Araponga, nº 455, Bosque dos Eucaliptus, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, fone: (0xx84) 3089-0824, e-mail: licitacao@deltarn.ind.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. EDNA MACHADO DO REGO BARROS, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 001.192.426 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 760.972.004-63, residente e domiciliada na Rua Petra Kelly, nº 962, Aptº 104, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de materiais de limpeza visando a manutenção do Parque Aquático do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. São Participantes do Registro de Preços, todas as Unidades da estrutura administrativa do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães – GEGM.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

3.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ITEM	Produto/ Especificação	CADUM	MARCA/MODELO	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	ALCALINIZANTE GRANULADO, PRODUTO EM GRÂNULOS PARA REPOR A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA E ASSIM ESTABILIZAR O PH, INDICADO PARA TODO TIPO DE PISCINA (PH CERTO OU SIMILAR). EMBALAGEM COM 2 KG.	40755	QUIMIL	50	R$ 11,00	R$ 550,00

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

02	ALGICIDA CHOQUE. COMPOSIÇÃO A BASE DE ÍONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFECÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINAS PARA ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DAS PISCINAS DE VINIL, FIBRA E ALVENARIA – FRASCOS DE 01 LITRO.	26088	QUIMIL	100	R$11,50	R$ 1.150,00
03	ALGICIDA MANUTENÇÃO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÍONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NA PREVENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM PISCINAS LIMPAS – FRASCOS DE 01 LITRO.	22343	QUIMIL	60	R$ 10,00	R$ 600,00
04	CARBONATO DE SÓDIO DESTINADO A ELEVAR O PH DA ÁGUA, ALTAMENTE SOLÚVEL E ISENTO DE IMPUREZAS (BARRILHA). EMBALAGEM DE 2 KG.	32058	QUIMIL	140	R$ 12,00	R$ 1.680,00
05	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO, INDICADO PARA UTILIZAR EM ÁGUAS QUE NÃO ATINGEM A CRISTALINIDADE COM OS PRODUTOS CONVENCIONAIS. FÓRMULA QUÍMICA QUE AGLOMERA AS MICROPARTÍCULAS DE SUJEIRA NO FILTRO, AUXILIANDO TAMBÉM NA FILTRAÇÃO – FRASCO DE 1 LITRO.	19629	QUIMIL	40	R$ 11,00	R$ 440,00
06	CLARIFICANTE, AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA, DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA. – FRASCO DE 1 LITRO.	7520	QUIMIL	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
07	CLORO ESTABILIZADO – AGENTE DESINFECTANTE PARA ÁGUA DE PISCINA COM NO MÍNIMO 60% DE CLORO ATIVO, ALCALINIDADE DE 100 A 120PPM, COM A DOSAGEM DE 2 A 4 GMS POR BALDE DE 10KG – BALDES DE 10KG	8012	QUIMIL	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
08	LIMPA BORDA, COM ph NEUTO COMPOSTO POR DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA COM PH NA FAIXA DE ÁGUA DE PISCINA – FRASCO DE 1 LITRO	31457	QUIMIL	60	R$ 10,99	R$ 659,40
09	LIMPA PEDRA. DETERGNTE CONCENTRADO UTILIZADO PARA TODOS OS TIPOS DE PEDRAS – FRASCO DE 1 LITRO.	40754	QUIMIL	50	R$ 11,00	R$ 550,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10	KIT TESTE PARA COMPARAR O CLORO LIVRE, O PH E ALCALINIDADE TOTAL TUBO – EMBALAGEM COM 50 FITAS.	4049	QUIMIL	10	R$ 29,00	R$ 290,00
11	CABO TELESCÓPICO 8 MT	40692	BRUSTEC	10	R$ 72,50	R$725,00
12	ASPIRADOR COMPLETO C/08 RODAS	12715	BRUSTEC	10	R$ 48,50	R$ 485,00
13	ACIDO MULT VULCÃO – REMOVEDOR DE RESIDUOS DE CIMENTO EM CERAMICAS E AZULEJOS, MANCHAS, LIMPA LIMO EM BACIAS SANITÁRIAS - FRASCOS 1000 ML	986	VASOTECH	100	R$ 9,00	R$ 900,00

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5. DA VALIDADE DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

5.1. Os materiais fornecidos deverão atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

5.2. Estando os materiais com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

5.3. Quando no ato da entrega ocorrer dos materiais adquiridos apresentar itens diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

5.4. A embalagem de cada material adquirido deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

6. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os lotes, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

6.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

6.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

6.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.4.1. Obrigações Gerais:

6.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

6.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 017/2015 – Pregão Eletrônico nº 017/2015;

6.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer instrumento musical comprovadamente danificado por seus empregados ou prepostos;

6.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

6.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

6.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.4.2. Obrigações Operacionais:

6.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

6.4.2.2. Indicar a marca dos materiais a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da administração, por todo o período da vigência da ata;

6.4.2.3. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração* por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
*Alterações observadas em até 10 (dez) dias da entrega

6.4.2.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os materiais receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.4.2.5. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes,

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

6.4.2.6. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

6.4.2.7. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 017/2015 - Pregão Eletrônico nº 017/2015.

7. DO GERENCIAMENTO

7.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

8.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

VISTO JURÍDICO
GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Acordo de Nível de Serviço				
Indicadores	Nível	Peso	Significado	Cálculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

8.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Acordo de Nível de Serviço	
Indicadores	Nível
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

9. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

9.1. Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, a designação da Sócia-Administradora, Sra. EDNA MACHADO DO REGO BARROS, para representa-la sempre que necessário.

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9.2. DA RECUSA DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

O Fornecedor compromete-se a repor todas as perdas dos materiais adquiridos, seja por falha dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

Será considerada recusa formal a não substituição dos materiais adquiridos, após 15 (quinze) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães – GEGM e da Secretaria de Esportes do Município do Recife, mediante a entrega efetiva dos materiais objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Gerência Administrativa e Financeira do promotor da compra, a ser pago em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva entrega e treinamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.3. Nas mesmas penas previstas no item 11.1 e 11.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.4.1 Advertência;

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

11.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Maglhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 017/2015 e nos termos da Legislação pertinente.

12.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

13.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 26 de janeiro de 2016.

2º Ofício de Notas

Paulo Cabral de Oliveira
Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM
Diretor Presidente

Aliza Calado Costa
Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães – GEGM
Gerente Administrativo Financeiro

Edna Machado R. Barros

Edna Machado do Rego Barros
Delta Indústria e Comércio Eireli -ME
Sócia Administradora

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Testemunhas:
1. Maria de Ana Pereira CPF/MF Nº 057.787.874-36
2. Cristiane de Sá CPF/MF Nº 920.099.214-53

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017 - CPLCC
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017 – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Aos 13 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 7927, Loja 12, bairro do Boqueirão, Curitiba/PR, CEP nº. 81.670-000, CNPJ nº. 13.545.473/0001-16, neste ato representado pelo Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito no CPF/ME nº. 074.127.859-66, portador da cédula de identidade nº. 10.117.444-1 SSP/PR, brasileiro, solteiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, LOTES 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12 e 13, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) Ofício CI(s) nº 658/2017-SETUREL, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registro de preços para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, **para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

h) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Obedecer às especificações constantes no **item** 1 do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos **itens** 7, 8 e 9 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

c) Entregar os produtos no prazo estipulado no **item** 7 do Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1°, do Decreto Municipal n° 27.070/13.

Parágrafo sétimo – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art.12, §4°, do Decreto Municipal n° 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal n° 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo terceiro – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 03 (três) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo terceiro: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

Parágrafo quarto: A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo segundo – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7 do edital.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo oitavo – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo nono – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo décimo – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, e forma a

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sexto – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo único – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em _____de_____de_____.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de novembro de 2017.

Ana Paula Vilaça Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

KAUE MUNIZ DO AMARAL
LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

13.545.473/0001-16
LUKAUTO COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 7927
BOQUEIRÃO
CEP 81.620-000 - CURITIBA - PARANÁ

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAGA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 006/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 002/2017 - CPLCC.**

EMPRESA: LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	
CNPJ: 13.545.473/0001-16	**FONE/FAX:** 041 – 3076.7230
END: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927, Loja 12, Bairro do Boqueirão, Curitiba/PR. CEP 81.670-000	**E-MAIL:** lokauto@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE MUNIZ DO AMARAL	

Lotes	Item	Descrição do item	Código CADUM	Unid	Quant. Anual	Preço Unitário	Total R$
02	1	TINTA ACRÍLICA LATÃO COR VERMELHA TELHA LATÃO 18 LITROS	42964	UND	100	182,38	18.238,00
03	1	TINTA LÁTEX PVA, LATÃO COM 18 LITROS COR AMARELA	42837	UND	100	158,78	15.878,00
04	1	TINTA LÁTEX PVA, LATÃO COM 18 LITROS COR PRETA	7189	UND	100	126,80	12.680,00
06	1	ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 23 CM, COM CABO PLÁSTICO	1469	UND	500	13,84	6.920,00
09	1	PIGMENTO DE TINTA LARANJA 50 ML	42829	UND	1.000	3,85	3.850,00
10	1	PIGMENTO DE TINTA VERDE 50 ML	42830	UND	1.000	3,85	3.850,00
12	1	PIGMENTO DE TINTA MARROM 50 ML	42832	UND	1.000	3,83	3.830,00
13	1	CAÇAMBA FUNDA PARA MISTURAR TINTA COM GANCHO, LARGURA 23CM, COMPRIMENTO 33CM, 20CM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL PLÁSTICO	42835	UND	75	16,00	1.200,00
VALOR TOTAL R$							**66.446,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

14.2 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife [illegible] de forma eficaz a clareza, também, da Prefeitura do Recife.

14.3 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de [illegible] que as obras do Concurso que [illegible] do website do Concurso.

14.4 - [illegible] a Prefeitura da Cidade do Recife não tem [illegible] contratadas [illegible] responsabilidade [illegible].

14.5 - Não poderão concorrer deste Concurso funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer órgãos [illegible] organização do Concurso.

14.6 - Poderá a Prefeitura do Recife [illegible] o Concurso [illegible].

14.7 - A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional com todas as regras deste Regulamento, bem como no [illegible] Prefeitura do Recife [illegible] presente Regulamento.

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, [illegible] Legislação Brasileira.

Recife, 17 de novembro de 2017.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
2ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO "COLORINDO O RECIFE".

Conforme disposto no Edital de Credenciamento nº. 002/2017, publicado no D.O.M. nº. 119, de 12/10/17, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer efetua a prorrogação e alteração do cronograma no Edital, conforme a seguir:

7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATA
Período inicial para inscrição da SETUREL	18 a 07/11/17
Prazo [illegible]	20 a 29/11/17
Publicação das [illegible] no Diário Oficial do Município	29/11/17
Sessão Pública de [illegible] SETUREL	29/11/17
Publicação dos Artistas Credenciados, [illegible] no Diário Oficial do Município	30/11/17

Recife, 17 de novembro de 2017
ANA PAULA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2017 - CPLCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/[illegible]. OBJETO: [illegible] Ata Registro de Preços para a contratação de empresa [illegible] do Projeto Colorindo o Recife, durante o período de 12 (doze) meses [illegible]. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.900/2007, 27.070/2013, [illegible] e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº [illegible], vencedor com o valor global de R$ [illegible] [illegible]. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses [illegible]. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 02/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. [illegible]. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2017 - CPLCC, disponível no sítio: [illegible]. OBJETO: [illegible] Ata Registro de Preços para a contratação de empresa [illegible] do Projeto Colorindo o Recife, durante o período de 12 (doze) meses [illegible]. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [illegible] e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: [illegible] COMÉRCIO DE [illegible] E PEÇAS LTDA, CNPJ nº [illegible] [illegible]. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses [illegible]. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 02/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa [illegible] COMÉRCIO DE [illegible] E PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. [illegible]. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] - PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]/2017 - CPLS, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº [illegible] [illegible]. OBJETO: [illegible] 12 (doze) meses [illegible] Recife [illegible]. VALOR GLOBAL: R$ [illegible]. FORNECEDOR: [illegible] LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº [illegible]. Recife, 10 de novembro de 2017. Cida Pedrosa, Secretária da Mulher do Recife.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

PORTARIA Nº 017/2017
O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista [illegible] da empresa MILCATEX TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], no processo nº [illegible]/2017 - GABPE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa MILCATEX TEXTIL LTDA;

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores: OTÁVIO [illegible] FERNANDES, matrícula: [illegible] (Presidente), [illegible], matrícula [illegible] (membro) e [illegible] BRITO, matrícula [illegible] (membro);

Art. 3º Notificar a empresa MILCATEX TEXTIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2017

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº [illegible] - Objeto [illegible] Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição [illegible] da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos. Valor Estimado: R$ [illegible]. [illegible] de 2017 às [illegible] HORÁRIO DE BRASÍLIA, no site [illegible] Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e demais informações [illegible]. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.789/2012. Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº [illegible] E SÓ PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO QUEM POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF CONFORME PRESCREVE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.789/2012.

Processo Licitatório nº [illegible]/2017 - Pregão Eletrônico nº [illegible]/2017 - BB nº [illegible]. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material para [illegible], para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor: R$ [illegible]. [illegible] às 10:00h [illegible] HORÁRIO DE Brasília, no site [illegible] do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações [illegible] (81) 3355-[illegible]. Recife, 17/11/2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE

RESULTADO FINAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - CPLE - Licitação nº BB - [illegible] - Objeto: aquisição de microcomputadores [illegible] do Museu do Recife, [illegible]. Resultado Final: [illegible]. Outras informações pelo fone (81) 3355-[illegible], Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2017 - BB Nº [illegible] - CPLS - Objeto: Registro de Preços para Contratação de [illegible]. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 17 de Novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE
REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2017 - CPLE - Licitação BB nº [illegible] - Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses [illegible]. Valor total estimado: R$ [illegible]. [illegible] de dezembro de 2017 [illegible] HORÁRIO DE BRASÍLIA, no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações [illegible] (81) 3355-[illegible]. Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº [illegible]/2017 - Pregão Eletrônico Nº [illegible]/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: [illegible] PRODUTOS [illegible], [illegible]; FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA [illegible]; SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA [illegible]; [illegible] MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA [illegible]; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. [illegible]; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA [illegible]; [illegible] DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI [illegible]; CRISTÁLIA [illegible] LTDA [illegible]; EVONED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA [illegible]; MEDIANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME [illegible]. Lotes Fracassados: [illegible]. Lotes Desertos: [illegible]. Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº [illegible]/2017 - Pregão Eletrônico Nº [illegible]/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos [illegible], para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. [illegible]; [illegible] DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP [illegible]; EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA [illegible]; [illegible] DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA [illegible]; FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA [illegible]; UNI HOSPITALAR LTDA [illegible]; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA [illegible]. Lotes Fracassados: [illegible]. Lotes Cancelados: 03, 07, 16 e 20. Lotes Desertos: [illegible]. Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RESULTADO FINAL
RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2017 - CPLSSA - Licitação BB nº [illegible]. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de [illegible] lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. [illegible] DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA [illegible], CNPJ Nº [illegible], para o lote 18 [illegible]. Recife, 17 de novembro de 2017. [illegible] - Pregoeira.

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2017

1. OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de [illegible] para a Secretaria da Mulher, conforme [illegible] 10 Dias de Ativismo e o Carnaval 2018.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
[illegible]. Fonte: 0100.
3. PERÍODO
12 (doze) meses

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em [illegible] de dezembro de 2016, a Secretaria da Mulher solicitou à Gerência Geral de Licitações e Compras por meio do Ofício nº [illegible] Secretaria da Mulher [illegible] Pregão Eletrônico nº [illegible]/2017 - CPLM, Ata de Registro de Preços [illegible]. [illegible] foi publicada no Diário Oficial do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

16.2 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife a qualquer tempo, sem prévio aviso aos participantes, devendo, porém, ser divulgada a nova versão, mediante publicação no Diário da Prefeitura do Recife.

16.3 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de excluir, total ou parcialmente, a qualquer tempo, ação considerada suspeita de violar os termos deste Regulamento, bem como de suspender ou encerrar a Promoção, caso constate a ocorrência de fraude ou qualquer outro ato ilícito praticado por participante ou terceiro, que comprometa a lisura, a legitimidade ou o bom andamento da Promoção.

16.4 – Todo conteúdo ou comportamento ilegal ou de natureza ofensiva, que viole direitos de terceiros, bem como qualquer outro que a Comissão Organizadora julgue inadequado, poderá ser excluído, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, sem prévio aviso e sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação de qualquer espécie em favor do participante.

16.5 – Não poderão participar desta Promoção os funcionários dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, bem como os cônjuges, companheiros e parentes de até 2º grau, em linha reta ou colateral, por afinidade ou consanguinidade, dos funcionários da Prefeitura do Recife.

16.6 – Não poderão participar desta Promoção os funcionários da Prefeitura do Recife, bem como os cônjuges, companheiros e parentes de até 2º grau, em linha reta ou colateral, por afinidade ou consanguinidade, dos funcionários da Comissão Organizadora.

16.7 – A Prefeitura do Recife não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos de ordem física ou moral, bem como por quaisquer despesas que venham a ser incorridas pelos participantes em razão de sua participação nesta Promoção, ficando, desde já, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura do Recife, seus prepostos e/ou terceiros envolvidos na Promoção.

16.8 – A Prefeitura do Recife se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, incluir ou excluir cláusulas deste Regulamento, bem como de suspender ou encerrar a Promoção, independentemente de aviso prévio ou indenização.

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer questão oriunda desta Promoção, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 17 de novembro de 2017.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062017
PARA PARTICIPAR DE EVENTOS, NA MODALIDADE BRANDING PARA O PROJETO "CIDADE DO RECIFE".

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017, celebrado em 20/04/2017, entre a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, através da Autarquia Empresa de Turismo do Recife S/A – TURISMO RECIFE e a empresa ARTPLAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para participar de eventos, na modalidade branding para o projeto "Cidade do Recife". Vigência: 12 meses, contados a partir de 20/04/2017. Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Data: 17/11/2017. Assinam: Ana Paula Vilaça Leal, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer e Artplan Promoções e Eventos Ltda.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0052017 - CPLCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldigital, OBJETO: Contratação eventual pela Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de material de apoio para a 6ª edição do Projeto Caboclinho do Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0072017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 0072017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. Orlando de Santana Junior. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 15 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0052017 - CPLCC, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldigital, OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de itens de pintura para 6ª edição do Projeto Caboclinho do Recife, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0072017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 0072017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. Orlando de Santana Junior. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 15 de novembro de 2017.

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/17, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102017 - CPLS, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 18.542/2007, 27.870/2013, 28.545/2014 e da Lei Municipal nº 17.928/2013. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para eventual aquisição de 30 (trinta) vestidos, por SKU, nos tamanhos 36 ao 46, de cetim, tecido com elastano e forro, com 3 (três) modelos, conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0082017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 0102017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DA MULHER, Sra. Cida Pedrosa, e a empresa LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Hugo Mansur de Amorim Jr. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 15 de novembro de 2017.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

PORTARIA Nº 077/2017
O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 15.563/2014 e o Decreto nº 28.712/2015, e considerando a necessidade de designar fiscal para o Contrato nº 0122017 - CPLCC, que tem como objeto a locação de gerador de energia, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª Gabriela Ferreira de Andrade Lima para atuar como fiscal titular e o Sr. Ricardo Ferreira Lima para atuar como fiscal substituto do Contrato nº 0122017 - CPLCC, celebrado com a empresa LOCAGEN LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.018/0001-04, no processo nº 0112017 - CPLCC.

Art. 2º Os fiscais designados nesta Portaria deverão acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 28.712/2015, e suas alterações posteriores, devendo comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2017.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS/CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0402017 - CPLPSD - LICITAÇÃO SEI Nº 030090.2. Objeto: Nat.: Compra. Objeto Direto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de itens para Elaboração de Kit de Ferramenta e Kit de Higiene às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos. Valor Estimado: R$ 36.004,17. Recebimento de propostas: a partir de data futura a ser definida pelo Comunicado 2 e encerra-se em data futura a ser definida pelo Comunicado 2. Abertura: às 10h (horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2017. Os itens estão disponíveis para download no site www.licitacoes.caixa.gov.br e www.licitacoes.recife.pe.gov.br. Informações: Edital disponível no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30min, fone (81) 3305-8000. Recife, 17/11/2017. Vanessa Batista Soares. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0102017 - CPLE - Licitação nº 58 - 039258 - Objeto: aquisição de microcomputadores com configurações específicas compatíveis com a área de processamento automático de dados de modelos adequados às demandas de órgãos e de diversas unidades da Prefeitura da Cidade do Recife, visando os laboratórios CIEDs e escolas, conforme Edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 28.712/2015. Vencedor: FAST PROCESSADOR LTDA - ME. Valor total vencedor do certame: R$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais). Comunicamos a realização do encerramento do referido processo licitatório para o dia 01 (um) de dezembro de 2017 às 10:00 e abertura do Pregão para o dia 01 (um) de dezembro de 2017 às 10:30 (horário de Brasília - no site determinado ao Banco do Brasil - www.licitacoes.caixa.gov.br). Acesso alternado: Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br. Acesso alternado: Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br. Acesso alternado: Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br ou pelo fone (81) 3305-8000. Recife, 17 de novembro de 2017. Vanessa Batista de Espírito Santo. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/CPLMS
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 0012017 - Pregão Eletrônico Nº 0012017. Criança, Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 99 (nove e vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Fabricantes credenciados vencedores do certame: Fonte: declarações vencedoras em anexo(s) a ata. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., item(ns) 04, 07, 10, 11, 14, 18, 20, 22, 23, com os valores totais de R$ 183.651,00, R$ 13.680,00, R$ 297.000,00, R$ 42.000,00, R$ 20.000,00, R$ 44.200,00 e R$ 17.500,00 respectivamente; LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA CEARÁ S/A, item(ns) 02 e 24, com os valores totais de R$ 110.000,00 e R$ 66.700,00 respectivamente; PANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., item(ns) 15, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36 com os valores totais de R$ 63.870,00 , R$ 67.284,75, R$ 7.410,00, R$ 81.200,00, R$ 9.650,00, R$ 43.340,00, R$ 15.196,50 e R$ 4.840,10 respectivamente; EDIMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 01, 21 e 26, com os valores totais de R$ 25.075,80, R$ 25.000,00 e R$ 3.082,50 respectivamente; LABORATÓRIO FARMACÊUTICO NACIONAL S.A., item(ns) 03 e 17, com os valores totais de R$ 160.000,00 e R$ 66.150,00 respectivamente; COMERCIAL CIRÚRGICA CLARENSE LTDA., item(ns) 08, 09, 31 com os valores totais de R$ 1.000,00, R$ 1.000,00 e R$ 17.500,00 respectivamente; HOSPFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, item(ns) 05 e 13, com os valores totais de R$ 1.000,00 e R$ 1.000,00 respectivamente; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 06 e 33, com os valores totais de R$ 1.000,00 e R$ 1.000,00 respectivamente; CIRÚRGICA BRASIL LTDA., item(ns) 16 e 29, com os valores totais de R$ 1.000,00 e R$ 1.000,00 respectivamente; LABORATÓRIO SANOBIOLOGICO LTDA., item(ns) 19, com o valor total de R$ 1.000,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., item(ns) 12, com o valor total de R$ 1.000,00; e FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item(ns) 37, com o valor total de R$ 1.000,00. Data Resultado: 01, 17, 20, 27, 28 e 37. Data Deserta: 04 e 33. Recife, 17 de novembro de 2017. Débora Lúcia Ribeiro Freitas. Pregoeira.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 0302017 - Pregão Eletrônico Nº 0232017 - CPLSEA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 40 (quarenta e um) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Fabricantes credenciados vencedores do certame: Fonte: declarações vencedoras em anexo(s) a ata. LABORATÓRIO FARMACÊUTICO NACIONAL S/A., item(ns) 01, 12, 14 e 26, com os valores totais de R$ 225.000,00, R$ 56.700,00, R$ 76.000,00 e R$ 35.000,00 respectivamente; A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP com os itens 02 e 16 com os valores totais de R$ 1.000,00 e R$ 1.000,00 respectivamente; DIMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. com os itens 04, 05, 08, 17, 18 e 19 com os valores totais de R$ 31.000,00, R$ 352.332,65, R$ 7.200,00, R$ 29.000,00, R$ 157.857,50 e R$ 312.340,00 respectivamente; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. com itens 06, 10, 13 e 24, com os valores totais de R$ 108.750,00, R$ 79.200,00, R$ 96.200,00 e R$ 46.400,00 respectivamente; CERMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA com os itens 09 e 22, com os valores totais de R$ 98.075,00 e R$ 31.125,00 respectivamente; UNI HOSPITALAR LTDA., nos itens 11 e 25, com os valores totais de R$ 833.250,00 e R$ 297.136,00 respectivamente; DIMAPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. nos itens 15 e 31, com os valores totais de R$ 109.112,50 e R$ 52.237,50 respectivamente; Data Fracassados: 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41. Itens Cancelados: 03, 07, 23 e 40. Data Deserta: 03 e 20. Recife, 17 de novembro de 2017. Débora Lúcia Ribeiro Freitas. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SEGUNDO RESULTADO FINAL
RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012017 - CPLSda - Licitação SEI Nº 030734. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos oncológicos - 32 (trinta e dois) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. LIFE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES S/A - EPP, CNPJ Nº 05.049.395/0001-50, para o(s) item 18. Onde se Lê: R$ 1.249,60. Leia-se: R$ 13.800,00. Recife, 17 de setembro de 2017. Veronica Duarte de Sales. Pregoeira.

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012017

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica, visando a execução de 2018 (dois mil e dezessete) aulas, cada uma de duas horas, totalizando 100% (cem por cento) de 50 (cinquenta) horas, com intervalo para coffee break, compostas P, M, S, CC, RC e Terapia Ocupacional, visando atender os seguintes usuários da Secretaria de Mulheres: homens cis visando capacitá-los com a data futura, exclusivamente para atender as demandas urgentes da Secretaria de Mulheres e Combate à LGBTfobia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.01.14.422.2.181.2.2225. Fonte 0100.

PERÍODO
12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 12 de dezembro de 2016, a Secretaria da Mulher publicou a Portaria Geral de Licitações e Compras, por meio do Ofício nº 1642016/Secretaria da Mulher, deflagrando as oficinas Estúdio, visando a inclusão de 20 (duas) vagas cis, distribuídas em 2 (duas) turmas com 10 (dez) vagas, contendo conforme o Termo de Referência, originado o Processo Licitatório nº 0302017 - Pregão Eletrônico nº 0232017 - CPLSE, vencido Registro de Preços. Ocorre que, participaram 30 (trinta) empresas, estabelecendo a empresa vencedora apenas a inclusão de Ata de Registro de Preços, a qual ainda não foi publicada, no Diário Oficial do Recife

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2016 **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMERCIO LTDA/ME.**, CNPJ 15.289.720/0001-96, com sede na "Rua Gomes Taborda, nº1147, Cordeiro - Recife/PE., CEP.: 50.630-250, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital** de **Pregão Presencial nº 003/2016 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS** de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
		GRUPO - 001 - FERRAMENTAS			
01	5094	Ancinho curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm (ciscador), acabamento pintado.	1.200un	17,39	20.868,00
02	38205	Aro 8" com eixo, Chapa d je aço 0.90 mm, sem pneu.	500un	24,96	12.480,00
03	40322	aspersor movel para jardim 3/4, aspersor externo para ajuste do alcance e pulverização do jato, com adaptadores para 3/4" macho e 3/4" fêmea ou 1" fêmea, mancal com proteção contra elementos abrasivos; termoplástico aditivado contra radiação ultravioleta e mola em aço inox pré-ajustada	200un	24,16	4.832,00
04	38196	Bainha para facão 18" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
05	38197	Bainha para facão 20" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
06	1686	Barra ponta metálica (alavanca) c/ 150cm x1", ferro liso.	100un	62,66	6.266,00
07	10609	Câmara de ar - para pneu de carro Mão - com da câmara de Ar Grosso.	500un	18,21	9.105,00
08	3981	Cadeado nº 20mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autobloqueavel com trava obliqua.	100un	7,68	768,00

19/3S/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

09	6112	Cadeado nº 25mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	9,96	996,00
10	7656	Cadeado nº 30mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	11,11	1.111,00
11	6111	Cadeado nº 35mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	13,48	1.348,00
12	4609	Cadeado nº 40mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	14,55	1.455,00
13	7210	Cadeado nº 45mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	17,47	1.747,00
14	6110	Cadeado nº 50mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava obliqua.	100un	23,09	2.309,00
15	1697	Cavadeira articulada Parafusos tipo francês; Salva-mão de plástico; Cabos de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado/preto com cabo de madeira de 120 cm.	200un	26,01	5.202,00
16	1698	Cavadeira simples. Cabo de 125 cm; Aço SAE 1070; Dureza: 42 a 46 RC; Acabamento: pintado preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	23,14	13.884,00
17	21490	Conjunto carrinho de mão, caçamba retangular chapa de aço numero 20 (0,9mm), dobrada e soldada com reforço de 1/4 nas dobras; chassi em aço tubular de 1.1/4 x 1,5mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro , capacidade da caçamba 53 litros ou 200kgs, pneu 3.25 x 8" e câmara.	1.000un	167,50	167.500,00
18	1067	Desentupidor manual para pia, confeccionado em borracha resistente com cabo revestido em material plástico tamanho médio.	500un	5,62	2.810,00
19	4403	Desentupidor manual para vaso sanitário, confeccionado em borracha resistente com cabo em madeira revestido em material plástico tamanho grande.	500un	5,62	2.810,00
20	16514	Enxada estreita 1,5lb para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	25,51	25.510,00
21	27940	Enxadão estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco)	500un	23,80	11.900,00
22	10020	Estrovenga metálica leve com olho de 29 mm de diâmetro com cabo madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso;	1.000un	18,71	18.710,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;			
23	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	14,89	14.890,00
24	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	500un	16,38	8.190,00
25	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, para corte em madeira, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;	300un	21,23	6.369,00
26	25965	Forcado leve soldado para terra, 4 dentes, Arame 5.1/6" - soldado; Cabo de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado; preto com cabo curto de madeira de 71 cm e com terminação "D" plástica.	500un	52,24	26.120,00
27	25966	Forcado para cascalho, aço forjado com 10 dentes - soldado, aço SAE 1070; dureza: 30 a 35 RC; acabamento, pintado, Cabo de 74 cm, \y\" de madeira	500un	48,96	24.480,00
28	39259	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano longo - tamanhos M e G, para uso sanitário	1.000PR	23,33	23.330,00
29	38210	Lixeira para resíduos comuns em material plástico resistente com pedal e tampa basculante vai e vem capacidade de 6 a 7 litros, cores diversas.	500un	24,96	12.480,00
30	13850	Mangueira cristal transparente com parede 2mm - 3/4", rolos com 50m	10.000m	3,94	39.400,00
31	1672	Machado lenhador, Forjado - temperado; Cabo de 1m; Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	44,97	26.982,00
32	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm .	100un	15,44	1.544,00
33	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	27,32	2.732,00
34	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	49,10	4.910,00
35	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade	100un	187,00	18.700,00

		com 10kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.			
36	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm, Fixação com cunha de metal; Têmpera por indução; Acabamento: verniz com cabo em madeira	100un	18,57	1.857,00
37	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecanica.	100un	18,57	1.857,00
38	8861	Pá picá (cortadeira) leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	500un	17,91	8.955,00
39	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	1.000un	17,90	17.900,00
40	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, Pá larga e machado, forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de despaste automatizadas; pintura eletrostatica a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.	600un	39,20	23.520,00
41	1678	Picareta comum 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, ponta e pé estreita forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente	200un	41,56	8.312,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encanamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.			
42	40947	Pneu com câmara de Ar roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões Aro 3,25" X 8" - 02 lonas.	500un	32,70	16.350,00
43	40971	Pneu leve sem câmara com bucha plástica para carro de mão, roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões extras 155 x 360mm, carga maxima 200kg.	100un	32,71	3.271,00
44	1661	Podador com cabo de madeira extensível de 150 cm, Utilizado para podar galhos altos de difícil acesso, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	300un	121,99	36.597,00
45	26919	Roda aro metálico 8", chapa em aço - 23 (0,70mm) - eixo com rolamento de esferas e fuso 16,0mm com capacidade de carga 200kg, para pneu de carro de mão.	500un	31,90	15.950,00
46	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 43 cm.	1.000un	12,40	12.400,00
47	38262	Sacho uma ponta com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 1,20 m.	500un	16,09	8.045,00
48	25961	Serrote de poda - Lâmina em aço alto carbono temperado e Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo ergonômico injetado. Dentes travados com dupla afiação. 6 dentes por polegada Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 14"	200un	37,44	7.488,00
49	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, Lâmina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 12"	200un	21,55	4.310,00
50	1661	Serrote para podador com lâmina de 13" polegadas e cabo madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	200un	52,45	10.490,00
51	12410	Tesoura para cortar grama com lâmina de 12" polegadas e cabo de madeira Tesourão de poda com cabo de madeira de 43 cm, fabricada em aço	1.000un	13,47	13.470,00

		alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.			
52	8408	Tesoura para cortar galhos, laminas em aço, cabo tubular com empunhadura emoorrachada, comprimento total da peça + - 65cm.	600un	36,00	21.600,00
53	12463	Tesourão para poda, lâminas em aço forjado e cabo plasdificado e trava ge segurança e mola, medindo 08".	600un	25,25	15.150,00
				Total do grupo R$ 755.500,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO 002 CABOS PARA FERRAMENTAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	1689	Cabo para enxada, Madeira maciça goiabão com acabamento envernizaoo, cabo com medição minima de 150cm.	1.000un	10,73	10.730,00
02	38239	Cabo para forcaoo, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, 74 cm, \y\" de madeira, cabo com medição minima de 150cm.	1.000un	13,40	13.400,00
03	1691	Cabo para machado, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizaco.	200un	14,12	2.824,00
04	38192	Cabo para marreta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizaço.	100un	5,70	570,00
05	38193	Cabo para martelo, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizaco.	100un	6,50	650,00
06	30996	Cabo para pá com terminal plástico, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	500un	6,46	3.230,00
07	30995	Cabo para picareta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizaoo.	200un	13,43	2.686,00
08	38195	Cabo para sacho, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, cabo com medição minima de 43cm.	1.000un	8,90	8.900,00
09	40948	Cabo para vassoura e vassourão, em madeira roliça maciça goiabão ou similar com acabamento, cabo com medição minima de 150cm.	3.000un	6,67	20.010,00
				Total do grupo R$ 63.000,00	

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 003 - CORDAS	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	38244	Corda em Nylon 08mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
02	38245	Corda em Nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
03	38246	Corda em Nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m	10un	180,00	1.800,00
04	26424	Fio de corte para Roçadeiras e aparadores, em material nylon de alta resistencia, flexibilidade e durabilidade, Diâmetro: 3,00 mm x 312 mts	1.000un	129,80	129.800,00
05	38248	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 10mm.	10un	350,00	3.500,00
06	38241	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 12mm.	10un	210,00	2.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07	38249	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 16mm.	10un	300,00	3.000,00
08	38251	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 20mm.	10un	320,00	3.200,00
				Total do grupo	**R$ 147.000,00**

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 004 - CORRENTES	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	38200	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/2" (12.5mm)	500m	59,55	29.775,00
02	38201	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm)	500m	54,60	27.300,00
03	7999	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm).	500m	15,60	7.800,00
04	33017	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm).	500m	3,90	1.950,00
05	30511	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm).	500m	22,35	11.175,00
				Total do grupo	**R$ 78.000,00**

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 005 - ACESSORIOS PARA PEDREIRO	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça metálica lateral, capacidade mínima volume 10 litros.	200un	7,75	1.550,00
02	12345	Balde plástico para uso diversos - com graduação - com pegador no fundo e alça em metal revestida com mangueira. capacidade mínima volume 12 litros.	600un	6,30	3.780,00
03	20495	Caixa para massa (masseira) produzida em polietileno de alta densidade cor preta/creme, capacidade para até 10 litros.	100un	10,30	1.030,00
04	20491	Colher de Pedreiro, Oval 8", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz	600un	8,00	4.800,00
05	4618	Colher de Pedreiro, Reta 7", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz	100un	7,60	760,00
06	1704	Desempenadeira de aço lisa, com cabo de madeira aberto, A- 120mm e B - 270mm.	100un	17,00	1.700,00
07	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm.	100un	17,00	1.700,00
08	16172	Espátula em aço carbono 2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	3,40	680,00
09	3609	Espátula em aço carbono 2.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	100un	3,70	370,00
10	8387	Espátula em aço carbono 3", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,00	800,00
11	7073	Espátula em aço carbono 3.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,15	830,00
				Total do grupo	**R$ 18.000,00**

7SGS/DM

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 06
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CADUN	GRUPO - 008 - COLETORES	QUANTIDADE	R$ UND	R$ ITEM
01	40952	Coletor de lixo - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 6,9 kg, altura 926mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV. OBS. produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	180,50	90.250,00
02	26104	Coletor de lixo - Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 13 kg, altura 1060mm, largura 575 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV. OBS. produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	274,95	137.475,00
				Total do grupo R$	227.725,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO** distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de forma **parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB** julgar necessário solicitara AMOSTRAS. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de até 03 (três) dias **úteis** contados a partir do dia subseqüente ao Certame para apresenta-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá mais 02 (**dois**) **dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos supiementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras – **STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório** mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o "*atesto*", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "*atesto*" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1,12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* quaisquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do **Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14SGS/DM

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1,** a **12.1.1.2 e 12.1.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30**, **50.02.25.82.3.3.90.30**, **50.02.25.39.3.3.90.30**, **50.02.25.38.3.3.90.30**, **50.02.25.09.3.3.90.30 - Ft. 100 e 241.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF Nº 463.150.044-15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pref
do I
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME** com sede na Av. Maria Irene, nº 1090, Anexo 02- Jordão – Recife/PE - CEP: 51250-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.605-0001-41, neste ato representada **por VANDERLEI JOSÉ VIANA,** portador da cédula de identidade nº 19.250.856-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.391.488-17, residente e domiciliao na Rua Setúbal, nº 1256, apto.2501 – Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisição eventual de açúcar tipo cristal dos **Lotes 01 e 02,** para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 096/2016 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 06 (seis) meses, visando à aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, 02 (DOIS) LOTES, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 096/2016.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata este Contrato é parcelada.

GGL
Prefeit
do Rec...
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Secretaria Executiva de Administração
SAD/GP
PREFEITURA DO RECIFE

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
RECIFE

GGLIC
Prefeitur
do Recife
Fl. Nº 04

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA- O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLR
Prefeitura
do Recif
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as

Secretaria Executiva de Administração SAD/GP PREFEITURA DO RECIFE

Prefeit
do Rec
Fl. Nº 07

justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Prefeit
do Re
Fl. Nº 08

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos *parágrafos primeiro e segundo do* mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Eletrônico nº 04/2016, *homologado pela* Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de junho de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas RECIFE

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 13 de junho de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAD/Prefeitura do Recife
Mat. 38.707-6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME
FORNECEDOR/ VANDERLEI JOSÉ VIANA

Prefeit
do Re
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 04/2016.**

EMPRESA: NUTRINE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.	
CNPJ: 11.030.605-0001- 41	**FONE/FAX: (81) 3343-3482**
ENDEREÇO: Rua Setúbal, nº 1256, apto - 2501 – Boa Viagem – Recife/PE	**EMAIL:** nutrinealimentos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI JOSÉ VIANA - CPF/MF Nº 120.391.488-17	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	Quantidade	UND	VALOR UNIT(R$)	MARCA	VALOR TOTAL(R$)
01	01	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG.	36.026	36.161	KG	2,99	BOM GOSTO	108.121,39
02	01	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG.	36.026	12.054	KG	2,99	BOM GOSTO	36.041,46
						VALOR TOTAL R$		**144.162,85**

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GERALDO MAGALHÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio do **GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 10.275/70, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº, Imbiribeira, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.030.772/0001-92**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **PAULO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, Doutor em Desporto, casado, portador da cédula de identidade nº 1221294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.279.654-49, e sua Gerente Administrativo Financeira, Sra. **AILZA CALADO COSTA**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.466.869 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.233.874-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 27.070/2013, e em face ao resultado obtido no Processo Licitatório nº 004/2016, Pregão Eletrônico nº 004/2016, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61**, com sede na Rua Iratí, nº 39, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, CEP: 54.753-200, Telefone: (0xx81) 3458-0000 / 3458-0928, e-mail: gaf@ccsgrafica.com.br, faturamento@ccsgrafica.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **MÁRCIO WELBER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.791.401 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.541.344-15, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.789-020. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, visando à implementação de políticas públicas voltadas ao esporte.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ITEM	Material Gráfico / Especificação	CÓD. CADUM	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE CETIM (INCLUSIVE BRANCA), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, COM ARGOLA PLÁSTICA DE FECHAMENTO	37593	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE CETIM (INCLUSIVE BRANCA), IMPRESSÃO 1 COR, COM ARGOLA PLÁSTICA DE FECHAMENTO	37594	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ITEM	Material Gráfico / Especificação	CÓD. CADUM	QTD	Valor Unitário	Valor Global
15	SQUEEZE EM PLÁSTICO COLORIDO (INCLUSIVE BRANCA), CAPACIDADE 500ML, BICO TRANSLÚCIDO, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM 3 CORES.	21525	10000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
16	PENDRIVE GIRATÓRIO, 8GB, COM IMPRESSÃO GRAVADA A LASER EM 2 LADOS	20306	1000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
17	BANNER EM LONA DE 440G/M² PARA USO EXTERNO E INTERNO, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE LÁTEX, 4 X 0 CORES, COM EXTREMIDADES EM MADEIRA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	37709	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
18	BANNER EM LONA DE 440G/M² PARA USO EXTERNO E INTERNO, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE LÁTEX, 4 X 0 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	37710	5000	R$ 12,00	R$ 60.000,00
19	REGULAMENTO IMPRESSÃO EM TINTA ESCALA EM PAPEL COMUM SULFITE , 1X0 CORES , MEDINDO 21CM X 29,7CM, 5 PÁGS	37675	1100	R$ 1,10	R$ 1.210,00
20	SUMULAS DE JOGO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 54G, MEDINDO 21CM X29,7CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTOCOPIATIVO COM 2 VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ªVIA AMARELA), INTERCALADO, GRAMPEADO.	37677	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
21	RELATÓRIO DO JOGO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 54G, MEDINDO 21CM X29,7CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTOCOPIATIVO COM 3 VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ªVIA AZUL E 3ª VIA ROSA), INTERCALADO, GRAMPEADO.	37681	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00

VISTO JURÍDICO GERALDÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ITEM	Material Gráfico / Especificação	CÓD. CADUM	QTD	Valor Unitário	Valor Global
22	CARTELA DE INSCRIÇÃO DOS TIMES - IMPRESSÃO EM POLICROMIA , 4X4 CORES , MEDINDO 29,7CM X 42CM, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 180G/M2. ACABAMENTO COM 1 DOBRA CENTRAL	37645	1100	R$ 1,50	R$ 1.650,00
23	APOSTILA PARA CURSO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (CAMPEONATO RECIFE BOM DE BOLA E ESCOLINHAS DE FUTEBOL) COM 50 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO SIMPLES, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, PAPEL A4 COMUM	37646	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA	37602	600	R$ 1,00	R$ 600,00
25	PASTA FORMATO A4 COM ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO	9238	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
26	BLOCO ANOTAÇÃO C/PAUTA, 100X138MM, SERRILHADO, 50 FOLHAS, COM ESPIRAL	37649	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
27	CONVITE. FORMATO 10CM X 15CM, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 110 G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ENVELOPE COLORIDO.	11421	1400	R$ 2,50	R$ 3.500,00
28	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO IMPERMEÁVEL, EM PAPEL FIBROSO COLORIDO (INCLUSIVE BRANCA), IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, COM LACRE ADESIVO, 24CM X 2,5CM	37647	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00
29	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO IMPERMEÁVEL, EM PAPEL FIBROSO COLORIDO (INCLUSIVE BRANCA), IMPRESSÃO 1 COR, COM LACRE ADESIVO, 24CM X 2,5CM	37648	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00
30	PLOTAGEM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFF SET	103	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
31	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 230 G, TAMANHO 16CM X 22CM, 2 DOBRAS, VERNIZ UV TOTAL FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 4 X 4 CORES	24798	20000	R$ 1,00	R$ 20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ITEM	Material Gráfico / Especificação	CÓD. CADUM	QTD	Valor Unitário	Valor Global
32	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 230 G, TAMANHO 16CM X 22CM, 2 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 4 X 4 CORES	34795	20000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
33	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 115 G, TAMANHO 16CM X 22CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 4 X 4 CORES	34793	100000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
34	ENVELOPE BRANCO, 25CM X 32CM (FRENTE), COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, 4 X 4 CORES, COM ABA DE FECHAMENTO	37840	5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
35	ENVELOPE COM IMPRESSÃO COLORIDA, BRANCO, 24CM X14CM (FRENTE), FRENTE E VERSO, 4 X 4 CORES, COM ABA DE FECHAMENTO	37838	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
36	CRACHÁ, PAPEL TRIPLEX, 250 G, PLASTIFICADO 10CM X 12CM, COM PORTA-CRACHÁ, COM CORDÃO EM POLIESTER COM FIXADOR NORMAL COM IMPRESSÃO EM SILK 1 COR E PRESILHA JACARÉ	34785	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
37	CRACHÁ, PAPEL TRIPLEX, 250 G, PLASTIFICADO 10CM X 12CM, COM PORTA-CRACHÁ, COM CORDÃO EM POLIESTER COM FIXADOR NORMAL COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4 X 0. PRESILHA JACARÉ	34785	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
38	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 180 G, TAMANHO 21CM X 29,7 CM , IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE , 4 X 0 CORES	34840	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
39	CARTAZ, PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 170 G, TAMANHO 30CM X 42CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE , 4 X 0 CORES	34790	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
40	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA 300 G, LAMINAÇÃO FOSCA, TAMANHO 9CM X 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE , 4 X 0 CORES	34784	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ITEM	Material Gráfico / Especificação	CÓD. CADSIM	QTD	Valor Unitário	Valor Global
41	CONVITE EM PAPEL COUCHE FOSCO, GRAMATURA 300 G, TAMANHO 22CM X 12CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO , 4 X 4 CORES	34793	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
42	PASTA EM PAPEL TRIPLEX, 250 G, 44,5CM X 31CM (ABERTO) E 22CM X 31CM (FECHADO), COM BOLSO (21,5 CM X 12,5) COM LOMBADA DE 0,5 NA BASE E NA ALTURA	34834	5000	R$ 2,80	R$ 14.000,00
43	BLOCO DE FOLHAS, LOMBADA QUADRADA, 100 FOLHAS, COLADO NO TOPO, IMPRESSÃO COLORIDA EM POLICROMIA CAPA E CONTRACAPA, 4 X 4 CORES, IMPRESSÃO TONS DE CINZA NAS FOLHAS DO MIOLO , 13 CM X 13CM (FECHADO)	34388	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
44	ADESIVO EM PAPEL FORMATO CD, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES	34932	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
45	ADESIVO EM PAPEL, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES	34931	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
46	SACOLAS DE PAPEL DUPLEX 230 GRAMAS. 25 CM X 35 CM (FECHADO), 70CM X 45CM (ABERTO). 4 DOBRAS (2 ABAS), 25CM X 10 CM ABA INFERIOR, 35CM X 10CM ABA LATERAL, 10CM X 35CM (MIOLO CENTRAL), ALÇA BOCA DE PALHAÇO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE 4 X 0 CORES	34853	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
47	CARTILHAS COM 8 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 15X21 CM, 4X4 CORES, COM GRAMPO COUCHE DE 115G - 20 ARTES	37858	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
48	CARTILHAS COM 16 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 15X21 CM, 4X4 CORES, COM GRAMPO COUCHE DE 115G - 20 ARTES	37884	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00
49	CARTILHAS COM 24 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 15X21 CM, 4X4 CORES, COM GRAMPO COUCHE DE 115G - 20 ARTES	37883	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00
50	CARTILHAS COM 32 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 15X21 CM, 4X4 CORES, COM GRAMPO COUCHE DE 115G - 20 ARTES	37882	50000	R$ 0,60	R$ 30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

4. DA VALIDAÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO

4.1. Estando o material gráfico com qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;

4.2. Quando no ato da entrega ocorrer do material gráfico apresentar lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

5. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A Detentora da ata se compromete por esta, a fornecer os lotes, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

5.2. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a celebração de instrumento contratual específico.

5.3. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do edital e seus anexos;

5.4. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

5.4.1. <u>Obrigações Gerais:</u>

5.4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a ata;

5.4.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2016 – Pregão Eletrônico nº 004/2016;

5.4.1.3. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer material gráfico comprovadamente danificado por seus empregados ou prepostos;

5.4.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da GEGM, relativamente ao objeto da ata;

5.4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata;

5.4.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.4.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

5.4.2. Obrigações Operacionais:

5.4.2.1. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;

5.4.2.2. Indicar o referencial qualitativo do material gráfico a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento, ou de qualidade superior, a critério e análise da administração, por todo o período de vigência da ata;

5.4.2.3. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os materiais gráficos receber prévia aprovação da GEGM, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.4.2.4. Emitir relatórios gerenciais à Diretoria Presidência do GEGM, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverá constar: as unidades solicitantes, os lotes adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Diretoria Presidência do GEGM;

5.4.2.5. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

5.4.2.6. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 004/2016 - Pregão Eletrônico nº 004/2016.

6. DO GERENCIAMENTO

6.1. A presente ATA terá como Órgão Gerenciador, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, através da Diretoria Presidência que executará todos os atos de gestão do processo.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A gestão do presente registro de preços será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos compromissos assumidos pela Detentora da ata. Esse conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela Detentora.

7.2. A Detentora será avaliada no mínimo semestralmente, pelos órgãos competentes para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o nível de serviço abaixo:

VISTO JURÍDICO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Acordo de Nivel de Serviço				
Indicadores	Nivel	Peso	Significado	Calculo
Entrega no prazo	95,00%	4	Indicador que permite calcular nível de atendimento das entregas que foram realizadas no prazo estabelecido.	EP = Quantidade de Entregas no prazo/ Quantidade Total de Entregas
Autorizações de fornecimento atendidas completamente	98,00%	5	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das autorizações de fornecimento que forem entregues com as quantidades solicitadas.	AF = Quantidade total Entregue/ Quantidade Total solicitada
Índice de Qualidade dos Materiais e Índice de atendimento dos itens	98,00%	4	Indicador que permite calcular o nível de atendimento das especificações dos itens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	IA = Quantidade de itens atendidos/ Quantidade Total de Itens Solicitados
Índice de devolução	90,00%	3	Indicador que permite calcular o nível de devolução dos itens com avaria.	ID = Quantidade de Itens Avariados/ Quantidade Total de Itens Solicitados

7.3. A empresa Detentora que não obtiver na avaliação um nível de serviço igual ou superior a 94,60%, aferido por meio de média ponderada de cada nível por seu respectivo peso, deverá sofrer as seguintes penalidades:

Acordo de Nivel de Serviço	
Indicadores	Nivel
Entre 80,00% a 94,59%	Multa 2,5% do valor total solicitado
Entre 70,00 a 79,99%	Multa 5,0% do valor total solicitado
Abaixo de 70,00%	Multa 10,0% do total solicitado, rescisão do ATA e proibição de fornecer ao Estado durante prazo previsto em lei e no edital.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

8.1. Fica acordado entre o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM e a empresa **CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, a nomeação do seu Sócio-Diretor, Sr. **MÁRCIO WELBER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.791.401 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.541.344-15, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.769-020, para representa-la sempre que necessário.

8.2. DA RECUSA DO MATERIAL GRÁFICO

8.3. Serão recusados os materiais gráficos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados.

8.4. O Fornecedor compromete-se a repor todas as perdas dos materiais gráficos, seja por falha dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM.

8.5. Será considerada recusa formal a não substituição dos materiais gráficos, após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das disponibilidades financeiras das unidades aderentes do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, mediante a entrega e aceite dos materiais gráficos objeto dos instrumentos contratuais a serem celebrados.

11.2 O pagamento dos materiais gráficos será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Diretoria Presidência do promotor da contratação, a ser pago conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da prestação dos serviços.

10.DAS SANÇÕES

10.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo GEGM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

10.2.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.3. Nas mesmas penas previstas no item 12.1 e 12.2 incorrerão a quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.4.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, por prazo não superior a dois anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - GEGM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao GEGM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 004/2016 e nos termos da Legislação pertinente.

11.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ARP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, 19 de agosto de 2016.

PAULO CABRAL DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AILZA CALADO COSTA
Gerente Administrativo Financeiro

GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES - GEGM

MÁRCIO WEBER DOS SANTOS
Sócio Diretor
CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____

2. _____ CPF/MF Nº _____

VISTO JURÍDICO GERALDO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP**, com sede à Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, Pajuçara –Maceió - AL - CEP: 57.030-103 - inscrita no CNPJ sob o nº 35.636.034/0001-51, neste ato representado por **ENALDO FONSECA SARMENTO**, portador da cédula de identidade nº 108.528 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 002.819.054-87, residente e domiciliado em na Rua Cláudio Ramos, nº 89 Edf. Lansanne – Apto. 402 – Ponta Verde – Maceió AL - CEP 57.035-020, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando o serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete manual ou eletrônico, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 120/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através **da(s) CI(s) nº(s) 120*/2016-GEAFI-SADGP.***

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Contratante:**

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fl. Nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

Parágrafo segundo – O preço registrado por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Parágrafo terceiro - O Valor unitário, referente a taxa de agenciamento, é fixo e irreajustável conforme proposta da contratada.

Parágrafo quarto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

G
Pr
de
Fl. Nº 04
40

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota-Fiscal ou em campo apropriado deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do **Processo Licitatório nº 7/2016, Pregão Eletrônico nº 7/2016,** homologado pela

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 03 de agosto de 2016.

Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 24 de agosto de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 1.541.019-5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP
FORNECEDOR

G
Pre
do
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 007/ 2016 – CELCC**

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Valor estimado em passagens aéreas (R$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R$)
1.1	Prestação de serviço Agenciamento de viagens NACIONAIS	95	1.735.995,80	-12,00
1.2	Prestação de serviço Agenciamento de viagens INTERNACIONAIS	96	614.599,60	-12,00
TOTAL			2.350.595,40	

Valor da transação = (valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R$ 12,00).

GGLI
Prefeitu
do Recife
FL. Nº 01
4

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Estância, nº 405 - Arelas – Recife/PE - CEP: 50.781-130 - inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.553/0001-40, email – comercial@tuttolimp.com fones: (81) 3257.1179/3251.4927, neste ato representada por **JULIANA DE ALMEIDA PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 5.960.749 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 010.290.874-58, residente e domiciliada na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98 – Imbiribeira – RECIFE/PE – CEP 51.170-270, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes **(1, 3, 6, 10 e 13),** nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 05 (dias) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Pref
do I
Fl. Nº

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 06 90

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 05 de setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55, da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas).

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Recife, 26 de setembro de 2016.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SAD/GP | Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GC
Pref
do R
Fl. Nº

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 020/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, cujos** preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 009/2016**.

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA | **FONE/FAX: (81) 3251.4927**

CNPJ: 05.449.553/0001-40 | **EMAIL: commercial@tuttolimp.com**

END.: Avenida Estância, nº 405 - Areias – Recife/PE - CEP: 50.781-130

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA DE ALMEIDA PESSOA

LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CMDE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	84.128	CONPEL	UN	1,24	104.318,72
1	1.2	46	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	70.133	ALAPLAS T	UN	2,29	160.604,57
3	3.1	253	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPA COM PRESILHA	35.268	MASTER PRINT	UN	0,68	23.982,24
3	3.2	256	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPA COM PRESILHA	33.865	MASTER PRINT	UN	0,68	23.028,20
3	3.3	2786	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, PONTA COM POSSIBILIDADE DE APENAS 1 TRAÇO, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	31.637	MASTER PRINT	UN	0,98	31.004,26
6	6.1	9	APAGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DURO COM ALMOFADA EM FELTRO ESPECIAL ADERIDA À BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14,5 X 5CM.	7.182	BRW	UN	3,29	23.628,78
6	6.2	32	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	18.099	MERCUR	UN	0,12	2.171,88
6	6.3	28558	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, TIPO LINGUETA, COM ESPELHO DO MESMO MATERIAL E TRAVA TIPO GARRA, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, COR BRANCA, COM HASTES CAPAZES DE FIXAR 200 FLS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	6.648	DELLO	UN	5,72	38.026,56
10	10.1		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL , CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL. ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU	182.190		UN	0,28	51.013,20

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d8806e7d0

		64	MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL		COMPAC TOR			
10	10.2	65	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/TRILUX E BIC/CRISTAL.	171.570	COMPAC TOR	UN	0,28	48.039,60
10	10.3	66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	89.931	COMPAC TOR	UN ECCO CLIPS	0,27	24.281,37

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

			RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.105/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL					
13	13.1	31557	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA 100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA, PERÍMETRO DE 18CM, LARGURA MÍNIMA 2MM, COM CAPACIDADE DE ABRAÇAR 30CM DE DIÂMETRO SEM ROMPER. **EMBALAGEM 25 G**. IMPRESSO: DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER, EM EMBALAGEM LACRADA, PRÓPRIA DO PRODUTOR, QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE.	11.718	PREMIER	UN	0,60	7.030,80
13	13.2	1890	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M2, PLASTIFICADO . MIOLO: PAPEL OFF SET 56G/M2, FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS (LXA): 150 X 215MM.	9.070	GRAFSET	UN	4,98	45.168,60
13	13.3	88	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, **CAIXA COM 50 UNIDADES**, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	28.868	ECCO CLIPS	UN	0,60	17.320,80
13	13.4	98	CLIPS Nº 8/0, AÇO GALVANIZADO, **CAIXA COM 25 UNIDADES**	10.182	ECCO CLIPS	UN	0,97	9.876,54
							TOTAL GERAL	609.496,12

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4616-d8cd-409e-8c49-7663d890e7ab

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 66
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-94
www.recife.pe.gov.br/pref/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7563d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **Adriano Freitas Ferreira** e a Empresa **CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**, com sede na Av. Caxangá, nº 2324 - Cordeiro, Recife/PE, **CNPJ 23.679.881/0001-14**, neste ato representada pelo senhor CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS, CPF nº 651.002.474-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2016**, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS (MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DE CONSTRUÇÃO), distribuídos em 08 (oito) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

MATERIAIS ELETRICOS

LOTE 001 ITENS 01 A 42

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und		
1	1479	Abraçadeira em PVC para lâmpada fluorescente	200	un	0,62	124,00	CERGE
2	6226	Base para térmico para lâmpada fluorescente de 20w	200	un	0,67	134,00	CERGE
3	6227	Base para térmico para lâmpada fluorescente de 40w	300	un	0,67	201,00	CERGE
4	29049	Calhas em PVC de Sistema X - sobrepor 30 mm x 30 mm x 2m	50	un	19,10	955,00	ENERBRAS
5	12627	Canaleta em pvc sistema x sobrepor, medindo 20mm x 20mm x 2m	200	un	3,74	748,00	ENERBRAS
6	1495	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 40w	50	un	31,13	1.556,50	BLUMENAU
7	1497	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 40w	30	un	43,90	1.317,00	BLUMENAU
8	1494	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 20w	30	un	31,55	946,50	BLUMENAU
9	1496	Calhas em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 20w	30	un	36,53	1.095,90	BLUMENAU
10	32772	Caixa plástica de embutir 4x2" retangular Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada	100	un	1,44	144,00	TRAMONTINA

11	33110	Caixa plástica de embutir 3x3" octogonal. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada	100	un	2,78	278,00	TRAMONTINA
12	10556	Cabo elétrico de 4mm, peça com 100m	2000	M	1,73	3.460,00	COBREMAK
13	34217	Cabo elétrico de 6mm, peça com 100m	1500	M	2,68	4.020,00	COBREMAK
14	11342	Disjuntor DIN monofásico de 16 AP	100	un	9,50	950,00	SOPRANO
15	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20AP	100	un	9,50	950,00	SOPRANO
16	1507	Disjuntor DIN monofásico de 25AP	50	un	9,50	475,00	SOPRANO
17	3381	Disjuntor DIN monofásico de 30AP	20	un	9,50	190,00	SOPRANO
18	18410	Disjuntor tripolar de 40A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	59,87	1.197,40	SOPRANO
19	18411	Disjuntor tripolar de 50A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	59,87	1.197,40	SOPRANO
20	19971	Extensão Múltitpla com 10m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal (régua para 03 tomadas) fio 2 x 2,25mm	10	un	43,20	432,00	POP
21	19617	Extensão Múltitpla com 5m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal (régua para 04 tomadas) fio 3 x 1,5mm	10	un	33,43	334,30	POP
22	26372	Eletroduto corrugado flexível de 1/2"	500	m	1,73	865,00	KRONA
23	7998	Eletroduto corrugado flexível de 3/4"	500	m	1,73	865,00	KRONA
24	21370	Cabo flexível 1,5mm2, cores diversas, peça com 100 metros	25	pc	67,20	1.680,00	COBREMAK
25	7578	Cabo flexível 2,5mm2, cores diversas, peça com 100 metros	105	pc	95,90	10.069,50	COBREMAK
26	5393	Cabo PP monofásico; flexível paralelo; 2 vias; de 2,5 mm2	600	m	1,92	1.152,00	COBREMAK
27	5392	Cabo PP monofásico; flexível paralelo; 2 vias; de 1,5 mm2	300	m	1,61	483,00	COBREMAK
28	1546	Fita isolante, em PVC, baixa fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,10mm, conforme norma NBR 5037	150	rl	7,20	1.080,00	IMPERIAL

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

29	8032	Fita isolante em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 30m, conforme norma NBR 5037	28	rl	27,74	776,72	IMPERIAL
30	19883	Garfo Pino (TE benjamim com 03 saídas) de 10AP/250volts- padrão ABNT	30	un	9,50	285,00	ILUME
31	23964	Haste aterramento medindo 5/8" X 2,4m, com conector compatível - com 254 micron de cobre e lâmina de aço.	30	un	33,50	1.005,00	ILUME
32	20488	Interruptor sobrepor para Sistema X 01 seção 2P+T 10A padrão ABNT - conjunto de SOBREPOR módulo+placa+suporte-	60	un	6,62	397,20	ILUME
33	23454	Interruptor simples de embutir 03 seções, 2P+T - 10A padrão ABNT - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	60	un	8,54	512,40	ILUME
34	21376	Interruptor simples de embutir 02 seções, 2P+T - 10A padrão ABNT- conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	60	un	7,58	454,80	ILUME
35	7159	Interruptor simples de embutir 01 seção, 2P+T 10A padrão ABNT - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	60	un	5,66	339,60	ILUME
36	5103	Interrupter simples embutir 01 seção com tomada 10A 2P+T, padrão ABNT. - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	60	un	6,62	397,20	ILUME
37	5102	Interruptor simples embutir 02 seções com tomada 2P+T 10A, - - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	60	un	11,72	703,20	ILUME
38	23880	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 14 W x 220 V	300	un	9,60	2.880,00	EMPALUX
39	24010	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 15 w x 220 V	300	un	10,25	3.075,00	EMPALUX
40	10504	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca(dia) 03 U de 18W x 220 V	300	un	14,00	4.200,00	EMPALUX
41	30505	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 20 W x 220 V	300	un	14,21	4.263,00	EMPALUX
42	27200	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03U de 26W x 220 V	300	un	17,70	5.310,00	EMPALUX

R$ Total 61.499,62 SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d890e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CADUM	LOTE 002 ITENS 43 A 69 ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN			
43	1081	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 20 W	600	un	6,50	3.900,00	EMPALUX
44	1082	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 40 W	1.500	un	6,50	9.750,00	EMPALUX
45	3760	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 2 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	31,00	1.550,00	BLUMENAU
46	3761	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 01 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	28,00	1.400,00	BLUMENAU
47	2943	Luminárias Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 40W	100	un	67,22	6.722,00	BLUMENAU
48	2944	Luminárias Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 20W	50	un	58,40	2.920,00	BLUMENAU
49	6860	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 04 disjuntores,	30	un	22,00	660,00	ENERBRAS
50	10422	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 06 disjuntores,	30	un	33,50	1.005,00	ENERBRAS
51	12314	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 12 disjuntores	30	pc	69,50	2.085,00	ENERBRAS
52	23904	Quadro monofásico medidor de energia (padrão Celpe) –	30	un	55,00	1.650,00	CELPE
53	1562	Reator convencional para lâmpada fluorescente de 1 x 40 W	350	un	19,03	6.660,50	INTRAL
54	10075	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente de 1 x 20w	150	un	16,50	2.475,00	INTRAL
55	1561	Reator convencional lâmpada fluorescente de 1 x 20w	150	un	18,90	2.835,00	INTRAL
56	25930	Reator partida rápida lâmpada fluorescente de 1 x 40w	300	un	25,00	7.500,00	INTRAL
57	1485	Suporte para lâmpada incandescente - base E-27 com rabicho	300	un	2,00	600,00	CERGE

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3356 6600
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4ea4646-48ed-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

58	12726	Suporte de térmico para lâmpada fluorescente	300	un	0,70	210,00	CERGE
59	28863	Tampa simples com entrada para interruptores elétricos com uma entrada, ou duas entradas.	100	un	4,50	450,00	ILUME
60	2950	Tampa – placa – simples cega para caixa elétrica de 4 x 2".	100	un	2,00	200,00	ILUME
61	2949	Tampa- placa - simples cega para caixa elétrica formato redonda 3"x3"	100	un	3,00	300,00	ILUME
62	2967	Térmico para lâmpada fluorescente 20 W	600	un	1,50	900,00	ILUME
63	2968	Térmico para lâmpada fluorescente 40 W	600	un	1,50	900,00	ILUME
64	24053	Tomada 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2"	120	un	6,90	828,00	ILUME
65	32575	Tomada dupla 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2"	80	un	6,90	852,00	ILUME
66	32681	Tomada 2P + T interna – 20AP 250 V - conjunto de embutir (módulo+placa+suporte) com 1 módulo 2p+t, 20a, 250v, conforme NBR 14136, horizontal, 4 X 2".	85	un	8,90	756,50	ILUME
67	24050	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X – com 1 modulo 2P+T, conforme NBR 14136.	85	un	8,90	756,50	ILUME
68	37638	Tomada sobrepor 2P+ T 20AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	85	un	12,00	1.020,00	ILUME
69	6861	Tomada sobrepor 2P + T 10AP sistema X - com 2 módulos	60	un	6,90	414,00	ILUME

R$ TOTAL 58.999,50 CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

PRODUTOS HIDRAULICO AGUA /QUENTE/ FRIA

LOTE 003 ITENS 001 A 100

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN			
70	28816	Assento sanitário universal simples, base e tampa cor branca, em resina de poliéster, com fixação regulável.	200	un	18,90	3.780,00	GRANPLAST
71	30965	Assento sanitário retangular, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca	50	un	53,50	2.675,00	GRANPLAST
72	41841	Acabamento para registro de pressão 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	26,90	807,00	FABRIMAR
73	41842	Acabamento para registro de gaveta 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	26,90	807,00	FABRIMAR
74	25358	Adesivo (Cola) plástico para tubo de PVC rígido com 75g	100	un	5,90	590,00	POLITUBOS
75	30964	Anel de Vedação para vaso sanitário,massa pré-formada adesiva, não secativa, à base de borrachas sintéticas, óleos e cargas minerais.	50	un	7,90	395,00	ASTRA
76	4811	Adaptador soldável em PVC rígido 20 mm x	30	un			KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		1/2"			0,60	18,00	
77	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4"	50	un	0,70	35,00	KRONA
78	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1"	30	un	1,00	30,00	KRONA
79	12590	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" com livres para caixa d'água	30	un	3,21	96,30	KRONA
80	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" com livres para caixa d'água	30	un	8,00	240,00	KRONA
81	32355	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 20mm	20	un	8,00	160,00	KRONA
82	32356	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 25mm	30	un	8,56	256,80	KRONA
83	7200	Adaptador para em PVC rígido sifão com sifão labial DN 40 x 1.1/4"	30	un	5,00	150,00	KRONA
84	5137	Adaptador Longo em PVC rígido para Válvula de Pia Lavatório DN 40	30	un	2,50	75,90	KRONA
85	6379	Automático (bóia Elétrica) de nível superior 20 ampares, 220 v	40	un	34,50	1.380,00	SÓ BÓIA
86	6378	Automático (bóia Elétrica) de nível inferior 20 ampares, 220 v	40	un	34,50	1.380,00	SÓ BÓIA
87	4605	Bacia (vaso) sanitária na cor branca, vaso simples	100	un	90,90	9.090,00	LUZART
88	30971	Bacia (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	30	un	232,60	6.978,00	LUZART
89	7015	Braçadeira em PVC rígido para Tubo em PVC Soldável 25 mm	200	un	0,80	160,00	CERGE
90	4740	Bucha em PVC rígido redução soldavel curta 25 x 20 mm	50	un	0,60	30,00	KRONA
91	4742	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 32 x 25 mm	50	un	0,80	40,00	KRONA
92	23226	Bucha de redução, em pvc soldável, medindo 50x40mm	30	un	2,50	75,00	KRONA
93	15288	Braçadeira em PVC rígido para Tubo Soldável 20mm	100	un	0,60	60,00	PLASTUBO
94	30985	Caixa d água 500 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (uv)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	un	228,90	2.289,00	FIBRAS
95	30981	Caixa d'água 1000 l com tampa- fabricados em fibra de vidro norma NBR 13210 linear de media densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade , composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistência.	10	un	380,00	3.800,00	FIBRAS

96	30984	Caixa d água 2000 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (uv)ultravioleta dos rais solares para durabilidade e resistencia.	6	un	850,00	5.100,00	FIBRAS
97	30990	Caixa descarga completa branca em plástico rigido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado com engate e peças de fixação	200	un	42,50	8.500,00	GRANPLAST
98	30991	Caixa Sanfonada em PVC rígido com Porta-Grelha e Grelha Quadrados de 100x100x50 mm	30	un	8,90	267,00	KRONA
99	30992	Caixa sanfonada 100x140x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	30	un	21,90	657,00	KRONA
100	39129	Cap's soldável em PVC rígido, de 20mm	50	un	0,80	40,00	KRONA
101	39130	Cap's soldável em PVC rígido, de 25mm	50	un	0,90	45,00	KRONA
102	24540	Conjunto ligação PVC rígido para bacia sanitaria comum - tubo de 40 mm	60	un	12,00	720,00	KRONA
103	35148	Curva 45º soldável em PVC rígido, 20 mm	30	un	1,30	39,00	KRONA
104	35147	Curva 45º soldável em PVC rígido, 25 mm	50	un	1,50	75,00	KRONA
105	35146	Curva 45º soldável em PVC rígido, 32 mm	30	un	2,50	75,00	KRONA
106	35150	Curva 90º soldável em PVC rígido, 20 mm	30	un	1,60	48,00	KRONA
107	26574	Curva 90º soldável em PVC rígido, 25 mm	50	un	2,00	100,00	KRONA
108	2274	Curva 90º soldável em PVC rígido, 32 mm	50	un	4,50	225,00	KRONA
109	35151	Curva 90º soldável em PVC rígido, 40 mm	50	un	8,00	400,00	KRONA
110	35397	Curva 90º soldável em PVC rígido, 50 mm	50	un	9,50	475,00	KRONA
111	11585	Kit ducha; ducha higiênica com cabo flexível de 1m e ducha de 10cm; em plástico de engenharia; vedação interna em borracha nitrica; mola de aço; rosca 1/2"	10	un	28,50	285,00	KRONA
112	23256	Espude para vaso sanitario, em PVC	50	un	3,00	150,00	KRONA
113	10884	Engate (chicote)flexivel 1/2" reforçado de PVC cor branca 40 cm	60	un	4,90	294,00	KRONA
114	11204	Engate (chicote)flexivel 1/2" reforçado de PVC cor branca 50 cm	60	un	5,50	330,00	KRONA
115	7016	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 30m de comprimento	100	un	2,50	250,00	TERFLON
116	26079	Flange em PVC rígido de 3/4"	50	un	10,90	545,00	KRONA
117	26078	Flange em PVC rígido de 1.1/2"	50	un			KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d8000e7ab

					15,00	750,00	
118	29876	Flange em PVC rígido de 2"	50	un	22,00	1.100,00	KRONA
119	31053	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 25 x 20m	50	un	1,90	95,00	KRONA
120	31055	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 32 x 25mm	50	un	2,20	110,00	KRONA
121	10898	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	50	un	2,80	140,00	KRONA
122	20373	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	50	un	4,10	205,00	KRONA
123	33879	Joelho em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 3/4"	50	un	4,10	205,00	KRONA
124	5121	Joelho em PVC rígido rígido, 20 mm	50	un	0,60	30,00	KRONA
125	5119	Joelho em PVC rígido rígido, 25 mm	100	un	0,80	80,00	KRONA
126	31054	Joelho em PVC rígido rígido, 32 mm	50	un	1,50	75,00	KRONA
127	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 40mm	50	un	3,00	150,00	KRONA
128	6994	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 20 mm	50	un	0,50	25,00	KRONA
129	6702	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 25 mm	50	un	1,20	60,00	KRONA
130	40043	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 32 mm	50	un	2,90	145,00	KRONA
131	33885	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1/2"	50	un	1,30	65,00	KRONA
132	6572	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 3/4"	50	un	2,46	123,00	KRONA
133	6674	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1"	50	un	2,60	130,00	KRONA
134	18186	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 3/4 x 1/2"	50	un	3,12	156,00	KRONA
135	18498	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 1" x 1/2"	50	un	6,00	300,00	KRONA
136	33887	Joelho rosca 45º em PVC rígido, 1/2"	50	un	1,39	69,50	KRONA
137	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, de 40mm	50	un	3,00	150,00	KRONA
138	31057	Joelho 90º soldável em PVC rígido, de 50mm	50	un	2,90	145,00	KRONA
139	17820	Kit Parafuso e Anel de Vedação para Caixas Acopladas	50	un	10,44	522,00	KRONA
140	33898	Luva Rosca em PVC rígido 1/2"	50	un	1,13	56,50	KRONA
141	2643	Luva Rosca em PVC rígido 3/4"	50	un	1,60	80,00	KRONA
142	24059	Luva Rosca em PVC rígido de 1"	50	un	2,00	100,00	KRONA
143	4762	Luva soldável em PVC rígido, de 20mm	50	un			KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

					0,50	25,00	
144	4763	Luva soldável em PVC rígido, de 25mm	50	un	0,65	32,50	KRONA
145	4790	Luva soldável em PVC rígido, de 32mm	50	un	1,30	65,00	KRONA
146	4767	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 25 x 20 mm	50	un	1,50	75,00	KRONA
147	4773	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 32 x 25mm	50	un	2,00	100,00	KRONA
148	18473	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 3/4x 1/2"	50	un	1,66	83,00	KRONA
149	18474	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 1 X 3/4"	50	un	3,50	175,00	KRONA
150	15290	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 20 x 1/2"	50	un	1,00	50,00	KRONA
151	20367	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25x 1/2"	50	un	1,50	75,00	KRONA
152	17796	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25 x 3/4"	50	un	1,20	60,00	KRONA
153	4762	Luva soldável 90º em PVC rígido, de 20 mm	50	un	0,50	25,00	KRONA
154	4763	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 25 mm	50	un	0,65	32,50	KRONA
155	4790	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 32 mm	50	un	1,30	65,00	KRONA
156	4795	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 20 mm	50	un	6,50	325,00	KRONA
157	4796	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 25 mm	50	un	8,50	425,00	KRONA
158	4797	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 32mm	50	un	14,10	705,00	KRONA
159	31065	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	50	un	3,05	152,50	KRONA
160	20367	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	50	un	3,50	175,00	KRONA
161	25153	Mecanismo de entrada universal para caixa de descarga acoplada	50	un	27,00	1.350,00	ASTRA
162	27655	Mecanismo Acionador para Caixa descarga Acoplada	50	un	15,00	750,00	ASTRA
163	31073	Niple em PVC rígido, 1/2"	50	un	0.50	25,00	KRONA
164	4962	Niple em PVC rígido, 3/4"	50	un	0,70	35,00	KRONA
165	6673	Niple em PVC rígido, 1"	50	un	1,50	75,00	KRONA
166	16274	Porta sabão líquido confeccionado em plástico resistente; com suporte, dosador, sem uso de refil; acionamento manual; capacidade mínima de 500ml; acompanham parafusos e buchas para fixação em parede.	25	un	37,00	925,00	ASTRA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d809e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

167	3505	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para 300 metros	25	un	20,000	500,000	ASTRA
168	25141	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para até 600m	25	un	22,77	569,25	ASTRA
169	17230	Porta papel toalha, confeccionado em plástico abs de alta resistência; para utilização de papel toalha interfolhado; sistema de abertura com travas; com visor para verificação do volume interno do papel ; com suporte para fixação na parede.	25	un	17,445	436,125	ASTRA
170	15853	Rolete em PVC rígido para porta papel, higiênico	30	un	3,50	105,00	ASTRA

66.499,98 SESSSENTA E SEIS MIL E quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos

ITEM	CADUM	LOTE 004 ITENS 101 A 161	QUANT	UN			
		ESPECIFICAÇÕES					
171	4700	Registro de pressão de 1/2, em metal (Bronze)	40	un	30,90	1.236,00	LR METAIS
172	4701	Registro de pressão de 3/4, em metal (Bronze)	40	un	31,90	1.276,00	LR METAIS
173	12614	Registro de pressão de 1", em metal (Bronze)	40	un	44,50	1.780,00	LR METAIS
174	1342	Registro gaveta de 1/2, em metal (Bronze)	40	un	28,90	1.156,00	LR METAIS
175	1344	Registro gaveta de 3/4, em metal (Bronze)	40	un	30,50	1.220,00	LR METAIS
176	12258	Sifão Ajustável p/ Lavatório Copo branco, material plástico PVC - 1.1/2 x 1.1/2	50	un	10,50	525,00	ASTRA
177	6215	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1 1/2". Entrada e saída de 40mm e 50 mm	50	un	8,50	425,00	ASTRA
178	17812	Sifao de polipropileno acabamento pvc; do tipo sanfonado bitola saída adaptável para 50mm e 40mm entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2"	50	un	8,50	425,00	ASTRA
179	6213	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1" Entrada e saída de 40mm e 50 mm	50	un	8,90	445,00	ASTRA
180	31987	Tanque de Lavar Roupa em PVC cor branca	30	un	50,50	1.515,00	LUZART
181	16743	Conjunto de torraxas em metal, medindo 1/2" 3 x 2cm, 3/4" 3 x 3cm, 1" 4 x 3cm, 1.1/4" 5 x 4cm, 1.1/2" 5 x 5cm, 2" 6 x 6cm com parede 6mm.	5	un	250,00	1.250,00	VONDER
182	7508	Tê de redução soldável 25 x 20 mm PVC rígido	50	un	1,70	85,00	KRONA
183	31206	Tê de redução soldável 32 x 25 mm PVC rígido	50	un	3,50	175,00	KRONA
184	35395	Tê de redução soldável 40 x 25 mm PVC rígido	50	un	3,64	182,00	KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d8090e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

185	35396	Tê de redução soldável 20x1/2" rosca na bolsa central PVC rígido	50	un	2,23	111,50	KRONA
186	35403	Tê de redução soldável 25x1/2" em PVC rígido	50	un	2,90	145,00	KRONA
187	35190	Tê de redução soldável 25x3/4" rosca na bolsa central PVC rígido	50	un	2,90	145,00	KRONA
188	33899	Tê soldável em PVC rígido, 20mm	50	un	0,70	35,00	KRONA
189	33900	Tê soldável em PVC rígido, 25mm	50	un	1,00	50,00	KRONA
190	34121	Tê soldável em PVC rígido, 32 mm	50	un	2,50	125,00	KRONA
191	33818	Tê Rosca em PVC rígido de 1/2"	50	un	1,20	60,00	KRONA
192	6573	Tê rosca em PVC rígido de 3/4"	50	un	2,00	100,00	KRONA
193	5405	Tê rosca em PVC rígido de 1"	50	un	4,00	200,00	KRONA
194	35398	Tê redução rosca em PVC rígido de 1/2"	50	un	1,20	60,00	KRONA
195	35404	Tê redução rosca em PVC rígido de 3/4"	50	un	2,00	100,00	KRONA
196	30974	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 1/2, Balão Plástico	40	un	8,90	356,00	LR METAIS
197	30975	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 3/4, Balão Plástico	40	un	8,90	356,00	LR METAIS
198	2699	Torneira plástica balcão/lavatório 1/2" em pvc	40	un	11,00	440,00	ASTRA
199	6123	Torneira em PVC para jardim 1/2"	40	un	3,00	120,00	ASTRA
200	7079	Torneira de Registro esfera 20 mm, em PVC rígido soldável	40	un	7,50	300,00	KRONA
201	6387	Torneira de Registro esfera 25 mm, em PVC rígido soldável	40	un	7,90	316,00	KRONA
202	16285	Torneira de Registro esfera 32 mm, em PVC rígido soldável	40	un	12,90	516,00	KRONA
203	35405	Torneira de Registro esfera 40 mm, em PVC rígido soldável	40	un	23,90	956,00	KRONA
204	35401	Torneira de Registro esfera 50 mm, em PVC rígido soldável	40	un	29,90	1.196,00	KRONA
205	1343	Torneira gaveta de 1", em metal	40	un	44,50	1.780,00	LR METAIS
206	40307	Torneira bica móvel parede/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, embalagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste;	40	un	25,00	1.000,00	ASTRA

207	28930	Torneira 1/2" para lavatório (WC) de mesa cano longo em metal ,material em PVC	40	un	42,60	1.712,00	LR METAIS
208	40053	Torneira mesa bica em metal inox 3/4" para pia/lavatório de mesa	40	un	45,00	1.800,00	LR METAIS
209	10600	Torneira para gelo água (bebedouro); material em PVC	40	un	7,00	280,00	ASTRA
210	6574	Torneira 1/2" para pia de mesa cano curta , material em PVC	40	un	11,00	440,00	ASTRA
211	4702	Torneira 1/2" para balcão (WC) de mesa, bico de pato em metal	40	un	27,90	1.116,00	ASTRA
212	41636	Torneira para filtro alavanca inferior cano longo, em PVC	40	un	5,88	235,20	ASTRA
213	40297	Torneira bica móvel mesa/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, emb alagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica: bico para haste e porca para haste;	40	un	26,00	1.040,00	ASTRA
214	17404	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 20 mm	50	un	11,20	560,00	KRONA
215	17403	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 25 mm	100	un	17,00	1.700,00	KRONA
216	17425	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 32 mm	50	un	26,90	1.345,00	KRONA
217	10240	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 40 mm	50	pc	41,50	2.075,00	KRONA
218	10239	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 50 mm	50	pc	56,90	2.845,00	KRONA
219	11408	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 110 mm	50	pc	158,90	7.945,00	KRONA
220	33836	Tubo PVC rígido rosca de 1/2"	50	un	25,90	1.295,00	KRONA
221	4548	Tubo PVC rígido rosca de 3/4"	50	un	26,90	1.345,00	KRONA
222	14770	Tubo PVC rígido rosca peça 6m, de 1"	50	un	39,90	1.995,00	KRONA
223	4840	União em PVC rígido de 20mm	50	un	5,50	275,00	KRONA
224	4841	União em PVC rígido de 25mm	50	un	8,00	400,00	KRONA
225	4842	União em PVC rígido de 32mm	50	un	11,00	550,00	KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-499e-8e49-7663d800e7ab

226	11898	União em PVC rígido de 1/2"	50	un	2,40	120,00	KRONA
227	27482	União em PVC rígido de 3/4"	50	un	7,50	375,00	KRONA
228	5413	União em PVC rígido de 1"	50	un	8,90	445,00	KRONA
229	11296	Vedação para Mecanismo de Saída da Caixa Acoplada	50	un	11,50	575,00	KRONA
230	5137	Válvula para lavatório com e sem ladrão, cano longo	50	un	3,50	175,00	KRONA
231	10256	Válvula para pia com e sem ladrão, cano longo	50	un	3,88	194,00	KRONA

50.999,70 CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS

ITEM	CADUM	PRODUTOS HIDRAULICO ESGOTO	QUANT	UN			
		LOTE 005 ITENS 001 A 226					
		ESPECICAÇÕES					
232	24535	Caixa Sanfonada redonda 100x100x50 07 entradas e grelha quadrada em pvc rigido	50	un	8,90	445,00	KRONA
233	10906	Caixa Sanfonada Redonda 150x150x50 com Sete Entradas - em pvc rigido	30	un	26,90	807,00	KRONA
234	35413	Cap's para Esgoto Série Normal DN 40 mm em pvc rigido	30	un	1,28	38,40	KRONA
235	2273	Cap's para Esgoto Série Normal DN 50 mm em pvc rigido	30	un	1,70	51,00	KRONA
236	6571	Chuveiro plástico sem registro, completo em pvc rigido	30	un	6,90	207,00	KRONA
237	17799	Chuveiro plástico com registro, completo em pvc rigido	30	un	8,90	267,00	KRONA
238	35409	Curva 45° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	4,50	135,00	KRONA
239	35408	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	4,50	135,00	KRONA
240	35400	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	30	un	6,50	195,00	KRONA
241	41843	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	10,00	300,00	KRONA
242	41844	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rigido	30	un	19,20	576,00	KRONA
243	35415	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	5,00	150,00	KRONA
244	35417	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 50mm em pvc rigido	30	un	6,50	195,00	KRONA
245	41845	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	19,60	588,00	KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

246	41846	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rígido	30	un	35,00	1.050,00	KRONA
247	35406	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rígido	30	un	6,50	195,00	KRONA
248	35407	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rígido	30	un	8,50	255,00	KRONA
249	4403	Desentupidor para vaso sanitário com cabo madeira ou similar	10	un	10,00	100,00	VONDER
250	1067	Desentupidor para Pia com cabo madeira ou similar	10	un	7,90	79,00	VONDER
251	40872	Grelha para ralo em PVC rígido	30	un	3,00	90,00	KRONA
252	2635	Joelho 45° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	30	un	1,30	39,00	KRONA
253	33881	Joelho 45° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	30	un	2,60	78,00	KRONA
254	33884	Joelho 45° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	30	un	5,80	174,00	KRONA
255	6992	Joelho 45° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	30	un	8,00	240,00	KRONA
256	33880	Joelho 90° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	50	un	1,50	75,00	KRONA
257	12839	Joelho 90° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	50	un	3,00	150,00	KRONA
258	7155	Joelho 90° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	50	un	4,00	200,00	KRONA
259	6212	Joelho 90° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	50	un	6,30	315,00	KRONA
260	24550	Joelho 90° com Visita esgoto PVC, DN 100 x 50 mm em pvc rígido	50	un	12,50	625,00	KRONA
261	33518	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 40 x 40 mm em pvc rígido	50	un	2,00	100,00	KRONA
262	40048	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 50 x 50 mm em pvc rígido	50	un	7,00	350,00	KRONA
263	40049	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 100 x 100 mm PVC rígido	50	un	14,90	745,00	KRONA
264	40050	Junção Simples de Redução para esgoto DN 75 x 50 mm em PVC rígido	50	un	11,20	560,00	KRONA
265	24536	Junção Simples de Redução para esgoto DN 100 x 50 mm em PVC rígido	50	un	15,00	750,00	KRONA
266	35402	Junção Invertida para Esgoto DN 100 x 100mm em PVC rígido	50	un	19,50	975,00	KRONA
267	4792	Luva em PVC rígido DN 40mm	50	un	0,80	40,00	KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4546-d8cd-405e-8e49-7663d800e7ab

268	33918	Luva em PVC rígido DN 50mm	50	un	2,20	110,00	KRONA
269	33834	Luva em PVC rígido DN 75mm	50	un	3,50	175,00	KRONA
270	33919	Luva em PVC rígido DN 100mm	50	un	7,10	355,00	KRONA
271	5146	Tampa Redondo 100mm, em PVC rígido (Porta-Grelha)	50	un	3,50	175,00	KRONA
272	31812	Plug rosca PVC rígido de 1/2"	50	un	0,50	25,00	KRONA
273	31813	Plug rosca PVC rígido de 3/4"	50	un	0,60	30,00	KRONA
274	40290	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 75 x 50mm	50	un	4,80	240,00	KRONA
275	40289	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 100 x 50mm	50	un	6,30	315,00	KRONA
276	33816	Reparo para Válvula de descarga Hidra	50	un	45,00	2.250,00	KRONA
277	25398	Tê em PVC rígido DN 40 x 40mm	50	un	3,90	195,00	KRONA
278	2690	Tê em PVC rígido DN 50 x 50mm	50	un	5,00	250,00	KRONA
279	41849	Tê em PVC rígido DN 75 x 75mm	50	un	8,76	438,00	KRONA
280	6211	Tê em PVC rígido DN 100 x 100m	50	un	9,00	450,00	KRONA
281	7156	Tê em PVC rígido redução DN 75 x 50mm	50	un	9,20	460,00	KRONA
282	35394	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 50mm	50	un	9,60	480,00	KRONA
283	35399	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 75mm	50	un	15,80	790,00	KRONA
284	34119	Tê em PVC rígido para esgoto, 40mm	40	pç	2,50	100,00	KRONA
285	27654	Tê em PVC rígido para esgoto, 50mm	40	pç	4,50	180,00	KRONA
286	7156	Tê em PVC rígido para esgoto, 75mm	40	pç	8,76	350,40	KRONA
287	6211	Tê em PVC rígido para esgoto, 100mm	40	pç	9,00	360,00	KRONA
288	21786	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 40mm	60	un	20,50	1.230,00	KRONA
289	20337	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 50mm	60	un	39,50	2.370,00	KRONA
290	21785	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 75mm	60	un	52,80	3.168,00	KRONA
291	21787	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 100 mm	60	un	59,80	3.588,00	KRONA
292	28820	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com6m DN 150mm	60	un	129,40	7.764,00	KRONA
293	30997	Tubo em PVC rígido para Ligação de caixa de descarga	50	un	7,50	375,00	KRONA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

294	4542	Válvula PE de sucção bronze 1.1/4"	40	un	27,90	1.116,00	LR METAIS
295	4543	Válvula PE de sucção bronze 1.1/2"	40	un	65,90	2.636,00	LR METAIS
296	17813	Válvula PE de sucção bronze 2"	40	un	99,90	3.996,00	LR METAIS
297	17592	Válvula de descarga para mictórios em metal bitola de 3/4" em instalações com saída de 3/4	40	un	68,80	2.752,00	LR METAIS

47.997,80 QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS

ITEM	CADUM	PRODUTOS -FERRAMENTAS -ACESSORIOS PINTURA-TINTAS E MARCENARIA USO GERAL	QUANT	UN			
		LOTE 006 ITENS 001 A 087					
		ESPECIFICAÇÕES					
298	30565	Abraçadeira em nylon com proteção ultra violeta, 200 x 2,5mm, embalagem com 100und	50	un	20,00	1.000,00	VONDER
299	9587	Alicate, cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador meia-cana, isolação 1.000V	20	un	36,00	720,00	TRAMONTINA
300	21931	Alicate de corte bico diagonal 6", cabo plastifica e corte rente.	10	un	26,90	269,00	TRAMONTINA
301	9613	Alicate de bico 6", cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador	10	un	17,90	179,00	TRAMONTINA
302	12750	Alicate amperímetro, visor de cristal líquido, tensão dc: 1.000v, tensão ac: 750v, corrente ac. 20 / 200 / 1.000a,resistência: 2k / 200kω, resistência de isolação: 20m / 2.000m (com unidade opcional), memória, abertura máxima: 55mm, display: 3.1/2 dígitos, alimentação: bateria de 9v, dimensões: 270x95x45mm	5	un	92,50	462,50	MINIPA
303	21938	Arco de serra, 12 - cabo aberto, com uma lamina amarela de serra aço carbono, medidas: comprimento 415mm - largura 130mm - altura 24mm	10	un	19,90	199,00	VONDER
304	38376	Adesivo bi componente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares, resiste a até 80ºc. composição: resina epóxi (resina) 185g e poliaminoamidas (endurece dor) 150g.tempo de manuseio: 90 min e com tempo final de secagem: 24 horas.	10	un	67,90	679,00	VONDER
305	35459	Aplicador silicone plástico, capacidade; tubos de até 400ml, dimensão comprimento total de 370mm (calha 200mm, composição; calha, êmbolo, gatilho e suporte do gatilho em plástico preto, haste, travas, molas e pinos em aço	10	un	19,50	195,00	VONDER
306	1371	Arame galvanizado 12BWG 2,11mm, rolos com 01kg	30	rl	11,48	344,40	VONDER

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab.

307	1368	Arame galvanizado 18BWG 2,11mm, rolos com 01kg	40	rl	16,68	667,20	VONDER
308	1372	Arame de ferro recozido 1,25mm Nº 18; rolos de 01KG	70	rl	11,50	805,00	VONDER
309	18577	Borracha de silicone multiuso bisnaga 450g	20	un	32,130	642,60	VONDER
310	3650	Broca chata aço carbono para madeira 5/16"	30	un	3,20	96,00	VONDER
311	6650	Broca chata aço carbono para madeira 3/8"	30	un	10,70	321,00	VONDER
312	3967	Broca chata aço carbono para madeira 7/16"	30	un	14,00	420,00	VONDER
313	13674	Broca chata aço carbono para madeira 1/2"	30	un	18,90	567,00	VONDER
314	6651	Broca chata aço carbono para madeira 9/16"	30	un	17,00	510,00	VONDER
315	3652	Broca chata aço carbono para madeira 5/8"	30	un	24,70	741,00	VONDER
316	31263	Broxa retangular para pintar, base madeira, 16,5x5,8cm cerdas	50	un	4,90	245,00	VONDER
317	1319	Bucha em PVC nº 6 - para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,15	90,00	VONDER
318	1321	Bucha em PVC nº 8- para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,20	120,00	VONDER
319	1322	Bucha em PVC nº 10- para aplicações em madeiras e paredes	500	un	0,50	250,00	VONDER
320	3981	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 20mm	50	un	12,14	607,00	SOPRANO
321	22196	Bucha para limpeza em tecido 100% algodão, embalagem com 1kg	100	un	10,00	1.000,00	LIMPA
322	6112	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 25mm	50	un	14,50	725,00	SOPRANO
323	7656	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 30mm	60	un	18,00	1.080,00	SOPRANO
324	6111	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 35mm	80	un	22,00	1.760,00	SOPRANO
325	4609	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 40mm	120	un	26,00	3.120,00	SOPRANO
326	30986	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 45mm	80	un	29,50	2.360,00	SOPRANO
327	29064	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 320x180x130mm	5	un	39,90	199,50	VONDER
328	22191	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 367x220x200mm	5	un	43,90	219,50	VONDER
329	35458	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 20cmx20cm com furos para prateleira	30	un	8,34	250,20	GERDAU
330	35454	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 30cmx30cm com furos para prateleira	30	un	10,50	315,00	GERDAU
331	40044	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 40cmx40cm com furos para prateleira	30	un	14,20	426,00	GERDAU

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

332	7434	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 18" – uso profissional	10	un	68,00	680,00	VONDER
333	6613	Chave combinada fixa; de 6mm a 32mm	10	jgs	56,74	567,40	VONDER
334	20667	Chave Allen com suporte jogo com 10 peças	10	un	26,00	260,00	VONDER
335	38380	Chave jogo de chave de fenda estrela;chave de fenda simples: 5/16x6 1/4x4 3/16x3 · 1/4x1 1/2; chaves de fenda cruzada/Phillips: 3x6 - 2x4 - 1x3 - 2x1.1/2; chave de precisão: fenda simples:2,5x50mm 3,0x50mm; fenda cruzada: ph0x50mm - ph00x50mm; chave torx: t5x50-t6x50-t7x50-t8x50mm	10	un	65,00	650,00	TRAMONTINA
336	7433	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 14" –uso profissional	5	un	41,90	209,50	VONDER
337	7019	Cortador de cerâmica e azulejo capacidade de corte, 510mm, carro guia em ferro fundido, guias de 13mm, com limitador lateral, possível fazer corte reto ou em ângulos	5	un	123,90	619,50	bosch
338	6230	Disco para corte em granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	17,00	850,00	vonder
339	24996	Disco para corte em concreto e alvenaria granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	17,00	850,00	vonder
340	1705	Desempenadeiras de madeira para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	5	un	9,00	45,00	vonder
341	9039	Desempenadeiras de aço com rebite para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	10	un	12,90	129,00	vonder
342	21342	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 1"	50	un	3,00	150,00	silvana
343	9499	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 2".1/2x2"	50	un	4,00	200,00	silvana
344	6467	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 3.1/2"	50	un	5,00	250,00	silvana
345	20082	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120kg e com 07 degraus	10	un	148,90	1.489,00	botafogo
346	10037	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120 kg e com 05 degraus	5	un	112,50	562,50	botafogo
347	11005	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 07 degraus. Posição estendida; 3,50metros, posição aberta. 2,22m, posição separadas; 2,30metros	5	un	454,50	2.272,50	botafogo
348	13184	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 11 degraus. Posição estendida; 6,00 metros, posição aberta. 3,30m, posição separadas;	5	un	654,90	3.274,50	botafogo

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

		3,50metros					
349	30564	Escada extensiva em fibra três em um, 08 degraus, posição estendida; 4,80metros, posição aberta, 2,80m, posição separadas; 2,90metros	5	un	719,87	3.599,35	botafogo
350	19078	Escada extensiva em fibra três em um, 12 degraus, posição estendida; 7,20metros, posição aberta, 3,90m, posição separadas; 4,10metros	5	un	1.604,90	8.024,50	botafogo
351	7163	Escova manual para limpeza, cabo madeira, cerdas em aço carbono.	20	un	6,00	120,00	vonder
352	4639	Escopo em aço - redondo 30 cm,	10	un	13,90	139,00	vonder
353	17228	Espaçador para piso cerâmico 4mm	10	un	2,50	25,00	astra
354	7073	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 03	50	un	6,00	300,00	tigre
355	4644	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 04	50	un	6,90	345,00	tigre
356	16172	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 06	50	un	8,50	425,00	tigre
357	3609	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 08	50	un	8,90	445,00	tigre
358	17683	Esquadro em alumínio de 10", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo –	5	un	8,90	44,50	vonder
359	9042	Esquadro em alumínio de 12", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo –	5	un	25,90	129,50	vonder
360	7502	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada externa	50	un	41,00	2.050,00	silvana
361	29357	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada interna	50	un	38,00	1.900,00	silvana
362	14874	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada banheiro	50	un	19,90	995,00	silvana
363	5379	Fechadura de Sobrepor tipo calxão para porta madeira	50	un	25,00	1.250,00	silvana
364	17676	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 2.1/2"	30	un	4,00	120,00	silvana
365	8633	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4"	30	un	6,00	180,00	silvana
366	22988	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 6"	30	un	8,00	240,00	silvana
367	40294	Fita Impermeável auto-adesiva, composta de: um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto. Temperatura de Serviço: -20°C a +60°C. Espessura: ~ 1,1mm incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura).	10	un	51,90	519,00	sika

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

368	40295	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço. -20°C a +60°C Espessura: ~1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 20cm x 8m (altura x largura).	10	un	90,95	909,50	sika
369	22050	Formão, jogo com 6 peças, com estojo e cabo removível, desenvolvido para usar em todos os tamanhos de lâmina em aço cromo vanádio.	5	un	41,71	208,55	vonder
370	35437	Grafit em Pó embalagem tubo 25g	10	un	3,00	30,00	vonder
371	11160	Jogo Broca aço rápido para metais ferros com 13 peças	10	un	48,00	480,00	vonder
372	11310	Jogo Broca aço rápido para madeira parede com 15 peças	10	un	27,90	279,00	vonder
373	6693	Jogo de chave de fenda, com 15 peças 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	69,00	690,00	vonder
374	21595	Jogo de chave de Phillips, com 10 peças, 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	59,94	599,40	vonder
375	30915	Lanterna, com as seguintes especificações: corpo emborrachado; resistente a água; corda emborrachada para o pulso; usa lâmpada krypton de 2,4v/0,75a; usa 02 pilhas tipo "d" (inclusas); material: pvc; dimensões aprox. Da embalagem: 10x10x24cm (axlxp); peso aprox. C/ embalagem: 120g	20	un	80,00	1.600,00	vonder
376	36439	Lanterna tipo pescador Switch emborrachada, foco para longo alcance, bateria 06V ou pilhas grande, 05 LED's	20	un	50,00	1.000,00	vonder
377	27560	Lâmina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1/2"	100	un	7,10	710,00	vonder
378	39878	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1"	20	un	12,50	250,00	vonder
379	33847	Lâmina de serra circular para madeira de diâmetro 110mm diâmetro furo 20mm -	5	un	22,90	114,50	vonder
380	4707	Linha para pedreiro, linha em nylon 100%, 08mm rolos com 100m	5	un	6,00	30,00	vonder
381	31804	Lubrificante Spray embalagem 300ml Antiferrugem e desoxidante	10	un	9,00	90,00	vonder
382	31558	Argamassa, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg	100	un	9,00	900,00	globo
383	6162	Massa plastica com catalizador, embalagem com 500grs	20	un	9,00	180,00	norcola

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

384	42069	Massa pronta uso geral, composição: cimento , agregado minerais e aditivos especiais, embalagem com 20kgs	40	un	10,70	428,00	quartzolit

63.993,60 sessenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos

ITEM	CADUM	LOTE 007 ITENS 088 A 155	QUANT	UN			
		ESPECIFICAÇÕES					
385	5968	Massa Corrida PVA, embalagem com 18 litros	40	un	34,50	1.380,00	hidrotintas
386	31536	Massa Corrida acrílica, embalagem com 18 litros	20	un	55,00	1.100,00	hidrotintas
387	35418	Mangueira trançada 3/4", parede 2,0mm pressão de trabalho até 250 libras, para uso em jardins –	20	un	54,00	1.080,00	astra
388	36744	Mangueira PVC para Jardim 1/2" parede 1,8mm completa co conexão e esguicho plástico rolo 20m –	20	un	25,90	518,00	astra
389	12403	Martelo de unha com cabo madeira 27mm	5	un	26,00	130,00	ecofer
390	4671	Marreta oitavada de 1 kg, forjada em aço carbono, faces de trabalho com tratamento térmico	5	un	29,50	147,50	ecofer
391	25182	Mola hidráulica de piso; compacta e esistente, tem apenas 40 mm de altura e é indicada para portas de até 100 kg de peso; designe compacto, aplicação flexível; a mola hidráulica de piso foi especialmente desenvolvida para portas de alumínio, madeira,ferro ou vidro emperado.profundidade reduzida; velocidade de fechamento ajustável	15	un	154,000	2.310,00	soprano
392	19498	Mola hidráulica para porta de madeira; com as seguintes especificações: 03 regulagens, permitindo ajustes de força e velocidade de final do fechamento;01 braço móvel de 22cm e o outro com 16cm;(com variação de 1cm para mais ou para menos); roda dentada;bojo de 6,5cm de diâmetro e 9cm de altura.(0,50cm para mais ou para menos)	15	un	118,00	1.770,00	soprano
393	18968	Nível de mão em alumínio anodizado, com estrutura em perfil I, demissões 23 x 53mm, com 300mm de comprimento e duas ampolas (0° E 90°).	10	un	22,50	225,00	VONDER
394	23351	Parafuso cabeça boleada fenda nº 6 com bucha em PVC nº 06 –	500	un	0,30	150,00	apoio
395	22802	Parafuso cabeça boleada fenda nº 8 com bucha em PVC nº 08 –	500	un	0,50	250,00	apoio

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

396	22803	Parafuso cabeça boleada fenda nº 10 com bucha em PVC nº 10	500	un	0,70	350,00	apolo
397	10257	Parafusos com bucha em PVC para bacia sanitária	60	cj	7,00	420,00	apolo
398	3935	Parafusos para dobradiças 3" x ⅛	500	un	0,05	25,00	apolo
399	8997	Parafusos em aço (cromado-zincado) 3/16 x ¾"	500	un	0,05	25,00	apolo
400	3883	Parafusos em aço (cromado-zincado) 5/8 x 2.1/2"	500	un	0,200	100,00	apolo
401	27839	Passa Fio De Nylon, com Alma De Aço Com 20m	10	un	13,90	139,00	astra
402	35429	Ponteiro para Marteletes/Martelo tipo SDS – plus 250mm, Max 280mm a 400mm	5	un	45,00	225,00	bosch
403	22051	Plaina manual , lamina nº 5; 245 x 50mm	5	un	113,90	569,50	bosch
404	6116	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 2.1/2"	50	un	4,50	225,00	silvana
405	8936	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 3.1/2"	50	un	4,90	245,00	silvana
406	10681	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 4.1/2"	50	un	5,50	275,00	silvana
407	22902	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,60cm	30	un	81,48	2.444,40	mixta
408	23257	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,70cm	30	un	85,60	2.568,00	mixta
409	12998	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,80cm	30	un	85,60	2.568,00	mixta
410	31314	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,90cm	20	un	110,00	2.200,00	mixta
411	8638	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,60cm	20	un	180,00	3.600,00	mixta
412	19566	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,70cm	20	un	180,00	3.600,00	mixta
413	35435	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,80cm	20	un	180,00	3.600,00	mixta
414	35436	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,90cm	10	un	240,00	2.400,00	mixta
415	1329	Prego com cabeça de 2.1/2 x 10	50	kgs	11,00	550,00	gerdau
416	7769	Prego com cabeça de 1.1/4" x 15	40	kgs	10,50	420,00	gerdau
417	7300	Prego com cabeça de 1 X 13	40	kgs	9,90	396,00	gerdau
418	1717	Prumo de parede , corpo em metal com corda em algodão peça de madeira, com 500g.	2	un	28,00	56,00	ecofer
419	25334	Rebitador manual (tipo alicate) em aço estampado; aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm. Com quatro bicos para aplicação 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.	5	un	45,00	225,00	ecofer

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

420	31229	Removedor para tinta pastoso, embalagem 500ml	10	un	29,90	299,00	anjo
421	6612	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 9 cm	50	un	7,50	375,00	tigre
422	18903	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 15 cm	50	un	8,50	425,00	tigre
423	1469	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 23 cm	50	un	16,90	845,00	tigre
424	1470	Rolo de espuma com suporte/garfo 9 cm	50	un	3,50	175,00	tigre
425	1468	Rolo de espuma com suporte/garfo 15 cm	50	un	5,40	270,00	tigre
426	26596	Rolo de espuma com suporte/garfo 23cm	50	un	12,00	600,00	tigre
427	31018	Selador acrílico, embalagem com 18 litros	50	un	96,90	4.845,00	hidrotintas
428	6748	Serrote lamina em aço cabo madeira 18"	5	un	33,90	169,50	hidrotintas
429	31270	Serrote lamina em aço cabo madeira 20"	5	un	38,90	194,50	vonder
430	18978	Sikadur, impermeabilizante tipo membrana líquida, base acrílica, cor concreto, embalagem com 1L, aplicação a frio adesivo bi componente	10	L	53,00	530,00	sika
431	34104	Sikadur 32, membrana para impermeabilização de cobertura e áreas frias, de base acrílica adesivo bi componente, cinza embalagem 1L	10	un	85,00	850,00	sika
432	11072	Solvente para tinta epoxi; embalagem em material ferroso contendo 5l; para a diluição de tintas epóxi catalisáveis e limpeza de equipamentos e acessórios de pintura utilizados com tais produtos (ofertar marcas - solvelusa, Iquine, Coral ou similar)	90	gls	49,000	4.410,00	anjo
433	26301	Talhadeira redonda 10", em aço.	10	un	13,90	139,00	ecofer
434	35456	Talhadeira para marteletes/Martelos tipo SDS plus 250 mm, Max 280mm a 400mm	4	un	51,57	206,28	ecofer
435	37578	Torques para armador, produzido em aço temperado, medindo 13" cabo duplo punho emborrachado	5	un	32,00	160,00	ecofer
436	12410	Tesoura para cortar grama 20" co cabo em madeira	10	un	22,90	229,00	ecofer
437	18517	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 05 metros de extensão	10	un	18,00	180,00	ecofer
438	32100	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 30metros de extensão	10	un	49,90	499,00	ecofer
439	3748	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1/2"	50	un	1,60	80,00	tigre
440	3749	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3/4"	50	un	1,70	85,00	tigre
441	3747	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1"	50	un	2,60	130,00	tigre

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

442	4969	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1.1/2"	50	un	3,50	175,00	tigre
443	1478	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 2"	50	un	4,50	225,00	tigre
444	3048	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3"	50	un	7,30	365,00	tigre
445	4970	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 4"	50	un	8,90	445,00	tigre
446	7833	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 6mm	20	un	70,000	1.400,00	virolinha
447	40046	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 8 mm	20	un	69,700	1.394,00	virolinha
448	22400	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 10 mm	20	un	94,120	1.882,40	virolinha
449	40047	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 12 mm	20	un	93,080	1.861,60	virolinha
450	26110	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 15 mm	20	un	125,00	2.500,00	virolinha
451	26460	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 18 mm	25	un	150,00	3.750,00	virolinha
452	9624	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 20 mm	20	un	175,000	3.500,00	virolinha

59.490,68 sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	CADUM	LOTE 008 ITENS 156 A 181	QUANT	UN			
		ESPECIFICAÇÕES					
453	4016	Cola Branca para uso em madeira, embalagem com 05l	20	un	49,90	998,00	norcola
454	33846	Cola Fórmica para marcenaria (cola contato) – embalagem com 3,6 l	20	un	60,00	1.200,00	norcola
455	19872	Fechadura para uso em birós com chaves (modelo redonda)→	40	un	7,90	316,00	silvana
456	30516	Folheado de Mogno–folha tamanho padrão, medindo 2,84m x 0,66cm	20	un	58,00	1.160,00	virolinha
457	27629	Fórmicas em PVC branca – folha tamanho padrão, 3,08 X 1,25m	20	un	58,00	1.160,00	virolinha
458	30515	Fórmicas em PVC azul – 3,08m x 1,25m	30	un	73,00	2.190,00	virolinha
459	12690	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,70cm	30	un	90,00	2.700,00	virolinha
460	10919	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,80cm	30	un	90,00	2.700,00	virolinha
461	26470	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,90cm	20	un	90,00	1.800,00	virolinha
462	3043	Lixa grão 080 para madeira	200	un	0,90	180,00	tigre
463	15793	Lixa grão 100 para madeira	200	un	0,90	180,00	tigre

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

464	19239	Lixa grão 120 para madeira	200	un	0,90	180,00	tigre
465	12814	Lixa grão150 para madeira	200	un	0,90	180,00	tigre
466	6762	Lixa grão 050 para ferro	200	un	1,50	300,00	tigre
467	1442	Lixa grão 080 para ferro	200	fl	1,50	300,00	tigre
468	6930	Lixa grão 100 para ferro	200	un	1,50	300,00	tigre
469	1443	Lixa grão 120 para ferro	200	fl	1,50	300,00	tigre
470	35237	Lixa grão 100 para massa	200	un	0,90	180,00	tigre
471	35238	Lixa grão 120 para massa	200	un	0,90	180,00	tigre
472	35232	Lixa grão 220 para massa	200	un	0,90	180,00	tigre
473	5384	Tinta Acrílica Stander cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	294	gl	47,72	14.029,68	Iquine
474	35107	Tinta esmalte sintético a base água (cores referencia do catalogo dos fabricantes.Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	100	gl	100,00	10.000,00	Iquine
475	11070	Tinta esmalte sintético extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	285	gl	70,00	19.950,00	Iquine
476	27974	Thinner, composto de solvente alifáticos, aromáticos, alcoóis, ésteres, cetonas e ésteres glicólicos (solvelusa, Iquine, Coral) embalagem com 05 litros	100	un	75,00	7.500,00	Iquine
477	26459	Veda calha borracha em silicone + resina sintética, bisnaga 280g	20	un	14,90	298,00	Iquine
478	23304	Verniz incolor - protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria (Ypiranga, Coral, Suvinil)	25	un	21,500	537,50	Iquine
68.999,18 sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos							

Total Geral: R$ 488.470,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

DO OBJETO:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA E DE CONSTRUÇÃO)**, distribuídos em **08** (oito) **GRUPOS** , de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços.**

1) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada,** de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

2) Os bens Objeto do Termo deverá estar de acordo com as normas e da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem às normas de fabricação, montagem e transporte.

a) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Só serão aceitos produtos certificados e normatizados pelo INMETRO.

b) Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS,** o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis,** contados a partir do dia subseqüente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.

c) As amostras que não foram aceitas o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

3) O recebimento provisório dos bens objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

4) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Gerencia Administrativa. Quando a qualidade ou marcar produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referencia, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras – STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*;

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;

e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

b.1) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRANTANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;

b.2) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que será o representante desta perante a CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, sempre que for necessário.

b.3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

d.1) Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de **06 (seis) horas**, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA – Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações **do Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

8.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º da Lei nº 10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis,

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *Deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *Apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *Ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *Não mantiver* a proposta;

5. *Falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *Comportar-se* de modo inidôneo;

7. *Cometer* fraude fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida as multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2723.3.3.90.30 – 50.02.2582.3.3.90.30 – 50.02.2509.3.3.90.30 – 50.02.2538.3.3.90.30 e 50.02.2539.3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de dezembro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
CPF nº 651.002.474-87
CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
ATA 01 – 27/2016
PREGÃO 27/2016

O **71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na BR 423, KM 94, S/ Nr, Heliópolis, na cidade de Garanhuns-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.534.290/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO – Ten Cel**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 785 – Cmt Ex, de 03 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Nr 126 de 06 de julho de 2015 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Boletim do Exército Nr 28, de 10 de julho de 2015, inscrito no CPF sob o nº 120.687.758-83, portador da Carteira de Identidade nº 020369874-1 MD-Ex, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2016**, publicada no D.O.U. de 30/12/2016, processo administrativo n.º 0080633.00023827/2016-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratações de serviços de locação de veículos dos tipos: Ônibus executivo, Micro-ônibus e Van, todos com motorista**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 27/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 0ceaa54a-8180-4e49-e766-08d8e7ab

	03.456.707/0001-03 - TRANSBRAZ LTDA - EPP					
GRUPO 1	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 1
	1	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	100	R$ 3.197,00	R$ 415.580,00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas, visando o deslocamento de passageiros. Locação de veículo tipo "Ônibus executivo" de classe turística de no mínimo 02 eixos, com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, **com quilometragem livre**, no máximo **dez anos de fabricação**, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária,** espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retráteis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz)**, possibilidade de contratação, de uma só vez, de 10 (dez) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 10 (dez) ônibus - a serem utilizados simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista**, **devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Nos preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto**. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**					
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 1
	2	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	120	R$ 799,00	R$ 415.580,00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do ônibus locado pelo item 1 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,**					

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ea64d8d-4e6e-4976-8d80-eb

	serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.					
GRUPO 2	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 2
	3	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	50	R$ 2.118,00	R$ 137.750,00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas, visando o deslocamento de passageiros, **cuja distância a ser percorrida (ida e/ou volta) não ultrapasse 500 Km.** Locação de veículo tipo "Ônibus executivo" de classe turística de no mínimo 02 eixos, com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, ano máximo **dez anos** de fabricação, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária,** espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz)**, possibilidade de contratação, de uma só vez, de 10 (dez) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 10 (dez) ônibus - a serem utilizado simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista, devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto**. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**					
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 2
	4	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	50	R$ 637,00	R$ 137.750,00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do ônibus locado pelo item 3 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os					

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ee6b4e8-18cd-48e9-9f67-663d8e6e6bb0

deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 3
5	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Km rodado	100.000	R$ 8,70	R$ 940.320,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo "Ônibus executivo" de classe turística de no mínimo 02 eixos, com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, **por quilometragem**, no máximo **dez anos** de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retráteis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz) ou em outro local a ser determinado pelo locador, sendo iniciada a contagem da quilometragem no local e no momento do embarque (início da viagem) e finalizada a contagem no local e no momento do desembarque (destino da viagem)**, possibilidade de contratação, de uma só vez, de 10 (dez) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 10 (dez) ônibus - a serem utilizado simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista**. **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto**. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de embarque ou de desembarque, o trecho percorrido entre a garagem da empresa até o local de embarque ou do local de desembarque até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da quilometragem, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto por quilômetro.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 3
6	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	80	R$ 879,00	R$ 940.320,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etp.fa.ppgov.br/pp/Util/ImprimirDoc.seam Código do documento: 1ca6e64a-0d8f-4e0e-9347-68d800eeeeb

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do ônibus locado pelo item 5 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda ao período de deslocamento de ida e de volta. Assim correspondendo à permanência do veículo no local de destino e à cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**					
GRUPO 4	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 4
	7	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 2.900,00	R$ 142.000,00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas, visando o deslocamento de passageiros. Locação de veículo tipo "MICRO-ÔNIBUS" de classe turística tipo Volare ou similar e/ou superior, com mínimo de 20 (vinte) passageiros sentados, **com quilometragem livre**, no máximo **dez anos** de fabricação, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retráteis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz),** possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05 (cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizado simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista, devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.** Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**					
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 4
	8	Locação de Veículos - Leves /	Diária	40	R$ 650,00	R$ 142.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4644-8818-4e1e-9457-6dde0e0eb

	Pesados / Com Motorista				

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do "micro-ônibus locado pelo item 7 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 5

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 5
9	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 1.658,00	R$ 86.240,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas visando o deslocamento de passageiros **cuja distância a ser percorrida (ida e/ou volta) não ultrapasse 500 Km**. Locação de veículo tipo "MICRO-ÔNIBUS" de classe turística tipo Volare ou similar e/ou superior, com mínimo de 20 (vinte) passageiros sentados, no máximo **dez anos** de fabricação, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz),** possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05 (cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizado simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista**, devendo o **veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.** Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-6662d88e7

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 5
10	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 498,00	R$ 86.240,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do "micro-ônibus" locado pelo item 9 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 6

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 6
11	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Km rodado	100.000	R$ 4,77	R$ 495.479,60

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo "MICRO-ÔNIBUS", de classe turística, tipo volare similar/ou superior, com mínimo de 20 (vinte) passageiros sentados, **por quilometragem**, no máximo **dez anos** de fabricação, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, local de fornecimentos do veículo locado – **Garanhuns-PE (71º BI Mtz) ou em outro local a ser determinado pelo locador**, sendo **iniciada a contagem da quilometragem no local e no momento do embarque (início da viagem) e finalizada a contagem no local e no momento do desembarque (destino da viagem)**, possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05 (cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizado simultaneamente, documentação em dia e em ordem**, com motorista. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.** Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas p/ estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de embarque ou de desembarque, o trecho percorrido entre a garagem da empresa**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ea6546-d8c4-409e-8e49-7e93d800e7a8

até o local de embarque ou do local de desembarque até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da quilometragem, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto por quilômetro.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 6
12	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 461,99	R$ 495.479,60

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** do "micro-ônibus" locado pelo item 11 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda ao período de deslocamento de ida e de volta. Assim correspondendo à permanência do veículo no local de destino e à cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 7

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 7
13	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 1.239,00	R$ 62.490,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas visando o deslocamento de passageiros. Locação de veículo tipo "VAN", tipo Sprinter ou similar e/ou superior, com no mínimo 14 passageiros, com **quilometragem livre**, no máximo **dez anos** de fabricação, ar-condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som CD Player, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, protetor de cárter, direção hidráulica, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo com tanque cheio, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e/ou devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz)**, possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05 (cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizados simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista, devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.** Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em https://etp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ea64d18-21e3-49e-8e49-7663d800e7ab

	12 horas para estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 7
14	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	30	R$ 431,00	R$ 62.490,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** da VAN ou similar locada pelo item 13 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 8

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 8
15	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	30	R$ 1.192,00	R$ 53.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corresponde à utilização do veículo por 24 horas visando o deslocamento de passageiros, **cuja distância percorrida (ida e/ou volta) não ultrapasse 500 Km**. Locação de veículo tipo "VAN", tipo sprinter ou similar e/ou superior, com no mínimo 14 passageiros, no máximo **dez anos** de fabricação, ar-condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som CD player, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, protetor de cárter, direção hidráulica, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo com tanque cheio, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, **local de fornecimento e/ou devolução do veículo locado – Garanhuns-PE (71º BI Mtz),** possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05 (cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizados simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista, devendo o veículo ficar 24 horas à disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,**

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em https://etp.pge.pe.gov.br/etp/validaDoc.seam Código do documento: 0dea64f8-1d48-4e76-9d80-e7...

taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas para estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de entrega ou devolução do veículo, o trecho e o tempo percorrido entre a garagem da empresa até o local de entrega ou do local de devolução do veículo até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da diária, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto pela diária.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 8
16	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 446,00	R$ 53.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** da VAN ou similar, locada pelo item 15 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda a diária de ida e volta. Assim correspondendo a permanência do veículo no local de destino e a cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

GRUPO 9

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 9
17	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Km rodado	50.000	R$ 4,15	R$ 221.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo "VAN", tipo sprinter ou similar e/ou superior, com no mínimo 14 (quatorze) passageiros, **por quilometragem**, no máximo **dez anos** de fabricação, ar-condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som CD player, **seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária**, protetor de cárter, direção hidráulica, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, fornecimento/recebimentos do veículo com tanque cheio, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, local de fornecimentos do veículo locado – **Garanhuns-PE (71º BI Mtz) ou em outro local a ser determinado pelo locador**, sendo **iniciada a contagem da quilometragem no local e no momento do embarque (início da viagem) e finalizada a contagem no local e no momento do desembarque (destino da viagem)**,), possibilidade de contratação, de uma só vez, de 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etp.pgo.mp.br/Publico/Documento/Validar Código do documento: cdaa6546-6181-4de9-9476-dd8e6e9e9eeb

(cinco) veículos – pode-se precisar de 1 (um) ou até 05 (cinco) mico-ônibus - a serem utilizados simultaneamente, documentação em dia e em ordem, **com motorista. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.** Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo máximo de 12 horas para estar com a quantidade de veículos solicitados no local de embarque. **Se a empresa não possuir garagem na cidade de embarque ou de desembarque, o trecho percorrido entre a garagem da empresa até o local de embarque ou do local de desembarque até a garagem da empresa não será considerado para fins de cálculo da quilometragem, devendo esse custo ser parte integrante do preço a ser proposto por quilômetro.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Grupo 9
18	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Diária	40	R$ 360,00	R$ 221.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: **DIÁRIA NO DESTINO** da VAN ou similar locada pelo item 17 desta licitação, quando se tratar de viagem / trecho cujo tempo de permanência do veículo no destino exceda ao período de deslocamento de ida e de volta. Assim correspondendo à permanência do veículo no local de destino e à cobertura das despesas com deslocamentos locais (os deslocamentos não podem exceder a 100 Km por diária). Enquanto o veículo estiver em curso (deslocamento de ida e volta) não haverá pagamento de "Diária no Destino". **Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alojamento e alimentação do motorista, garagem do veículo, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

Valor Total:	**R$ 2.555.359,60**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Não haverá órgão participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Garanhuns, PE, 20 de janeiro de 2017.

LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 71° Batalhão de Infantaria Motorizado

AUREO MENEZES BRAZ
Diretor
CPF: 030.777.064-82

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
LICITAÇÃO BB N° 626.506
CELRI

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezesseis, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado por **Secretário Executivo de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI firmar a Ata de Registro de Preços n.º 029/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONDICIONADOR DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

GGLIC
Prefeitur
do Recif
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega.

6.2 E recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

(dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

[5] "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 06

de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de Setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **CONDICIONADOR DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Eletrônico nº 002/2016
BB nº 626.506

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 029/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Eletrônico BB nº 626.506.**

EMPRESA:	**CNPJ**
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME	11.615.369/0001-25
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
RUA CLARA ALMEIDA, 33 - SUÍSSA - ARACAJÚ/SE C.E.P.: 49.050-170	(79) 3211-6764
	EMAIL: futuradistribuidora10@gmail.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25225	1.000	HEF 24000	ELGIN	2.268,79	2.268.790,00
TOTAL LOTE 1							**R$ 2.268.790,00**
TOTAL DA ATA							**R$ 2.268.790,00**

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

Recife, 06 de Setembro de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **CASA MILITAR**, com sede no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-040, inscrita no CNPJ Nº 11.493.327/0001-69 doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Casa Militar do Estado, Sr. Cel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, militar, RG n° 39.878/PMPE, CPF n° 783.693.714-34, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **INFORPARTNER – INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.032.156/0001-05, com sede à Rua Antenor Navarro, 81, Sala 15, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-080, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n° 1.034.252-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.424.104-97, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo nº 013/2016- CPL/CAMIL – Pregão Eletrônico nº 004/2016- CPL/CAMIL, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata o Registro de Preços a prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho do tipo desktop e notebook, para atendimento às demandas dos usuários da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, a serem utilizados/disponibilizados dentro do Estado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O Fornecedor se compromete por este, a fazer a entrega dos produtos, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 Os fornecimentos serão formalizados mediante a confecção de instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, a depender do valor da demanda e da Nota de Empenho emitida pelo participante.

2.3 Todo serviço deverá ser fornecido por uma única empresa, devendo todos os itens que compõem a solução serem contratados em lote único.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será realizada conforme discriminados abaixo:

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Item	Descrição do item	Composição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor para 12 meses
I	Serviço de locação de equipamentos de informática – estação de trabalho, padrão microcomputador avançado, com sistema operacional Windows, tecnologia de 64 bits, com manutenção preventiva e corretiva.	Desktop Completo (mouse, teclado e estabilizador).	86	R$ 95,58	R$ 8.219,88	R$ 98.638,56
		Monitor	86	R$ 25,26	R$ 2.172,36	R$ 26.068,56
		Licença do Windows	86	R$ 23,68	R$ 2.036,48	R$ 24.437,76
		Licença do Oficce	86	R$ 30,00	R$ 2.580,00	R$ 30.960,00
		Manutenção Preventiva	86	R$ 1,84	R$ 158,24	R$ 1.898,88
		Manutenção Corretiva	86	R$ 2,64	R$ 227,04	R$ 2724,48
		VALOR TOTAL ANUAL- ITEM I			**R$ 184.728,48**	
II	Serviço de locação de equipamentos de informática – do tipo: notebook, com, com manutenção preventiva e corretiva.	Notebook Completo (fonte de alimentação e bateria)	28	R$ 60,50	R$ 1.694,00	R$ 20.328,00
		Licença do Windows	28	R$ 16,37	R$ 458,36	R$ 5.500,32
		Licença do Oficce	28	R$ 30,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
		Manutenção Preventiva	28	R$ 1,30	R$ 36,40	R$ 436,80
		Manutenção Corretiva	28	R$ 1,85	R$ 51,80	R$ 621,60
		VALOR TOTAL ANUAL- ITEM II			**R$ 36.966,72**	
VALOR GLOBAL ANUAL (ITEM I + ITEM II)					**R$ 221.694,72**	

3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme tabela abaixo e, quantitativo por local, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme agendado pelo gestor na Ordem de Serviço.

Endereço	Item a ser fornecido (conforme tabela anterior)	Quant.
Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife – PE –CEP: 50.010-040.	1	6
Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife – PE –CEP: 50.010-040.	2	5
Defesa Civil, Palácio Frei Caneca – Av. Cruz Cabugá, 1211 – Prédio Anexo, Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 5004-000.	1	29
Defesa Civil, Palácio Frei Caneca – Av. Cruz Cabugá, 1211 – Prédio Anexo, Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 5004-000.	2	15
Coordenadoria Administrativa da Casa Militar – Av. Cruz Cabugá, 1357, Santo Amaro, Recife – PE – CEP: 50040-000.	1	28
Coordenadoria Administrativa da Casa Militar – Av. Cruz Cabugá, 1357, Santo Amaro, Recife – PE – CEP: 50040-000.	2	4

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Casa Militar – Centro de Convenções – Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda – PE – CEP: 53110-710.	1	21
Casa Militar – Centro de Convenções – Av. Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda – PE – CEP: 53110-710.	2	4
Vice-Governadoria, Av. Rio Branco, 102 – Recife Antigo, Recife-PE – CEP: 50030-310.	1	2
Vice-Governadoria, Av. Rio Branco, 102 – Recife Antigo, Recife-PE – CEP: 50030-310.	2	0

3.3 Durante o período contratual, poderá haver alteração do local para a instalação dos equipamentos (dentro da Região Metropolitana do Recife) conforme solicitação da Casa Militar;

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Casa Militar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato;

3.5 Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

3.5.1.1 Recebimento inicial: Os equipamentos serão recebidos incialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicos constantes no Termo de Referência.

3.5.1.2 Recebimento definitivo: i) Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência; ii) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no Termo de Referência; iii) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS:

3.8 **Desktops**

3.8.1 Processador

3.8.1.1 Possuir no mínimo **04 Núcleos**;

3.8.1.2 Possuir cache de no mínimo 3Mb;

3.8.1.3 Suportar processamento de 64 bits;

3.8.1.4 Conjunto de instruções 64-bit;

3.8.1.5 Possuir no mínimo 04 threads;

3.8.1.6 Possuir frequência de clock real igual ou superior a 2.5 GHz;

3.8.1.7 Possuir TDP de 28W;

3.8.1.8 Suportar no mínimo de memória 16Gb;

3.8.1.9 Suportar memórias DDR3 e DDR3L 1333/1600 1.5V;

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3.8.1.10 Possuir Frequência gráfica de 300 MHz;

3.8.1.11 Suportar no mínimo memória gráfica de vídeo de 1Gb;

3.8.1.12 Suportar Wireless Display;

3.8.1.13 Suportar tecnologias de monitoramento térmico.

3.8.2 Memoria

3.8.2.1 Possuir no mínimo 8Gb DDR3-1600/PC3-12800;

3.8.2.2 Possuir no mínimo 02 slots de memória.

3.8.3 Armazenamento

3.8.3.1 Possuir disco rígido de no mínimo 500 GB padrão SATA/600 de 7200 rpm.

3.8.4 Gabinete

3.8.4.1 Possuir Small Form Fator;

3.8.4.2 Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

3.8.4.3 Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), potência de no mínimo 250 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);

3.8.4.4 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;

3.8.4.5 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

3.8.5 Conectividade

3.8.5.1 Possuir 01 interface Gigabit Ethernet;

3.8.5.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada.

3.8.6 Monitor

3.8.6.1 Monitor do mesmo fabricante da estação de trabalho;

3.8.6.2 Possuir conformidade com Energy-Star 6.1 e EPEAT Gold;

3.8.6.3 Tipo LED com tecnologia LCDTFT;

3.8.6.4 Possuir formato de tela 16:10;

3.8.6.5 Possuir tamanho mínimo de Tela de 19,5";

3.8.6.6 Possuir resolução mínima de 1600X900;

3.8.6.7 Possuir tempo de Resposta de no máximo 5ms;

3.8.6.8 Possuir 01 conexão HDMI;

3.8.6.9 Possuir 01 conexão VGA;

3.8.7 Teclado

3.8.7.1 Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas;

3.8.7.2 Padrão ABNT-2;

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3.8.7.3 Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

3.8.7.4 Interface USB.

3.8.8 Mouse

3.8.8.1 Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

3.8.8.2 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

3.8.8.3 Resolução mínima de 600 DPI;

3.8.8.4 Interface USB.

3.8.9 Interfaces

3.8.9.1 Possuir no mínimo 06 Portas USB, sendo no mínimo 02 USB 3.0;

3.8.9.2 Possuir saídas para fone e microfone;

3.8.9.3 Suportar a dois monitores usando as saídas VGA e HDMI;

3.8.9.4 Possuir 02 slots PCI Express x1;

3.8.9.5 Possuir 01 slots PCI Express x16.

3.8.10 Multimídia

3.8.10.1 Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

3.8.10.2 Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;

3.8.10.3 Possuir 02 saídas de vídeo (01 VGA e 1 HDMI);

3.8.10.4 Possuir Áudio Integrado High Definition (HD).

3.8.11 Requisitos complementares

3.8.11.1 Acompanhar Windows 10 Professional 64 bits no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

3.8.11.2 Acompanhar pacote Microsoft Office Professional Plus 2013;

3.8.11.3 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

3.8.11.4 Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

3.8.11.5 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

3.8.11.6 Todos os equipamentos e periféricos devem ser novos e de primeiro uso.

3.8.11.7 A Contratada deverá identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.8.11.7.1 Identificação da Contratada (logomarca e/ou nome da empresa);

3.8.11.7.2 Identificação do contrato (nº do contrato);

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3.8.11.7.3 Identificação do equipamento por meio de numeração sequencial, única por contrato, começando pelo número "0001".

3.8.11.7.4 Número telefônico da Central de Atendimento para a abertura de chamados técnicos;

3.8.11.7.5 Número telefônico e e-mail do Gestor do Contrato.

3.8.12 Certificados

3.8.12.1.1 A empresa vencedora deverá firmar compromisso que os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em observância às determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI do MPOG.

3.8.12.1.2 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou instituições credenciadas, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, e será utilizada como critério de habilitação do certame.

3.9 Notebooks

3.9.1 Processador

3.9.1.1 Possuir frequência mínima 1.7 GHz;

3.9.1.2 Possuir cache mínima de 3Mb;

3.9.1.3 Suportar conjunto de instruções 64-bit;

3.9.1.4 Possuir no mínimo 02 núcleos de processamento;

3.9.1.5 Possuir no mínimo 04 threads;

3.9.1.6 Suportar TDP de 15W;

3.9.1.7 Suportar até 16 GB de memória;

3.9.1.8 Suportar memórias DDR3L 1333/1600, LPDDR3 1333/1600;

3.9.1.9 Frequência da base gráfica 200 MHz;

3.9.1.10 Possuir frequência dinâmica da placa gráfica máxima de 950 MHz;

3.9.1.11 Suportar Wireless Display;

3.9.1.12 Suportar tecnologias de monitoramento térmico;

3.9.1.13 Suportar tecnologia de áudio de alta definição;

3.9.2 Memória

3.9.2.1 Possuir no mínimo 8GB (2x4GB) PC3-12800 DDR3;

3.9.3 Armazenamento

3.9.3.1 Possuir 01 disco rígido mínimo 500GB (5400rpm)

3.9.4 Display

3.9.4.1 Monitor: padrão TFT LCD ou LED Widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 256MB podendo atingir 1366x768 pixels;

3.9.5 Conectividade

3.9.5.1 Possuir interface Gigabit ethernet, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

3.9.6 Portas

3.9.6.1 Possuir no mínimo 2 x USB 3.0, 1 x USB 2.0, leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), VGA, HDMI, Ethernet integrada (RJ-45) e Porta combo - entrada para microfone /saída para fone de ouvido

3.9.7 Multimídia

3.9.7.1 Possuir Câmera integrada HD (720p) e Leitor de cartões 4 em 1;

3.9.7.2 Possuir Alto-falantes estéreo integrados com certificação Dolby® Advanced Audio™;

3.9.7.3 Possuir Unidade Ótica Gravador de DVDs e CDs;

3.9.8 Bateria

3.9.8.1 04 células de lítio-íon com autonomia mínima de 6 horas.

3.9.9 Recursos de segurança

3.9.9.1 Suportar trava de segurança padrão Kensington;

3.9.10 Características físicas

3.9.10.1 Peso máximo 2,2 kg com bateria;

3.9.10.2 A espessura do equipamento não poderá ser maior que 2,5 cm;

3.9.11 Outros requisitos

3.9.11.1 Acompanhar capa ou maleta protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões compatível com o equipamento;

3.9.11.2 Acompanhar 01 (uma) trava Kensington;

3.9.11.3 Mouse:

3.9.11.3.1 Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

3.9.11.3.2 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

3.9.11.3.3 Resolução mínima de 600 DPI;

3.9.11.3.4 Interface USB.

3.9.11.4 Acompanhar Windows 10 Professional 64 bits no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

3.9.11.5 Acompanhar pacote Microsoft Office Professional Plus 2013;

3.9.11.6Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

3.9.11.7 A empresa vencedora deverá firmar compromisso que os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em observância às determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI do MPOG.

3.9.11.8 A comprovação do disposto no item 4.2.11.5 poderá ser feita mediante apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou instituições credenciadas, ou

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, e será utilizada como critério de habilitação do certame.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Contratante efetuará através de empenho e ordem bancária paga na conta corrente indicada pelo credor, seguindo os critérios abaixo relacionados:

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura no endereço da Gerência de Telemática da Casa Militar, e atestação das Notas Fiscais/Faturas, pelo setor competente, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da CONTRATADA;

4.3 Caso ocorra erro ou omissão nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

4.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.4.2 Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.4.6 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.5 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005;

5.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.2 Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CAMIL convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Casa Militar.

7.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Casa Militar que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.5 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Casa Militar e Órgãos Participantes;

7.6 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

7.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Casa Militar independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.1.1 Se a ata estiver em vigor e houver requerimento do Fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados na ata, de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado.

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.3 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.4 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, a Casa Militar pode:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Casa Militar deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3 O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do Fornecedor da ata.

8.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do caput, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 Os recursos para atender ao período de vigência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110401 - Casa Militar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

9.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta ATA, correrão por conta das Dotações Orçamentárias ou das disponibilidades financeiras da CASA MILITAR , cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital da licitação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os equipamentos conforme quantidades e configurações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

10.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

10.4 Designar encarregado responsável para representá-la na execução dos serviços;

10.5 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

10.6 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço a boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste serviço, assegurados direito de defesa;

10.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro de que venham a serem vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

10.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acidentária dos seus empregados, por ocasião da prestação do serviço;

10.10 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

10.11 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

10.12 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

10.13 Emitir fatura mensal de aluguel dos equipamentos, conforme realização dos serviços, apresentando em anexo a fatura, a respectiva medição de cada máquina;

10.14 Fornecer mensalmente, juntamente com a fatura de aluguel dos equipamentos, os documentos necessários (Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias - INSS, Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão de Receita Estadual – Pernambuco, Certidão de Receita Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) para cumprir as exigências legais;

10.15 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo.

10.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

10.17 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta deste documento;

10.18 Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

10.19 A CONTRATADA deverá se comprometer, caso seja solicitada, a treinar os operadores indicados pela CONTRATANTE, até que os mesmos sejam capazes de operar corretamente os equipamentos, sem nenhum ônus adicional;

10.20 A CONTRATADA deverá utilizar, unicamente, peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Gerência de Telemática da Casa Militar, sempre com a rigorosa observância das Normas Técnicas aplicáveis a cada caso;

10.21 Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução do serviço objeto da contratação;

10.22 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro 01 (um) responsável técnico, devidamente qualificado que deverá, quando da formalização do contrato, comprovar o vínculo com a empresa, a qual qualificará o responsável pela manutenção dos equipamentos locados a CONTRATADA, se responsabilizando pelas atividades de planejar supervisionar e executar as atividades de campo relativas à manutenção de todos dos equipamentos, objeto da licitação em epigrafe;

10.23 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

10.24 Apresentar à CONTRATANTE relatório das manutenções preventivas e corretivas;

10.25 Promover anualmente inventário de seus equipamentos, apresentando esses dados ao Gestor do Contrato;

10.26 Informar os números de telefone e e-mail da Empresa, do serviço de atendimento em caso de conserto e de seus representantes, para que a CONTRATANTE possa manter contato em caso de necessidade;

10.27 Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom desempenho dos serviços;

10.28 Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;

10.29 O fornecimento do sistema operacional Windows, devidamente licenciado, quando necessário, será de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecedor deverá verificar, junto à Microsoft, a necessidade de licenças de Direitos de Aluguel para a correta prestação dos serviços solicitados;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, documentando todas as ocorrências;

11.2 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e informações que eventualmente venham a ser solicitadas e indicar os locais onde os equipamentos serão instalados;

11.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o que for efetivamente medido;

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

11.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

11.6 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

11.7 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

11.8 Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças que se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;

11.9 Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos;

11.10 Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento da CONTRATADA por escrito;

11.11 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para efetuar a leitura mensal dos medidores, realização de manutenção nos equipamentos ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos;

11.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11.13 O fornecimento dos softwares aplicativos para instalação nessas máquinas será de responsabilidade da CONTRATANTE, que terá de disponibilizar para cada Estação de Trabalho os softwares já devidamente licenciados, sendo a instalação e configuração, de acordo com os tipos necessários em cada estação de trabalho, de responsabilidade da CONTRATADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3. Em caso de não cumprimento das disposições e serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4. A Casa Militar poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5. Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a Casa Militar poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

12.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Casa Militar poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

12.7. Segue abaixo o Modelo de Aplicação das Multas:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
b. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;
c. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
d. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;
e. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;
f. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.
g. Para as metas cujo indicador seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo acima do estipulado, desconto de 0,5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato.
h. No caso de indisponibilidade do funcionamento de qualquer equipamento que exceder os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não houve a substituição devida por equipamento sobressalente, o período excedente de indisponibilidade deverá ser descontado da fatura, sem prejuízo a aplicação das multas devidas.

12.8. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sansões previstas no edital e/ou contrato.

12.10. O Fiscal do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte do fornecedor.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **DALASIEL LIMA DOS SANTOS** – CAP PM, Mat. Nº 940777-4, da Gerência Telemática;

13.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

13.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

13.3 A supervisão dos trabalhos por parte da Casa Militar, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

13.4 À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 26 de outubro de 2016.

_____

ESTADO DE PERNAMBUCO (CASA MILITAR)
Assina: FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CEL PM
CONTRATANTE

_____

INFORPARTNER – INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA
Assina: JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº

Casa Militar – Gerência de Contratos e Convênios
Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio - Recife – PE – CEP 50.010-040
Fones: (81) 31812447 – Fax: (81) 3181-2300

GGLIC

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 04

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.668.863/0001-43.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.764.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, e a/a Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves do Britto,** brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-26, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.688 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada **CONTRATANTE,** de outro lado, a empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 08.668.863/0001-43, com sede na Avenida Dr. Belmiro Correia, nº. 757, loja 42, bairro Novo Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.762-303, telefone nº. (81) 3456-0065, representada neste ato pelo **Sr.**, **Ivan José de Siqueira Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 686.774.804-04, portador da Cédula de Identidade nº. 3.104.158-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Samaria, nº. 601, bairro Timbi, Camaragibe–PE, CEP 54.768-250, telefone para contato nº. (81) 99782-0909, Correio Eletrônico contato@mcproducoespe.com, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 023/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2015 – CPL/FCCR,** publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços de fiscalização, observação e controle de bens patrimoniais, públicos e privados, que estejam disponibilizados para atuarem em eventos de grande, médio e pequeno porte, da CONTRATANTE com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas como colaborador e supervisor em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7563d800e7ab

CCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta, desde que observadas às normas de segurança;

VII - rejeitar qualquer serviço em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATATA;

X - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

XI - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d8006f7ab

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93:

I – permanecer, os funcionários da CONTRATADA, designados para cada posto, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

II – permanecer, os funcionários da CONTRATADA, no posto de forma assídua, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos;

III – registrar, os funcionários da CONTRATADA, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

IV – sugerir medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços;

V - manter rigorosamente uniformizado seus funcionários durante todo turno do serviço;

VI - providenciar para que seus funcionários cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da CONTRATANTE;

VII - possuir estrutura logística e operacional capaz de, quando precisar, transportar seus funcionários;

VIII - obrigar-se a fornecer aos empregados, proteção auricular (EPI) adequado aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT;

IX - possuir em seu quadro funcional, no mínimo: 01 (um) Engenheiro do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho e 02 (dois) Técnicos de Segurança do Trabalho, a fim de desenvolverem ações preventivas voltadas à preservação da saúde e segurança de cada trabalhador envolvido em cada evento, em razão da graduação de risco e insalubridade das atividades profissionais e do efetivo envolvido em cada evento;

X - instruir seus empregados, quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

XI - atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

XII - exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

XIII - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

XIV - assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XV – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e

GGLI
Prefeitu
do Rec
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VITACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cde4646-d8cd-409e-8e49-766d809e7ab

Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVI - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade de encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e outros, bem como não onerar o objeto da ata de registro de preços/contrato;

XVII – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XVIII – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XIX – prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

X - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XIII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIV - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XV – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XVI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XVII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

COLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: edea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

XVIII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XIX - informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XX - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXI – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XXII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXIII - optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIV – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXV – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXVI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXVII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

GAB/LIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663b800e7ab

à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs. 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

CGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VITACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
b) recebimento definitivo, após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades neste Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido por servidor da CONTRATANTE, que atestará o recebimento, na forma da legislação financeira municipal.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a jornada de trabalho/diária efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Produção de Eventos, responsável pelo acompanhamento dos

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de fornecimento.

COLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdeà4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá realizar tarefas de médio grau de complexidade e de extrema responsabilidade, devendo ser desenvolvidas por pessoas que possuam padrão psicológico, com níveis de discernimento e tolerância, capazes de receber e cumprir as determinações planejadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados em locais e ambientes predefinidos, que estarão inseridos no perímetro do evento, de acordo com as ordens de serviço, as quais deverão conter informações sobre o local, efetivo, horário, período e preço dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ordens de serviço serão previamente emitidas pela Divisão de Produção de Eventos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, mediante apresentação de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá realizar serviços de fiscalização, observação e controle de bens patrimoniais, públicos e privados que estejam disponibilizados para atuarem em eventos de grande, médio e pequeno porte, desenvolvidos por colaboradores e supervisores, em jornadas diurnas e noturnas com 12 horas de duração cada.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços serão prestados em locais a serem designados para a realização dos eventos apoiados ou realizados pela CONTRATANTE, como: Carnaval, Aniversário da Cidade do Recife, Paixão de Cristo, Festival Nacional da Seresta, Ciclo Junino, Festival de Literatura, SPA das Artes, Feira Japonesa, Feira Judaica, Ciclo Natalino, Reveillon e outros eventos para os quais sejam necessários os serviços, objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, ao receber a ordem de serviço, deverá dirigir-se ao local determinado para submeter-se à revista de início de serviço, bem como receber as devidas orientações.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, no ato de recebimento do serviço, deverá apresentar o seu efetivo designado, bem como verificar se não existe alguma anormalidade, verificando as instalações, equipamentos, materiais, dentre outros, que ficarão sob a sua guarda.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá cumprir as determinações e orientações estabelecidas para aquele posto, em cada turno.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os funcionários da CONTRATADA designados não deverão permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da coordenação/administração do evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os funcionários da CONTRATADA designados deverão dar preferência de trânsito aos portadores de deficiência física e, quando for o caso, procurar ajudá-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá nomear um encarregado, que será responsável pelos serviços, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando às orientações necessárias aos executantes dos serviços.

CGLI
Prefeitura do Recife
Fl. nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d900e7ab

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Será competência do profissional Colaborador a operacionalização da guarda e segurança dos patrimônios públicos e privados que estão inseridos no escopo dos eventos realizados pela Prefeitura da Cidade do Recife;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Será competência do profissional supervisor a organização, orientação, motivação, monitoramento e geração eficaz de resultados, geralmente formadas por no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) profissionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços serão executados em locais e ambientes predefinidos, que estarão inseridos no perímetro do evento, de acordo com as ordens de serviço previamente emitidas pela Divisão de Produção de Eventos, nas quais nas O.S's (ordens de serviços) deverão constar informações sobre o local efetivo, horário, período e preço do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e67ab

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº. 023/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2015-CPL/FCCR** homologado pela Diretor Presidente, da CONTRATANTE, em 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.392.1.211.2579 e 6201.13.392.1.211.2304, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 141

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 17 de novembro de 2015.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
FOELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 864789731-15

CPF/MF: 016.040.284-79

George Gibson
Gestor Jurídico de Licitações e Contratos / FCCR
Mat. Nº 91.503-4

GCLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 15
92

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 052/2015. ENTRE SI, CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ Nº. 08.668.863/0001-43.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços de controle de eventos com disponibilidade de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte da FCCR, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados, por meio das categorias profissionais identificadas como colaborador, e supervisor, para atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital

LOTE ÚNICO - CADUS nº 1.73

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DIÁRIAS R$	VALOR GLOBAL DIÁRIAS R$
Colaborador Diurno	08 horas	3.000	97,30 (Noventa e sete reais e trinta centavos)	291.900,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos reais)
Colaborador Noturno	08 horas	6.000	116,64 (Cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)	699.840,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
Supervisor Diurno	08 horas	150	143,29 (Cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)	21.493,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Supervisor Noturno	08 horas	360	169,81 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)	56.973,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais)
VALOR GLOBAL				1.070.206,50

Valor global da proposta: R$ **1.070.206,50** (Hum milhão e setenta mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

COLABORADOR 8 HORAS DIURNO - PADRÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)	
Descrição do Serviço	COLABORADOR DIURNO - PARA EVENTOS (DIÁRIAS)
Unidade de Medida	Diária
Disponibilização do serviço	DIÁRIAS DIURNAS

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Quantidade de Profissionais por postos	1
Quantidade Total a Contratar (Diária)	3000
Numero de meses execução Contratual	12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Categoria Profissional	Colaborador			
Salário Normativo da Categoria Profissional				1.200,00
Data Base da Categoria (Mês)				Janeiro
convenção coletiva de referência	SIND DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST PE			
Valor da Hora				
Jornada de Trabalho	8:00hs diárias			

ITEM 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R$
Salário Base				1.200,00
Adicional Noturno - 20%	Quantidade de Hora/Mês		160	
Hora Noturna Adicional	Quantidade de Hora/Mês		30	
		Total da Remuneração:		1.200,00

	GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	Previdência Social	20,00%	240,00
A2	FGTS	8,00%	96,00
A3	Salário Educação	2,50%	30,00
A4	SESC	1,50%	18,00
A5	SENAC	1,00%	12,00
A6	INCRA	0,20%	2,40
A7	RAT Reajustado (RAT X FAP)	3,00%	36,00
A8	SEBRAE	0,60%	7,20
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	441,60

	GRUPO B - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Adicional 1/3 Férias	2,78%	33,36
B2	13º Salário	8,33%	99,96
	TOTAL DO GRUPO C	11,11%	133,32

	GRUPO C - RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	0,96
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,28
	TOTAL DO GRUPO C	2,02%	24,24

	GRUPO D - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Licença Paternidade	0,04%	0,48
D2	Ausencias por Doença	2,20%	26,40
D3	Acidente de trabalho	0,38%	4,56
D4	Faltas Legais	0,44%	5,28
D5	Faltas (13º e Férias)	0,59%	7,08
D6	Férias	8,33%	99,96
D7	Substituto da (licença Maternidade (13º e Férias)	0,12%	1,44
	TOTAL DO GRUPO B	12,10%	145,20

GRUPO E - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	PERCENTUAL	VALOR (R$)

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7563d80de7ab

GCI
Prefeitura do Re
Fl. Nº 14

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

E1	Incidencia Grupo A x (Grupos B + C)	9,26%	11,42
	TOTAL DO GRUPO F	9,26%	11,42

GRUPO F - FGTS RESCISORIO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	FGTS - multa rescisória	4,00%	46,00
	TOTAL DO GRUPO E	4,00%	46,00

GRUPO G - FGTS - Acidente de trabalho		PERCENTUAL	VALOR (R$)
G1	FGTS - Acidente de Trabalho	0,03%	0,36
	TOTAL DO GRUPO D	0,03%	0,36

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
	75,34%	984,14
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R$ 2.104,14

VII -	INSUMOS	
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R$)
A1 -	Vale-Transporte	55,60
A2 -	Vale-Refeição	105,95
A3 -	Serviço Assistencial	34,18
	TOTAL DO GRUPO A	195,73

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R$)
B1 -	Uniformes	51,26
B2 -	Equipamentos	16,85
	TOTAL DO GRUPO B	68,11
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R$	263,84

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,40%	56,63
02 -	Lucro	2,82%	66,36
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	5,22%	125,21

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R$ 2.493,18

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	8,65%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER DESPESAS/VERBAS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

A EMPRESA NÃO CONSTANTE NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR ENQUADRADOS DENTRO DO CUSTO DA EMPRESA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TC)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS +	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS +	VALOR TOTAL	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 x P0")

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cbea4646-d8e4-409e-8e49-7663d800e7ab

Prefeitura do Recife
Fl. nº 119

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	DEMAIS COMPONENTES % (P0)	DEMAIS COMPONENTES (R$) (P0")	(R$) (P0" - / P0') (P1)	(R$)
0,0665	0,9135	389,05	425,89	26,84

X	VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R$ 425,89
Z	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R$ 2.919,08
Valor diária (30dias/mês)		R$ 97,30
Valor Total		R$ 14.595,38

COLABORADOR 8 HORAS NOTURNO - PADRÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do Serviço	COLABORADOR NOTURNO - PARA EVENTOS (DIÁRIAS)	
Unidade de Medida	Diária	
Disponibilização do serviço	DIÁRIAS NOTURNAS	
Quantidade Total a Contratar por posto		1
Quantidade Total a Contratar (Diária)		6000
Número de meses execução Contratual		12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria Profissional	Colaborador	
Salário Normativo da Categoria Profissional		1.209,00
Data Base da Categoria (Mês)		Janeiro
convenção coletiva de referência	SIND DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO EST SE	

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Valor da Hora :	7,09
Jornada de Trabalho	8,00hs diárias

ITEM 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R$
Salário Base				1.200,00
Adicional Noturno - 20%	Quantidade de Hora/Mês		160	226,91
Hora Noturna Adicional	Quantidade de Hora/Mês		50	71,02
			Total da Remuneração	1.497,93

	GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1	Previdência Social	20,00%	299,59
A2	FGTS	8,00%	119,83
A3	Salário Educação	2,50%	37,45
A4	SESC	1,50%	22,47
A5	SENAC	1,00%	14,98
A6	INCRA	0,20%	3,00
A7	RAT Reajustado (RAT X FAP)	3,00%	44,94
A8	SEBRAE	0,60%	8,99
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	551,24

	GRUPO B - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Adicional 1/3 Férias	2,78%	41,64
B2	13º Salário	8,33%	124,78
	TOTAL DO GRUPO C	11,11%	166,42

	GRUPO C - RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	1,20
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,06
	TOTAL DO GRUPO C	2,02%	30,26

	GRUPO D - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Licença Paternidade	0,04%	0,60
D2	Ausências por Doenças	2,20%	32,95
D3	Acidente de trabalho	0,38%	5,69
D4	Faltas Legais	0,44%	6,59
D5	Faltistas (13º e Férias)	0,59%	8,84
D6	Féri-as	8,33%	124,78
D7	Substituto da licença Maternidade (13º e férias)	0,12%	1,80
	TOTAL DO GRUPO B	12,10%	181,25

	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,28%	139,08
	TOTAL DO GRUPO F	9,28%	139,08

	GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	FGTS - multa rescisória	4,00%	59,92
	TOTAL DO GRUPO E	4,00%	59,92

	GRUPO G - FGTS - Acidente de trabalho	PERCENTUAL	VALOR (R$)
G1	FGTS - Acidente de Trabalho	0,03%	0,45
	TOTAL DO GRUPO D	0,03%	0,45

GCL
Prefeit
do Rec...
FL. nº 20

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
	76,34%	128,61

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7683d800e7ab

COLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 24

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	R$ 2.828,64

VII -	INSUMOS

	GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R$)
A1 -	Vale-Transporte	55,60
A2 -	Vale-Refeição	105,96
A3 -	Serviço Assistencial	34,18
	TOTAL DO GRUPO A	195,73

	GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R$)
B1 -	Uniformes	51,26
B2 -	Equipamentos	16,85
	TOTAL DO GRUPO B	68,11

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R$	263,84

		PERCENTUAL	VALOR (R$)
VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,40%	69,37
02 -	Lucro	2,82%	63,46
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	5,22%	159,83

VII -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R$ 3.048,91

	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
IX -		
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	8,65%

OBS.: O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, PELO QUE OS PODEM SE EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACORDÃO 950/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R$) (P0")	VALOR TOTAL (R$) (P0" + P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0") (R$)
0,0865	0,9135	416,67	456,13	39,46

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7653d800e7ab

GGEM
Prefeitura
do Recif
FL Nº 22

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

X	VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R$ 456,18
XI	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R$ 3.499,34
Valor diária (30d/mês)		R$ 16,64
Valor total		R$ 17.496,72

SUPERVISOR 8 HORAS DIURNO - PADRÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)
Descrição do Serviço	SUPERVISOR DIURNO – PADRÃO (SEM ENCARGOS)
Unidade de Medida	Diária

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdeja646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Disponibilização do serviço	DIARIAS DIURNAS
Quantidade de Profissionais por postos	1
Quantidade Total a Contratar (Diaria)	150
Numero de meses execução Contratual	22

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Categoria Profissional	Colaborador
Salário Normativo da Categoria Profissional	1.960,00
Data Base da Categoria (Mês)	Janeiro
convenção coletiva de referência	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DE
Valor da Hora	11,58
Jornada de Trabalho	8,00hs diarias

ITEM 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R$
Salário Base			1.960,00
Adicional Noturno - 20%	Quantidade de Hora/Mês	160	
Hora Noturna Adicional	Quantidade de Hora/Mês	30	
		Total da Remuneração:	1.960,00

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	392,00
A2 -	FGTS	8,00%	156,80
A3 -	Salário Educação	2,50%	49,00
A4 -	SESC	1,50%	29,40
A5 -	SENAC	1,00%	19,60
A6 -	INCRA	0,20%	3,92
A7 -	RAT Ajustado (RAT X FAP)	3,00%	58,80
A8 -	SEBRAE	0,60%	11,76
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	721,28

GRUPO B - 13º SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1 -	Adicional 1/3 Férias	2,78%	54,49
B2 -	13º Salário	8,33%	163,27
	TOTAL DO GRUPO C	11,11%	217,76

GRUPO C - RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1 -	Aviso Previo Idenizado	0,08%	1,57
C2 -	Aviso Previo Trabalhado	1,94%	36,02
	TOTAL DO GRUPO C	2,02%	38,59

GRUPO D - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1 -	Licença Paternidade	0,04%	0,78

GCL
Prefeitura do Recife
FL Nº 24

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

D2	Ausências por Doença	2,20%	45,12
D3	Acidente de trabalho	0,36%	7,45
D4	Faltas Legais	0,44%	8,62
D5	Faltas (13º e Férias)	0,59%	11,56
D6	Férias	8,33%	183,27
D7	Substituto da licença Maternidade (13º e Férias)	0,12%	2,35
	TOTAL DO GRUPO B	12,10%	237,18

	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,28%	181,98
	TOTAL DO GRUPO F	9,28%	181,98

	GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1	FGTS - multa rescisória	4,00%	78,40
	TOTAL DO GRUPO E	4,00%	78,40

	GRUPO G - FGTS - Acidente de trabalho	PERCENTUAL	VALOR (R$)
G1	FGTS - Acidente de Trabalho	0,03%	0,59
	TOTAL DO GRUPO D	0,03%	0,59
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
		75,34%	1.476,75
	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R$ 3.436,75

	INSUMOS	
	GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R$)
A1	Vale-Transporte	10,00
A2	Vale-Refeição	105,96
A3	Serviço Assistencial	34,18
	TOTAL DO GRUPO A	150,13

	GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R$)
B1	Uniformes	51,26
B2	Equipamentos	16,85
	TOTAL DO GRUPO B	68,11

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R$	218,24

	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1	Despesas Administrativas / Operacionais	2,40%	87,72
C2	Lucro	2,82%	105,54
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	5,22%	193,26
VII	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + insumos)			R$ 3.848,26

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 2

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

IX	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01	ISS	5.00%
02	COFINS	3.00%
03	PIS	0.65%
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	8.65%

LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO

OBS: E AS CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, POIS CUSTOS PODEM VIR A SER ABATIDOS DENTRO DO LUCRO CAMBIÁRIA, CONFORME O ACORDÃO 1691/2021 DO TCU.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023 REC (0) - (SERVIÇOS) - CONTROLE DE DOCUMENTOS - MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GCLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 26

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	(PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R$) (PC")	VALOR TOTAL (R$) (P0" - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	(R$)
0,0865	0,9135	411,50	450,47		38,97

X	VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R$ 450,47

XI	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R$ 4.298,73
Valor diário (30dias/mês)		R$ 143,29
Valor total		R$ 21.489,65

SUPERVISOR 8 HORAS NOTURNO - PADRÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do Serviço	SUPERVISOR NOTURNO - PARA EVENTOS (DIARISTA)		
Unidade de Medida	Diária		
Disponibilização do serviço	DIÁRIAS NOTURNAS		
Quantidade de Profissionais por posto			1
Quantidade Total a Contratar (Diária)			3000
Número de meses execução Contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria Profissional	Colaborador		
Salário Normativo da Categoria Profissional			1.960,00
Data Base da Categoria (Mês)			Janeiro
Convenção coletiva de referência	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO		
Valor da Hora			11,58
Jornada de Trabalho	8:00hs diárias		
ITEM 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R$
Salário Base			1.960,00
Adicional Noturno - 20%	Quantidade de Hora/Mês	160	370,82
Hora Noturna Adicional	Quantidade de Hora/Mês	30	347,43
		Total da Remuneração:	2.678,05

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 23

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		PERCENTUAL	VALOR (R$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	535,62
A2 -	FGTS	8,00%	214,25
A3 -	Salário Educação	2,50%	66,95
A4 -	SESC	1,50%	40,17
A5 -	SENAC	1,00%	26,78
A6 -	INCRA	0,20%	5,36
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	3,00%	80,34
A8 -	SEBRAE	0,60%	16,07
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	985,53

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		PERCENTUAL	VALOR (R$)
B1	Adicional 1/3 Férias	2,78%	74,45
B2	13º Salário	8,33%	223,08
	TOTAL DO GRUPO C	11,11%	297,53

GRUPO C - RESCISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R$)
C1 -	Aviso Prévio Indenizado	0,08%	2,14
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,95
	TOTAL DO GRUPO C	2,02%	54,10

GRUPO D - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R$)
D1	Licença Paternidade	0,04%	1,07
D2	Ausencias por Doença	2,20%	58,92
D3	Acidente de trabalho	0,38%	10,18
D4	Faltas Legais	0,44%	11,78
D5	Feriados (13º e Anual)	0,59%	15,80
D6	Férias	8,33%	223,08
D7	Substituto da licença Maternidade (13º e Férias)	0,12%	3,21
	TOTAL DO GRUPO B	12,10%	324,06

GRUPO E - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R$)
E1	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,28%	248,65
	TOTAL DO GRUPO E	9,28%	248,65

GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO		PERCENTUAL	VALOR (R$)
F1 -	FGTS - multa rescisória	4,00%	107,12
	TOTAL DO GRUPO E	4,00%	107,12

GRUPO G - FGTS - Acidente de trabalho		PERCENTUAL	VALOR (R$)
G1	FGTS - Acidente de Trabalho	0,03%	0,80
	TOTAL DO GRUPO D	0,03%	0,80
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
		75,34%	2.017,79

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitura do Rec
Fl. Nº 23

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	R$ 4.695,87

VII -	INSUMOS	

	GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R$)
A1 -	Vale-Transporte	10,00
A2 -	Vale Refeição	105,95
A3 -	Serviço Assistencial	34,18
	TOTAL DO GRUPO A	150,13

	GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R$)
B1 -	Uniformes	51,26
B2 -	Equipamentos	16,85
	TOTAL DO GRUPO B	68,11

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R$	218,24

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,40%	117,94
02 -	Lucro	2,82%	141,90
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	5,22%	259,84

VI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + insumos)		R$ 5.173,95

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	8,65%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS VALORES PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO TCU 2.622/2013-P.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R$) (P0")	VALOR TOTAL (R$) (P0" + P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 . P0")	(R$)
0,0865	0,9135	473,06	523,33		45,27

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GCI
Prefe
do R
FL Nº 29

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

X -	VALOR MENSAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R$ 523,35
XI -	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	
Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R$ 5.597,30
Valor diário (30dias/mês)		R$ 186,91
Valor Total		R$ 28.486,52

RESUMO DOS POSTOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO DIÁRIA	TOTAL DE DIÁRIAS	SUB - TOTAL
COLABORADOR DIURNO	R$ 97,30	8000	R$ 291.900,00
COLABORADOR NOTURNO	R$ 16,64	8000	R$ 599.840,00
SUPERVISOR DIURNO	R$ 143,20	150	R$ 21.493,50
SUPERVISOR NOTURNO	R$ 169,91	300	R$ 59.973,00
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R$ 1.070.206,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018 - PEDIDO CRLI - (SERVIÇOS DE CONTROLE DE EVENTOS) MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-48cd-409e-8e49-7663d800e74b

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 20

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d880e7ab

2.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a jornada de trabalho/diária efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº. 052/2015.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº. 052/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº. 052/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, seguros, mão de obra e respectivos encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros custos, despesas ou encargos que incidam sobre os serviços a serem executados.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

nº 1.09

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Recebimento de bem móvel; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54) e FAPED - Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento (CNPJ: 00.849.774/0001-91); Objeto: doação 01 motoserra MS 193 T e 01 ventilador 60 Cm Biv Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recurso: Não se aplica; Fundamento Legal: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 31/12/2016 recebimento da doação pela Embrapa.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 135016

Nº Processo: 135016005/2017.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUARIA. CNPJ Contratado: 07597229000103. Contratado : MEDICIAR GASES LTDA - ME - .Objeto: Fornecimento parcelado de gases para a Embrapa, nas quantidades, condições, épocas e prazos demandados pela Embrapa. Fundamento Legal: Lei 8666 de 21/6/1993 . Vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R$119.627,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800058, Data de Assinatura: 15/02/2017.

(SICON - 20/02/2017) 135016-13203-2017NE800035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EXTRATOS DE TRANSFERÊNCIA MATERIAL

Extrato de termo de transferência de material. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Formalizar a entre à Embrapa em caráter definitivo e gratuito dos bens descritos no Termo de Entrega e Recebimento nº 055/2016. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor Global: R$ 3.400,00. Data da assinatura: 14/02/2017; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral Embrapa-CNPMS e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo Faped.

Extrato de termo de transferência de material. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Formalizar a entre à Embrapa em caráter definitivo e gratuito dos bens descritos no Termo de Entrega e Recebimento nº 063/2011. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor Global: R$ 9.950,00. Data da assinatura: 09/12/2011; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral Embrapa-CNPMS e Edmée Sanches Mattos - Diretora Executiva Faped.

Extrato de termo de transferência de material. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Formalizar a entre à Embrapa em caráter definitivo e gratuito dos bens descritos no Termo de Entrega e Recebimento nº 067/2011. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor Global: R$ 2.896,00. Data da assinatura: 09/12/2011; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral Embrapa-CNPMS e Edmée Santos Mattos - Diretora Executiva Faped.

EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - UASG 135050

Nº Processo: 010/2017 . Objeto: Inscrição no Curso Avaliação de Resultados e Impactos de P&D e Inovação Edição 2017 . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É a única empresa que oferece o Curso Avaliação de Resultados e Impactos de P&D e Inovação Edição 2017 , Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2017. LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA. Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 20/02/2017. EVARISTO EDUARDO DE MIRANDA. Chefe-geral. Valor Global: R$ 2.601,90. CNPJ CONTRATADA : 49.607.336/0001-06 FUNDACAODE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP.

(SIDEC - 20/02/2017) 135050-13203-2017NE800001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 39/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a SHANON MODA EIRELI - EPP - CNPJ - nº 00.400.119/0001-51; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 61; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 324,60; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Vanderlino Queiroz Santos - Sócio Administrador do Shanon Moda Eireli - EPP.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 49/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA - ME - CNPJ - nº 17.819.577/0001-22; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 62; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 799,36; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Flávia Pedruso Barra - Representante Legal da Boca Rica Military Supplies LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 40/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS - LTDA - ME - CNPJ - nº 01.733.416/0001-81; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 38; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 28.246,05; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Arnaldo dos Santos Júnior - Sócio Proprietário da Fardas Uniformes Profissionais - Ltda-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 50/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ - nº 19.320.823/0001-22; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 02,03,06,07,13,23,30,31,33,35,43,46,50,51,54,55,56,57,60,63,65,66 e 71; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 50.489,15; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Rafael Matuda - Diretor da Extincom do Brasil - Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamento de Segurança EIRELI.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 41/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ - nº 05.376.957/0001-50; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 34; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 1.009,60; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Jerlane Rodrigues de Oliveira - Sócia Proprietária da Jerlane Rodrigues de Oliveira - ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 52/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a RI COMÉRCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA - ME - CNPJ - nº 21.693.614/0001-76; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 21,37 e 42; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 9.224,38; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Camila Rodrigues Imbelloni - Sócia Administradora da RI Comércio de Uniformes e de Epi LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 42/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a EP MINAS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA PESADA - LTDA - CNPJ - nº 07.945.255/0001-76; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 08,24,67,68,70 e 72; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 46.973,00; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). José Marcio Noronha - Sócio Administrador do Ep Minas - Equipamentos De Proteção Individual E Limpeza Pesada - LTDA.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 53/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP - CNPJ - nº 22.193.450/0001-80; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 32; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 2.735,00; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Felipe José Franco - Proprietário da FJ Franco Materiais de Segurança - EPP.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 43/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a NITERÓI COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - CNPJ - nº 08.399.275/0001-51; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 47; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 3.611,76; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Renato Slama Ganlel - Representante Legal da Niterói Company Comércio e Serviços - LTDA.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 54/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a HELDE EWERTON ALMEIDA DE AZEVEDO 05612426402 - CNPJ - nº 25.643.905/0001-85; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 16, 19 e 20; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 12.107,75; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Helde Ewerton Almeida de Azevedo - Proprietário da Helde Ewerton Almeida de Azevedo 05612426402.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 44/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA-EPP - CNPJ - nº 09.601.610/0001-15; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 15 e 73; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 7.645,90; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Cristian Marcelo Soares - Representante Legal do Cosmoderma Indústria e Comércio LTDA-EPP.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 55/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a INVICTA COMPANY LTDA - ME - CNPJ - nº 23.801.682/0001-37; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 04 e 05; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 4.738,75; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Felipe Palopoli de Azevedo - Sócio Administrador da Invicta Company LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 45/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a UNISTOP INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - LTDA - CNPJ - nº 14.461.025/0001-05; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 17 e 22; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 10.316,50; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 03/01/2017; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Francisca de Fátima Vieira Mota - Administradora da Unistop Indústria, Comércio de Uniformes e Equipamentos de Proteção - LTDA.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 56/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a GREEN OFFICE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ - nº 25.318.011/0001-45; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 78; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 6.000,00; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Lidiane Conceição Pereira - Sócia Administradora da Green Office Equipamentos para Escritório LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 46/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a D - TUDO DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ - nº 14.811.522/0001-88; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 36,52,53 e 59; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 8.182,95; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Luis André Soares Paim - Sócio Gerente do D - Tudo Distribuidora LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 57/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ - nº 25.498.064/0001-95; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 14,25,27,48,64 e 69; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 7.068,86; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Wilson Rocha Júnior - Representante Legal da Indústria e Comércio de Material de Segurança LTDA-ME.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 47/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a ONIX DO BRASIL EIRELI-EPP - CNPJ - nº 16.701.048/0001-67; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 49; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 16.900,00; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Perez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr(a). Dircéa Furmann - Titular da Onix do Brasil EIRELI-EPP.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 58/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA - EPP - CNPJ - nº 40.397.929/0001-10; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 18,39,40 e 41; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 24.642,46; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Vânia Santos Ismerim - Representante Legal da Van Look Confecções LTDA-EPP.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 48/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME - CNPJ - nº 17.819.577/0001-22; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns) 09 e 10; Processo Administrativo: 21/2016; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 09/2016; Valor: R$ 9.630,20; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2016; Signatários: Dr. José Carlos Polidoro - Chefe Geral Substituto da Embrapa Solos; e Sr(a). Luiz Carlos Ribeiro Ferreira - Procurador da Aparecido de Jesus Ribeiro - ME.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

1.09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – Embrapa Solos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2016

Processo nº 21/2016
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016

No dia 30 de Novembro de 2016, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – **Embrapa Solos**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0012-73, inscrição estadual nº 81.268.800, sediada no Rio de Janeiro – RJ na Rua Jardim Botânico, 1024, CEP: 22.460-000, neste ato representada por seu Chefe Geral, Dr. Daniel Vidal Pérez, portador da Cédula de Identidade nº 87107523-8 CREA-RJ e do CPF nº 895.693.507-68, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **Helde Ewerton Almeida de Azevedo 05612426402** inscrito no CNPJ sob o nº 23.643.905/0001-85, Inscrição Estadual nº 16.262.387-9, sediado na Avenida Pedro I, nº 18 – Sala 6, CEP: 58.544-020, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Proprietário, Sr(a). Helde Ewerton Almeida de Azevedo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2847984 SSP/PB e do CPF nº 056.124.264-02, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)
16	**Calça com tecido base semprigual 0489 ou de qualidade igual ou superior, composto de 60% algodão e 40% poliéster na cor f53 (refer. Azul marinho ou cinza a ser definido no momento da solicitação de compra) com 4 bolsos, logomarca no bolso traseiro com elástico e cadarço na cintura. O logo da Embrapa deverá ser bordado no bolso superior esquerdo, devendo atender obrigatoriamente as seguintes especificações: *as cores da marca Embrapa são: azul pantone 287 e verde pantone 356 , que compõe a assinatura padrão, normalmente utilizada para fundo branco. Reforço que o /"bra" /da marca Embrapa é sempre vazado espelha a cor do fundo no qual ele está aplicado. O logo será fornecido pela Embrapa no formato .cdr e cabe a empresa contratada**	**Un**	**01**	**38,19**

Embrapa-AJU/RJ
Parecer AJU/RJ
nº 7.225/2016
04/11/2016

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

	respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Enviar amostra prévia.			
19	**Camisa manga longa, máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial ou poliamida, para proteção contra raios UV-A E UV-B, sem necessidade de passar. Dry-fit com costuras reforçadas, gola careca. Cor: Azul escuro**	**Un**	**01**	**31,90**
20	**Camisa social na cor branca, manga comprida, 67% algodão, 33% poliéster, colarinho entretelado, Indeformável, pespontado e fechavel por um botão, 1 bolso externo do lado esquerdo com a logomarca da Embrapa. A logo será fornecido pela Embrapa Agrobiologia no formato .cdr e cabe a empresa contratada respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Com ajuste caso necessário. Enviar amostra prévia.**	**Un**	**01**	**48,35**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a **Embrapa Solos.**

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

c) NOME: **UASG - 135020 - EMBRAPA/CTAA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**
CNPJ: 00.348.003/0011-92

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**Calça com tecido base semprigual 0489 ou de qualidade igual ou superior, composto de 60% algodão e 40% poliéster na cor f53 (refer. Azul marinho ou cinza a ser definido no momento da solicitação de compra) com 4 bolsos, logomarca no bolso traseiro com elástico e cadarço na cintura. O logo da Embrapa deverá ser bordado no bolso superior esquerdo, devendo atender obrigatoriamente as**	**Un**	**04**	**38,19**	

Embrapa-AJU/RJ
Parecer AJU/RJ
nº 7.225/2016
04/11/2016

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

	seguintes especificações: *as cores da marca Embrapa são: azul pantone 287 e verde pantone 356 , que compõe a assinatura padrão, normalmente utilizada para fundo branco. Reforço que o /"bra" /da marca Embrapa é sempre vazado espelha a cor do fundo no qual ele está aplicado. O logo será fornecido pela Embrapa no formato .cdr e cabe a empresa contratada respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Enviar amostra prévia.				152,76
19	Camisa manga longa, máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial ou poliamida, para proteção contra raios UV-A E UV-B, sem necessidade de passar. Dry-fit com costuras reforçadas, gola careca. Cor: Azul escuro	Un	10	31,90	319,00
20	Camisa social na cor branca, manga comprida, 67% algodão, 33% poliéster, colarinho entretelado, indeformável, pespontado e fechavel por um botão, 1 bolso externo do lado esquerdo com a logomarca da Embrapa. A logo será fornecido pela Embrapa Agrobiologia no formato .cdr e cabe a empresa contratada respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Com ajuste caso necessário. Enviar amostra prévia.	Un	10	48,35	483,50

b) NOME: **UASG - 135023 - EMBRAPA/CNPAB EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**

CNPJ: 00.348.003/0108-50

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centro Nacional de Pesquisa de Solos
Rua Jardim Botânico, 1024 – Jardim Botânico
CEP 22460-000 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone PABX: (21) 21794500 - Fax (21) 2274-5501

Embrapa-AJU/RJ
Parecer AJU/RJ
nº 7.225/2016
04/11/2016

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

1.10

Embrapa

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Calça com tecido base semprigual 0489 ou de qualidade igual ou superior, composto de 60% algodão e 40% poliéster na cor f53 (refer. Azul marinho ou cinza a ser definido no momento da solicitação de compra) com 4 bolsos, logomarca no bolso traseiro com elástico e cadarço na cintura. O logo da Embrapa deverá ser bordado no bolso superior esquerdo, devendo atender obrigatoriamente as seguintes especificações: *as cores da marca Embrapa são: azul pantone 287 e verde pantone 356 , que compõe a assinatura padrão, normalmente utilizada para fundo branco. Reforço que o /"bra" /da marca Embrapa é sempre vazado espelha a cor do fundo no qual ele está aplicado. O logo será fornecido pela Embrapa no formato .cdr e cabe a empresa contratada respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Enviar amostra prévia.	Un	215	38,19	8.210,85
19	Camisa manga longa, máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial ou poliamida, para proteção contra raios UV-A E UV-B, sem necessidade de passar. Dry-fit com costuras reforçadas, gola careca. Cor: Azul escuro	Un	40	31,90	1.276,00
20	Camisa social na cor branca, manga comprida, 67% algodão, 33% poliéster, colarinho entretelado, indeformável, pespontado e fechavel por um botão, 1 bolso externo do lado esquerdo com a logomarca da Embrapa. A logo será	Un	32	48,35	1.547,20

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Centro Nacional de Pesquisa de Solos
Rua Jardim Botânico, 1024 – Jardim Botânico
CEP 22460-000 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone PABX: (21) 2179 4500 - Fax (21) 2274 5291

Embrapa-AJU/RJ
Parecer AJU/RJ
nº 7.225/2016
04/11/2016

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

1.103

Embrapa

	fornecido pela Embrapa Agrobiologia no formato .cdr e cabe a empresa contratada respeitar rigorosamente o logo fornecido e enviar layout para aprovação antes de finalizar o projeto. Com ajuste caso necessário. Enviar amostra prévia.				

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 21/2016, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão(s) Participante(s)(quantidade de item(ns))	Quantidade Total por item
16	**01**	**219**	**220**
19	**01**	**50**	**51**
20	**01**	**42**	**43**

RJ, 30 de dezembro de 2016.

José Carlos Polidoro
Chefe Substituto/Embrapa Solos
Matrícula 320192

Daniel Vidal Pérez
Chefe Geral da Embrapa Solos

Helde Ewerton Almeida de Azevedo
Proprietário da Helde Ewerton Almeida de Azevedo 05612426402

Embrapa-AJU/RJ
Parecer AJU/RJ
nº 7.225/2016
04/11/2016

SET
PREFEI
REC
FL. Nº 03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico: nº 015/17
Processo Originário: nº 023/2017
Validade da Ata de R.P.: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/17

Aos 28 dias do mês de junho de 2017, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, são registrados os preços para eventual contratação de serviços gráficos e confecção de materiais de divulgação institucional, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-015/17.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

LOTE II – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

Item	Descrição	Quant. Registrada	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	**Convite** - Formato aberto: 45 x 31 cm; formato fechado: 15 x 31 cm ; papel couché fosco 230g/m², impressão em policromia (4 x4 cores); acabamento: 02 (duas) dobras e verniz localizado na frente. **Pedido mínimo 200 (duzentos).**	5.000 (cinco mil)	3,44	17.200,00
02	**Envelope** - Formato fechado 16 x 32 cm, papel offset, 180g /m². **Pedido mínimo: 200 (duzentos).**	5.000 (cinco mil)	0,89	4.450,00
03	**Convite** - Formato aberto 32 x 22cm, papel couchê fosco, 230 g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. **Pedido mínimo: 200 (duzentos).**	5.000 (cinco mil)	0,94	4.700,00
04	**Envelope** - Formato fechado 16,5x23cm, papel off set 180 g/m². **Pedido mínimo: 200 (duzentos).**	5.000 (cinco mil)	1,05	5.250,00
05	**Convite** - Formato aberto: 25x35cm, papel opaline telado 240g/m², cimpressão em policromia (4x4 cores), com aplicação de pantone dourado ou prateado, acabamento com laminação fosca, verniz localizado e dobra central. **Pedido mínimo: 1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	2,20	11.000,00
06	**Envelope** – Formato fechado 18x26cm, papel opaline telado, 180g /m². **Pedido mínimo: 1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	1,28	6.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Item	Descrição	Quant. Registrada	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
07	**Convite** - Formato aberto 22x16cm, papel color plus telado 180g/ m², impressão em policromia (4x0), acabamento com verniz localizado e hot stamping localizado. **Pedido mínimo: 1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	1,15	5.750,00
08	**Envelope** - Tamanho 16,5x23cm, papel color plus 120g/ m², impressão em policromia (4x0 cores), acabamento com relevo seco. **Pedido mínimo: 1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	1,12	5.600,00
09	**Cartão de apresentação** – Tamanho 5x9cm, papel couchê 240g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento verniz localizado, relevo seco e laminação fosca. **Pedido mínimo: 200 (duzentos).**	5.000 (cinco mil)	0,71	3.550,00
10	**Bloco de notas** - Tamanho A5, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m², colagem na borda superior. 30 (trinta) folhas por bloco. **Pedido mínimo: 50 (cinquenta).**	500 (quinhentos)	1,72	860,00
11	**Convite** - Em papel Color Plus Majorca 180g/m², com duas lâminas, sendo uma com dobra e uma lâmina simples. Lâmina com dobra: Tamanho 32 x 23,5 cm (aberto), impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 16 x 23,5 cm, impressão em policromia (4x0 cores). **Pedido mínimo:1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	4,15	20.750,00
12	**Envelope** - Tamanho 16,5 x 24,5 cm (envelope fechado), papel Golden Leaf 300g/m², impressão em policromia (4x0 cores), acabamento com relevo seco. **Pedido mínimo: 1.000 (um mil).**	5.000 (cinco mil)	2,85	14.250,00
13	**Convite** - Formato aberto 42 cm x 29,7 cm (A3), formato fechado 14 cm x 29,7 cm, papel couchê fosco, 210 g/m², impressão em policromia (4x4 cores) e acabamento com 02 (duas) dobras. **Pedido Mínimo: 300 (trezentos).**	1.000 (um mil)	1,15	1.150,00
14	**Envelope** - Formato fechado 15 cm x 31 cm, papel color plus 120g/m², com abertura no lado menor do envelope. Acabamento: envelopamento dos convites impressos acima especificados e fornecimento de 300 (trezentos) adesivos transparentes em formato de círculo para serem utilizados após a entrega do material. **Pedido mínimo: 300 (trezentos).**	1.000 (um mil)	1,59	1.590,00

EMPRESA VENCEDORA: MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 00.758.606/0001-90
REPRESENTANTE: SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO
FONE: (81) 2138-0800
E-MAIL: mxmgrafica@mxmgrafica.com.br ; pilar@mxmgrafica.com.br

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRT DA 6ª REGIÃO

SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA

PREFEITURA DO RECIFE
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

SETUR-L
PREFEITURA DO RECIFE
FL Nº 06

PROCESSO INTERNO Nº 004/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 CPLMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 27 dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **AVALON COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecido na Avenida General Mac Arthur, nº 1852, Sala 2, Imbiribeira, Recife/PE - CEP. 51.150-400, Tel: (81) 3088-3183, Email: avalon.ltda@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº07.644.650/0001-19, representada pelo Sr. **SERGIO ANTONIO DE MORAES**, CPF. 428.179.784-04, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico **nº 004/2016** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de limpeza, acondicionamentos, químicos e hospitalares – 103 (cento e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 27.300, de 21 de agosto de 2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de limpeza, acondicionamentos, químicos e hospitalares – 103 (cento e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 12 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL. Nº 07

Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) entregar o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

d) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 11 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR-L
PREFEITURA D
RECIFE
FL. Nº 08

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na **SAÚDE CEASA LOG**, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, galpão D - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54355-030, no horário das 07:30 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 9425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

SETUR
PREFEITUR
RECIFE
FL. Nº 09

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.6666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), sob os números sob os números:

4801.10.301.1.238.1.032.00001.3.3.90.30-0244;
4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.30-0115;
4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.30-0244;
4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.30-0244;
4801.10.301.1.237.2.724.00001.3.3.90.30-0244;
4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.30-0244 e
4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.30-0244.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de Junho de 2016.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa AVALON COMERCIO DE DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
SERGIO ANTONIO DE MORAES
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

SETUR-L
PREFEITURA DO
RECIFE
FL Nº 11

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 097/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa AVALON COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2016.

Lote	Item	Especificação	CADUM	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	1	ALVEJANTE DESINFETANTE A BASE DE CLORO, LÍQUIDO, COM HIPOCLORITO DE SODIO (10% A 12%), CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO. BALDE COM 20 LITROS.	27624	UND	2.250	CLOROFLEX	R$ 79,5000
4	1	ALVEJANTE EM PÓ, A BASE DE CLORO, COM HIPOCLORITO DE SODIO (10% A 12%), CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO. EMBALAGEM COM 20KG.	28411	UND	750	CLARIT CLOR	R$ 160,0000
11	1	DETERGENTE EM PO BRANCO, LIMPEZA PESADA, A BASE DE CLORO, SACO CONTENDO 20KG.	24954	UND	1.500	WASH MIX	R$ 130,0000
30	1	ALVEJANTE EM PÓ, A BASE DE CLORO, COM HIPOCLORITO DE SODIO (10% A 12%), CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO. EMBALAGEM COM 20KG.	28411	UND	250	CLARIT CLOR	R$ 160,0000
31	1	AMACIANTE DE ROUPAS. BALDE COM 20 L.	3240	UND	1250	SOFT CLEAN	R$ 56,4000
35	1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	28413	UND	2500	VOFSI	R$ 10,4000
37	1	DETERGENTE EM PO BRANCO, LIMPEZA PESADA, A BASE DE CLORO, SACO CONTENDO 20KG.	24954	UND	500	WASH MIX	R$ 130,0000
38	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (10% A 12%), CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, CONTENDO 5L.	3247	UND	1500	CLOROFLEX	R$ 14,3300
42	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. ROLO COM NO MÍNIMO 30 M, GOFRADO, ALTA ABSORÇÃO FOLHAS SIMPLES E PICOTADAS, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. GRAMATURA 19G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO).	31473	UND	250000	PERSONALITÉ	R$ 0,6500
45	1	PASTA UMECTANTE PARA LIMPEZA DE ROUPAS HOSPITALARES. BALDE COM 20L.	28242	UND	375	UMECT CLEAN	R$ 73,5700
50	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE DE 100 LITROS(TIPO E), COR BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO E O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008 E ABNT NBR 7500:2013, PACOTE COM 100 UNIDADES	24834	UND	5000	RAVA	R$ 30,9900

SETUR-
PREFEITURA
RECIFE
FL. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

53	1	ACIDULANTE EM PÓ, BALDE CONTENDO 20KG.	18505	UND	300	ACID CLEAN	R$ 140,1600
54	1	ACIDULANTE E NEUTRALIZADOR LÍQUIDO DE RESÍDUOS PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMÁTICA. BOMBONA 50 LITROS.	31955	UND	15	ACID MASTER	R$ 247,5000
56	1	ÁLCOOL ETÍLICO, 500ML, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO, 87,3 INPM (92,8GL), OBSERVADO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30433	UND	2.000	SANTA CRUZ	R$ 5,4900
66	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO POLIESTER E SUJEIRAS PESADAS, BOMBONA COM 50 LITROS.	29350	UND	100	LAV MASTER	R$ 206,9000
67	1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 8,5. CONCENTRAÇÃO DA MATERIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO). VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 79.094.	1071	UND	5.000	VOFSI	R$ 1,7800
83	1	SABÃO DE CÔCO EM BARRA COM 200G.	25881	UND	5.000	ALPES	R$ 1,5700
84	1	SABÃO EM PASTA, NEUTRO, PARA LAVAGEM E POLIMENTO DE PANELAS. EMBALAGEM COM 200G.	3263	UND	2.000	IGUAL	R$ 3,3400
86	1	SABONETE INFANTIL COM 75GR, PERFUMADO.	3272	UND	3.000	EVEN KIDS	R$ 3,2267
93	1	ADITIVO AZULANTE PARA PISCINA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	12189	GARRAFA	100	Q-CLOR	R$ 14,9000
94	1	ADITIVO LÍQUIDO EM COMPOSIÇÃO ALCALINA, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO AMOLECIMENTO DAS SUJEIRAS DIFÍCEIS E REMOÇÃO DURANTE A PRÉ-LAVAGEM, BALDE COM 50 LTS.	29351	UND	75	ATIVE MASTER	R$ 266,6600
95	1 60	LIMPA BORDA DE PISCINA, COMPOSTO DE MISTURA DE SURFACTANTES NÃO TÔNICOS, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA EMBALAGEM DE 1L.	31457	UND	100	Q-CLOR	R$ 15,9000
96	1	ALGICIDA COM ALTO DESEMPENHO DE CHOQUE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	23608	LITRO	100	Q-CLOR	R$ 20,9000
97	1	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 1KG.	7519	SACO	100	PH+HHTC	R$ 8,9800
98	1	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA	19629	LITRO	100	TEQ PAC	R$ 16,8000
99	1	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA PISCINA(POLICLORETO DE ALUMÍNIO).	32238	UND	100	TEQ PAC	R$ 17,0000
100	1	CLORO EM TABLETE PARA PISCINA COM 200G: NOMENCLATURA: TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA OU ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO; FÓRMULA:C3CL3N3O3; CARACTERÍSTICAS FISICO-QUÍMICAS PESO MOLECULAR: 323;	9708	UND	1.000	Q-PAST	R$ 5,9900

SETU
PREFEIT
REC
FL. Nº

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

		COR E APARÊNCIA: SOLIDO BRANCO EM TABLETE; PH SOLUÇÃO A 1% - 2,5 3,5; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 1,2% A 25°C; PONTO DE FUSÃO: 22,5°C COM DECOMPOSIÇÃO; ODOR: FORTE DE CLORO; TEOR DE CLORO ATIVO: 96%; ADITIVOS FUNCIONAIS: 4%.					
102	1	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS. SACO COM 2KG.	7517	SACO	100	PH+HHTC	R$ 13,2000

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

PROCESSO INTERNO Nº 011/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - CPLOSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** com sede na Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2116, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53403-740, Telefone: (81) 3028-3313 / 3437-2002, E-mail: imediata@imediatasaudeambiental.com.br, CNPJ 10.363.235/0001-00 neste ato representada pela Senhora **ANDREA MARCIA MARTINS MAURÍCIO**, CPF/MF sob nº 836.095.044-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº *004/2016 – CPLOSE*, ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), consumida nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, solicitado através do Ofício nº 131/2016 – GGAFCC.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar A CONTRATADA registrada quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições destes serviços;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do contratado:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação com os preços;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) assumir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comissões, assistência técnica com respectiva mão-de-obra, materiais e demais custos incidentes sobre a prestação do serviço;

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Secretaria de Saúde - SESAU da Prefeitura do Recife ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelo sigilo de quaisquer dados, informações e documentos pertinentes aos servidores;

h) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

i) Todas as ferramentas empregadas na lavagem e desinfecção dos reservatórios das unidades de saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife serão, obrigatoriamente, de responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta eventuais danos que possam causar ao mesmo;

j) A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

k) A Contratada deverá zelar pelo bom comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos que digam respeito à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;

l) A Contratada se responsabilizará por todas as obrigações e pelos encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário e outros;

m) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a Contratante o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do certame licitatório, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

o) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, CRONOGRAMA FÍSICO das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subsequente;

p) Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), regularmente registrado no Conselho Regional de Química, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

q) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da Unidade de Saúde, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

r) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

s) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

t) Apresentar Relatório Mensal dos Serviços juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:

u.1) Locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico, mediante a apresentação do formulário contido no Anexo III do Termo de Referência;

u) As condições dos reservatórios tratados (estrutura, ferragem, impermeabilizações, instalações hidráulicas, etc).

v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05
40

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2016, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06
40

deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
d[illegible]fe
Fl. Nº 08

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar acompanhada(s) de Relatório Semestral de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, referente(s) às tarefas realizadas.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

8
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
d[illegible]fe
Fl. Nº 09
40

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLI
Prefeitura
d 'fe
Fl. N° 10

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8459
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 11
40

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Eletrônico nº 004/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 20 de dezembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs
4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0244

4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.39-0244

4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0244

4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0115

4801.10.301.1.237.2.724.00001.3.3.90.39-0244

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8459
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
d ife
Fl. Nº 12

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife/PE, 30 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Imediata Saúde Ambiental
Andréa Márcia Martins Maurício
62.2.340.237 SSP/PE - CPF: 036.995.044-04
Diretora Comercial

10.363.235/0001-00
IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2116
Vila Torres Galvão - CEP 53.403-740
PAULISTA - PE

IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ANDREA MARCIA MARTINS MAURÍCIO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
d -ife
FL Nº 43

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 228/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2016-CPLOSE.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL P/ RESERVATÓRIO	VALOR ANUAL P/ RESERVATÓRIO
01	01	**Limpeza e conservação - Pessoa Jurídica**. Serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água inferior de: 1.000 litros = 17 reservatórios 2.000 litros = 09 reservatórios 3.000 litros = 02 reservatórios 4.000 litros = 16 reservatórios 5.000 litros = 40 reservatórios 6.000 litros = 22 reservatórios 7.000 litros = 03 reservatórios 8.000 litros = 34 reservatórios 10.000 litros = 41 reservatórios 12.000 litros = 05 reservatórios 15.000 litros = 08 reservatórios 16.000 litros = 01 reservatório 18.000 litros = 01 reservatório 20.000 litros = 10 reservatórios 30.000 litros = 01 reservatórios 40.000 litros = 10 reservatórios 50.000 litros = 01 reservatório 60.000 litros = 09 reservatórios	376	SEMESTRE	230	R$ 142,12	R$ 284,24
	02	**Limpeza e conservação - Pessoa Jurídica**. Serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água superior de: 250 litros = 02 reservatórios 500 litros = 06 reservatórios 1.000 litros = 260 reservatórios 2.000 litros = 44 reservatórios 3.000 litros = 07 reservatórios 4.000 litros = 09 reservatórios 5.000 litros = 28 reservatórios 8.000 litros = 01 reservatório 10.000 litros = 05 reservatórios 12.000 litros = 01 reservatório 15.000 litros = 01 reservatórios 18.000 litros = 01 reservatório 20.000 litros = 13 reservatórios 40.000 litros = 02 reservatórios 44.000 litros = 03 reservatórios	376	UND	383	R$ 142,12	R$ 284,24

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8459
www.recife.pe.gov.br

43
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGLIC
Prefeitura
d[illegible]ife
Fl. Nº 14

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

1.1 - LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADE E CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS:

DISTRITO I

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	3	500	1
2	4.000	3	1.000	18
3	5.000	1	5.000	1
4	6.000	1		
5	8.000	1		
6	10.000	3		
SUB TOTAL		12		20

DISTRITO II

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	3	500	1
2	5.000	4	1.000	32
3	6.000	3	2.000	4
4	7.000	2	3.000	3
5	8.000	6	4.000	1
6	10.000	4	5.000	2
7	15.000	3	10.000	2
8	50.000	1	20.000	1
SUB TOTAL		26		46

DISTRITO III E VII

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	6	1.000	39
2	5.000	6	2.000	10
3	6.000	3	3.000	1
4	7.000	1	4.000	1
5	8.000	4	5.000	8
6	10.000	7	20.000	2
7	20.000	1	44.000	1
8	60.000	5		
SUB TOTAL		33		62

DISTRITO IV

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	2	1.000	30
2	2.000	3	2.000	6
3	4.000	2	3.000	3
4	5.000	3	5.000	3
5	6.000	4	20.000	3
6	8.000	5		
7	10.000	6		
8	12.000	1		
9	15.000	1		
10	40.000	3		
SUB TOTAL		30		45

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8459
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdea4646-d8cd-409e-8e49-7663d800e7ab

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

DISTRITO V

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	1	1.000	13
2	2.000	4	2.000	7
3	4.000	4	4.000	2
4	5.000	5	5.000	2
5	8.000	4	44.000	2
6	10.000	4		
7	15.000	1		
SUB TOTAL		23		26

DISTRITO VI E VIII

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	2.000	2	1.000	54
2	3.000	2	2.000	16
3	4.000	7	4.000	4
4	5.000	8	5.000	2
5	6.000	9	40.000	1
6	8.000	10		
7	10.000	4		
8	15.000	2		
9	20.000	1		
10	40.000	2		
11	60.000	1		
SUB TOTAL		48		77

NC - NÍVEL CENTRAL

ITEM	RESERVATÓRIO INFERIOR (litros)	QUANT.	RESERVATÓRIO SUPERIOR (litros)	QUANT.
1	1.000	2	250	2
2	5.000	13	500	4
3	6.000	2	1.000	74
4	8.000	4	2.000	1
5	10.000	13	4.000	1
6	12.000	4	5.000	10
7	15.000	1	8.000	1
8	16.000	1	10.000	3
9	18.000	1	12.000	1
10	20.000	8	15.000	1
11	30.000	1	18.000	1
12	40.000	5	20.000	7
13	60.000	3	40.000	1
SUB TOTAL		58		107
TOTAL GERAL		230		383

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8459
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ddc490eb-3cb3-4605-a737-af1b6ab91b09

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 17 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve tomada de contas especiais no exercício 2017..

Recife, 14 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.15 14:36:46 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a72a266a-e841-4802-b438-29c270f46733

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 18 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve Termo de Parceria no exercício 2017..

Recife, 14 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.15 14:30:17 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS/TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADOS EM 2017

ORGÃO	CONVENETE	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	TERMO ADTIVO
3501-SETUREL	SER EDUCACIONAL S/A	ESTÁGIO EDUCACIONAL	NÃO HOUVE REPASSE	05/01/2016 A 04/01/2019	2º
3501-SETUREL	GESTÃO E MARKETING BGM LTDA-EPP	ESTÁGIO EDUCACIONAL	NÃO HOUVE REPASSE	05/01/2016 A 04/01/2018	1º
3501-SETUREL	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	POLO ARENA GASTRONOMICA CARNAVAL/2017	39.000,00	20/02 A 31/03/2017	NÃO HOUVE

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.27 16:07:05 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bd0102b-96e2-40bb-9b0f-ed84d8e1d1aa

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3161c858-805f-4059-bda8-4e7d7f38be6a

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 20 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve Concessões de parceria publico privada no exercício 2017..

Recife, 14 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.15 14:33:41 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b3e7a4d5-836d-4227-9b4f-62e0786fe531

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 21 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve Concessões e PPS no exercício 2017..

Recife, 14 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.15 14:34:30 -03'00'

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E LAZER

CONTRATO Nº 005/2013
EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES.

2017

NEOP	FONTE	VALOR PAGO	OBJETO
2017-2244	102	R$ 472.106,54	10º BOLETIM DE MEDIÇÃO
2017-02245	107	R$ 607.694,27	11º BOLETINS DE MEDIÇÃO
2017-2246	102	R$ 5.070,30	COMPLEMENTO 11º BOLETINS DE MEDIÇÃO
2017-2811	106	R$ 559.653,72	REAJUSTE DO BOLETIM DE MEDIÇÃO 12
2017-2729	106	R$ 70.629,44	REAJUSTE DO BOLETIM DE MEDIÇÃO 10
2017-2730	106	R$ 134.323,19	REAJUSTE DO BOLETIM DE MEDIÇÃO 11
2017-2733	106	R$ 1.149.863,82	12º BOLETIM DE MEDIÇÃO-CONTRAPARTIDA
2017-2734	102	R$ 902.902,04	12º BOLETIM DE MEDIÇÃO-RECURSO DE REPASSE
TOTAL PAGO EM 2017		**R$ 3.902.243,32**	

CONTRATO Nº 001/2014
EMPRESA COMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO REFORMA DE CAMPOS DE VARZEA.

2017

NEOP	FONTE	VALOR PAGO	OBJETO
2017-02835	106	**R$ 43.911,59**	BOLETIM DE MEDIÇÃO CAMPO DA VARZEA
2017-02366	106	**R$ 156.088,41**	BOLETIM DE MEDIÇÃO CAMPO DO ARROZ
2017-02807	106	**R$ 6.200,66**	COMPLEMENTO DO BLETIM DE MEDIÇÃO DO CAMPO DA VARZEA
2017-2836	100	**R$ 13.795,84**	COMPLEMENTO DO BLETIM DE MEDIÇÃO DO CAMPO DA VARZEA
TOTAL PAGO EM 2017		**R$ 219.996,50**	

Informo que os boletins de medição que compõem os itens utilizados na obra estam na aba de anexos complementres

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.20 18:02:43 -03'00'

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 25/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
RELATORIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
ITEM 23

PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1309-1569-1	3.669.142,67	1.260.676,15	34,36%	Consolidação da Revitalização do Bairro do Bairo do Recife			As metas e etapas são divididas por operações	Não existe
1322-2014-1	3.001.595,00	17.463,44	0,58%	Planejamento, Coordenação Gestão dos Eventos Esportivos			As metas e etapas são divididas por operações	Não existe
1226-2.039-1	0,00	0,00	0,00%	Formação Esportiva			As metas e etapas são divididas por operações	Não existe
1213-2193-1	11.506.295,30	8.630.815,37	75,01%	Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turistico do Destino Recife			As metas e etapas são divididas por operações	Não existe
1213-2862-1, 11 e 12	9.833.514,60	5.580.747,02	56,75%	Estruturação e Manutenção de equipamentos Publicos com Potencial Turistico			As metas e etapas são divididas por operações	Não existe

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4bd3f3a-ec12-489e-a325-3b82ca7b7fb9

2160-2280-1	15.281.851,70	12.338.015,30	80,74%	Coordenação, Supervisão e Execução das Politicas de Turismo, Esportes e Lazer			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe
1226-2281-1	2.280.000,00	209.611,90	9,19%	Melhoria e Ampliação da Rede Fisica de Esportes			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe
1226-2529-1	4.180.710,90	3.902.243,32	93,34%	Ampliação, Reforma e Melhoria das Instalações e Equipamentos do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe
1226-2863-1	4.950.370,66	333.190,74	6,73%	Incentivo ao Esporte no Recife			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe
1226-2996-1	680.124,45	599.884,92	88,20%	Recife Bom de Bola			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe
2161-2723-1	2.668.022,33	2.433.760,80	91,22%	Apoio Administrativo as Ações da Unidade Orçamentária			As metas e etapas são dividadas por operações	Não existe

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4bd3f3a-ec12-489e-a325-3b82ca7b7fb9

Documento Assinado Digitalmente por: ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 65ee4153-3ee9-455b-84e1-e4d970f89405

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 24 do anexo III da Resolução TCE nº 25/2017, declaramos que na **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**, não ouve Demonstrativos de acompanhamento de recomendações emitidos pelo TCE, no exercício 2017..

Recife, 20 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANA PAULA DE OLIVEIRA VILACA LEAL:02368252401
Dados: 2018.03.20 12:52:00 -03'00'